Assinado digitalmente por *.tjpi.jus.br
Data: 28.04.2022 19:05:00-0300

República Federativa do Brasil
Estado do Piauí
Tribunal de Justiça do Estado do Piauí
Diário da Justiça

Secretário Geral: Paulo Silvio Mourão Veras

PRESIDENTE

Des. José Ribamar Oliveira

VICE-PRESIDENTE

Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

CORREGEDOR

Des. Fernando Lopes e Silva Neto

VICE-CORREGEDOR

Des. Joaquim Dias de Santana Filho

TRIBUNAL PLENO

Des. Presidente

Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

Des. Edvaldo Pereira de Moura

Desa. Eulália Maria Pinheiro

Des. José Ribamar Oliveira

Des. Haroldo Oliveira Rehem

Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

Des. Joaquim Dias de Santana Filho

Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho

Des. Sebastião Ribeiro Martins

Des. José James Gomes Pereira

Des. Erivan José da Silva Lopes

Des. Pedro de Alcântara Macêdo

Des. Hilo de Almeida Sousa

Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

Des. Oton Mário José Lustosa Torres

Des. Fernando Lopes e Silva Neto

Des. Olímpio José Passos Galvão

Des. Manoel de Sousa Dourado

Des. Jose Wilson Ferreira de Araujo Junior

Des. Aderson Antonio Brito Nogueira

1. EXPEDIENTES DA PRESIDÊNCIA

1.1. Portaria (Presidência) Nº 934/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 27 de abril de 2022

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador **Raimundo Eufrasio Alves Filho**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Requerimento Nº 4452 (3182081) e a Informação Nº 26544 - PJPI/TJPI/SEAD, bem como a Decisão Nº 4769/2022 - PJPI/TJPI/SEAD protocolado no Processo SEI sob o nº 22.0.000034774-8.
R E S O L V E:
DESCREDENCIAR, a pedido, o Auxiliar da Justiça **Douglas de Oliveira Rocha**, conciliador, matrícula 29642, lotado no Juizado Especial de Picos- Sede.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina/PI, 27 de abril de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Eufrasio Alves Filho**, **Vice-Presidente**, em 28/04/2022, às 14:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.2. Portaria (Presidência) Nº 935/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 27 de abril de 2022

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador Raimundo Eufrásio Alves Filho, no uso de suas atribuições regimentais etc.,
CONSIDERANDO o Edital Nº 181/2021 - PJPI/EJUD-PI17, publicado no DJE Nº 9219, de 21/09/2021 que trata da Seleção Pública para formação de Cadastro de Reserva de Conciliadores e Juízes Leigos do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí ;
CONSIDERANDO o Edital Nº 29/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER1, que disponibilizou o resultado final da Seleção Pública para as funções de Juízes Leigos e Conciliadores do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, publicado no DJ Nº 9295, de 31 de janeiro de 2022 e homologado através do Termo de Homologação Nº 158/2022, publicado no DJE nº9297 de 02 de fevereiro de 2022 ;
CONSIDERANDO o disposto na Portaria (Presidência) Nº 691/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 28 de março de 2022 publicada no DJE Nº 9335.
RESOLVE:
Art. 1º CREDENCIAR os AUXILIARES DA JUSTIÇA, constantes no Anexo Único, pelo prazo de **02 (dois) anos**, na forma da Lei Complementar Estadual nº 174/2011, para atuação nos Juizados Especiais Cíveis e Criminais das Comarcas do Interior e da Capital do Poder Judiciário do Estado do Piauí.
Art. 2º ESTABELECER o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a partir da publicação desta Portaria, para que os candidatos credenciados firmem o Termo de Compromisso junto à Seção de Registro e Cadastro Funcional da estrutura administrativa da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas deste Tribunal e se apresentem às suas respectivas Unidades de Lotação.
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina/PI, 27 de abril de 2022.
Desembargador Raimundo Eufrásio Alves Filho
Presidente do Tribunal de Justiça
ANEXO I
JUIZ LEIGO - ENTRÂNCIA FINAL

NOME	Lotação
DOUGLAS DE OLIVEIRA ROCHA	Juizado Especial de Picos - Anexo I

Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Eufrasio Alves Filho**, **Vice-Presidente**, em 28/04/2022, às 14:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.3. Portaria (Presidência) Nº 936/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 27 de abril de 2022

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador Raimundo Eufrásio Alves Filho, no uso de suas atribuições regimentais etc.,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 7º, 60 e 73, parágrafo único da Lei nº 9.099/95, que estabelecem os requisitos para a seleção de Juízes Leigos e Conciliadores e determinam suas funções junto aos Juizados Especiais Cíveis e Criminais;
CONSIDERANDO a orientação constante do Provimento nº 07 do Conselho Nacional de Justiça - Corregedoria Nacional;
CONSIDERANDO a necessidade de organização da força de trabalho, bem como sua adequação, junto aos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Poder Judiciário Estadual;
CONSIDERANDO o Edital Nº 29/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER1, que disponibilizou o resultado final da Seleção Pública para as funções de Juízes Leigos e Conciliadores do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, publicado no DJ Nº 9295, de 31 de janeiro de 2022 e homologado através do Termo de Homologação Nº 158/2022, publicado no DJE nº9297 de 02 de fevereiro de 2022
RESOLVE:
Art. 1º CONVOCAR, na forma do **Anexo I,** os candidatos classificados na Seleção Pública para preenchimento de vagas de Juízes Leigos e Conciliadores nas comarcas interioranas do Poder Judiciário Estadual.
Art. 2º DETERMINAR que os convocados, no prazo de **10(dez) dias úteis**, acessem online o sistema Intranet no *site* do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, e realizem o pré-cadastro no sistema com a obtenção do *login* de acesso.
Parágrafo único. No período estabelecido no *caput* do presente artigo os convocados deverão comparecer à Superintendência de Saúde e Qualidade de Vida do Tribunal de Justiça para obtenção de atestado, devendo apresentar os seguintes exames médicos, conforme Portaria (Presidência) Nº 2741/2018 - PJPI/TJPI/SEAD:
I. Hemograma completo, Grupo Sangüíneo e Fator RH;
II. Raio-x do tórax PA e Perfil (com laudo);
III. Exame clínico (atestado de sanidade física e mental).
Art. 3º INFORMAR que, após a obtenção do atestado e *login* de acesso ao sistema Intranet, os convocados deverão acessar o sistema e juntar os seguintes documentos, previamente escaneados:
I. RG frente e verso (Documento de Identidade);
II. 01 (uma) foto padrão 3x4, colorida e recente;
III. Comprovante de Nascimento: Certidão de nascimento ou de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
IV. Comprovante de Estado Civil atual;
V. Título de Eleitor frente e verso e Comprovantes de Quitação Eleitoral (ambos no mesmo arquivo anexo);

VI. Comprovante de Residência;
VII. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
VIII. Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (frente e o verso com assinatura e impressão digital);
IX. Comprovante de escolaridade, devidamente registrado, observando, para cada categoria funcional, os requisitos conforme disposto no Edital do Concurso Público para contratação de pessoal vigente (frente e verso);
X. Comprovante de Nomeação no Cargo Público, Credenciamento ou Convocação;
XI. Contracheque ou comprovante de rendimentos de repartição pública, quando houver Acumulação de Proventos/Vencimentos (pagos por cofres públicos federais, estaduais ou municipais);
XII. Declaração que informe a entidade onde você exerce suas atividades, bem como a carga horária semanal ou diária feita, formatada preferencialmente em papel timbrado da entidade (declaração necessária somente quando houver vínculo empregatício com outra Instituição Pública/Privada).
XIII. Certidões ou declarações negativas de onde reside ou residiu nos últimos dois anos com não mais que 90 (noventa) dias de expedida:
a. Certidões Negativas das Justiças Federal, Eleitoral, Estadual e Militar;
b. Certidão negativa do conselho ou órgão profissional competente, constando a informação de que não foi excluído do exercício da profissão;
XIV. Comprovante de Consulta de Qualificação Cadastral, **sem pendências**, disponibilizada no Portal do eSocial, a partir do endereço eletrônico: http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacaocadastral;
XV. Comprovante do CPF e Certidão de Nascimento dos dependentes a partir de 0 anos de idade. Caso o dependente seja incapaz, apresentar comprovante que ateste a incapacidade;
XVI. Comprovação do nome social, no caso de travesti e transexual;
XVII. Declaração Pública de Bens, com respectivo comprovante de entrega.
XVIII. Comprovação de prática jurídica de, **no mínimo**, 02 (dois) anos, no caso de Juiz Leigo;
XIX. Comprovantes que poderão ser entregues após a posse/credenciamento (*):
a. Comprovante de titularidade de conta bancária (conta-salário).
b. Comprovante de inscrição no NIT;
c. Declaração de saúde conforme modelo disponibilizado no sistema intranet do TJPI;
(*): Mesmo não sendo exigidos para posse/credenciamento são exigidos para a finalização cadastral.
Art. 4º INFORMAR que o não atendimento do prazo mencionado no art. 2º, para apresentação dos exames e documentos, implicará na automática exclusão do candidato da lista de aprovados, devendo ser convocado o candidato imediatamente posicionado na lista classificatória.
Parágrafo único. É condição para inclusão em folha de pagamento a validação pelo setor de cadastro do Tribunal de todos os documentos exigidos pela Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas deste Tribunal.
Art. 5º COMUNICAR que os convocados deverão participar, **previamente a seu credenciamento**, do Curso de Capacitação que será realizado pela Escola Judiciária do Piauí - EJUD, localizado Rua Joca Vieira, 1449 - Bairro Jockey Club - Teresina-PI, em data a ser definida pela instituição **conforme exigência da resolução nº 174/2013 em seu Art. 3º.**
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina/PI, abril de 2022.
ANEXO I
Conciliador - Entrância Final

NOME	PONTUAÇAO	COMARCA
EMANUELA PINHO GOMES DE MACÊDO NOGUEIRA	45,5	PICOS

JUIZ LEIGO - Entrância intermediária

NOME	PONTUAÇAO	COMARCA
MARCUS VINICIUS MORAES SILVA GARCIA FILHO	36	Batalha

Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Eufrasio Alves Filho**, **Vice-Presidente**, em 28/04/2022, às 14:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.4. Portaria (Presidência) Nº 941/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 27 de abril de 2022

O Excelentíssimo Desembargador **RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO** , PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,
CONSIDERANDO os ditames da Resolução nº 108/2018, de 21 de maio de 2018, que regulamenta o procedimento dos atos de cessão e disposição de servidores no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí;
CONSIDERANDO o Decreto n° 15.085, de 18 de fevereiro de 2013, que regulamenta a cessão e disposição de servidores públicos e militares do Estado do Piauí;
CONSIDERANDO a Decisão nº 4686/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE (ID. 3210772) emitida pela Presidência deste Egrégio Tribunal, nos autos registrados sob o nº **22.0.000012668-7**;
RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR a disposição do servidor **Manoel Eudâmidas Damasceno Segundo,** no tocante ao vínculo junto à Prefeitura de São Raimundo Nonato, para o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.
Art. 2° ADMITIR a disposição do servidor **Manoel Eudâmidas Damasceno Segundo**, com vínculo junto ao Poder Executivo do Estado do Piauí, para este Tribunal de Justiça, para que continue a atuar na 2ª Vara da Comarca de São Raimundo Nonato, **pelo período de 01 (um) ano.**
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 27 de abril de 2022.
Desembargador **Raimundo Eufrasio Alves Filho**
Presidente em exercício do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Eufrasio Alves Filho**, **Vice-Presidente**, em 28/04/2022, às 14:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.5. Portaria (Presidência) Nº 942/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 27 de abril de 2022

O Excelentíssimo Desembargador **RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO** , PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,
CONSIDERANDO as disposições constantes da Resolução TJPI nº 108/2018, que regulamenta o procedimento dos atos de cessão e disposição de servidores no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí;
CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica Nº 11/2020 (ID. 3141929) celebrado entre este Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e o

Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;
CONSIDERANDO a Decisão nº 4674/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE (ID. 3210180) prolatada nos autos do Processo SEI n° **22.0.000026313-7**;
RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR a cessão do servidor **RICARDO MENDES SOARES**, Analista Judicial, matrícula n° 5101, ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, **pelo período de 01 (um) ano**, com **ônus da remuneração para o cessionário**, que deverá efetivar o reembolso mensal aos cofres deste TJPI até o último dia do mês subsequente ao pagamento.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 27 de abril de 2022.
Desembargador **Raimundo Eufrasio Alves Filho**
Presidente em exercício do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Eufrasio Alves Filho**, **Vice-Presidente**, em 28/04/2022, às 14:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.6. Portaria (Presidência) Nº 956/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 28 de abril de 2022

O Excelentíssimo Desembargador **RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO** , PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,
CONSIDERANDO as disposições constantes da Resolução TJPI nº 108/2018, que regulamenta o procedimento dos atos de cessão e disposição de servidores no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí;
CONSIDERANDO o Convênio N°22/2019 - PJPI/TJPI/SGC/CONV (ID. 2200648) celebrado entre este Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e o Município de Novo Oriente do Piauí;
CONSIDERANDO a Decisão Nº 4745/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE (ID. 3215190) prolatada nos autos do Processo SEI n° 21.0.000010985-9;
RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR a disposição do servidor **ANTÔNIO MENDES DA SILVA JUNIOR,** originário do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Novo Oriente para que continue desempenhando suas atividades junto a este Tribunal de Justiça, **pelo prazo de 1(um) ano**, a contar da expiração do último ato.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 28 de abril de 2022.
Desembargador **Raimundo Eufrásio Alves Filho**
Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Eufrasio Alves Filho**, **Vice-Presidente**, em 28/04/2022, às 14:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.7. Portaria (Presidência) Nº 953/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 28 de abril de 2022

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador **Raimundo Eufrásio Alves Filho**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Requerimento Nº 5088/2022 - PJPI/COM/ESP/FORESP/JUIESP (3216600) e a Informação Nº 26891/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (3221053), bem como a Decisão Nº 4826/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (3221059) protocolado no Processo SEI sob o nº 22.0.000040303-6.
R E S O L V E:
DESCREDENCIAR, a pedido, a Auxiliar da Justiça Maria Letícia de Brito Fontenele, **Juíza Leiga**, matrícula nº **30945**, lotada no Juizado Especial de Esperantina - Sede, **a partir de 27 de abril de 2022**
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina/PI, 28 de abril de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Eufrasio Alves Filho**, **Vice-Presidente**, em 28/04/2022, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.8. Portaria (Presidência) Nº 944/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 27 de abril de 2022

O Excelentíssimo Desembargador **RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO,** PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,
CONSIDERANDO a publicação Resolução TJPI nº 93, de 11 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a regulamentação da gratificação por Condições Especiais de Trabalho - GCET, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí, alterada pela Resolução nº 130, de 18 de fevereiro de 2019, Resolução nº 201/2021, de 01 de fevereiro 2021 e Resolução nº 245/2021 **(**DJ nº 9.261, de 22.11.2021);
CONSIDERANDO que, no exercício de cargos ou funções públicas de denominação idêntica, é possível ser exigido de seus ocupantes desempenho de atividades com diferentes graus de responsabilidade e complexidade;
CONSIDERANDO o Ofício Nº 19447/2022 - PJPI/CGJ/GABCOR (3206928), a Informação Nº 26566/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (3217537) e a Decisão Nº 4813/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE (3219962), nos autos do processo SEI Nº 22.0.000037059-6,
RESOLVE:
Art. 1º ATRIBUIR aos servidores abaixo a Gratificação por Condições Especiais de Trabalho - **GCET** - **NÍVEL IV**, nos meses de **MAIO e JUNHO/2022**, com vistas a atender ao interesse público e incentivá-los no exercício de determinadas funções, realizadas por meios e modos que reclamam tratamento especial e dedicação exclusiva, conforme a seguir descrito:

Nº	SERVIDOR(A)	MATRÍCULA Nº	PERÍODO	NÍVEL
01	**ANTÔNIO FRANCISCO DE SOUSA E SILVA**	1155393	**MAIO/JUNHO**	**NÍVEL IV**
02	**LÍVIA BATISTA DA SILVA**	30408	**MAIO/JUNHO**	**NÍVEL IV**

§ 1º Os servidores mencionados nesta Portaria exercerão suas atividades neste Poder Judiciário, em regime de dedicação exclusiva e integral, não podendo exercer outras atividades.
§ 2º Os referidos servidores passarão a cumprir 08 (oito) horas diárias de trabalho, observadas as regras e as escalas de plantões estabelecidas pelo Tribunal de Justiça, conforme necessidade de regulamentação, a fim de otimizar o fluxo dos processos sob sua responsabilidade.
Art. 2º O Presidente do Tribunal de Justiça poderá atribuir outras atividades além das ordinariamente cumpridas pelos servidores em condições especiais de trabalho.
Art. 3º Fica vedado o pagamento de hora-extra, a qualquer título, para os servidores mencionados nesta Portaria.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 27 de abril de 2022.
Desembargador **RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO**
Presidente em exercício do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Eufrasio Alves Filho**, **Desembargador(a)**, em 28/04/2022, às 16:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **3219980** e o código CRC **34C37750**.

1.9. Portaria (Presidência) Nº 945/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 27 de abril de 2022

O Excelentíssimo Desembargador **RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO,** PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,
CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 230/2017, de 29 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí;
CONSIDERANDO as informações nos autos do Processo SEI nº 22.0.000039632-3,
RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR a servidora **MARIA MARIANA HELENA PAZ TEIXEIRA NUNES**, matrícula 28447, do cargo em comissão de **Chefe da Seção de Formação e Aperfeiçoamento - CC/06**, da estrutura funcional da **Escola Judiciária do Estado do Piauí - EJUD-PI.**
Art. 2º EXONERAR a servidora **SAIANY LARISSA DE SOUSA NEVES** do cargo em comissão de **Chefe de Seção de Serviços Gráficos, CC/06,** da estrutura administrativa da **Seção de Serviços Gráficos.**
Art. 3º NOMEAR SAIANY LARISSA DE SOUSA NEVES, para o cargo em comissão de **Chefe da Seção de Formação e Aperfeiçoamento - CC/06**, da estrutura funcional da **Escola Judiciária do Estado do Piauí - EJUD-PI.**
Art. 4º NOMEAR MARIA MARIANA HELENA PAZ TEIXEIRA NUNES para cargo em comissão de **Chefe de Seção de Serviços Gráficos, CC/06,** da estrutura administrativa da **Seção de Serviços Gráficos.**
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 27 de abril de 2022.
Desembargador **RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO**
Presidente em exercício do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Eufrasio Alves Filho**, **Desembargador(a)**, em 28/04/2022, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **3220119** e o código CRC **C3FE9FD9**.

1.10. Portaria (Presidência) Nº 954/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 28 de abril de 2022

O Excelentíssimo Desembargador **RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO,** PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,
CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 230/2017, de 29 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí;
CONSIDERANDO o anexo (3206440), Informação Nº 26147/2022 (3213276), a Informação Nº 26651/2022 (3218506), o Despacho Nº 34329/2022 (3219739) e a Decisão Nº 4851/2022 (3222358), nos autos do processo SEI Nº 22.0.000038755-3,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora **ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA**, matrícula 4050886, ocupante efetiva do cargo de Analista Judicial, lotada no gabinete do Corregedor, **para responder, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, retroativos ao dia 18.04.2022, pelo cargo de Secretária da Corregedoria Geral da Justiça, em virtude de licença maternidade da titular, conforme Portaria (SEAD) n. 394, de 20.04.2022.**
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 28 de abril de 2022.
Desembargador **RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO**
Presidente em exercício do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Eufrasio Alves Filho**, **Desembargador(a)**, em 28/04/2022, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **3222513** e o código CRC **D1A76858**.

1.11. Portaria (Presidência) Nº 950/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 28 de abril de 2022

O Excelentíssimo Desembargador **RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO,** PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,
CONSIDERANDO a publicação Resolução TJPI nº 93, de 11 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a regulamentação da gratificação por Condições Especiais de Trabalho - GCET, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí, alterada pela Resolução nº 130, de 18 de fevereiro de 2019, Resolução nº 201/2021, de 01 de fevereiro 2021 e Resolução nº 245/2021 **(**DJ nº 9.261, de 22.11.2021);
CONSIDERANDO que, no exercício de cargos ou funções públicas de denominação idêntica, é possível ser exigido de seus ocupantes desempenho de atividades com diferentes graus de responsabilidade e complexidade;
CONSIDERANDO o Ofício Nº 19449/2022 - PJPI/CGJ/GABCOR (3206935), a Informação Nº 26621/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (3218122) e a Decisão Nº 4843/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE (3222093), nos autos do processo SEI Nº 21.0.000116773-9,
RESOLVE:
Art. 1º ATRIBUIR aos servidores abaixo a Gratificação por Condições Especiais de Trabalho - **GCET - NÍVEL IV,** no mês de **MAIO/2022**, com vistas a atender ao interesse público e incentivá-lo no exercício de determinadas funções, realizadas por meios e modos que reclamam tratamento especial e dedicação exclusiva, conforme a seguir descrito:

	Servidor(a)	**Matrícula Nº**

01	**Caroline Maria Nóbrega Ferreira**	28917
02	**Francisco das Chagas Feitosa Lopes**	3378
03	**Raimundo Sayllon Lima Sousa**	29208
04	**Germano Gomes Felix**	3500
05	**Janice Bevilaqua de Sales Duarte Franco**	3513
06	**Maria Marlene dos Santos**	4120760
07	**Luciana Alves Escórcio de Carvalho**	3629
08	**Marcelo Henrique Morais de Oliveira**	27964
09	**Marta Michela Teixeira Araújo**	3540
10	**Matheus Oliveira Sousa**	30030
11	**Paulo Vamberto Cardoso Almeida**	1917
12	**José Huydemberg Linhares Soares**	1844

§ 1º Os servidores mencionados nesta Portaria exercerão suas atividades neste Poder Judiciário, em regime de dedicação exclusiva e integral, não podendo exercer outras atividades.
§ 2º Os referidos servidores passarão a cumprir 08 (oito) horas diárias de trabalho, observadas as regras e as escalas de plantões estabelecidas pelo Tribunal de Justiça, conforme necessidade de regulamentação, a fim de otimizar o fluxo dos processos sob sua responsabilidade.
Art. 2º O Presidente do Tribunal de Justiça poderá atribuir outras atividades além das ordinariamente cumpridas pelos servidores em condições especiais de trabalho.
Art. 3º Fica vedado o pagamento de hora-extra, a qualquer título, para os servidores mencionados nesta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 28 de abril de 2022.
Desembargador **RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO**
Presidente em exercício do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Eufrasio Alves Filho**, **Desembargador(a)**, em 28/04/2022, às 16:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **3222146** e o código CRC **89A11FE6**.

1.12. Portaria (Presidência) Nº 947/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 27 de abril de 2022

O Excelentíssimo Desembargador **RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO**, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,
CONSIDERANDO a edição da Resolução nº 227, de 15 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça, que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Poder Judiciário brasileiro;
CONSIDERANDO o Provimento Conjunto nº 35/2017, de 19 de julho de 2017 que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí e dá outras providências;
CONSIDERANDO que o avanço tecnológico, notadamente a partir da implantação de processo eletrônico, nos âmbitos judicial e administrativo, possibilita o trabalho remoto ou à distância;
CONSIDERANDO as vantagens e benefícios diretos e indiretos resultantes do teletrabalho para a Administração, para o servidor e para a sociedade;
CONSIDERANDO a experiência bem sucedida em órgãos do Poder Judiciário que já adotaram tal medida;
CONSIDERANDO o teor do Parecer Nº 1273/2022 (3210692), o Despacho Nº 33658/2022 (3214967) e a Decisão Nº 4741/2022 (3215042), nos autos do Processo SEI 22.0.000033480-8;
RESOLVE :
AUTORIZAR o regime de teletrabalho na Superintendência do Controle Interno - SCI em benefício da servidora **ELINE MONTE BARROS**, Analista Judiciário - Auditor, matrícula 5004, pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da data de publicação desta Portaria.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 27 de abril de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Eufrasio Alves Filho**, **Desembargador(a)**, em 28/04/2022, às 16:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **3220229** e o código CRC **CC72823D**.

1.13. Portaria (Presidência) Nº 946/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 27 de abril de 2022

O Excelentíssimo Desembargador **RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO,** PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,
CONSIDERANDO a publicação Resolução TJPI nº 93, de 11 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a regulamentação da gratificação por Condições Especiais de Trabalho - GCET, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí, alterada pela Resolução nº 130, de 18 de fevereiro de 2019, Resolução nº 201/2021, de 01 de fevereiro 2021 e Resolução nº 245/2021 **(**DJ nº 9.261, de 22.11.2021);
CONSIDERANDO que, no exercício de cargos ou funções públicas de denominação idêntica, é possível ser exigido de seus ocupantes desempenho de atividades com diferentes graus de responsabilidade e complexidade;
CONSIDERANDO o Ofício Nº 19474/2022 - PJPI/CGJ/GABCOR (3207130), a Informação Nº 26580/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (3217690) e a Decisão Nº 4815/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE (3220221), nos autos do processo SEI Nº 22.0.000038863-0,
RESOLVE:
Art. 1º ATRIBUIR à servidora abaixo a Gratificação por Condições Especiais de Trabalho - **GCET** - **NÍVEL IV**, a partir do mês de **MAIO** do

corrente ano, até ulterior deliberação, com vistas a atender ao interesse público e incentivá-la no exercício de determinadas funções, realizadas por meios e modos que reclamam tratamento especial e dedicação exclusiva, conforme a seguir descrito:

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA Nº	PERÍODO
01	**LETÍCIA PIRES ALVES**	3503	**MAIO**

§ 1º A servidora mencionada nesta portaria exercerá suas atividades neste Poder Judiciário, em regime de dedicação exclusiva e integral, não podendo exercer outras atividades.
§ 2º A referida servidora passará a cumprir 08 (oito) horas diárias de trabalho, observadas as regras e as escalas de plantões estabelecidas pelo Tribunal de Justiça, conforme necessidade de regulamentação, a fim de otimizar o fluxo dos processos sob sua responsabilidade.
Art. 2º O Presidente do Tribunal de Justiça poderá atribuir outras atividades além das ordinariamente cumpridas pela servidora em condições especiais de trabalho.
Art. 3º Fica vedado o pagamento de hora-extra, a qualquer título, para a servidora mencionada nesta portaria.
Art. 4º Esta Portaria produzirá efeitos a partir do dia 1º de maio de 2022.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 28 de abril de 2022.
Desembargador **RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO**
Presidente em exercício do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Eufrasio Alves Filho**, **Desembargador(a)**, em 28/04/2022, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **3220222** e o código CRC **437A965A**.

1.14. Portaria (Presidência) Nº 948/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 28 de abril de 2022

O Excelentíssimo **Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO,** PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,
CONSIDERANDO a publicação Resolução TJPI nº 93, de 11 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a regulamentação da gratificação por Condições Especiais de Trabalho - GCET, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí, alterada pela Resolução nº 130, de 18 de fevereiro de 2019 e Resolução nº 201/2021, de 01 de fevereiro 2021;
CONSIDERANDO que, no exercício de cargos ou funções públicas de denominação idêntica, é possível ser exigido de seus ocupantes desempenho de atividades com diferentes graus de responsabilidade e complexidade;
CONSIDERANDO a Portaria (Presidência) Nº 2383/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 04 de outubro de 2021 (2745881);
CONSIDERANDO a Informação Nº 26555/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (3217445),
CONSIDERANDO a Decisão Nº 4824/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE (3220872), nos autos do Processo SEI 22.0.000039575-0,
RESOLVE:
Art. 1º DESTITUIR, a partir de 02 de maio de 2022, a Gratificação por Condições Especiais de Trabalho -GCET, NÍVEL IV, da servidora ISABELA TABATINGA DO REGO LOPES, matrícula nº 27573, atribuída conforme a Portaria (Presidência) Nº 2383/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 04 de outubro de 2021 (2745881).
Art. 2º ATRIBUIR a Gratificação por Condições Especiais de Trabalho -GCET, NÍVEL IV ao servidor GUSTAVO DIÓGENES PESSOA, matrícula 27597, com efeitos a partir de 02 de maio de 2022, com vistas a atender ao interesse público e incentivá-lo no exercício de determinadas funções, realizadas por meios e modos que reclamam tratamento especial e dedicação exclusiva.
§ 1º O servidor mencionado nesta Portaria exercerá suas atividades neste Poder Judiciário, em regime de dedicação exclusiva e integral, não podendo exercer outras atividades.
§ 2º O servidor passará a cumprir 08 (oito) horas diárias de trabalho, observadas as regras e as escalas de plantões estabelecidas pelo Tribunal de Justiça, conforme necessidade de regulamentação, a fim de otimizar o fluxo dos processos sob sua responsabilidade.
Art. 3º O Presidente do Tribunal de Justiça poderá atribuir outras atividades além das ordinariamente cumpridas pelo servidor em condições especiais de trabalho.
Art. 4º Fica vedado o pagamento de hora-extra, a qualquer título, para o servidor mencionado nesta Portaria.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 28 de abril de 2022.
Desembargador **RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO**
Presidente em Exercício do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Eufrasio Alves Filho**, **Desembargador(a)**, em 28/04/2022, às 16:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **3220901** e o código CRC **0D0617E2**.

2. CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ

2.1. Portaria Nº 1358/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 27 de abril de 2022

Portaria Nº 1358/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 27 de abril de 2022
A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em exercício, Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 359/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR, de 11 de fevereiro de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9076, de 11/02/2021, pág. 11,
CONSIDERANDO os Requerimentos de Diárias constantes nos autos do Processo SEI nº 22.0.000035206-7;
CONSIDERANDO, ainda, a Decisão Nº 4753/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR,
R E S O L V E:
Art. 1º AUTORIZAR, com fundamento no art. 1º e inciso VI do Anexo Único ao Provimento Conjunto nº 21/2019, de 01/10/2019, com as alterações promovidas pelo Provimento Conjunto nº 63/2022, de 15/03/2022, o pagamento de diárias, aos servidores abaixo qualificados, na forma do cálculo demonstrado no Ofício Nº 19824/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR, tendo em vista o deslocamento à Comarca de Simões-PI, para dar início aos trabalhos de migração/virtualização do acervo processual físico criminal cadastrado no Sistema Themis Web para o Sistema Processo Judicial Eletrônico-PJe na **Vara Única da Comarca de Simões-PI,** no período de **04 a 07 de maio de 2022**, conforme tabela adiante:

BENEFICIÁRIO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1 - SUZANA DE SALES NUNES FERREIRA Cargo: Analista Administrativa Matrícula nº 1036548 Lotação: Coordenadoria Judiciária do Pleno Período: 01 a 07 de maio de 2022	6,5 (seis e meia) diárias	R$ 300,00	R$ 1.950,00
VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 1.950,00 (HUM MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)			
2 - REGINALDO DE PAULA LEAL ARAUJO Cargo: Servidor Cedido Lotação: Diretoria do Fórum da Comarca de Inhuma-PI Matrícula nº 1108-1 Período: 01 a 07 de maio de 2022	6,5 (seis e meia) diárias	R$ 300,00	R$ 1.950,00
VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 1.950,00 (HUM MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)			
3 - CARLOS ADY DA SILVA Cargo: Servidor Cedido Matrícula nº 702-1 Lotação: Vara Única da Comarca de Capitão de Campos-PI Período: 01 a 07 de maio de 2022	6,5 (seis e meia) diárias	R$ 300,00	R$ 1.950,00
VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 1.950,00 (HUM MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)			
4 - ARTHUR BENEDICTO DE REIS FEITOSA Cargo: Analista Judicial Matrícula nº 3854 Lotação: CEJUSC da Comarca de Oeiras-PI Período: 01 a 07 de maio de 2022	6,5 (seis e meia) diárias	R$ 300,00	R$ 1.950,00
VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 1.950,00 (HUM MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)			
5- ANTONIO DIONE DE OLIVEIRA SILVA Cargo: Servidor Cedido Matrícula nº 1001131 Lotação: Vara Única da Comarca de Inhuma-PI Período: 01 a 07 de maio de 2022	6,5 (seis e meia) diárias	R$ 300,00	R$ 1.950,00
VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 1.950,00 (HUM MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)			
6 - REGINALDO DOS SANTOS PEREIRA FILHO Cargo: Oficial de Gabinete de Magistrado Matrícula nº 27593 Lotação: 5ª Vara da Comarca de Picos-PI Período: 01 a 07 de maio de 2022	6,5 (seis e meia) diárias	R$ 300,00	R$ 1.950,00
VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 1.950,00 (HUM MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)			
7 - **KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO** Cargo: Analista Administrativo Matrícula nº 28147 Lotação: Secretaria da Corregedoria Geral da Justiça Período: 01 a 07 de maio de 2022	6,5 (seis e meia) diárias	R$ 300,00	R$ 1.950,00
VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 1.950,00 (HUM MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)			

Art. 2° **DETERMINAR** que, para o perfeito cumprimento do Provimento Conjunto nº 21/2019, com as alterações promovidas pelo Provimento Conjunto nº 63/2022, de 15/03/2022, os beneficiários das diárias referidas no art. anterior desta portaria, apresentem até o 5º (quinto) dia útil após o retorno, relatório de viagem, observando o que dispõe os arts. 20 e 21 do Provimento acima referido.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.
Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Corregedoria Geral da Justiça, em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Alda Gardênia Costa Alencar de Souza**, **Analista Judiciário / Área Administrativa**, em 27/04/2022, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **3219915** e o código CRC **FA026902**.

2.2. Portaria Nº 1350/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 26 de abril de 2022

Portaria Nº 1350/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 26 de abril de 2022
A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em exercício, Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 359/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR, de 11 de fevereiro de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9076, de 11/02/2021, pág. 11,
CONSIDERANDO a Decisão Nº 4740/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 22.0.000037962-3,
R E S O L V E :
AUTORIZAR o afastamento da servidora **WILLIANA CAVALCANTE DE BRITO,** Assistente de Magistrado, matrícula nº 1096, lotada na Secretaria das Turmas Recursais da Comarca de Teresina-PI, para gozo de **30 (trinta) dias de férias,** relativas ao exercício de **2019/2020,** a

partir do dia **02 de maio de 2022,** sendo **10 (dez) dias** adiados pela Portaria Nº 1245/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 14 de abril de 2020 (1666958) e **20 (vinte) dias** adiados pela Portaria Nº 2061/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 08 de julho de 2020 (1801860), nos termos da Informação Nº 26092/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (3212640).
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.
Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Corregedoria Geral da Justiça, em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Alda Gardênia Costa Alencar de Souza**, **Analista Judiciário / Área Administrativa**, em 27/04/2022, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **3216104** e o código CRC **6FEF0949**.

2.3. Portaria Nº 1352/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 27 de abril de 2022

Portaria Nº 1352/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 27 de abril de 2022
A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em exercício, Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 359/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR, de 11 de fevereiro de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9076, de 11/02/2021, pág. 11,
CONSIDERANDO a Decisão Nº 4736/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 22.0.000039942-0,
R E S O L V E :
ALTERAR o gozo de **01 (um) dia de folga** do servidor **BRUNO LEONARDO MONTEIRO GUERRA**, Oficial de Justiça Avaliador, matrícula nº 5121, lotado na Central de Mandados da Comarca de Pio IX-PI, anteriormente marcada para o dia 01 de junho de 2022, como forma de compensação pelos servidos prestados à Justiça Eleitoral, nas Eleições Municipais de 2020 (1º Turno), conforme Portaria Nº 2645/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 13 de outubro de 2021 (2770290), para que seja usufruída no dia **02 de junho de 2022.**
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.
Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Corregedoria Geral da Justiça, em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Alda Gardênia Costa Alencar de Souza**, **Analista Judiciário / Área Administrativa**, em 27/04/2022, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **3217449** e o código CRC **E46DC1F5**.

2.4. Portaria Nº 1353/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 27 de abril de 2022

Portaria Nº 1353/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 27 de abril de 2022
A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em exercício, Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 359/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR, de 11 de fevereiro de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9076, de 11/02/2021, pág. 11,
CONSIDERANDO a Decisão Nº 4735/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 22.0.000036626-2,
R E S O L V E :
AUTORIZAR o afastamento do servidor **MAYLTON RODRIGUES DE MIRANDA,** Oficial de Justiça Avaliador, matrícula nº 28014, lotado na Central de Mandados da Comarca de Corrente-PI, para gozo de **10 (dez) dias de férias**, referentes ao exercício de 2019/2020 (2ª fração), no período de **21 a 30 de junho de 2022,** adiadas à época, nos termos da Portaria Nº 1327/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 28 de abril de 2020 (1687756), conforme Informação Nº 25715/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (3208439)**.**
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.
Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Corregedoria Geral da Justiça, em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Alda Gardênia Costa Alencar de Souza**, **Analista Judiciário / Área Administrativa**, em 27/04/2022, às 16:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **3217570** e o código CRC **CEF45803**.

2.5. Portaria Nº 1354/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 27 de abril de 2022

Portaria Nº 1354/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 27 de abril de 2022
A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em exercício, Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 359/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR, de 11 de fevereiro de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9076, de 11/02/2021, pág. 11,
CONSIDERANDO a Decisão Nº 4754/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 22.0.000039056-2,
R E S O L V E :
ALTERAR, com fundamento no Provimento N° 24, de 04 de julho de 2019, o gozo de **30 (trinta) dias de férias** regulamentares do servidor **RAFAEL LIMA MARTINS**, Analista Judicial, matrícula nº 3517, lotado na Vice-Corregedoria Geral da Justiça, relativas ao **exercício de 2021/2022**, marcadas anteriormente para os períodos de 01/06/2022 a 15/06/2022 (1ª fração) e 04/10/2022 a 18/10/2022 (2ª fração), nos termos da Escala de Férias publicada em 10/11/2021, no DJe Nº 9253, a fim de que sejam usufruídas nos seguintes períodos:
1ª fração - **15 (quinze) dias** - **de 11/07/2022 a 25/07/2022**
2ª fração - **19 (dezenove) dias** - **de 02/12/2022 a 16/12/2022.**
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Corregedoria Geral da Justiça, em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Alda Gardênia Costa Alencar de Souza**, **Analista Judiciário / Área Administrativa**, em 27/04/2022, às 16:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **3217839** e o código CRC **3C929FC2**.

2.6. Portaria Nº 1355/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 27 de abril de 2022

Portaria Nº 1355/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 27 de abril de 2022
A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em exercício, Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 359/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR, de 11 de fevereiro de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9076, de 11/02/2021, pág. 11,
CONSIDERANDO a Decisão Nº 4744/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 22.0.000036979-2,
R E S O L V E :
AUTORIZAR o afastamento da servidora **SÔNIA MARIA OLIVEIRA SARAIVA LOPES**, Diretora de Secretaria, matrícula nº 999776, lotada no Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Teresina - Anexo II (FACID), para gozo de **20 (vinte) dias de férias,** referentes ao exercício de **2020/2021** (1ª fração), no período de **12 a 31 de maio de 2022,** adiadas à época, nos termos da Portaria Nº 1068/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 05 de maio de 2021 (2373542), conforme Informação Nº 25129/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (3201604).
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.
Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Corregedoria Geral da Justiça, em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Alda Gardênia Costa Alencar de Souza**, **Analista Judiciário / Área Administrativa**, em 27/04/2022, às 16:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **3218095** e o código CRC **CEF4CF79**.

2.7. Portaria Nº 1356/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 27 de abril de 2022

Portaria Nº 1356/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 27 de abril de 2022
A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em exercício, Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 359/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR, de 11 de fevereiro de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9076, de 11/02/2021, pág. 11,
CONSIDERANDO a Decisão Nº 4747/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 22.0.000027983-1,
R E S O L V E :
AUTORIZAR o afastamento da servidora **ANGELA KARINE GUIMARÃES DE MIRANDA CORREIA**, Analista Judicial, matrícula nº 3482, lotada na 7ª Vara Criminal da Comarca de Teresina-PI, para gozo de **15 (quinze) dias de férias,** no período de **24 de junho a 08 de julho de 2022,** referentes ao exercício de **2013/2014**, adiadas à época para gozo em momento oportuno, nos termos da Portaria Nº 788, de 12 de junho de 2015, sendo que 15 (quinze) dias já foram usufruídos de acordo com a Portaria Nº 738/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 26 de fevereiro de 2019 (0900100), conforme Informação Nº 25129/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (3201604).
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.
Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Corregedoria Geral da Justiça, em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Alda Gardênia Costa Alencar de Souza**, **Analista Judiciário / Área Administrativa**, em 27/04/2022, às 16:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **3218377** e o código CRC **299ACD1F**.

2.8. Portaria Nº 1359/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 27 de abril de 2022

Portaria Nº 1359/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 27 de abril de 2022
A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em exercício, Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 359/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR, de 11 de fevereiro de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9076, de 11/02/2021, pág. 11,
CONSIDERANDO a Decisão Nº 4763/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 22.0.000039865-2,
R E S O L V E :
ALTERAR, com fundamento no Provimento N° 24, de 04 de julho de 2019, o gozo de **30 (trinta) dias de férias** regulamentares da servidora **MARIA CLARA SOARES DO NASCIMENTO**, Oficiala de Gabinete de Magistrado, matrícula nº 30152, lotada na 2ª Vara da Comarca de Campo Maior-PI, relativas ao **exercício de 2021/2022**, marcadas anteriormente para os períodos de 05/07/2022 a 15/07/2022 (1ª fração) e 05/09/2022 a 23/09/2022 (2ª fração), nos termos da Escala de Férias publicada em 10/11/2021, no DJe Nº 9253, a fim de que sejam usufruídas nos seguintes períodos:
1ª fração - **10 (dez) dias - de 25/05/2022 a 03/06/2022**
2ª fração - **10 (dez) dias - de 06/07/2022 a 15/07/2022**
3ª fração - **10 (dez) dias - de 12/09/2022 a 21/09/2022.**
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.
Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Corregedoria Geral da Justiça, em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Alda Gardênia Costa Alencar de Souza**, **Analista Judiciário / Área Administrativa**, em 27/04/2022, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **3219983** e o código CRC **6A608F70**.

2.9. Portaria Nº 1360/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 27 de abril de 2022

Portaria Nº 1360/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 27 de abril de 2022
A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em exercício, Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 359/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR, de 11 de fevereiro de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9076, de 11/02/2021, pág. 11,
CONSIDERANDO a Decisão Nº 4762/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 22.0.000040014-2,
R E S O L V E :
ADIAR, por imperiosa necessidade do serviço, o gozo de **15 (quinze) dias de férias** regulamentares da servidora **JORDANA SILVA DO NASCIMENTO BEZERRA**, Assistente de Magistrado, matrícula nº 28981, lotada na 3ª Vara Cível da Comarca de Teresina-PI, relativas ao **exercício de 2021/2022** (1ª fração), marcadas anteriormente para o período de 09/05/2022 a 23/05/2022, nos termos da Escala de Férias publicada em 10/11/2021, no DJe Nº 9253, a fim de que sejam usufruídas no período **20 de junho a 04 de julho de 2022.**
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.
Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Corregedoria Geral da Justiça, em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Alda Gardênia Costa Alencar de Souza**, **Analista Judiciário / Área Administrativa**, em 27/04/2022, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **3220080** e o código CRC **B1DB3DDA**.

2.10. Portaria Nº 1361/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 27 de abril de 2022

Portaria Nº 1361/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 27 de abril de 2022
A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em exercício, Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 359/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR, de 11 de fevereiro de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9076, de 11/02/2021, pág. 11,
CONSIDERANDO a Decisão Nº 4761/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 22.0.000036637-8,
R E S O L V E :
AUTORIZAR o afastamento do servidor **MARCOS DE FIGUEIREDO COUTO,** Oficial de Justiça Avaliador, matrícula nº 50733, lotado na Central de Mandados da Comarca de Teresina-PI, para gozo de **01 (um) dia de folga,** a ser usufruída no dia **01 de junho de 2022**, como forma de compensação pelos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, no dia 08/02/2022, conforme Certidão Nº 7358/2022 - PJPI/COM/TER/FORTER/DIRFORTER/CENMANTER (3202188).
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.
Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Corregedoria Geral da Justiça, em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Alda Gardênia Costa Alencar de Souza**, **Analista Judiciário / Área Administrativa**, em 27/04/2022, às 16:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **3220140** e o código CRC **62086E77**.

2.11. Portaria Nº 1357/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 27 de abril de 2022

Portaria Nº 1357/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 27 de abril de 2022
O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, etc.,
CONSIDERANDO a Despacho Nº 22846/2022 - PJPI/CGJ/GABJACOR/GABJACORDIS proferida nos autos do Processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI Nº 21.0.000015409-9.
R E S O L V E :
Art. 1º **TORNAR SEM EFEITO a Portaria Nº 1455/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ**, de 14 de junho de 2021 (2468147), constante nos autos do processo SEI Nº 21.0.000015409-9, publicada no DJe Nº 9154, disponibilizado em 16 de junho de 2021 (2481790), que **determinou a instauração de processo administrativo disciplinar** em face do servidor **FRANCISCO DE ASSIS GOMES NUNES**, ocupante do cargo efetivo de Analista Judicial e da função de confiança de Secretário de Vara, matrícula nº 3857, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí, lotado na Vara Única da Comarca de Cocal-PI.
Art. 2º **DECLARAR NULIDADE** de todos os atos do Processo Administrativo Disciplinar, a partir da expedição da aludida portaria.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.
Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Lopes e Silva Neto**, **Corregedor Geral da Justiça**, em 27/04/2022, às 22:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **3218496** e o código CRC **0AA4CBAA**.

2.12. Portaria Nº 1362/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 28 de abril de 2022

Portaria Nº 1362/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 28 de abril de 2022
A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em exercício, Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 359/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR, de 11 de fevereiro de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9076, de 11/02/2021, pág. 11,
CONSIDERANDO os Requerimentos de Diárias constantes nos autos do Processo SEI nº 22.0.000035141-9;
CONSIDERANDO, ainda, a Decisão Nº 4804/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR,
R E S O L V E:
Art. 1º AUTORIZAR, com fundamento no art. 1º e inciso VI do Anexo Único ao Provimento Conjunto nº 21/2019, de 01/10/2019, com as alterações promovidas pelo Provimento Conjunto nº 63/2022, de 15/03/2022, o pagamento de diárias aos servidores abaixo qualificados, na forma dos cálculos demonstrados no Ofício Nº 20137/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR, tendo em vista o deslocamento à Comarca de Pedro II-PI, para dar início aos trabalhos de migração/virtualização do acervo processual físico criminal cadastrado no Sistema Themis Web para o Sistema Processo Judicial Eletrônico-PJe, na **1ª Vara da Comarca de Pedro II,** no período de **02 a 06 de maio de 2022,** conforme tabela adiante:

BENEFICIÁRIO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1 - JUVENILSON SANTOS DINIZ Cargo: Assistente de Magistrado Matrícula nº 27823 Lotação: 1ª Vara Criminal da Comarca de Teresina-PI Período: 02 a 07 de maio de 2022	5,5 (cinco e meia) diárias	R$ 300,00	R$ 1.650,00
VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 1.650,00 (HUM MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)			
2 - LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR Cargo: Analista Administrativo Matrícula nº 1035576 Lotação: Distribuição do 1º Grau da Comarca de Teresina-PI Período: 02 a 07 de maio de 2022	5,5 (cinco e meia) diárias	R$ 300,00	R$ 1.650,00
VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 1.650,00 (HUM MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)			
3 - VALDIVA DE ALBUQUERQUE CARVALHO Cargo: Analista Administrativo Matrícula nº 1026232 Lotação: Distribuição de 1º Grau da Comarca de Teresina-PI Período: 02 a 07 de maio de 2022	5,5 (cinco e meia) diárias	R$ 300,00	R$ 1.650,00
VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 1.650,00 (HUM MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)			
4 -VANESSA MARTINS CARDOSO Cargo: Analista Judicial Matrícula nº 3536 Lotação: Diretoria do Fórum Cível e Criminal da Comarca de Teresina-PI Período: 02 a 07 de maio de 2022	5,5 (cinco e meia) diárias	R$ 300,00	R$ 1.650,00
VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 1.650,00 (HUM MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)			
5 - JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA Cargo: Analista Judicial Matrícula nº 4085329 Lotação: Secretaria da Corregedoria Período: 02 a 07 de maio de 2022	5,5 (cinco e meia) diárias	R$ 300,00	R$ 1.650,00
VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 1.650,00 (HUM MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)			
6 - THALITA CARVALHO CIPRIANO Cargo: Assessora Administrativa Matrícula nº 28483 Lotação: Superintendência de Controle Interno Período: 02 a 07 de maio de 2022	5,5 (cinco e meia) diárias	R$ 300,00	R$ 1.650,00
VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 1.650,00 (HUM MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)			

Art. 2° **DETERMINAR** que, para o perfeito cumprimento do Provimento Conjunto nº 21/2019, com as alterações promovidas pelo Provimento Conjunto nº 63/2022, de 15/03/2022, os beneficiários das diárias referidas no art. anterior desta portaria, apresentem até o 5º (quinto) dia útil após o retorno, relatório de viagem, observando o que dispõe os arts. 20 e 21 do Provimento acima referido.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.
Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Corregedoria Geral da Justiça, em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Alda Gardênia Costa Alencar de Souza**, **Analista Judiciário / Área Administrativa**, em 28/04/2022, às 15:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **3221494** e o código CRC **A722B9FF**.

2.13. Portaria Nº 1363/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 28 de abril de 2022

Portaria Nº 1363/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 28 de abril de 2022
A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em exercício, Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 359/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR, de 11 de fevereiro de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9076, de 11/02/2021, pág. 11,
CONSIDERANDO a Decisão Nº 4787/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 22.0.000039043-0,
R E S O L V E :
ALTERAR, por imperiosa necessidade do serviço, o gozo de **10 (dez) dias de férias** regulamentares da servidora **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, Analista Judicial, matricula nº 3497, lotada na 9ª Vara Cível da Comarca de Teresina-PI, relativas ao **exercício de 2021/2022** (2ª fração), marcadas anteriormente para o período de 30/05/2022 a 08/06/2022, nos termos da Escala de Férias publicada em 10/11/2021, no DJe Nº 9253, a fim de que sejam usufruídas no período de **01 a 10 de junho de 2022.**
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.
Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Corregedoria Geral da Justiça, em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Alda Gardênia Costa Alencar de Souza**, **Analista Judiciário / Área Administrativa**, em 28/04/2022, às 15:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **3221770** e o código CRC **A6EBE9C8**.

2.14. Portaria Nº 1366/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 28 de abril de 2022

Portaria Nº 1366/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 28 de abril de 2022
A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em exercício, Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 359/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR, de 11 de fevereiro de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9076, de 11/02/2021, pág. 11,
CONSIDERANDO a Decisão Nº 4785/2022- PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações que constam nos autos do Processo SEI Nº 22.0.000039728-1,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor **ANDRÉ LIMA BEZERRA**, Analista Judiciário/Analista Judicial, matrícula nº 29554, lotado na Vara Única da Comarca de São João do Piauí-PI, **07 (sete) dias de licença** para tratamento de saúde, **a partir de 26 de abril de 2022**, nos termos do Atestado Médico apresentado e do Despacho Nº 33491/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ.
DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 26 de abril de 2022.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.
Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Corregedoria Geral da Justiça, em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Alda Gardênia Costa Alencar de Souza**, **Analista Judiciário / Área Administrativa**, em 28/04/2022, às 15:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **3222065** e o código CRC **F2369898**.

2.15. Portaria Nº 1365/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 28 de abril de 2022

Portaria Nº 1365/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 28 de abril de 2022
A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em exercício, Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 359/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR, de 11 de fevereiro de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9076, de 11/02/2021, pág. 11,
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 106, III, "a", da Lei Complementar nº 13 de 03 de janeiro de 1994, o servidor poderá ausentar-se do serviço, sem qualquer prejuízo, em razão de casamento;
CONSIDERANDO a Decisão Nº 4795/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações que constam nos autos do Processo SEI nº 22.0.000040290-0,
R E S O L V E :
CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE CASAMENTO, por **08 (oito) dias** consecutivos, **a partir de 22 de abril de 2022**, com base no art. 106, III, a, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, ao servidor **GUSTAVO ARAÚJO CAMINHA**, Oficial de Justiça e Avaliador, matrícula nº 26598, lotado na Central de Mandados da Comarca de União-PI, conforme Certidão de Casamento apresentada (evento nº 3216585).
DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 22 de abril de 2022.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.
Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Corregedoria Geral da Justiça, em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Alda Gardênia Costa Alencar de Souza**, **Analista Judiciário / Área Administrativa**, em 28/04/2022, às 15:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **3222044** e o código CRC **F5881B00**.

2.16. Portaria Nº 1368/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 28 de abril de 2022

Portaria Nº 1368/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 28 de abril de 2022
A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em exercício, Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 359/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR, de 11 de fevereiro de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9076, de 11/02/2021, pág. 11,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 4791/2022- PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações que constam nos autos do Processo SEI Nº 22.0.000039631-5,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora **ELIANE RAQUEL RESENDE SOARES**, Analista Judiciária/Analista Judicial, matrícula nº 30222, lotada na Vara Única da Comarca de Cristino Castro-PI, **05 (cinco) dias de licença** para tratamento de saúde, **a partir de 25 de abril de 2022**, nos termos do Atestado Médico apresentado e do Despacho Nº 33488/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ.
DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 25 de abril de 2022.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.
Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Corregedoria Geral da Justiça, em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Alda Gardênia Costa Alencar de Souza**, **Analista Judiciário / Área Administrativa**, em 28/04/2022, às 15:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **3222171** e o código CRC **36218CB1**.

2.17. Portaria Nº 1369/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 28 de abril de 2022

Portaria Nº 1369/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 28 de abril de 2022
A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em exercício, Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 359/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR, de 11 de fevereiro de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9076, de 11/02/2021, pág. 11,
CONSIDERANDO a Decisão Nº 4792/2022- PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações que constam nos autos do Processo SEI Nº 22.0.000040112-2,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora **NADJA LOPES VIANA CARREIRO**, Oficiala de Gabinete de Magistrado, matrícula nº 26573, lotada no Juizado Especial Cível e Criminal - Zona Sudeste- Unidade X da Comarca de Teresina-PI , **03 (três) dias de licença** para tratamento de saúde, **a partir de 26 de abril de 2022**, nos termos do Atestado Médico apresentado e do Despacho Nº 33753/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ.
DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 26 de abril de 2022.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.
Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Corregedoria Geral da Justiça, em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Alda Gardênia Costa Alencar de Souza**, **Analista Judiciário / Área Administrativa**, em 28/04/2022, às 15:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **3222263** e o código CRC **271D2E43**.

2.18. Portaria Nº 1367/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 28 de abril de 2022

Portaria Nº 1367/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 28 de abril de 2022
A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em exercício, Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 359/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR, de 11 de fevereiro de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9076, de 11/02/2021, pág. 11,
CONSIDERANDO a Decisão Nº 4801/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 22.0.000037579-2,
R E S O L V E :
ANTECIPAR, com fundamento no Provimento N° 24, de 04 de julho de 2019, o gozo de **15 (quinze) dias de férias** regulamentares do servidor **RANIERI DE SOUSA COSTA**, Assistente de Magistrado, matrícula nº 27980, lotado na 1ª Vara da Comarca de Picos-PI, relativas ao **exercício de 2021/2022** (1ª fração), marcadas anteriormente para o período de 01/08/2022 a 15/08/2022, de acordo com a escala de férias 2021/2022, publicada no no DJe Nº 9253, de 09 de novembro de 2021, a fim de que sejam usufruídas no período de **13 a 27 de junho de 2022.**
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.
Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Corregedoria Geral da Justiça, em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Alda Gardênia Costa Alencar de Souza**, **Analista Judiciário / Área Administrativa**, em 28/04/2022, às 15:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **3222096** e o código CRC **4D40D824**..

2.19. Portaria Nº 1372/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 28 de abril de 2022

Portaria Nº 1372/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 28 de abril de 2022
A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em exercício, Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 359/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR, de 11 de fevereiro de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9076, de 11/02/2021, pág. 11,
CONSIDERANDO a Decisão Nº 4782/2022- PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações que constam nos autos do Processo SEI Nº 22.0.000038856-8,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora **NARA KEYANE LIMA ALCÂNTARA PORTO**, Oficiala de Gabinete de Magistrado, matrícula nº 28882, lotada na 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina-PI, **15 (quinze) dias de licença** para tratamento de saúde, **a partir de 25 de abril de**

2022, nos termos do Atestado Médico apresentado e do Despacho Nº 32937/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ.
DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 25 de abril de 2022.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.
Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Corregedoria Geral da Justiça, em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Alda Gardênia Costa Alencar de Souza**, **Analista Judiciário / Área Administrativa**, em 28/04/2022, às 15:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **3222407** e o código CRC **4DA55D04**.

2.20. Portaria Nº 1374/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 28 de abril de 2022

Portaria Nº 1374/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 28 de abril de 2022
A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em exercício, Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 359/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR, de 11 de fevereiro de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9076, de 11/02/2021, pág. 11,
CONSIDERANDO a Decisão Nº 4772/2022- PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações que constam nos autos do Processo SEI Nº 22.0.000039243-3,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora **CECI FIGUEIREDO NETA**, Analista Judiciária/Analista Judicial, matrícula nº 4147103, lotada na 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina-PI, **90 (novente) dias de licença** para tratamento de saúde, em prorrogação**, a partir de 23 de abril de 2022**, nos termos do Atestado Médico apresentado e do Despacho Nº 33168/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ.
DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 23 de abril de 2022.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.
Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Corregedoria Geral da Justiça, em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Alda Gardênia Costa Alencar de Souza**, **Analista Judiciário / Área Administrativa**, em 28/04/2022, às 15:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **3222645** e o código CRC **747B11E6**.

2.21. Portaria Nº 1375/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 28 de abril de 2022

Portaria Nº 1375/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 28 de abril de 2022
A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em exercício, Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 359/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR, de 11 de fevereiro de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9076, de 11/02/2021, pág. 11,
CONSIDERANDO a Decisão Nº 4780/2022- PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações que constam nos autos do Processo SEI Nº 22.0.000038707-3,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora **VALDIRENE DE SOUSA BANDEIRA**, Analista Judicial, matrícula nº 4054016, lotada na 2ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Teresina, **15 (quinze) dias de licença** para acompanhar pessoa da família, **a partir de 20 de abril de 2022**, em prorrogação, nos termos do Atestado Médico apresentado e do Despacho Nº 32974/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ.
DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 20 de abril de 2022.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.
Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Corregedoria Geral da Justiça, em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Alda Gardênia Costa Alencar de Souza**, **Analista Judiciário / Área Administrativa**, em 28/04/2022, às 15:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **3222820** e o código CRC **F64CA680**.

2.22. Portaria Nº 1371/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 28 de abril de 2022

Portaria Nº 1371/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 28 de abril de 2022
A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em exercício, Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 359/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR, de 11 de fevereiro de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9076, de 11/02/2021, pág. 11,
CONSIDERANDO a Decisão Nº 4771/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 22.0.000037926-7,
R E S O L V E :
AUTORIZAR o afastamento do servidor **ÉBANO FRANÇA DE NORONHA PESSOA**, Analista de Sistemas/Desenvolvimento, matrícula nº 26567, lotado na Secretaria da Corregedoria Geral da Justiça, para gozo de **20 (vinte) dias de férias,** no período de **27 de abril a 16 de maio de 2022,** sendo os últimos **10 (dez) dias** referente ao exercício de **2017/2018,** adiados à época pela Portaria (SEAD) Nº 867/2018 - PJPI/TJPI/SEAD, de 11 de julho de 2018 (0561390), conforme Informação Nº 25890/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (3210300) e **10 (dez) dias** referente ao exercício **2019/2020,** adiados à época pela Portaria Nº 2946/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 06 de outubro de 2020 (1979353), conforme Informação Nº 19062/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (3137978), restando um saldo de 20 (vinte) dias.
DETERMINAR que os efeitos da presente portaria retroajam ao dia 27 de abril de 2022.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.
Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Corregedoria Geral da Justiça, em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Alda Gardênia Costa Alencar de Souza**, **Analista Judiciário / Área Administrativa**, em 28/04/2022, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **3222387** e o código CRC **C18B4CCA**.

3. EXPEDIENTES DA SECRETARIA GERAL

3.1. Portaria Nº 1378/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER, de 28 de abril de 2022

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, PAULO SILVIO MOURAO VERAS, no uso de suas atribuições legais, etc.,
CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria (Presidência) Nº 879/2019 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 11 de março de 2019, publicada no dia 14 de março de 2019;
CONSIDERANDO o Despacho Nº 30926/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/STIC/GOVTIC/ACSTIC (3191835);
CONSIDERANDO o Encaminhamento Nº 5209/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SGC (3218458),
R E S O L V E:
Art. 1º DESIGNAR os servidores deste Tribunal de Justiça, para atuarem como Fiscais, Suplentes e Gestor Administrativo do Contrato 20/2022 (3152430), a saber:

Fiscais	José Ricardo Mello Viana, Matrícula: 3798 Leandro Santana Pereira, Matrícula: 1636 Manoel Taenan Ferreira de Souza, Matrícula: 27977
Suplentes	Júlio César da Silva, Matrícula: 28370 Jefferson Gonçalves de Oliveira, Matrícula: 3638 Dimmy Karson Soares Magalhães, Matrícula: 26577
Gestor Administrativo	Agnaldo Abreu Almendra, Matrícula: 1055410

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras**, **Servidor TJPI**, em 28/04/2022, às 13:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4. EXPEDIENTES SEAD

4.1. Portaria (SEAD) Nº 420/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 28 de abril de 2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **FRANCISCO TIAGO MOREIRA BATISTA**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria (Presidência) nº 1608/2016 - PJPI/TJPI/SEAD, de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO o Documento nº 3565 (3215311) e a Decisão nº 4825 (3220989), protocolizados sob o SEI nº 22.0.000040081-9,
R E S O L V E:
Art. 1º ANTECIPAR a **2ª (segunda) fração de férias**, correspondente ao **exercício 2021/2022**, do(a) servidor(a) **Maikon Lima Ferreira**, matrícula nº 27682, marcada anteriormente para ser usufruída no período de 15/07/2022 a 29/07/2022, conforme Escala de Férias/2022, **a fim de que seja fruída no período de 02/05/2022 a 16/05/2022.**
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tiago Moreira Batista**, **Secretário de Administração**, em 28/04/2022, às 10:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4.2. Portaria (SEAD) Nº 421/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 28 de abril de 2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **FRANCISCO TIAGO MOREIRA BATISTA**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria (Presidência) nº 1608/2016 - PJPI/TJPI/SEAD, de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO o Documento nº 4072 (3158778) e a Decisão nº 4827 (3221098), protocolizados sob o SEI nº 22.0.000031436-0,
R E S O L V E:
Art. 1º ANTECIPAR às **férias**, correspondentes ao **exercício 2021/2022** do(a) servidor(a) **Luiz Alberto de Brito Monteiro Neto**, matrícula nº 30363, marcadas anteriormente para serem usufruídas no período de 17/05/2022 a 15/06/2022, conforme Escala de Férias/2022, **a fim de que sejam fruídas no período de 09/05/2022 a 07/06/2022.**
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tiago Moreira Batista**, **Secretário de Administração**, em 28/04/2022, às 10:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4.3. Portaria (SEAD) Nº 422/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 28 de abril de 2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **FRANCISCO TIAGO MOREIRA BATISTA**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria (Presidência) nº 1608/2016 - PJPI/TJPI/SEAD, de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de

Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO o Documento nº 3631 (3218995) e a Decisão nº 4831 (3221269), protocolizados sob o SEI nº 22.0.000040699-0,
R E S O L V E:
Art. 1º ADIAR a **1ª (primeira) fração de férias**, correspondente ao **exercício 2021/2022**, do(a) servidor(a) **Rafael Dantas Nery**, matrícula nº 27739, marcada anteriormente para ser usufruída no período de 25/04/2022 a 04/05/2022, conforme Escala de Férias/2022, **a fim de que seja fruída no período de 02/05/2022 a 11/05/2022.**
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tiago Moreira Batista**, **Secretário de Administração**, em 28/04/2022, às 10:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4.4. Portaria (SEAD) Nº 424/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 28 de abril de 2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **FRANCISCO TIAGO MOREIRA BATISTA**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria (Presidência) nº 1608/2016 - PJPI/TJPI/SEAD, de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO o Documento nº 87 (3211511) e a Decisão nº 4773 (3217738), protocolizados sob o SEI nº 22.0.000039535-1,
R E S O L V E:
Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria (SEAD) Nº 419/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 27 de abril de 2022(3217786);
Art. 2º ADIAR a **1ª (primeira) fração de férias**, correspondente ao **exercício 2021/2022**, do(a) servidor(a) **SANDRA MARQUES SILVEIRA**, matrícula nº 28498, marcada anteriormente para ser usufruída no período de 23/05/2022 a 01/06/2022, conforme Escala de Férias/2022, **a fim de que seja fruída no período de 10/07/2022 a 19/07/2022 .**
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tiago Moreira Batista**, **Secretário de Administração**, em 28/04/2022, às 14:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5. FERMOJUPI/SOF

5.1. Ato Concessório Nº 122/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SOF/CEORC

Em 26 de Abril de 2022.
PROPONENTE: DR. KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA - Juíz de Direito da 2º Vara Única da Comarca de Pedro II.
SUPRIDO: SONAYRA GLEIKA ALVES ARAUJO - **ANALISTA JUDICIAL**
JUSTIFICATIVA: Concessão para atender as despesas de pequeno vulto, dentro dos limites estabelecidos na Portaria GP nº 481/2011 e demais legislação pertinente, para utilização na aquisição de serviços de competência da **2º Vara Única da Comarca de Pedro II.**
FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei nº 4.320/64, Decreto-Lei nº 200/67, Decreto Estadual nº 11.758/05, Portaria GP nº 481/2011.
NATUREZA DA DESPESA VALOR CONCEDIDO
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)**
PROCESSO Nº 22.0.000036693-9
EMPENHO: 2022NE01148 (3215543)
DATA DA CONCESSÃO: 26/04/2022
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 26/04 a 25/06/2022
PERÍODO DE PRESTAÇÃO CONTAS: 26/06 a 05/07/2022 (10 dias)
CONSIDERANDO os poderes delegados pela Presidência do TJPI através da Portaria nº 1.831/2016, AUTORIZO a concessão do Suprimento de Fundos acima descritos. Fica o Suprido sujeito ao cumprimento da legislação aplicável à concessão de Suprimento de Fundos, em especial aos dispositivos que regulam sua finalidade e prazos de utilização e de prestação de contas.
PAULO SILVIO MOURÃO VERAS
Secretário Geral do TJPI

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras**, **Servidor TJPI**, em 27/04/2022, às 08:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5.2. Ato Concessório Nº 125/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SOF/CEORC

Em 27 de Abril de 2022
PROPONENTE: DRA. MARIA DO PERPETUO SOCORRO IVANI DE VASCONCELOS - Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Parnaíba .
SUPRIDO: BRENDO TEÓFILO EMANUEL ROCHA PAZ - Assistente de Magistrado
JUSTIFICATIVA: Concessão para atender despesas com alimentação dos participantes de sessões do Tribunal Popular do Júri, dentro dos limites estabelecidos na Portaria GP nº 481/2011 e demais legislação pertinente, para utilização na aquisição de serviços de competência da **1ª Vara Criminal da Comarca de Parnaíba .**
FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei nº 4.320/64, Decreto-Lei nº 200/67, Decreto Estadual nº 11.758/05, Portaria GP nº 481/2011.
NATUREZA DA DESPESA VALOR CONCEDIDO
339030 - Material de Consumo - **R$ 3.948,00 (três mil novecentos e quarenta e oito reais)**
PROCESSO Nº 22.0.000038911-4
EMPENHO: 2022NE01155 (3219820)
DATA DA CONCESSÃO: 27/04/2022
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 27/04 a 26/06/2022
PERÍODO DE PRESTAÇÃO CONTAS: 27/06 a 06/07/2022 (10 dias)
CONSIDERANDO os poderes delegados pela Presidência do TJPI através da Portaria nº 1.831/2016, **AUTORIZO** a concessão do Suprimento de Fundos acima descritos. Fica o Suprido sujeito ao cumprimento da legislação aplicável à concessão de Suprimento de Fundos, em especial aos dispositivos que regulam sua finalidade e prazos de utilização e de prestação de contas.
PAULO SILVIO MOURÃO VERAS
Secretário Geral do TJPI

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras**, **Servidor TJPI**, em 27/04/2022, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da

Lei 11.419/2006.

5.3. Ato Concessório Nº 124/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SOF/CEORC

Em 27 de Abril de 2022.
PROPONENTE: DRA. ANDRÉA PARENTE LOBÃO VERAS - Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de Altos.
SUPRIDO: MARCUS DANILO NEIVA CARVALHO - **Técnico Judiciário**
JUSTIFICATIVA: Concessão para atender despesas **urgentes e inadiáveis**, dentro dos limites estabelecidos na Portaria GP nº 481/2011 e demais legislação pertinente, para utilização na aquisição de serviços de competência da **Vara Única da Comarca de Altos.**
FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei nº 4.320/64, Decreto-Lei nº 200/67, Decreto Estadual nº 11.758/05, Portaria GP nº 481/2011.
NATUREZA DA DESPESA VALOR CONCEDIDO
339030 - Material de Consumo - **R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**
PROCESSO Nº 22.0.000030684-7
EMPENHO: 2022NE01152 (3218282)
DATA DA CONCESSÃO: 27/04/2022
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 27/04 a 26/06/2022
PERÍODO DE PRESTAÇÃO CONTAS: 27/06 a 06/07/2022 (10 dias)
CONSIDERANDO os poderes delegados pela Presidência do TJPI através da Portaria nº 1.831/2016, AUTORIZO a concessão do Suprimento de Fundos acima descritos. Fica o Suprido sujeito ao cumprimento da legislação aplicável à concessão de Suprimento de Fundos, em especial aos dispositivos que regulam sua finalidade e prazos de utilização e de prestação de contas.
PAULO SILVIO MOURÃO VERAS
Secretário Geral do TJPI

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras**, **Servidor TJPI**, em 27/04/2022, às 14:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5.4. Ato Concessório Nº 121/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SOF/CEORC

Em 25 de Abril de 2022.
PROPONENTE: DR. CARLOS ALBERTO BEZERRA CHAGAS - Juíz de Direito da 1ª Vara da Comarca de São Raimundo Nonato
SUPRIDO: RONALDO CERQUEIRA DE OLIVEIRA - ANALISTA JUDICIÁRIO
JUSTIFICATIVA: Concessão para atender despesas com alimentação dos participantes de sessões do Tribunal Popular do Júri, dentro dos limites estabelecidos na Portaria GP nº 481/2011 e demais legislação pertinente, para utilização na aquisição de serviços de competência da **1ª Vara da Comarca de São Raimundo Nonato.**
FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei nº 4.320/64, Decreto-Lei nº 200/67, Decreto Estadual nº 11.758/05, Portaria GP nº 481/2011.
NATUREZA DA DESPESA VALOR CONCEDIDO
339030 - Material de Consumo - **R$ 1.350,00 (Hum mil e trezentos e cinquenta reais)**
PROCESSO Nº 22.0.000037252-1
EMPENHO: 2022NE01138 (3211187)
DATA DA CONCESSÃO: 25/04/2022
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 25/04 a 24/06/2022
PERÍODO DE PRESTAÇÃO CONTAS: 25/06 a 04/07/2022 (10 dias)
CONSIDERANDO os poderes delegados pela Presidência do TJPI através da Portaria nº 1.831/2016, **AUTORIZO** a concessão do Suprimento de Fundos acima descritos. Fica o Suprido sujeito ao cumprimento da legislação aplicável à concessão de Suprimento de Fundos, em especial aos dispositivos que regulam sua finalidade e prazos de utilização e de prestação de contas.
PAULO SILVIO MOURÃO VERAS
Secretário Geral do TJPI

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras**, **Servidor TJPI**, em 26/04/2022, às 09:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **3211197** e o código CRC **A009FB17**.

5.5. Ato Concessório Nº 120/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SOF/CEORC

Em 25 de Abril de 2022
PROPONENTE: DR. VALDEMIR FERREIRA SANTOS - Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Bom Jesus.
SUPRIDO: JOSÉ ALEXANDRE DE SOUSA NETO - Secretário de Vara
JUSTIFICATIVA: Concessão para atender despesas com alimentação dos participantes de sessões do Tribunal Popular do Júri, dentro dos limites estabelecidos na Portaria GP nº 481/2011 e demais legislação pertinente, para utilização na aquisição de serviços de competência da **2ª Vara da Comarca de Bom Jesus.**
FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei nº 4.320/64, Decreto-Lei nº 200/67, Decreto Estadual nº 11.758/05, Portaria GP nº 481/2011.
NATUREZA DA DESPESA VALOR CONCEDIDO
339030 - Material de Consumo - **R$ 4.160,00 (quatro mil cento e sessenta reais)**
PROCESSO Nº 22.0.000038383-3
EMPENHO: 2022NE01137 (3210389)
DATA DA CONCESSÃO: 25/04/2022
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 25/04 a 24/06/2022
PERÍODO DE PRESTAÇÃO CONTAS: 25/06 a 04/07/2022 (10 dias)
CONSIDERANDO os poderes delegados pela Presidência do TJPI através da Portaria nº 1.831/2016, **AUTORIZO** a concessão do Suprimento de Fundos acima descritos. Fica o Suprido sujeito ao cumprimento da legislação aplicável à concessão de Suprimento de Fundos, em especial aos dispositivos que regulam sua finalidade e prazos de utilização e de prestação de contas.
PAULO SILVIO MOURÃO VERAS
Secretário Geral do TJPI

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras**, **Servidor TJPI**, em 26/04/2022, às 09:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **3210396** e o código CRC **9E95C1E2**.

6. CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.1. Contrato Nº 38/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/SLC-APOIO

Contrato Nº 38/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/SLC-APOIO
CONTRATO Nº 38/2022 - PJPI/TJPI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021
PROCESSO SEI Nº 22.0.000026308-0
CONTRATO CELEBRADO ENTRE **O FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ** E A EMPRESA **QUALITY ATACADO EIRELI EPP**, PARA FORNECIMENTO DO OBJETO QUE SE ESPECIFICA: CAIXA DE SOM.
O FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ - 040105, CNPJ nº 10.540.909/0001-96, com sede na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, Centro Cívico, Bairro Cabral, em Teresina - Piauí, CEP 64.000-830, neste ato representado pelo Presidente, em exercício, o Desembargador **RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do TJPI, e de outro, a empresa a **QUALITY ATACADO EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ nº 15.724.019/0001-58, Inscrição Estadual nº 0019796040050, estabelecida na Av. Afonso Pena, Nº 262 Sala 813, Bairro Centro na cidade de Belo Horizonte - MG, CEP: 30.130-923; Telefone para contato:(31) 4141- 5595 ou 3272-8161, site/e-mail: qualityatacado@gmail.com, neste ato representado: **Rogério Ramos Alves**, CPF nº 072641666-51 e RG nº 13551837 SSP-MG, adiante denominado simplesmente **CONTRATADO**, firmam este Contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 31/2021, (Processo SEI nº 21.0.000001903-5), que será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelo Código Civil, no que couber, mediante as cláusulas e condições estabelecidas em Edital e no que segue abaixo:
CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO
1.1. Constitui objeto deste Contrato a aquisição de Caixa de Som.

ARP Nº 10/2022 - PE 31/2021						
Item	**Especificação do objeto**	**Unidade**	**Valor Unitário (R$)**	**Quantidade Solicitada**	**Grau de Jurisdição**	**Valor Total(R$)**
6	**CAIXA DE SOM - Marca/Modelo: MYMAX** Caixas de Som Amplificadas Potência mínima de saída: 5W (RMS); Conexão USB 2.0; Compatibilidade com computadores, notebooks, MaCs e outros; Plug: P2; Controle de volume; Com fio; Comprimento mínimo do cabo: 60 cm; Bluetooth: Não; Cor: preto, cinza ou branco.	Und.	R $ 59,90	100	2°Grau	R $ 5.990,00
VALOR TOTAL		**R$ 5.990,00 (cinco mil novecentos e noventa reais)**				
EMPRESA BENEFICIÁRIA		**QUALITY ATACADO EIRELI EPP**				
DADOS BANCÁRIOS		**Banco: BANCO INTER - AGÊNCIA: 0001 - CONTA: 4470967-6.**				

1.2. Integram e complementam este instrumento, como se aqui estivessem transcritos integralmente, os documentos abaixo relacionados:
a) Edital da Licitação e Anexos;
b) Proposta de Preços da CONTRATADA;
c) Termo de Liberação Administrativa Interna nº 17/2022 (3196159).
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
2.1. O CONTRATANTE pagará pelo fornecimento do objeto contratado o **valor total de R$ 5.990,00 (cinco mil novecentos e noventa reais),** referente ao 2º Grau de Jurisdição.
2.2. O valor acima mencionado inclui todas as despesas incidentes sobre o fornecimento do objeto contratado e sua entrega no local designado pelo CONTRATANTE, tais como as definidas em leis sociais, trabalhistas, comerciais, tributárias e previdenciárias, impostos e todos os custos, insumos e demais obrigações legais, inclusive todas as despesas que onerem, direta ou indiretamente, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações da CONTRATADA, a título de revisão de preço ou reembolso.
CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Aquisição de Câmeras Web (WebCam), Leitor de Impressão Digital, Caixa de Som e Estabilizador, Nobreak e Projetor Multimídia	
Unidade Orçamentária: Natureza da Despesa: Fonte:	04105 - FERMOJUPI **449052 - Equipamentos e Material Permanente** 118 - Recursos dos Fundos Especiais
Ação Orçamentária: Classificação Funcional Progr.: Plano Orçamentário: **Valor reservado:**	1845 - Melhorias e Aperfeiçoamento do Parque Tecnológico do Poder Judiciário 02.061.0015.1845 **000162** - 1º Grau de Jurisdição
Ação Orçamentária: Classificação Funcional Progr.: Plano Orçamentário: **Valor reservado:**	1845 - Melhorias e Aperfeiçoamento do Parque Tecnológico do Poder Judiciário 02.061.0015.1845 **000163** - 2º Grau de Jurisdição

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO
4.1. As quantidades e o prazo de entrega dos objetos que eventualmente vierem a ser adquiridos serão definidos na respectiva Ordem de Fornecimento/Contrato emitida pelo CONTRATANTE, sendo o prazo máximo de entrega de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, a partir da publicação do extrato do Contrato ou da Ordem de Fornecimento.
4.1.1. Excepcionalmente, o prazo de recebimento poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que solicitado pelo fornecedor e com

apresentação de justificativa, nos termos do art. 57, §1o, Lei no 8.666.
4.1.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, a assinar Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho.
4.1.3. Caberá ao Fiscal de Contrato/ Comissão de Fiscalização e/ou setor demandante e/ou à Gestão de Contratos auxiliarem a autoridade competente pelo deferimento da prorrogação.
4.2. A CONTRATADA deverá entregar o objeto contratado, em dias úteis, no horário de 07h (sete) horas às 14h (quatorze) horas, no Departamento de Material e Patrimônio do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, situado na Rua Jornalista Lívio Lopes, S/N, Bairro Redonda, em Teresina-PI. Sendo obrigatório o aviso e agendamento da entrega com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, por meio do e-mail: almoxarifado@tjpi.jus.br, e do telefone: (86) 3237-9984.
4.3. Por ocasião do recebimento do material serão aferidas a qualidade e a quantidade de acordo com a proposta vencedora.
4.4. O material deverá ser entregue junto com a Nota Fiscal e a cópia do Contrato / Ordem de Fornecimento.
4.5. Nos termos dos artigos 73 a 76 da lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:
4.5.1. Provisoriamente, no ato de entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
4.5.2. Será assegurado a qualquer fornecedor, ou pessoa por ele indicado, o direito de acompanhar a verificação de conformidade de qualidade e quantidade do material entregue, desde que haja a expressa manifestação até a data do recebimento provisório, ocasião em que lhe será informada a data e horário para a conferência.
4.5.3. Definitivamente, mediante lavratura de Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, em até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento provisório e após a comprovação de conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência ou do Termo de Liberação Interna ou da respectiva Ata de Registro de Preço, ocasião em que se fará constar o Atesto na Nota Fiscal.
4.5.4. Os produtos entregues em desconformidade com o especificado neste Termo ou o indicado na proposta, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-lo no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados da data do recebimento da Notificação escrita, necessariamente acompanhada do Termo de Recusa do Material, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.
4.5.4.1. A notificação de que trata o item anterior suspende os prazos de pagamento até que a irregularidade seja sanada.
4.5.5. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.
4.5.6. Comprovado que os bens entregues sejam oriundos de contratação, fornecidos como se fossem originais e genuínos, o TJPI promoverá a devida ação penal, uma vez que é crime e estando o autor sujeito às penas legais, aplicadas pela legislação vigente ao tempo da prática do ato (tempus regit actum).
4.5.7. Na entrega do objeto, as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições do objeto, indicadas pela CONTRANTE, deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para CONTRATANTE.
4.5.8. O produto ofertado deverá obedecer ao disposto no artigo no. 31 da Lei Federal no. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor) que diz: "A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores".

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento obedecerá, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, conforme determinado pela IN TCE/PI no 02/2017 e art.5º da Lei 8.666/93.
5.2. O pagamento será efetuado pela Administração, em moeda corrente nacional, por Ordem Bancária, após a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:
a) Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, devidamente preenchido e assinado;
b) Apresentação da Nota Fiscal com dados bancários, fatura ou documento equivalente, atestado pelo setor competente;
c) Cópia do Contrato Administrativo ou da Ordem de Fornecimento; e
d) Cópia da Nota de Empenho;
e) Prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;
f) Prova de regularidade do FGTS;
g) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede e dívida ativa;
h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e
g) Consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.
5.3. As certidões extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF substituirão os documentos relacionados nas letras e, f, g e h, que se dará por consulta ON LINE, nos termos da Instrução Normativa no 03/2018 - SEGES/MPDG.
5.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedora, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aquelas de filiais ou da matriz. As Notas Fiscais deverão conter discriminação idêntica à contida na respectiva Nota de Empenho.
5.5. Para fins de cumprimento do disposto no item 5.2, em consonância com a Portaria/TJPI Nº 365/2021, a contratada deverá utilizar-se da ferramenta de Peticionamento Eletrônico via sistema SEI para a solicitação de pagamento e juntada da documentação necessária, conforme manual disponível no link http://www.tjpi.jus.br/portaltjpi/wp-content/uploads/2021/04/Manual___Peticionamento_tjpi.pdf.
5.6. O banco ao qual pertence à conta da empresa deve ser cadastrado no sistema do Banco Central do Brasil, para que seja possível a compensação bancária, na qual o SECOF / FERMOJUPI creditará os pagamentos a que faz jus a empresa contratada.
5.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.
5.8. Na existência de erros, omissões ou irregularidades, a documentação será devolvida à empresa contratada/fornecedora, para as correções devidas, passando o novo prazo para pagamento a ser contado a partir da data da apresentação dos documentos corrigidos.
5.9. Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, incidirão correção monetária e juros moratórios.
5.11. Fica convencionado que a correção monetária e os encargos moratórios serão calculados entre a data do adimplemento da parcela e a do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, com a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001638, assim apurado:
I = TX/365
I = 0,06/365
I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.12. A correção monetária será calculada com a utilização do índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

5.13. No caso de atraso na divulgação do IGPM, será pago à licitante vencedora a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

5.14. Caso o IGPM estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.15. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial.

5.16. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência do Contrato ora ajustado é de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato deste instrumento no Diário da Justiça do TJ/PI.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Auxiliado(a) pela Superintendência de Gestão de Contratos e Convênios do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, a fiscalização será exercida por servidor/comissão devidamente designado(a).

7.2. Os itens adquiridos serão fiscalizados e atestados quanto à conformidade por servidor indicado pela Administração, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do instrumento de contratação, determinando, quando necessário, a regularização de falhas observadas, conforme prevê o art. 67 da Lei 8.666/93.

7.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar a atestar a Fatura/Nota Fiscal, se, no ato da apresentação, o objeto não estiver de acordo com a descrição apresentada no Termo de Referência do Edital e amostra aceita.

7.4. A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário, para regularização de falhas, defeitos e/ou substituição dos bens, no todo ou em parte, se for o caso.

7.5. As ocorrências registradas pela fiscalização serão comunicadas à CONTRATADA, para imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, mediante a abertura de processo administrativo, garantido o contraditório a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

8.1. O prazo de garantia do objeto de modo geral será de 01 (um) ano, a contar da data de Recebimento Definitivo e atesto da nota fiscal, ressalvados os casos específicos de garantia descritos no anexo I do Termo de Referencia.

8.1.1. Caso a garantia do produto fornecido pelo fabricante seja maior que 01 (um) ano, prevalecerá à garantia oferecida pelo fabricante.

8.2. A CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da notificação formal, o objeto que durante o prazo de garantia, venha apresentar defeito de fabricação ou quaisquer outros que venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou omissão, a CONTRATANTE.

8.3. Dentro do prazo de garantia, a CONTRATADA deverá prestar, sem ônus para a Administração, toda e qualquer assistência técnica necessária e/ou substituição dos produtos defeituosos.

8.4. Estará sujeita ao que rege a Lei Federal no. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, o CONTRATANTE deverá:

9.1. Acompanhar, atestar e remeter nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto;

9.2. Efetuar o pagamento do material, nas condições e preços pactuados, dentro do prazo fixado neste contrato, após a entrega da documentação pelo Fiscal de Contrato ou pela Comissão de fiscalização à SECOF ou FERMOJUPI.

9.2.1. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência;

9.3. Comunicar à CONTRATADA o mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada no fornecimento do objeto requisitado, que possa comprometer a tempestividade, a qualidade e a eficácia do uso a que se destina;

9.4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada;

9.5. Fornecer, a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos julgados necessários;

9.6. Manter os contatos com a CONTRATADA por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência que, posteriormente, devem ser confirmados por escrito no prazo de até 72 (setenta e duas) horas.

9.7. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, transferência de responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam fabricantes, representante ou quaisquer outros.

9.8. Permitir acesso dos empregados da contratada às dependências do Palácio da Justiça para entrega do objeto.

9.9. Supervisionar, gerenciar e fiscalizar os procedimentos a serem realizados pela Comissão de Fiscalização ou pelos ficais de contrato.

9.10. Exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venha a causar embaraço ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

9.11. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, a CONTRATADA deverá:

10.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constante no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e cópia do contrato/ordem de fornecimento.

10.2. Fornecer o objeto da contratação de acordo o prazo estabelecido no Contrato e/ou na Ordem de Fornecimento, a contar do seu recebimento, juntamente com a Nota de Empenho, conforme o estabelecido no Termo de Referência;

10.3. Assinar o Contrato Administrativo/Ordem de Fornecimento e retirar a Nota de Empenho no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a partir da comunicação por parte do Contratante que poderá ser feita via telefonema, correspondência ou correio eletrônico.

10.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

10.5. Verificar previamente junto às empresas fornecedoras/fabricantes dos materiais especificados, a disponibilidade e prazos de entrega dos mesmos, não podendo alegar posteriormente problemas de fornecimento e/ou impossibilidade de aquisição, como motivos que justifiquem atrasos no fornecimento;

10.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme estabelece o art. 55, XIII da Lei no 8.666/93.

10.7. Responder satisfatoriamente qualquer questionamento do representante do TJPI, inerentes ao objeto da contratação;

10.8. Responder por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados durante a execução do Contrato;

10.9. Assumir total responsabilidade por quaisquer acidentes de que seus empregados venham a ser vítimas nas dependências do Contratante;

10.10. Manter os contatos com o CONTRATANTE sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência na execução do Contrato que, posteriormente, devem sempre ser confirmados por escrito, dentro de até 72 (setenta e duas) horas, a contar da data de contato;

10.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
10.12. Arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo as despesas definidas em leis sociais, trabalhistas, comerciais, tributárias e previdenciárias, impostos e todos os custos, insumos e demais obrigações legais, inclusive todas as despesas que onerem, direta ou indiretamente, o objeto ora contratado, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações da CONTRATADA, a título de revisão de preço ou reembolso.
10.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Tribunal de Justiça do Piauí, devendo ainda atender prontamente as reclamações.
10.14. Não transferir a outrem, o objeto do Contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
10.15. A CONTRATADA fica obrigada a disponibilizar o(s) número(s) do(s) telefone(s) da empresa ou do responsável, para atendimento dos chamados da CONTRATANTE, para solução do problema demandado, em caso de reclamações.
10.16. Comunicar ao Contratante, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado, nos casos em que houver impedimento justificado para funcionamento normal de suas atividades, sob a pena de sofrer as sanções da Lei 8.666/93;
10.17. Vincular-se ao que dispõe a lei no 3.078, de 11/09/90 (Código de Proteção de Defesa do Consumidor).
10.18. É expressamente vedadas à CONTRATADA a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do TJ/PI, durante o período de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

11.1. O preço contratado é fixo e irreajustável, pelo período de 12 (doze) meses, na forma do parágrafo 1º do artigo 28 da Lei 9.069, de 29/06/95, contado o prazo da data da apresentação proposta, nos termo do §1º do artigo 3o da Lei 10.192/2001.
11.1.1. No caso de reajuste será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou índice setorial, ou especifico que venha a ser criado e melhor reflita a variação de preços do mercado.
11.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
11.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1o do art. 65 da Lei no 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
12.1.1. Não Celebrar o Contrato;
12.1.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
12.1.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
12.1.4. Não mantiver a proposta;
12.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;
12.1.7. Cometer fraude fiscal;
12.2. Para os fins do item 12.1.6, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.
12.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, tomando por base o Anexo II do Termo de Referência:
a) Advertência, em caso de faltas ou descumprimentos de regras contratuais que não causem prejuízo ao CONTRATANTE;
b) Multa:
b.1.) Multa moratória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias;
b.2) Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do objeto, configurada após o nonagésimo dia de atraso;
b.3) Em caso de inexecução parcial, aplicar-se-á a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem anterior, de forma proporcional à obrigação inadimplida;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
e) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.
12.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem anterior poderão ser aplicadas cumulativamente à pena de multa, de acordo com o Anexo II Termo de Termo de Referência Nº 112/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/STIC/GOVTIC/ACSTIC (2691992) e seus Anexos.
12.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas ou profissionais que:
12.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
12.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
12.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
12.6. Após o nonagésimo dia de atraso, o TJ/PI poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto.
12.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
12.9. O valor da multa aplicada será descontado da garantia prestada, se houver, ou descontado de pagamentos eventualmente devidos à Contratada. Na inexistência destes, será pago mediante depósito bancário em conta a ser informada pela Contratante ou judicialmente.
12.10. *Ad cautelam,* o TJ/PI poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.
12.11. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
12.12. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada ao TJ/PI, a contratada será encaminhada para inscrição em dívida ativa.
12.13. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar ou não sua decisão ou nesse prazo, encaminhá-lo, devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;
12.14. Serão publicadas no Diário da Justiça do TJPI as sanções administrativas previstas, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. A **inexecução total ou parcial** deste contrato enseja a sua **rescisão**, sem prejuízo das **sanções e consequências** previstas neste instrumento contratual, na legislação pertinente e em regulamento, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

13.2. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no artigo 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no **Termo de Referência**, anexo do Edital e neste instrumento contratual.
13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.
13.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das **sanções e consequências** previstas neste instrumento contratual, na legislação pertinente e em regulamento.
13.5. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:
13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos, atualizado;
13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.5.3. Indenizações e multas.
13.6. A rescisão deste Contrato poderá ser, conforme artigo 79 da Lei 8.666/93**:**
13.6.1. Determinada por **ato unilateral e escrito do CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Nº 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, salvo no caso do inciso XVII, do mesmo artigo;
13.6.1.1. Nesse caso, o Contratante poderá reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.
13.6.2. A rescisão **administrativa ou amigável** será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
13.6.3. Ser Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
13.7. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, **assegurado o contraditório e a ampla defesa**, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o TJ/PI adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Dos atos praticados com respeito a este Contrato, cabem:
14.1.1. RECURSO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do ato no Diário da Justiça da Piauí, ou da comunicação do fato pelo contratante, nos casos de:
a) Rescisão do Contrato;
b) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.
14.1.2. REPRESENTAÇÃO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da decisão do recurso do CONTRATANTE, desde que não caiba recurso hierárquico.
14.1.3. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do ato no Diário da Justiça do Piauí, no caso específico da aplicação de Declaração de Inidoneidade, aplicada pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí.
14.2. Os recursos interpostos pela CONTRATADA serão dirigidos a maior autoridade administrativa do Tribunal de Justiça, podendo o mesmo, reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
14.3. Nenhum prazo de Recurso, Representação ou Pedido de Reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

15.1. Este Contrato fundamenta-se:
15.1.1. Legislação Federal/Nacional: Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 3.555/2000, nº 10.024/2019, nº 7.892/2013 e suas alterações e subsidiariamente, Lei nº 8.666/93 e Lei nº 8.078/1990 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.
15.1.2. Legislação do Estado do Piauí: Decreto nº 11.319/04 (Regulamento do SRP do Governo do Estado do Piauí), Resolução TJ/PI nº 19/2007, Portaria nº 168/2011/TJPI e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.
15.2. O presente Contrato vincula-se aos termos:
15.2.1. Do Edital do Pregão Eletrônico nº 31/2021/TJ/PI e seus anexos, constante do Processo Administrativo SEI nº 21.0.000001903-5.
15.2.2. Da proposta vencedora da CONTRATADA.
15.2.3. ARP nº 10/2022/TJ/PI.
15.2.4. Ao Termo de Liberação Interna nº 17/2022-SLC/TJ/PI.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão submetidos ao parecer da Consultoria Jurídica da Corregedoria ou Secretaria de Assuntos Jurídicos - SAJ do Tribunal de Justiça, conforme o caso, e resolvidos de conformidade com o preceituado na Lei 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis, depois de submetidos à anuência da maior autoridade administrativa da CGJ/PI.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

17.1. O extrato deste Contrato será publicado no Diário de Justiça do TJ/PI, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, e Resolução nº 33/2012 do TCE/PI.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Toda correspondência entre as PARTES, relativamente ao processo, deverá ser enviada aos endereços constantes no preâmbulo deste contrato, mediante aviso de recebimento.
18.2. Os entendimentos mantidos pelas partes deverão ser sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito no prazo de até 72 (setenta e duas) horas.
18.3. O Contrato obriga as partes e seus eventuais sucessores.
18.4. A CONTRATADA responderá pela qualidade do objeto contratado.
18.5. À CONTRATADA é vedado transferir ou subcontratar, no todo em parte, o objeto contratado, bem como transferir ou ceder a terceiros o crédito respectivo, ficando obrigada perante o CONTRATANTE, pelo exato e fiel cumprimento das obrigações contratuais estabelecidas neste instrumento.
18.6. É expressamente vedado à CONTRATADA a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do TJ/PI.
18.7. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, conforme dispõe o art. 3º da Resolução nº 07/2005 do CNJ.
18.8. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de função de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156/2012 do CNJ.
18.9. Empresas punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, qualquer que seja a esfera do órgão prolator da sanção, não poderão participar desta licitação, conforme arts. 87 e 88 da Lei 8.666/93 e Memorando no 1118/2017-PJPI/TJPI/PRES (0405278).
18.10. Salvo expressas disposições em contrário, todos os prazos e condições deste Contrato e dos documentos componentes, vencem nas datas fixadas, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
18.11. Havendo divergências entre as cláusulas contratuais e as previstas no Termo de Referência e anexos, prevalecem as deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Teresina, Capital do Estado da Piauí, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem as partes, justas e acordadas, firmam o presente instrumento, assinando-o eletronicamente, conforme art. 1º, III, "b", da Lei nº 11.419/2006 e Resolução nº 22/2016 TJPI, para que produza seus efeitos jurídicos legais.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Ramos Alves**, **Usuário Externo**, em 20/04/2022, às 11:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Eufrasio Alves Filho**, **Vice-Presidente**, em 28/04/2022, às 13:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **3199853** e o código CRC **C29257AF**.

7. ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ

7.1. Edital Nº 136/2022 - PJPI/EJUD-PI

O **DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS, no uso de suas atribuições, considerando as informações encaminhadas pela Supervisão da Seleção Pública para estagiários de nível superior no Programa de Estágio Não Obrigatório do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, regido pelo Edital de Abertura n. 6/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER (3034160), publicado no Diário da Justiça n. 9305, de 14 de fevereiro de 2022, pp. 26-32 e suas normas complementares, torna público o **RESULTADO FINAL** da referida seleção, com os nomes dos candidatos aprovados de acordo com suas respectivas áreas, unidades de concorrência e, inclusive, condições específicas de inscrição.
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. **CONSTA** nos Anexos do presente edital o **Resultado Final** da Seleção Pública de Estagiários regida pelo Edital de Abertura n. 6/2022, com listas específicas da ampla e da estrita concorrência, por área acadêmica e comarca de opção do(a)s candidato(a)s, nele constantes, ainda, os critérios de eventuais desempates na classificação final dos candidato(a)s.
1.2. **NÃO** constam no presente edital os nomes do(a)s candidato(a)s que não lograram aprovação na Seleção Pública, bem como das comarcas que não tiveram candidato(a)s aprovado(a)s.
2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
2.1. As demais providências referentes a eventuais convocações e cadastro dos candidato(a)s será feita pela Presidência do Tribunal de Justiça, com auxílio da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas-SEAD, após a homologação da Seleção Pública.
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Diretor Geral da EJUD e Presidente da Seleção Pública
ANEXOS DO Edital Nº 136/2022 - PJPI/EJUD-PI
Candidatos Aprovados na Ampla Concorrência
3223552
Candidatos PNES Aprovados
3223567
Candidatos Autodeclarados Negros Aprovados
3223578

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Diretor Geral da EJUD**, em 28/04/2022, às 15:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **3223489** e o código CRC **211B0BF9**.

8. PAUTA DE JULGAMENTO

8.1. PAUTA DE JULGAMENTO - SESSÃO PRESENCIAL - 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL - 10 DE MAIO DE 2022

PAUTA DE JULGAMENTO
2ª Câmara Especializada Cível
A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em **Sessão Ordinária** da **2ª Câmara Especializada Cível**, a ser realizada no dia **10 de maio de 2022**, a partir das **9h**, de forma **PRESENCIAL**,na Sede do Palácio da Justiça. Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.
Processos PJE:
01. 0022050-54.2016.8.18.0140 - Apelações Cíveis
Origem: Teresina / 4ª Vara de Família e Sucessões **Ampliação de quórum**
1º Apelante / 2º Apelado: T. C. R.
Advogados: Cláudia Paranaguá de Carvalho Drumond (OAB/PI Nº 1.821) e outros
1ºs Apelados / 2ºs Apelantes: E. C. C. e B. C. C. R.
Advogados: Vanessa Melo Oliveira de Assunção (OAB/PI Nº 3.137) e outros
Relator: Des. Manoel de Sousa Dourado
02. 0001006-24.2017.8.18.0049 - Apelação Cível
Origem: Elesbão Veloso / Vara Única
Apelante: SUDARIA MARIA DOS REIS PEREIRA
Advogado: Getúlio Portela Leal (OAB/PI Nº 11.150)
Apelado: BANCO MERCANTIL S/A (MERCANTIL DO BRASIL FINANCEIRA S/A CRÉDITO FIN E INVEST)
Advogado: Felipe Gazola Vieira Marques (OAB/PI Nº 10.480)
Relator: Des. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior
SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 28 de abril de 2022
Paula Meneses Costa

Secretária Judiciária

8.2. PAUTA DE JULGAMENTO - SESSÃO PRESENCIAL - 5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO - 10 DE MAIO DE 2022

PAUTA DE JULGAMENTO
5ª Câmara de Direito Público
A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em **Sessão Ordinária** da **5ª Câmara de Direito Público**, a ser realizada no dia **10 de maio de 2022**, a partir das **9h**, de forma **PRESENCIAL**,na Sede do Palácio da Justiça. Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.
Processos PJE:
01. 0830537-72.2019.8.18.0140 - Apelação / Remessa Necessária
Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública **Publicado em 12-04-2022**
Apelante: ESTADO DO PIAUÍ **ADIADO**
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura
02. 0750596-71.2020.8.18.0000 - Mandado de Segurança
Impetrante: MARIA EDNA OLIVEIRA CARVALHO **Publicado em 18-04-2022**
Advogada: Iristelma Maria Linard Paes Landim (OAB/PI Nº 4.349) **ADIADO**
Impetrados: EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTROS
Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ **ADIADO**
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura
03. 0810423-83.2017.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública **Publicado em 18-04-2022**
Apelante: GEOVANI JOAQUIM DOS SANTOS **ADIADO**
Advogado: José Lustosa Machado Filho (OAB/PI Nº 6.935) **ADIADO**
Apelados: ESTADO DO PIAUÍ E OUTRA
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura
04. 0000311-41.2011.8.18.0062 - Apelação Cível
Origem: Padre Marcos / Vara Única **Publicado em 18-04-2022**
Apelante: ARINALDO ANTÔNIO LEAL **ADIADO**
Advogados: David Pinheiro Benevides (OAB/PI Nº 16.337) e outros **ADIADO**
Apelado: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura
05. 0756422-44.2021.8.18.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: Simplício Mendes / Vara Única **Publicado em 18-04-2022**
Agravante: MUNICÍPIO DE SIMPLÍCIO MENDES **ADIADO**
Advogado: Alexandre Veloso dos Passos (OAB/PI Nº 2.885) **ADIADO**
Agravado: MARIA LÚCIA DA COSTA
Advogados: Nikácio Borges Leal Filho (OAB/PI Nº 5.745) e outro
Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura
06. 0760060-22.2020.8.18.0000 - Mandado de Segurança
Impetrante: SÉRGIO ROBERTO DE SOUSA OLIVEIRA **Publicado em 18-04-2022**
Advogado: Marcelo Augusto Cavalcante de Souza (OAB/PI Nº 16.161) **ADIADO**
Impetrado: COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ **ADIADO**
Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura
07. 0757006-14.2021.8.18.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública **Publicado em 18-04-2022**
Agravante: SILVESTRE MEM DE SÁ PEREIRA **ADIADO**
Advogado: Ricardo Ilton Correa dos Santos (OAB/PI Nº 3.047) **ADIADO**
Agravado: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura
08. 0817250-42.2019.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública **Publicado em 18-04-2022**
Apelante: RENATO ARAÚJO LEAL **ADIADO**
Advogados: Ananddha Kellen de Morais Marques dos Reis (OAB/PI Nº 16.143) e outros
Apelado: SUBCOMANDANTE GERAL DE POLÍCIA MILITAR **ADIADO**
Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura
09. 0001165-65.2015.8.18.0039 - Apelação Cível
Origem: Barras / Vara Cível **Publicado em 18-04-2022**
Apelantes: CARLOS CÉSAR MACHADO DO VALE E OUTRA **ADIADO**
Advogado: Téssio da Silva Torres (OAB/PI Nº 5.944) **ADIADO**
Apelado: MUNICÍPIO DE BARRAS
Procuradoria-Geral do Município de Barras
Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura
10. 0818918-48.2019.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública **Publicado em 18-04-2022**
Apelante: ESTADO DO PIAUÍ **ADIADO**
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí **ADIADO**

Apelado: PAULO ALVES FEITOSA
Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI Nº 4.344)
Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura
11. 0816125-05.2020.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública **Publicado em 18-04-2022**
Apelante: MARIA DO SOCORRO DA ROCHA SANTOS **ADIADO**
Advogados: Lívia Santos Soares (OAB/PI Nº 11.487) e outro **ADIADO**
Apelado: FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura
12. 0815021-80.2017.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública **Publicado em 18-04-2022**
Apelante: ESTADO DO PIAUÍ **ADIADO**
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí **ADIADO**
Apelado: ANTÔNIO JOSÉ DO NASCIMENTO
Advogado: Renato Nogueira Ramos (OAB/PI Nº 9.937)
Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura
SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 28 de abril de 2022
Paula Meneses Costa
Secretária Judiciária

9. ATA DE JULGAMENTO

9.1. ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO, em formato de videoconferência, DA EGRÉGIA 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL, REALIZADA NO DIA 27 DE ABRIL DE 2022.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO, em formato de videoconferência, DA EGRÉGIA 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL, REALIZADA NO DIA 27 DE ABRIL DE 2022.
Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois reuniu-se, em Sessão Ordinária por Videoconferência, a Egrégia **3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL**, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas. Presentes os Exmos. Srs. Des. Aderson Antônio Brito Nogueira (convocado) e Dr. João Gabriel Furtado Baptista (Juiz designado). Ausentes justificadamente os Exmos. Srs. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho e Des. Olímpio José Passos Galvão. Com a assistência da Exma. Sra. Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes, Procuradora de Justiça, às 09:10 (nove horas e dez minutos), comigo, Bacharela Natália Borges Bezerra, Secretária, foi aberta a Sessão, com as formalidades legais. Foi submetida à apreciação a **ATA DA SESSÃO ANTERIOR**, realizada no dia 13 de abril de 2022, publicada no **Diário da Justiça Eletrônico nº 9.345 de 18 de abril de 2022 (disponibilizada em 13 de abril de 2022),** e, até a presente data, não foi impugnada - APROVADA, sem restrições. **JULGAMENTO DOS PROCESSOS PAUTADOS: 0000169-05.2019.8.18.0079 - Apelação Cível**. Origem: Regeneração / Vara Única. Apelante: MARIA PEREIRA DOS SANTOS. Advogado: Humberto Vilarinho dos Santos (OAB/PI Nº 4.557). Apelado: BANCO PAN S.A. Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PI Nº 18.573). **Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas.** DECISÃO: **Acordam os componentes da 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e dar-lhe provimento, com a integral reforma da sentença recorrida, para: a) declarar a nulidade do contrato; b) condenar o banco apelado a restituir em dobro os valores indevidamente descontados do benefício previdenciário da apelante; c) condenar o banco apelado a pagar indenização por danos morais no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais); d) excluir a condenação por litigância de má-fé; e) determinar a incidência de juros e correção monetária sobre o valor da condenação, cujo índice a ser aplicado deverá ser a Taxa SELIC, para os danos materiais a partir da citação, e para os danos morais a partir do arbitramento, assim considerado como o momento no qual se configura a mora; f) determinar a devolução dos valores porventura transferidos pelo banco à parte autora em decorrência do contrato; g) inverter os ônus da sucumbência, e acrescer os honorários recursais em mais 2% sobre o valor da condenação, com fundamento no art. 85, § 11, do CPC/15, na forma do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Des. Aderson Antônio Brito Nogueira (convocado) e Dr. João Gabriel Furtado Baptista (Juiz designado). Houve sustentação oral: Dr. Antônio Cláudio Portella Serra e Silva (OAB/PI nº 3.683). Ausentes justificadamente os Exmos. Srs: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho e Des. Olímpio José Passos Galvão. Com a assistência da Exma. Sra. Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes, Procuradora de Justiça. O referido é verdade, e dou fé. **0800136-46.2017.8.18.0048 - Apelação Cível.** Origem: Demerval Lobão / Vara Única. Apelante: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S/A. Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI Nº 9.016)**.** Apelado: FRANCISCO DE OLIVEIRA LOPES**.** Advogados: Marcos Vinícius Machado Vilarinho (OAB/PI Nº 7.803) e outros**. Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas.** DECISÃO: **Acordam os componentes da 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e negar-lhe provimento, mantendo-se íntegra a sentença impugnada, na forma do voto do Relator.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Des. Aderson Antônio Brito Nogueira (convocado) e Dr. João Gabriel Furtado Baptista (Juiz designado). Ausentes justificadamente os Exmos. Srs: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho e Des. Olímpio José Passos Galvão. Com a assistência da Exma. Sra. Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes, Procuradora de Justiça. O referido é verdade, e dou fé. PROCESSOS ADIADOS: Foram ADIADOS os seguintes processos a pedido do eminente Relator: **0000504-42.2014.8.18.0065 - Apelação Cível**. Origem: Pedro II / Vara Única. Apelante: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S.A. Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI Nº 9.016). Apelada: CARMEM HELENA PEREIRA CHAVES SILVA. Advogado: Mauro Benício da Silva Júnior (OAB/PI Nº 2.646). **Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas.** Foi **ADIADO** o julgamento do processo em epígrafe para melhor análise. Presentes os Exmos. Srs.: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Des. Aderson Antônio Brito Nogueira (convocado) e Dr. João Gabriel Furtado Baptista (Juiz designado). Houve sustentação oral: Dra. Rita de Cássia de Carvalho Moura (OAB/PI nº 5.842). Ausentes justificadamente os Exmos. Srs: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho e Des. Olímpio José Passos Galvão. Com a assistência da Exma. Sra. Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes, Procuradora de Justiça. O referido é verdade, e dou fé. E, nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada com as formalidades de estilo, do que, para constar, eu, Natália Borges Bezerra, Secretária, lavrei a presente ata, sendo por mim subscrita, que, após a sua publicação no Diário da Justiça e, não havendo impugnação, será assinada pelo Exmo. Sr. Des. Presidente.

9.2. ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO POR VIDEOCONFERÊNCIA, REALIZADA NO DIA 28 DE ABRIL DE 2022.

Aos (28) vinte e oito do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, reuniu-se, em Sessão Ordinária, a **1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO por VIDEOCONFERÊNCIA**, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Haroldo Oliveira Rehem. Presentes os Exmos. Srs.: Des. Haroldo Oliveira Rehem, Des. Aderson Antônio Brito Nogueira e Exmo. Sr. Dr. Antônio Soares dos Santos (convocado). Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho. Com a presença da Exma. Sra. Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes, Procuradora de Justiça. Às

09h:23min. (nove horas e vinte e três minutos), comigo, Bacharela Léia Silva Melo, Secretária, foi aberta a Sessão, com as formalidades legais. ATA DA SESSÃO ANTERIOR, realizada no dia 31 de março de 2022 e disponibilizada no Diário da Justiça nº 9.339 de 05 de abril de 2022. Aprovada sem ressalvas. Conforme disposto no art. 153 do Regimento Interno do TJPI, as "atas consignarão de modo sucinto, o que se passar nas sessões, e serão submetidas a aprovação na sessão seguinte, adiando-se a aprovação para outra oportunidade, na hipótese de circunstância de ordem relevante" /// **JULGAMENTOS DOS PROCESSO PAUTADOS**: Foi JULGADO o seguinte processo: **0700183-88.2019.8.18.0000 - Apelação Cível**. Origem: Piripiri / 3ª Vara. Apelante: ESTADO DO PIAUÍ**.** Procuradoria-Geral do Estado do Piauí**.** Apelada: MARIA JOSÉ OLIVEIRA NEVES DE MELO. Advogados: Francisco Andrade de Melo (OAB/PI Nº 6.432) e outra**. Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem. DECISÃO: "Acordam os componentes da 1ª Câmara de Direito Público,** do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, **VOTAR**, pelo **PROVIMENTO** da **Apelação Cível**, para, após anulada a sentença recorrida ("*extra petita*"), declarar prescrito o direito da parte autora/apelada de reaver as parcelas inerentes à "*gratificação de progressão*", e, no mérito, improcedente o pedido de pagamento das parcelas referentes à "*gratificação de regência*", pois inexistente o direito adquirido a regime jurídico, tendo sido respeitado o princípio da irredutibilidade remuneratória." Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Haroldo Oliveira Rehem, Des. Aderson Antônio Brito Nogueira e Exmo. Sr. Dr. Antônio Soares dos Santos (convocado). Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho. Presente a Exma. Sra. Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes, Procuradora de Justiça. ***///* PROCESSO ADIADO:** 0**805346-25.2019.8.18.0140 - Apelação Cível.** Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública. Apelante: SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DE CARREIRA DO ESTADO DO PIAUÍ - SINPOLPI. Advogado: Carlos Lacerda Avelino (OAB/PI nº 10.590). Apelado: PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA. Litisconsorte passivo: FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. **Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho.** Foi **ADIADO** o presente processo, em razão da ausência justificada do Eminente Relator. Presentes os Exmos. Srs.: Des. Haroldo Oliveira Rehem, Des. Aderson Antônio Brito Nogueira e Exmo. Sr. Dr. Antônio Soares dos Santos (convocado). Ausência justificada do Exmo. Sr. Des**.** Raimundo Eufrásio Alves Filho**.** Presente a Exma. Sra. Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes, Procuradora de Justiça. E, nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada com as formalidades de estilo. Do que, para constar, Eu, Bela. Léia Silva Melo, Secretária, lavrei a presente ata, sendo por mim subscrita, que após a sua publicação no Diário da Justiça e, não havendo impugnação, será assinada pelo Exmo. Sr. Des. Presidente.

9.3. ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO, em formato de videoconferência, DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO, REALIZADA NO DIA 28 de abril DE 2022.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO, em formato de videoconferência, DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO, REALIZADA NO DIA 28 de abril DE 2022.
Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois reuniu-se, em Sessão Ordinária por Videoconferência, a **3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO**, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas, presentes os Exmos. Srs. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo (convocado) e Dr. Virgílio Madeira Martins Filho (Juiz designado). Ausentes justificadamente os Exmos. Srs. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho e Des. Olímpio José Passos Galvão. Com a assistência da Exma. Sra. Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes, Procuradora de Justiça, às 09h10min (nove horas e dez minutos), comigo, Bacharela Natália Borges Bezerra, Secretária. Foi aberta a Sessão com as formalidades legais e submetida à apreciação a **ATA DA SESSÃO ANTERIOR**, realizada no dia 24 de março de 2022, publicada no **Diário da Justiça eletrônico nº 9.332, de 28 de março de 2022 (disponibilizado em 25 de março de 2022),** e, até a presente data, não foi impugnada - APROVADA, sem restrições. **JULGAMENTO DOS PROCESSOS PAUTADOS: 0702393-49.2018.8.18.0000 - Apelações Cíveis.** Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública. Apelante / Apelada: MARIA DE LOURDES RIBEIRO. Advogada: Lílian Érica Lima Ribeiro (OAB/PI nº 3.508). Apelado / Apelante: ESTADO DO PIAUÍ**.** Procuradoria-Geral do Estado do Piauí**. Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas.** DECISÃO: **Acordam os componentes da 3ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO ESTADO DO PIAUÍ e DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA para reformar parcialmente a sentença e condenar a parte demandada no pagamento do FGTS do período trabalhado, afastando a prescrição quinquenal, na forma do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macedo (convocado) e Dr. Virgílio Madeira Martins Filho (Juiz designado). Ausentes justificadamente os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho e Des. Olímpio José Passos Galvão. Houve sustentação oral: Dr. Diego Amorim Neves Reis (OAB/PI nº 11.630) - Procurador do Estado. Com a assistência da Exma. Sra. Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes, Procuradora de Justiça. O referido é verdade, e dou fé. 0704314-09.2019.8.18.0000 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública. Apelante: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Apelado: JOÃO LOPES BARBOSA. Advogados: Wilson Guerra de Freitas Júnior (OAB/PI Nº 2.462) e outro. Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas. DECISÃO: **Acordam os componentes da 3ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, considerando que os fatos e fundamentos expostos pelo Apelante não são suficientemente consistentes para ilidir as provas e os fundamentos da sentença vergastada, votam pelo conhecimento e desprovimento da presente Apelação, sob os fundamentos fáticos e jurídicos expostos, na forma do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macedo (convocado) e Dr. Virgílio Madeira Martins Filho (Juiz designado). Ausentes justificadamente os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho e Des. Olímpio José Passos Galvão. Houve sustentação oral: Dr. Diego Amorim Neves Reis (OAB/PI nº 11.630) - Procurador do Estado. Com a assistência da Exma. Sra. Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes, Procuradora de Justiça. O referido é verdade, e dou fé. E, nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada com as formalidades de estilo, do que, para constar, eu, Natália Borges Bezerra, Secretária, lavrei a presente ata, sendo por mim subscrita, que, após a sua publicação no Diário da Justiça e, não havendo impugnação, será assinada pelo Exmo. Sr. Des. Presidente.

9.4. ATA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA POR VIDEOCONFERÊNCIA DA 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL DIA 27.04.2022

ATA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DA EGRÉGIA 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL, POR VIDEOCONFERÊNCIA, REALIZADA NO DIA 27 DE ABRIL DE 2022.
Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, reuniu-se em Sessão Ordinária, a Egrégia **1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL**, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Sebastião Ribeiro Martins, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Des. José James Gomes Pereira- Convocado. Ausência justificada do Exmo. Des. Edvaldo Pereira de Moura, com a assistência do Exmo. Sr. Dr. Antonio Ivan e Sillva- Procurador de Justiça, comigo, Bacharela Vanessa Elisama Alves Ferreira, Secretária, foi aberta a Sessão com as formalidades legais. **PROCESSOS PAUTADOS JULGADOS: 0760918-19.2021.8.18.0000 - Habeas Corpus.** Origem: Água Branca / Vara Única. Impetrante: F**rankcinato dos Santos Martins (OAB/PI Nº 9.210).** Paciente: **FRANCISCO ÉDIPO DE SOUSA ARAÚJO. Impetrado: Exmo. Sr. Des. Sebastião Ribeiro Martins. Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins.** DECISÃO: **"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, CONHEÇO PARCIAMENTE do presente Habeas Corpus e, na parte conhecida, DENEGO a ordem impetrada, em consonância com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, na forma do vo*to do Relator*."**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Sebastião Ribeiro Martins, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Des. José James Gomes Pereira- Convocado. **0751792-42.2021.8.18.0000 - Embargos de Declaração na Apelação Criminal.** Origem: Teresina / 1ª Vara Criminal. Embargante: G**ABRIEL ROCHA DA SILVA.** Advogado: Wildes Próspero de Sousa (OAB/PI Nº 6.373). Embargado: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins**. DECISÃO:**"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, CONHEÇO dos presentes Embargos de Declaração e DOU-LHE PROVIMENTO para declarar a nulidade**

do julgamento da Apelação Criminal interposta, realizado em sessão virtual, determinando-se incontinenti a inclusão do processo em pauta de videoconferência para julgamento da Apelação Criminal interposta, oportunizando-se a sustentação oral do advogado do Embargante, na forma do v*oto do Relator*."Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Sebastião Ribeiro Martins, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Des. José James Gomes Pereira- Convocado. **0800076-53.2021.8.18.0074 - Apelação Criminal.** Origem: Simões / Vara Única. Apelante: JOSÉ NOÉ DOS SANTOS ARAÚJO. Advogado: Pedro Vinícius Lopes Ribeiro (OAB/PI Nº 20.001). Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins**. DECISÃO: **"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, CONHEÇO do presente recurso e NEGO-LHE PROVIMENTO, mantendo-se incólume a sentença condenatória, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, na forma do v*oto do Relator*."**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Sebastião Ribeiro Martins, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Des. José James Gomes Pereira- Convocado. **0751227-44.2022.8.18.0000 - Habeas Corpus.** Origem: Luzilândia / Vara Única. Impetrante: Acelino de Barros Galvão Júnior (OAB/PI Nº 13.828). Paciente: FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA MENDES. Impetrado(a): Exmo(a) Sr(a) Dr(a) Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Luzilândia - PI. **Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins.** DECISÃO: **"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, CONHEÇOdo presente Habeas Corpus e DENEGOa ordem impetrada, em consonância com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, na forma do v*oto do Relator*."**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Sebastião Ribeiro Martins, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Des. José James Gomes Pereira- Convocado. **0751182-40.2022.8.18.0000- Habeas Corpus.** Origem: Valença / 2ª Vara. Impetrante: I**olanda Leal Silva** (OAB/PI Nº 17.035). Paciente: RAIMUNDO ANTÔNIO DE SOUSA. Impetrado(a): Exmo(a) Sr(a) Dr(a) Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de Valença - PI. **Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins.** DECISÃO: **"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, constatada a ausência da ilegalidade da prisão em apreço, CONHEÇO PARCIALMENTE do presente Habeas Corpus e, nesta parte, DENEGO a ordem impetrada, em dissonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, na forma do v*oto do Relator*."**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Sebastião Ribeiro Martins, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Des. José James Gomes Pereira- Convocado. **0761980-94.2021.8.18.0000- Habeas Corpus.** Origem: Piripiri / 1ª Vara Criminal. Impetrantes: Maria Betânia Januário de Souza (OAB/PE Nº 51.403) e outros. Paciente: MARINALDO DA SILVA MOREN, Impetrado(a): Exmo(a) Sr(a) Dr(a) Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Piripiri - PI, **Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins.** DECISÃO: **"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, CONHEÇOdo presente Habeas Corpus e DENEGO a ordem impetrada, em consonância com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, na forma do v*oto do Relator*."**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Sebastião Ribeiro Martins, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Des. José James Gomes Pereira- Convocado. **0750707-84.2022.8.18.0000 - Habeas Corpus,** Origem: Parnaíba / Núcleo de Plantão, Impetrantes: Samuel Castelo Branco Santos (OAB/PI Nº 6.334) e outro, Paciente: CARLOS HUMBERTO AQUINO DE SABOIA, Impetrado(a): Exmo(a) Sr(a) Dr(a) Juiz(a) de Direito do Núcleo de Plantão da Comarca de Parnaíba - PI, **Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo.** DECISÃO: **"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, voto pelo conhecimento e concessão da ordem impetrada, em dissonância com o parecer do Ministério Público Superior, com o fim de revogar a prisão imposta ao paciente Carlos Humberto Aquino de Saboia, impondo-lhe, entretanto, as medidas cautelares previstas no art. 319, incisos I, II, IV, V e IX, c/c o art. 282, ambos do CPP, a saber: I) comparecimento mensal em juízo para informar e justificar suas atividades; II) proibição de acesso ou frequência a bares, restaurantes e similares; IV) proibição de ausentar-se da Comarca sem a prévia comunicação ao juízo; V) recolhimento domiciliar a partir das 19 h até as 06 h, inclusive nos dias de folga; e IX) monitoramento eletrônico. Advirta-se o paciente que o descumprimento de quaisquer dessas medidas implicará na imposição de outra em cumulação ou, em último caso, na decretação de sua prisão pelo juízo de primeiro grau, nos termos do art. 282, § 4º, do CPP. Expeça-se o competente Alvará de Soltura, salvo se por outro motivo estiver preso ou existir mandado de prisão pendente de cumprimento. Ato contínuo, comunique-se à autoridade coatora para os fins de direito, na forma do v*oto do Relator*."**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Sebastião Ribeiro Martins, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Des. José James Gomes Pereira- Convocado. **0750766-72.2022.8.18.0000- Habeas Corpus.** Origem: Picos / 4ª Vara Criminal. Impetrantes: Joeder Joan de Sousa Borges (OAB/PI Nº 15.158) e outro. Paciente: **FRANCISCO ELIALDO DE SOUSA LEMOS.** Impetrado(a): Exmo(a) Sr(a) Dr(a) Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Picos - PI. **Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo.** DECISÃO: **"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conheço do presente Habeas Corpus, porém, denego a ordem impetrada, em face da ausência do alegado constrangimento, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, na forma do voto do *Relator*."**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Sebastião Ribeiro Martins, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Des. José James Gomes Pereira- Convocado. **0761294-05.2021.8.18.0000 - Habeas Corpus. Origem: Oeiras / 1ª Vara Criminal. Impetrantes: Andreia da Silva Santos (OAB/BA Nº 68.645) e outra. Paciente: JOSÉ VICEMAR ALVES CARREIRO. Impetrado(a): Exmo(a) Sr(a) Dr(a) Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Oeiras - PI. Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo**. DECISÃO: **"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, voto pelo conhecimento e concessão da ordem impetrada, em dissonância com o parecer do Ministério Público Superior, com o fim de revogar a prisão imposta ao paciente José Vicemar Alves Carreiro, impondo-lhe, entretanto, as medidas cautelares previstas no art. 319, incisos I, II, III, IV, V e IX, c/c o art. 282, ambos do CPP, a saber: I) comparecimento mensal em juízo para informar e justificar suas atividades; II) proibição de acesso ou frequência a bares, restaurantes e similares; III) proibição de manter contato, por qualquer meio de comunicação, com os demais corréus e testemunhas, cujo limite mínimo de distância entre eles (paciente e demais) será de 300 (trezentos) metros; IV) proibição de ausentar-se da Comarca sem a prévia comunicação ao juízo; V) recolhimento domiciliar a partir das 20 h até as 06 h, inclusive nos dias de folga; IX) monitoramento eletrônico. Advirta-se o paciente que o descumprimento de quaisquer dessas medidas implicará na imposição de outra em cumulação ou, em último caso, na decretação de sua prisão pelo juízo de primeiro grau, nos termos do art. 282, § 4º, do CPP. Expeça-se o competente Contramandado de prisão salvo se por outro motivo estiver preso ou existir mandado de prisão diverso (não relacionado ao caso) pendente de cumprimento. Ato contínuo, comunique-se à autoridade coatora para os fins de direito, na forma do v*oto do Relator*."**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Sebastião Ribeiro Martins, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Des. José James Gomes Pereira- Convocado. **PROCESSO ADIADOS EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DO EMINENTE RELATOR: 0750441-97.2022.8.18.0000 - Habeas Corpus.** Origem: Teresina / Central de Inquéritos. Impetrante: Gilberto de Holanda Barbosa Junior (OAB/PI Nº 10.161). Paciente: ERIONARDO ARAÚJO DA SILVA. Impetrado(a): Exmo(a) Sr(a) Dr(a) Juiz(a) de Direito da Central de Inquéritos da Comarca de Teresina - PI. **Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura. 0761921-09.2021.8.18.0000 - Habeas Corpus.** Origem: Teresina / 1ª Vara do Tribunal Popular do Júri. Impetrante: Hauzeny Santana Farias (OAB/PI Nº 18.051). Paciente: M. P. S. Impetrado(a): Exmo(a) Sr(a) Dr(a) Juiz(a) de Direito da 1ª Vara do Tribunal Popular do Júri de Teresina - PI. **Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura. 0014565-71.2014.8.18.0140 - Recurso em Sentido Estrito.** Origem: Teresina / Central de Inquéritos. Recorrente: MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO RODRIGUES CASTELO BRANCO SOARES. Advogados: Joffre do Rêgo Castello Branco Neto (OAB/PI nº 4.528) e Lucas Nogueira do Rêgo Monteiro Villa Lages (OAB/PI nº 4.565). Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Recorrido: JOSÉ PASCOAL DUARTE PINHEIRO CORREIA. **Advogado: Adriano Kleiton de Carvalho Barbosa (OAB/PI Nº 2.884). Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura. Impedimento: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo. PROCESSO ADIADO A PEDIDO DO ADVOGADO DO APELANTE: 0700752-55.2020.8.18.0000 - Apelação Criminal.** Origem: Corrente / Vara Única. Apelante: PEDRO OLIVEIRA FILHO. Advogado: Dimas Batista de Oliveira (OAB/PI Nº 6.843). Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo.** Do que, para constar, eu_____(Bela. Vanessa Elisama Alves Ferreira), Secretária da Sessão, lavrei a presente ata, sendo por mim subscrita, que após a

sua publicação no Diário da Justiça e, não havendo impugnação, será assinada pelo Presidente.

9.5. ATA DE JULGAMENTO DA 08ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2022, DA EGRÉGIA 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL, REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA - 27/04/2022

ATA DE JULGAMENTO DA 08ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2022, DA EGRÉGIA 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL, REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA, NO DIA 27 DE ABRIL DE 2022.
Aos vinte e sete (27) dias do mês de ABRIL do ano de 2022, reuniu-se, em Sessão Ordinária, por videoconferência, a **Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal**, sob a presidência do Exmo. Sr.Des. Erivan José da Silva Lopes, **Presentes na Sessão** os Exmos. Srs.Des. Erivan José da Silva Lopes, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Desa. Eulália Maria Pinheiro. **Procurador(a) de Justiça Dr(ª)** Teresinha de Jesus Moura Borges Campos. Às nove horas e quatro minutos (9h04), comigo, o Bacharel **José Raul de Castro Gomes,** Secretário, foi aberta a sessão com as formalidades legais. Foi submetida à apreciação a **ATA DA SESSÃO ANTERIOR, realizada no dia 20 de abril de 2022**, disponibilizada em no mesmo dia e publicada **no Diário da Justiça nº 9.348 de 25 de abril de 2022** e até a presente data, não foi impugnada - APROVADA, sem restrições. Conforme disposto no art. 153 do Regimento Interno do TJ/PI, as "atas consignarão de modo sucinto, o que se passar nas sessões, e serem submetidas a aprovação na sessão seguinte, adiando-se a aprovação para outra oportunidade, na hipótese de circunstância de ordem relevante". **JULGAMENTO DOS PROCESSOS PAUTADOS: PROCESSO n° 0751907-29.2022.8.18.0000 - Habeas Corpus.** Processo referência: 0804474-57.2021.8.18.0037. Origem: Amarante / Vara Única. Impetrante: Alexandre Mendonça Rezende Garcia (OAB/PI Nº **15.738).** Pacientes: LUCIANO GUGELMIN DE SOUSA RODRIGUES E OUTRO. **Impetrado(a): Exmo(a) Sr(a) Dr(a) Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Amarante - PI. Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho. Decisão: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, à unanimidade, em harmonia com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, pelo conhecimento e denegação da ordem impetrada, por não vislumbrar constrangimento ilegal a que se encontrem submetidos os pacientes. Participaram do julgamento** os Exmos. Srs. Des. Erivan José da Silva Lopes, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Desa. Eulália Maria Pinheiro. **Sustentação oral:** Dr. Alexandre Mendonça Rezende Garcia (OAB/PI Nº **15.738). Ausente justificadamente**: não houve. Impedido/Suspeito: não houve. **PROCESSO n° 0000433-76.2016.8.18.0095 - Apelações Criminais. Processo referência: 0000433-76.2016.8.18.0095.** Origem: Picos / 4ª Vara. Apelante: JONATHAN BEZERRA DE LIMA. Advogado: Tália Queiroga de Sousa (OAB/PI Nº 9.835). Apelante: ERISON ALEX ALVES**.** Defensora Pública: Ana Patrícia Paes Landim Salha**.** Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro. Decisão: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, à unanimidade, DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso interposto pela Defesa do acusado JONATHAN BEZERRA DE LIMA, apenas para redimensionar a pena do mesmo, concretizando-a em 11 (onze) anos, 04 (quatro) meses e 03 (três) dias de reclusão, e 245 (duzentos e quarenta e cinco) dias-multa, no valor mínimo legal e; NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto pela Defesa do acusado ERISON ALEX ALVES, mantendo inalterada a reprimenda de 09 (nove) anos, 05 (cinco) meses e 12 (doze) dias de reclusão, em regime inicial fechado, e pagamento de 201 (duzentos e um) dias-multa, no valor mínimo legal. Participaram do julgamento** os Exmos. Srs. Des. Erivan José da Silva Lopes, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Desa. Eulália Maria Pinheiro. **Ausente justificadamente**: não houve. **Impedido/Suspeito: não houve. PROCESSO n° 0751872-69.2022.8.18.0000 - Habeas Corpus.Processo referência: 0801112-26.2022.8.18.0065. Origem: Pedro II / 2ª Vara. Impetrante: Alexandre Veloso dos Passos (OAB/PI n° 2.885). Pacientes: FABRÍCIO FEITOSA DOS SANTOS E OUTRO. Impetrado(a): Exmo(a) Sr(a) Dr(a) Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de Pedro II/PI.Relator: Des. Erivan José da Silva Lopes. Decisão: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, à unanimidade, denegar a ordem de habeas corpus, em conformidade com o parecer do Ministério Público Superior. Registra-se prazo de 05 dias para juntada de habilitação do Dr. Alexandre Veloso dos Passos (OAB/PI n° 2.885) ao presente processo. Participaram do julgamento** os Exmos. Srs. Des. Erivan José da Silva Lopes, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Desa. Eulália Maria Pinheiro. **Sustentação oral:** Dr. **Alexandre Veloso dos Passos (OAB/PI n° 2.885). Ausente justificadamente**: não houve. **Impedido/Suspeito: não houve. PROCESSO n° 0000280-96.2020.8.18.0032 - Apelação Criminal. Origem: Picos / 4ª Vara. Apelante: WADAMS MANOEL ALVES DA LUZ. Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa. Apelante: PABLO RUSEVEL SANTOS COUTINHO. Advogado: Mardson Rocha Paulo (OAB/PI Nº 15.476). Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Erivan José da Silva Lopes. Decisão: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, à unanimidade, conhecer dos recursos e dar-lhes parcial provimento para reduzir a pena de multa aplicada ao réu Wadams Manoel Alves da Luz para 85 dias-multa e ao réu Pablo Rusevel Santos Coutinho para 71 dias-multa, modificando, ainda quanto a esse último o regime inicial de cumprimento de pena para o semiaberto, mantendo-se a sentença condenatória em seus demais termos. Participaram do julgamento** os Exmos. Srs. Des. Erivan José da Silva Lopes, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Desa. Eulália Maria Pinheiro. **Sustentação oral:** Dr. **Mardson Rocha Paulo (OAB/PI Nº 15.476).**
Ausente justificadamente: não houve. **Impedido/Suspeito: não houve. PROCESSO n° 0751737-28.2020.8.18.0000 - Apelações Criminais.**Processo referência: 0000177-70.2018.8.18.0061. Origem: Miguel Alves / Vara Única. 1º Apelante: RAYLTON CARDOSO MEDEIROS. Advogado: Raimundo Vitor Barros Dias (OAB/PI Nº 10.649). 2º Apelante: THIAGO SILVA SAMPAIO. Defensora Pública: Ana Patrícia Paes Landim Salha. 3º Apelante: FRANCISCO MARCOS SOUSA DO NASCIMENTO. Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho. Decisão: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, à unanimidade, em harmonia com o parecer ministerial, pelo CONHECIMENTO e PARCIAL PROVIMENTO do recurso de apelação criminal, para fixar a pena de cada um dos acusados, Raylton Cardoso Medeiros e Francisco Marcos Sousa do Nascimento, em 26 (vinte e seis) anos e 03 (três) meses de reclusão, em regime fechado e o pagamento de 27 (vinte e sete) dias-multa, e a pena do acusado Thiago Silva Sampaio, em 22 (vinte e dois) anos e 06 (seis) meses de reclusão e o pagamento de 23 (vinte e três) dias-multa, a ser cumprida inicialmente sob as regras do regime fechado, todos pela prática do crime de latrocínio consumado, fato tipificado pelo artigo 157, § 3º, II, c/c art. 29, ambos do Código Penal. Participaram do julgamento** os Exmos. Srs. Des. Erivan José da Silva Lopes, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Desa. Eulália Maria Pinheiro. **Sustentação oral:** Dr. Raimundo Vitor Barros Dias (OAB/PI Nº 10.649). **Ausente justificadamente**: não houve. **Impedido/Suspeito: não houve.PROCESSO COM PEDIDO DE VISTA,PROCESSO n° 0761115-71.2021.8.18.0000 - Habeas Corpus. Processo referência: 0004707-06.2020.8.18.0140.** Origem: Teresina / 6ª Vara Criminal. Impetrante: Jó Eridan Bezerra Melo Fernandes (OAB/PI Nº 11.827). **Paciente: ANTÔNIO JOCELIO LIMA MENDES. Impetrado(a): Exmo(a) Sr(a) Dr(a) Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Criminal de Teresina - PI. Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro. foi SUSPENSO o julgamento do presente processo, em razão de pedido de vista do Exmo. Sr. Des. Erivan Lopes. Registra-se que a Exma. Sra. Desa. Eulália Pinheiro-Relatora, manifestou-se em parte, com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, denegar a ordem impetrada; acompanhada pelo Exmo. Sr. Des. Joaquim Santana. Participaram do julgamento** os Exmos. Srs. Des. Erivan José da Silva Lopes, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Desa. Eulália Maria Pinheiro. **Sustentação oral:** Dr. Jó Eridan Bezerra Melo Fernandes (OAB/PI Nº 11.827). **Ausente justificadamente**: não houve. **Impedido/Suspeito: não houve. PROCESSO n° 0761090-58.2021.8.18.0000 - Habeas Corpus. Processo referência: 0004707-06.2020.8.18.0140. Origem: Teresina / 6ª Vara Criminal. Impetrantes: Adickson Vernek Rodrigues dos Santos (OAB/PI Nº 11.516) e outra. Paciente: MAY GLEISSON CARDOSO FREITAS E SILVA. Impetrado(a): Exmo(a) Sr(a) Dr(a) Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Criminal de Teresina - PI. Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro, foi SUSPENSO o julgamento do presente processo, em razão de pedido de vista do Exmo. Sr. Des. Erivan Lopes. Registra-se que a Exma. Sra. Desa. Eulália Pinheiro-Relatora, manifestou-se em parte, com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, denegar a ordem impetrada; acompanhada pelo Exmo. Sr. Des. Joaquim Santana. Participaram do julgamento** os Exmos. Srs. Des. Erivan José da Silva Lopes, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Desa. Eulália Maria Pinheiro. **Ausente justificadamente**: não houve. **Impedido/Suspeito: não houve. PROCESSO n° 0750133-61.2022.8.18.0000 - Habeas Corpus. Processo referência: 0004707-06.2020.8.18.0140. Origem: Teresina /**

6ª Vara Criminal. Impetrante: Stanley de Sousa Patrício Franco (OAB/PI Nº 3.899). Paciente: ARÃO JOSÉ MARCOS DA COSTA BATISTA. Impetrado(a): Exmo(a) Sr(a) Dr(a) Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Criminal de Teresina - PI. Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro, foi SUSPENSO o julgamento do presente processo, em razão de pedido de vista do Exmo. Sr. Des. Erivan Lopes. Registra-se que a Exma. Sra. Desa. Eulália Pinheiro-Relatora, manifestou-se em parte, com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, denegar a ordem impetrada. O Exmo. Sr. Des. Joaquim Santana divergiu do voto da Relatora, concedendo a ordem, colocando-o sob medidas cautelares e uso de tornozeleira eletrônica. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Erivan José da Silva Lopes, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Desa. Eulália Maria Pinheiro. **Sustentação oral:** Dr. **Stanley de Sousa Patrício Franco (OAB/PI Nº 3.899). Ausente justificadamente**: não houve. **Impedido/Suspeito: não houve. PROCESSO n° 0750295-56.2022.8.18.0000 - Habeas Corpus.Processo referência: 0004707-06.2020.8.18.0140. Origem: Teresina / 6ª Vara Criminal. Impetrante: Carlos Eugênio Costa Melo (OAB/PI Nº 9.294). Paciente: DIEGO FERNANDES LOPES. Impetrado(a): Exmo(a) Sr(a) Dr(a) Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Criminal de Teresina - PI. Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro, foi SUSPENSO o julgamento do presente processo, em razão de pedido de vista do Exmo. Sr. Des. Erivan Lopes. Registra-se que a Exma. Sra. Desa. Eulália Pinheiro-Relatora manifestou-se, contrariamente ao parecer da Procuradoria Geral de Justiça, que opinou pelo não conhecimento do writ, denegar a ordem impetrada; acompanhada pelo Exmo. Sr. Des. Joaquim Santana. Participaram do julgamento** os Exmos. Srs. Des. Erivan José da Silva Lopes, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Desa. Eulália Maria Pinheiro. **Ausente justificadamente**: não houve. **Impedido/Suspeito: não houve. PROCESSO n° 0750536-30.2022.8.18.0000 - Habeas Corpus. Processo referência: 0004707-06.2020.8.18.0140 . Origem: Teresina / 6ª Vara Criminal. Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Piauí. Pacientes: ARTUR GOMES DO NASCIMENTO E OUTROS. Impetrado(a): Exmo(a) Sr(a) Dr(a) Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Criminal de Teresina - PI. Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro. foi SUSPENSO o julgamento do presente processo, em razão de pedido de vista do Exmo. Sr. Des. Erivan Lopes. Registra-se que a Exma. Sra. Desa. Eulália Pinheiro-Relatora manifestou-se, contrariamente ao parecer da Procuradoria Geral de Justiça, que opinou pelo não conhecimento do writ, denegar a ordem impetrada; acompanhada pelo Exmo. Sr. Des. Joaquim Santana. Participaram do julgamento** os Exmos. Srs. Des. Erivan José da Silva Lopes, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Desa. Eulália Maria Pinheiro. **Ausente justificadamente**: não houve. **Impedido/Suspeito: não houve. PROCESSO n° 0750524-16.2022.8.18.0000 - Habeas Corpus.Processo referência: 0004707-06.2020.8.18.0140. Origem: Teresina / 6ª Vara Criminal. Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Piauí. Paciente: BRUNO DA SILVA SOARES. Impetrado(a): Exmo(a) Sr(a) Dr(a) Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Criminal de Teresina - PI. Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro. foi SUSPENSO o julgamento do presente processo, em razão de pedido de vista do Exmo. Sr. Des. Erivan Lopes. Registra-se que a Exma. Sra. Desa. Eulália Pinheiro-Relatora manifestou-se, contrariamente ao parecer da Procuradoria Geral de Justiça, que opinou pelo não conhecimento do writ, denegar a ordem impetrada; acompanhada pelo Exmo. Sr. Des. Joaquim Santana. Participaram do julgamento** os Exmos. Srs. Des. Erivan José da Silva Lopes, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Desa. Eulália Maria Pinheiro. **Ausente justificadamente**: não houve. **Impedido/Suspeito: não houve. Nada mais havendo a tratar, o Exmo. Sr. Desembargador Presidente encerrou a sessão às onze horas e sete minutos (11h07mins). Do que, para constar, eu, (Bel. José Raul de Castro Gomes), Secretário, lavrei a presente ata, sendo por mim subscrita, e que, após a sua publicação no Diário da Justiça e, não havendo impugnação, será assinada pelo Exmo. Sr. Des. Presidente.**

9.6. AVISO - 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SALA VIDEOCONFERÊNCIA
2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
AVISO

A Secretaria Judiciária - SEJU, por determinação do Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira, Presidente da 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL, AVISA ao membro do Ministério Público, aos Senhores Advogados, as partes e aos demais interessados, que não haverá sessão ordinária da 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVELpor Videoconferênciano dia 03 de MAIO de 2022.
A Secretaria Judiciária - SEJU, também AVISA que o seguinte processo - (0831909-56.2019.8.18.0140 - Apelação Cível) - de relatoria do Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira, fica pautado para julgamento na **Sessão Ordinária** da **2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL** do dia **17 de MAIO de 2022.**
Teresina, 28 **de abril de 2022**
Bel. Godofredo C. F. de Carvalho Neto
Secretário da 2ª Câmara Especializada Cível

10. CONCLUSÕES DE ACÓRDÃOS

10.1. APELAÇÃO CÍVEL (198) NO 0020838-32.2015.8.18.0140

ÓRGÃO JULGADOR : 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
APELAÇÃO CÍVEL (198) NO 0020838-32.2015.8.18.0140
ORIGEM: TERESINA / 6ª VARA CÍVEL
APELANTE: ISABEL SOARES MENOR DE SOUSA
ADVOGADO: BENEDITO VIEIRA MOTA JÚNIOR (OAB/PI Nº 6.138)
APELADO: BANCO DAYCOVAL S/A
ADVOGADO: ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE Nº 23.255)
RELATOR: DES. JOSÉ WILSON FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR
EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL. NEGÓCIOS JURÍDICOS BANCÁRIOS. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO CONTRATUAL. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO. FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CARACTERIZADA. NULIDADE DA CONTRATAÇÃO. CONTRATAÇÃO NULA. DANO MORAL INDENIZÁVEL. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 1. No caso, cinge-se a controvérsia acerca da pretensão da parte recorrente em ver reconhecida a nulidade da contratação realizada entre as partes. 2. Preambularmente, não há dúvida de que a referida lide, por envolver a discussão acerca de falha na prestação de serviços, é regido pela ótica do Código de Defesa do Consumidor, conforme a Súmula 297, STJ, para impor a instituição financeira o ônus de provar. 3. Ainda que o banco apelado tenha apresentado um contrato, não cuidou de provar suas alegações, não juntando aos autos o comprovante de crédito do valor objeto do empréstimo com o respectivo número de autenticação para que se possa confirmar sua devida validação. 4. Desse modo, sendo declarada nula a contratação, a repetição do indébito em dobro é medida de lei, pois presente a má-fé da instituição financeira, ante sua responsabilidade objetiva. 5. A privação do uso de determinada importância, subtraída de parco benefício previdenciário, recebido mensalmente para o sustento da parte beneficiária, ocasionaram a recorrente adversidades que ultrapassam o mero aborrecimento, razão pela qual o dano moral fica concretizado. 6. Nessa esteira de raciocínio, o *quantum* fixado a título de indenização deve ter como balizas critérios que considerem a extensão do dano, grau de intensidade do sofrimento enfrentado, bem como as condições subjetivas dos envolvidos. Indenização por dano moral fixada em R$ 5.000,00 (cinco mil reais). 7. Apelação conhecida e provida. Inversão do ônus sucumbencial.

ACÓRDÃO

Acordam os componentes da 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo CONHECIMENTO E PROVIMENTO do recurso, reformar totalmente a sentença monocrática para: declarar nulo o contrato firmado entre as partes; condenar o apelado a restituir em dobro os valores descontados indevidamente (juros e correção monetária nos termos estabelecidos no acórdão); condenar o apelado ao pagamento de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a título de danos morais (juros e correção monetária nos termos estabelecidos no acórdão); determinar a compensação destes valores com aqueles efetivamente creditados na conta da parte autora, sob pena de configurar enriquecimento ilícito; inverter os ônus sucumbenciais, devendo o apelado responder pelas custas processuais e honorários advocatícios. O Ministério Público Superior, em parecer de ID. n° 4565862, devolveu os autos sem proferir manifestação, por não vislumbrar interesse no feito.

10.2. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO (426) No 0800957-62.2021.8.18.0031

ÓRGÃO JULGADOR : 2ª Câmara Especializada Criminal
RECURSO EM SENTIDO ESTRITO (426) No 0800957-62.2021.8.18.0031
TESTEMUNHA: JUNIO RIBEIRO DE CARVALHO
Advogado(s) do reclamante: LUIZ ANTONIO FURTADO DA COSTA (OAB/PI Nº 3.250)
TESTEMUNHA: PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA DO ESTADO DO PIAUI, LAISA VIEIRA MARTINS
REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA DO ESTADO DO PIAUI
RELATOR(A): Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
EMENTA: DIREITO PROCESSUAL PENAL. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. PROCEDIMENTO DO JÚRI. SENTENÇA DE PRONÚNCIA. LEGÍTIMA DEFESA PRÓPRIA. PEDIDO DE ABSOLVIÇÃO. INVIÁVEL.COMPETÊNCIA DO CONSELHO DE SENTENÇA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.
1.Sem restar cabalmente demonstrada e provada a versão do acusado, não pode o magistrado singular, nesta primeira fase do Júri, reconhecer a existência de legítima defesa própria do acusado, sob pena de indevida intromissão na competência constitucional do Tribunal Popular do Júri.
2.Recurso conhecido e desprovido. Decisão unânime.
Decisão: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, à unanimidade, em conformidade com o parecer ministerial, pelo CONHECIMENTO, mas pelo DESPROVIMENTO do recurso defensivo, mantendo a pronúncia do recorrente em todos os termos

10.3. APELAÇÃO CRIMINAL (417) No 0007174-89.2019.8.18.0140

ÓRGÃO JULGADOR : 2ª Câmara Especializada Criminal
APELAÇÃO CRIMINAL (417) No 0007174-89.2019.8.18.0140
APELANTE: DENILSON SANTOS MACEDO
Defensora Pública: Dra. Osita Maria Machado Ribeiro Costa
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR(A): Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
EMENTA: PENAL E PROCESSUAL PENAL. APELAÇÃO CRIMINAL. ROUBO .INCIDÊNCIA DA ATENUANTE DA CONFISSÃO. IMPOSSIBILIDADE. RECURSO DESPROVIDO. 1. Embora reconhecida na segunda fase, a atenuante da confissão, não se procedeu à redução da pena provisória, posto que inviável a redução da pena abaixo do mínimo legal, na forma da Súmula nº 231 do STJ e do RE 597270 do STF, com reconhecimento de repercussão geral, tornando definitiva a pena provisória, à míngua de causas de diminuição ou de aumento de pena.
2. Recurso conhecido e desprovido à unanimidade.
Decisão: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, à unanimidade, em harmonia com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, pelo CONHECIMENTO e DESPROVIMENTO do recurso, mantendo integralmente a sentença combatida nos termos da supracitada fundamentação.

10.4. APELAÇÃO CRIMINAL (417) No 0757518-94.2021.8.18.0000

ÓRGÃO JULGADOR : 2ª Câmara Especializada Criminal
APELAÇÃO CRIMINAL (417) No 0757518-94.2021.8.18.0000
APELANTE: FABIANO PEREIRA DE CASTRO SUCUPIRA
Advogado(s) do reclamante: FRANCISCO EMANOEL PIRES FERREIRA LIMA REGISTRADO(A) CIVILMENTE COMO FRANCISCO EMANOEL PIRES FERREIRA LIMA (OAB/PI Nº 9.126)
APELADO: MINISTERIO PÚBLICO CO ESTADO DO PIAUI
RELATOR(A): Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
EMENTA
APELAÇÃO CRIMINAL. TRÁFICO ILÍCITO DE ENTORPECENTES. NULIDADE DA OPERAÇÃO POLICIAL NO CENÁRIO DE FLAGRANTE DELITO. MATERIALIDADE E AUTORIA DEVIDAMENTE COMPROVADAS. ABSOLVIÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. CONDENAÇÃO MANTIDA. INCIDÊNCIA DA MAJORANTE DO ART. 40, III, LEI 13.343/06. INCIDÊNCIA DA AGRAVANTE DO ART. 61, II, J, DO CÓDIGO PENAL. PRISÃO PREVENTIVA DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA. GARANTIA DA APLICAÇÃO DA LEI PENAL E EVITAR A REITERAÇÃO DELITUOSA. CONSTRANGIMENTO ILEGAL. INEXISTÊNCIA. CONCESSÃO DA LIBERDADE PROVISÓRIA. IMPOSSIBILIDADE. PENA-BASE NO MÍNIMO LEGAL. COM BASE EM PROBLEMAS PESSOAIS DO CONDENADO. IMPOSSIBILIDADE. PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE SUPERIOR A QUATRO ANOS. CUMPRIMENTO EM REGIME ABERTO. IMPOSSIBILIDADE. REDUÇÃO DA PENA DE MULTA E CUSTAS CONFORME CONDIÇÕES ECONÔMICAS DO CONDENADO.
1. O crime praticado (tráfico ilícito de entorpecentes) é de conduta permanente, admitindo o flagrante delito a qualquer tempo e, no presente caso, restou demonstrado que o apelante atuava mantendo em depósito e guardando droga ilícita acondicionada no imóvel, fato que caracteriza o estado permanente de flagrância. Sendo assim, não há mácula na conduta dos policiais que entraram na residência sem mandado judicial
2. Comprovadas a autoria e a materialidade delitiva, bem como evidenciada finalidade mercantil da droga, imperiosa a condenação pelo tráfico ilícito de entorpecentes, não havendo que se falar em absolvição por insuficiência de provas.
3 O tráfico de drogas é crime de ação múltipla e conteúdo variado e, por tal razão, não há que se cogitar na prática de atos de mercancia para a sua configuração.
4) A incidência da majorante do Art. 40, III, Lei 13.343/06, não está vinculada ao nexo entre a instituição educacional e o local da suposta mercancia, mas sim, basta que ocorra nas imediações.
5. A incidência da agravante do art. 61, II, j, do Código Penal exige demonstração de que o agente se valeu do contexto de pandemia para a prática do delito, o que não restou comprovado na hipótese vertente.
6. Conforme prescrito no art. 33, § 2º, letra "c", do Código Penal, o condenado só pode iniciar o cumprimento da pena privativa de liberdade em regime aberto, quando a pena for igual ou inferior a 4 (quatro) anos, o que não ocorre presente caso, tendo em vista que o apelante foi condenado a uma pena de 04 (quatro) anos e 02 (dois) meses de reclusão, o que inviabiliza o cumprimento da pena em regime aberto.
7. Restando devidamente fundamentada e demonstrada, por fatos concretos, a necessidade da manutenção da custódia cautelar do condenado, diante da materialidade do delito e dos indícios patentes de autoria, notadamente pela necessidade de garantia da ordem pública, bem como para evitar reiteração criminosa, não há que se falar em constrangimento ilegal.

08. No presente caso, restou comprovada a materialidade do delito e os indícios suficientes de autoria, bem como a presença dos requisitos autorizadores da manutenção da prisão cautelar, previstos no art. 312, do CPP, em razão da possibilidade concreta de reiteração criminosa, vez que o condenado, além de responder por vários procedimentos criminais já ostenta 03 (três) condenações anteriores com trânsito em julgado por delito de mesma natureza, ou seja, a ficha criminal positiva do mesmo justifica a necessidade de sua custódia cautelar.
9. A fixação da pena-base não pode ser baseada nos problemas pessoais do condenado, tais como ter esposa em casamento civil com doença grave e filho menor de idade que necessitam de seus cuidados, mas sim nas circunstâncias judiciais prescritas no art. 59 c/c art. 68, ambos do Código Penal.
10. Conforme prescrito no art. 33, § 2º, letra "c", do Código Penal, o condenado só pode cumprir a pena privativa de liberdade em regime aberto, quando não for reincidente e a pena for igual ou inferior a 4 (quatro) anos, o que não ocorre no presente caso, tendo em vista que a pena aplicada ao apelante, após a detração, é de 13 (treze) anos 03 (três) meses e 26 (vinte e seis) dias de reclusão, o que inviabiliza o cumprimento da pena em regime aberto.
11. o cálculo dos valores, tanto da multa como das custas processuais não podem ser calculadas com base nas condições econômicas do condenado, mas sim, de acordo com os parâmetros legais.
12. Apelação Criminal conhecida e parcialmente provida. Decisão unânime.
Decisão: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, à unanimidade, em harmonia com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, pelo conhecimento e parcial provimento do recurso de apelação interposto, tão somente para decotar a agravante prescrita no art. 61, II, j, do Código Penal, mantendo, entretanto, a pena definitiva em sua integralidade e, em consequência, manter inalterada a sentença apelada em todos os seus termos.

10.5. APELAÇÃO CÍVEL No 0001650-95.2016.8.18.0050

APELAÇÃO CÍVEL No 0001650-95.2016.8.18.0050
ÓRGÃO JULGADOR : 6ª Câmara de Direito Público
RELATOR: Des. Joaquim Dias de Santana Filho
RELATOR DESIGNADO: Des. Erivan Lopes
APELANTE: Município de Esperantina - Piauí
ADVOGADOS: Fellipe Roney de Carvalho Alencar (OAB/PI nº 8.824) e Marcus Vinicius Santos Spindola Rodrigues (OAB/PI nº 12.276)
APELADO: Elias da Silva Moraes
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO PELO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA. COMPETÊNCIA PRIVATIVA DA 4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DESTE TRIBUNAL PARA PROCESSAR E JULGAR DEMANDAS SOBRE O DIREITO À SAÚDE PÚBLICA. RESOLUÇÃO Nº 107/2018/TJPI. INTELIGÊNCIA DO ART. 81-A, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO DESTE TRIBUNAL. INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DESTA 6ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO. ART. 64, §§ 1º e 3º, DO CPC. REMESSA DOS AUTOS AO JUÍZO COMPETENTE (4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO).
ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, "acordam os componentes da Egrégia 6ª Câmara de Direito Público, por maioria de votos, após ampliação de quórum, pela incompetência da 6a. Câmara de Direito Público, para conhecer e julgar o presente recurso, com sua remessa à Distribuição à 4a. Câmara de Direito Público. Voto vencedor Exmo. Sr. Des. Erivan Lopes, acompanhado pelos Exmos. Srs. Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho e Desa. Eulália Maria Pinheiro. Vencido Exmo. Sr. Des. Joaquim Santana, acompanhado pelo Exmo. Sr. Des. Aderson Antônio Brito Nogueira, que manifestou-se em consonância com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, pelo conhecimento e improvimento do recurso interposto pelo MUNICÍPIO DE ESPERANTINA/PI, a fim de manter a sentença vergastada em sua integralidade e, com fulcro no art. 85, § 11 do Código de Processo Civil, majoro em R$ 1.000,00 (um mil reais), os honorários advocatícios fixados na sentença apelada, passando do valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) para R$ 2.000,00 (dois mil reais)".
SALA DAS SESSÕES VIRTUAIS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina/PI, de quatro aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (04 a 11/03/2022).

10.6. APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA No 0006806-37.2006.8.18.0140

APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA No 0006806-37.2006.8.18.0140
ÓRGÃO JULGADOR : 6ª Câmara de Direito Público
RELATOR: Des. Joaquim Dias de Santana Filho
RELATOR DESIGNADO: Des. Erivan Lopes
APELANTE: Estado do Piauí
APELADO: Raimundo Gomes da Cruz
ADVOGADO: José Gil Barbosa Júnior (OAB/PI Nº 3.853)
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. ACIDENTE DE TRÂNSITO. RESPONSABILIDADE CIVIL DO ESTADO. ART. 37, § 6º, DA CF/88. RESPONSABILIDADE OBJETIVA. CULPA CONCORRENTE DA VÍTIMA. ATENUANTE DA RESPONSABILIDADE ESTATAL. REDUÇÃO DA INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS À METADE. APELO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.
ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, "acordam os componentes da Egrégia 6ª Câmara de Direito Público, por maioria de votos, após ampliação de quorum, conhecer do recurso e dar parcial provimento, para reduzir o valor da indenização a metade, nos termos da divergência inaugurada pelo Exmo. Sr. Des. Erivan Lopes e acompanhada pelos Exmos. Srs. Des. Olímpio José Passos Galvão (convocado) e Dr. Raimundo Holland Moura de Queiroz (convocado). Voto vencido o Exmo. Sr. Des. Joaquim Dias de Santana Filho-Relator, acompanhado pelo Exmo. Sr. Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas (convocado), que manifestou-se em conhecer do recurso de apelação, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, para manter incólume a sentença proferida pelo juízo de 1º grau. Registra-se que o Des. Erivan Lopes redigirá o acordão".
SALA DAS SESSÕES DE VIDEOCONFERÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina/PI, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (07/04/2022).

10.7. APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2010.0001.004734-4

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2010.0001.004734-4
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO REIS NETO (PI007306) E OUTROS
APELADA: MARIA DE FÁTIMA DE MENESES COSTA MOURA
ADVOGADO(S): LEONARDO CERQUEIRA E CARVALHO (OAB/PI 3.844) E OUTRO
RELATOR: DES. JOSE WILSON FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR

EMENTA
EMENTA APELAÇÃO CÍVEL - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO - ART. 56 DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ - ABRANGÊNCIA DA EMENDA CONSTITUCIONAL 20/98- ALTERAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 23/99 - RECURSO IMPROVIDO. 1- Lei Complementar nº 23, em seu artigo 56 e parágrafos, garantia a incorporação de gratificações, aos servidores que exercessem por período de 05 (cinco) anos consecutivos ou 10 (dez) anos intercalados. 2- Essa concessão só se tornou possível até a edição da Lei complementar nº 23 de 27.12.1999, que então, passou a ser quando da aposentadoria do servidor. 3 - O direito a incorporação de gratificação é admitida entre o período de 01.01.1994 a 27.12.1999, contundente o direito adquirido sobreposto na nossa Constituição Federal. 4 - Recurso Improvido, discordando com o parecer Ministerial Superior.
DECISÃO
ACÓRDÃO Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer e negar provimento ao presente recurso, mantendo-se a sentença a quo, na íntegra com a incorporação PL- DAS -09 definitivamente à sua remuneração, discordando com o parecer Ministerial Superior.

10.8. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.004025-7

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.004025-7
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: ITAUEIRA/VARA ÚNICA
REQUERENTE: L. M. S. L.
ADVOGADO(S): YURI PIMENTEL E VALENTE (PI007388)
REQUERIDO: M. I. C. B. E OUTRO
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
EMENTA
PROCESSO CIVIL. APELAÇÃO. INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS. PRELIMINAR DE CERCEAMENTO DE DEFESA ACOLHIDA. SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA ANULADA. PODER GERAL DE CAUTELA. MELHOR INTERESSE DA MENOR. ALIMENTOS MANTIDOS. 1. Restou caracterizado o cerceamento de defesa em razão da negativa do juízo em se realizar outras provas, a exemplo do depoimento pessoal da genitora da Apelada. 2. Consoante a súmula nº 301 do Superior Tribunal de Justiça, \"em ação investigatória, a recusa do suposto pai a submeter-se ao exame de DNA induz presunção juris tantum de paternidade\". 3. Destarte, o entendimento da Corte Superior é que a negativa em fornecer o material genético gera \"inversão do ônus da prova em desfavor do investigado que se recusa ao exame de DNA\" (STJ - AgInt no REsp: 1561249 MG 2015/0255644-2, Relator: Ministro PAULO DE TARSO SANSEVERINO, Data de Julgamento: 15/05/2018, T3 - TERCEIRA TURMA, Data de Publicação: DJe 18/05/2018). 4. Percebe-se que a recusa em se submeter ao exame configura presunção apenas juris tantum de paternidade, ou seja, é admitida a realização de prova em contrário. Ademais, como ocorrre a inversão do ônus probatório, deve-se admitir que o investigado apresente outras provas que possam ilidir a referida presunção, que, repise-se, não é absoluta. 5. Em decisão saneadora, o juízo a quo já havia deferido a realização dos depoimentos pessoais da genitora e do Réu, requeridos por este, todavia, na audiência de instrução, a mencionada prova foi negada, sob a justificativa de que seria desnecessária à instrução da lide. 6. Não se pode concordar com esse fundamento, dado que, como já afirmado, é direito do Réu a produção de outras provas para ilidir a presunção decorrente da incidência da súmula nº 301 do STJ, pois, em casos de inversão do ônus da prova, deve-se oportunizar ao prejudicado desincumbir-se do ônus que lhe foi imputado. 7. Conforme dispõe o art. 369 do CPC/2015 (correspondente ao art. 332 do CPC/1973) \"as partes têm o direito de empregar todos os meios legais, bem como os moralmente legítimos, ainda que não especificados neste Código, para provar a verdade dos fatos em que se funda o pedido ou a defesa e influir eficazmente na convicção do juiz\". 8. A oitiva de depoimento pessoal é meio de prova imprescindível em ações envolvendo direitos de família, em especial em investigação de paternidade, em que a busca da verdade material ganha maior relevância, ante a necessidade de se assegurar o próprio direito da prole à identidade biológica, corolário do princípio da dignidade humana. 9. Ademais, quando o ônus probatório recai sobre o Réu, a jurisprudência pátria tem entendido que configura o cerceamento de defesa na hipótese em que as provas requeridas por aquele são indeferidas e o juiz julga procedentes os pedidos do Autor por ausência de prova dos fatos alegados na defesa. 10. Ao julgar procedente os pedidos autorais com base na súmula nº 301 do STJ, o juízo a quo, na verdade, considerou que o Réu não se desincumbiu do ônus de desconstituir a presunção relativa gerada pela recusa em se submeter ao exame. Porém, como já exposto, ao Réu foi negado o direito de produzir novas provas capazes de ilidir a mencionada presunção, em especial os depoimentos pessoais, razão pela qual se configura o cerceamento de defesa no caso concreto. 11. Tendo em vista a anulação da sentença, por cerceamento de defesa, fica prejudicada a questão relativa aos alimentos. Porém, com fulcro no poder geral de cautela e a fim de resguardar o melhor interesse da menor, para quem a verba alimentícia é imprescindível à própria subsistência, deve ser mantida a obrigação do Réu, ora Apelante, de pagar alimentos à Apelada, até que sobrevenha nova sentença de procedência ou improcedência, ocasião em que deverá ser fixada, ou não, nova verba alimentícia. 12. Recurso conhecido e provido, a fim de: i) acolher a preliminar de cerceamento de defesa, em razão do indeferimento das provas requeridas pelo Réu ao juízo a quo; ii) anular a sentença e determinar o retorno dos autos à origem, para que sejam realizadas as provas requeridas pelo Réu, oportunizando-lhe se desincumbir do ônus probatório gerado pela incidência da súmula nº 301 do STJ; iii) com fulcro no poder geral de cautela e a fim de resguardar o melhor interesse da menor, para quem a verba alimentícia é imprescindível à própria subsistência, mantenho a obrigação do Réu, ora Apelante, de pagar alimentos à Apelada, até que sobrevenha nova sentença de procedência ou improcedência, ocasião em que deverá ser fixada, ou não, nova verba alimentícia.
DECISÃO
\"A Egrégia TERCEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL, presidida pelo Exmo. Sr. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, foi proferido voto-vista do processo em epígrafe no sentido de: \"Acompanhar o voto do relator pelo conhecimento da Apelação, porém, votar pelo provimento do recurso, a fim de: i) acolher a preliminar de cerceamento de defesa, em razão do indeferimento das provas requeridas pelo Réu ao juízo a quo; ii) anular a sentença e determinar o retorno dos autos à origem, para que sejam realizadas as provas requeridas pelo Réu, oportunizando-lhe se desincumbir do ônus probatório gerado pela incidência da súmula nº 301 do STJ; iii) com fulcro no poder geral de cautela e a fim de resguardar o melhor interesse da menor, para quem a verba alimentícia é imprescindível à própria subsistência, mantenho a obrigação do Réu, ora Apelante, de pagar alimentos à Apelada, até que sobrevenha nova sentença de procedência ou improcedência, ocasião em que deverá ser fixada, ou não, nova verba alimentícia. Quanto aos honorários advocatícios recursais, votar pela sua não fixação, tendo em vista o seu não cabimento na espécie\". O Exmo. Sr. Des. Relator refluiu e acompanhou o voto-vista, assim como o Exmo. Sr. Dr. João Gabriel Furtado Baptista (Juiz designado). Desta forma, o processo em epígrafe foi conhecido e provido, à unanimidade.

11. DESPACHOS E DECISÕES - SEGUNDO GRAU

11.1. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.012825-9

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.012825-9
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): PAULO VICTOR ALVES MANECO (PI013867)

REQUERIDO: ANTONIO EXPEDITO NORBERTO DA SILVA
ADVOGADO(S): FABIO RENATO BOMFIM VELOSO (PI003129)
RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA
DISPOSITIVO
Art. 1º ARQUIVAR, por correção de acervo, no Sistema e-TJPI, os o Agravo de Instrumento nº 2017.0001.012825-9, com fundamento no art. 2º, \"E\", do Provimento nº 14/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/GAJAPRE/GABJAPRESIGABRIEL.

11.2. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.007444-7

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.007444-7
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA CÍVEL
APELANTE: LIGIA MARIA DE SOUSA PIRES
ADVOGADO(S): FRANCISCO PITOMBEIRA DIAS FILHO (PI008047)
APELADO: TELEMAR NORTE LESTE S.A. E OUTRO
ADVOGADO(S): ELANE SARITTA DOS SANTOS PAULINO (PI004567) E OUTROS
RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. PRESCRIÇÃO DA AÇÃO PRINCIPAL. DECLARAÇÃO POSSIBILIDADE. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.
RESUMO DA DECISÃO
acordam os componentes da 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e negar-lhe provimento, mantendo a sentença em todos os seus termos. Majoro os honorários sucumbenciais para o importe de 15% (quinze por cento) do valor da causa, na forma do voto do relato

11.3. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.002612-3

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.002612-3
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/6ª VARA CÍVEL
APELANTE: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A.
ADVOGADO(S): FRANCISCO BORGES SAMPAIO JUNIOR (PI002217) E OUTROS
APELADO: ESCÓRCIO E DIAS LTDA.
ADVOGADO(S): JORGE HENRIQUE CASTRO TOURINHO (PI001979) E OUTROS
RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. CÉDULA DE CRÉDITO RURAL HIPOTECÁRIA. CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. INAPLICABILIDADE. JUROS REMUNERATÓRIOS. CAPITALIZAÇÃO DE JUROS. CUMULAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. COMISSÃO DE PERMANÊNCIA. IMPOSSIBILIDADE. 1. Não cabe cogitar na espécie de aplicação das regras do Código de Defesa do Consumidor, considerando que o dinheiro tomado pela embargante, por meio de cédula de crédito rural, teve finalidade precípua de incremento de sua atividade empresarial, ou seja, não o fora condição de consumidora final. 2. Dessa forma, embora as taxas de juros, em si mesmas, não sejam ilegais, como constatado inicialmente, a capitalização mensal de juros é inadmissível na espécie, porque o contrato em questão foi celebrado em 16 de setembro de 1996, ou seja, antes da vigência da MP nº 1.963-14/2000. Logo, no presente caso, a capitalização de juros deve ser considerada ilegal. 3. trata-se de cédula rural hipotecária, que possui disciplina específica no Decreto-lei n. 167/67, o qual prevê que, no período da inadimplência contratual, podem ser cobrados, no máximo, juros e multa (art. 5º, p.u., e art. 71). 4. Assim, a previsão contratual de cobrança da comissão de permanência no período de inadimplência é mesmo vedada para o título em análise. 5. conheço e dou parcial provimento ao recurso, apenas para reconhecer a inaplicabilidade do CDC ao presente caso e a legalidade da cobrança dos juros remuneratórios, mas mantendo a sentença em relação à impossibilidade de aplicação de capitalização de juros e comissão de permanência.
RESUMO DA DECISÃO
acordam os componentes da 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e dar-lhe parcial provimento, apenas para reconhecer a inaplicabilidade do CDC ao presente caso e a legalidade da cobrança dos juros moratórios, mas mantendo a sentença em relação a impossibilidade da aplicação de capitalização de juros e comissão de permanência e nos demais termos, na forma do voto do Relator.

11.4. AGRAVO Nº 2017.0001.003803-9

AGRAVO Nº 2017.0001.003803-9
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
REQUERENTE: FRANCISCO HERBERT FORTES FARIAS
ADVOGADO(S): RODRIGO XAVIER PONTES DE OLIVEIRA (PI011086)
REQUERIDO: BENEDITO EULÁLIO DE ARAÚJO
RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA
EMENTA
AGRAVO INTERNO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. NOVA DOCUMENTAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE DE APRECIAÇÃO. SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO
RESUMO DA DECISÃO
acordam os componentes da 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e negar-lhe provimento, mantendo incólume a decisão vergastada, na forma do voto do Relator.

11.5. PRECATÓRIO Nº 2015.0001.001095-1

PRECATÓRIO Nº 2015.0001.001095-1
ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
REQUERENTE: SINDICATO DOS AGENTES FISCAIS DOS TRIBUTOS ESTADUAIS DO PIAUÍ - SINAFITE
ADVOGADO(S): MARCUS VINICIUS FURTADO COELHO (PI002525) E OUTROS
REQUERIDO: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): PLINIO CLERTON FILHO (PI002206)
INTERESSADO: ESPÓLIO DE ANTONIO MARTINS SOARES PRIMO
ADVOGADO: MAX MAURO SAMPAIO PORTELA VELOSO (PI008849), FABIO RENATO BOMFIM VELOSO (PI003129)

RELATOR: DES. PRESIDENTE
EMENTA
Trata-se de débito judicial oriundo de Mandado de Segurança impetrado em 12/07/1995 pelo SINDICATO DOS AGENTES FISCAIS DOS TRIBUTOS ESTADUAIS DO PIAUÍ - SINAFITE, contra ato do Governador do Estado do Piauí, que tramitou neste Tribunal de Justiça. A dívida foi inscrita em precatório em 11/04/2005, data em que a ordem de pagamento foi recebida pelo ESTADO DO PIAUÍ.
RESUMO DA DECISÃO
Em primeiro lugar, diante do teor da certidão de fl. 6.207 e documentos que a acompanham, indefiro o pedido formulado às fls. 6.184/6.186, pois integralmente cumprida a decisão de fls. 5.222/5.225, já estando à disposição do espólio o valor devido, não restando nenhuma pendência a respeito.
Prosseguindo, passo a apreciar os pedidos do SINAFITE.
Antes de mais nada, é imperioso destacar que a revisão das contas de pagamento por parte desta Presidência encontra barreira na preclusão temporal.
Ora, é consabido que a gestão de precatórios, incluídos os pagamentos e suas revisões, obedece ao princípio do tempus regit actum, previsto no art. 24 da LINDB, que assim dispõe:
A Contadoria da Coordenadoria de Precatórios elaborou os cálculos de correção monetária observando estritamente a legislação supramencionada, não havendo erro ou inexatidão material como apontado.
No que concerne aos juros de mora, também vislumbro que não prospera a arguição do exequente, haja vista inexistir erro ou inexatidão material nos cálculos de fls. 3.715.
Ressalto que compete à Presidência do Tribunal de Justiça corrigir erros de cálculos, afastar ilegalidade, sanar omissões, corroborar a coisa julgada material, não podendo, entretanto, conceder pleito que poderia ter sido feito, mas não o foi à época, no âmbito judicial.
Vislumbra-se, portanto, que a Contadoria da Coordenadoria de Precatórios, ao elaborar os cálculos de atualização do débito, observou os parâmetros da coisa julgada (cálculos judiciais homologados pelo TJPI), dentro dos parâmetros legais à época. Destarte, é incabível a modificação da taxa de juros aplicada nesta seara administrativa.
Portanto, repise-se, compete ao juízo da execução analisar se deverão ou não ser aplicados os parâmetros buscados pelo Sindicato, e, se for o caso, expedir precatório complementar, através da elaboração de novo ofício requisitório, nos moldes do art. 3º, XII, da Resolução nº 198/2020 do TJPI.
Pelo exposto, vislumbra-se que os cálculos da Contadoria desta CPREC de fls. 3.715/3.722 foram realizados em estrita obediência às regras aplicáveis à época e à coisa julgada, inexistindo, portanto, erro material em sua elaboração, razão pela qual INDEFIRO os pedidos de reconsideração e de revisão de cálculos, mantendo em sua integralidade a decisão de fls. 5.652/5.664.
Intime-se. Cumpra-se.
Teresina-PI, data registrada no sistema.
Desembargador JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
Presidente do TJPI

12. SECRETARIA DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS CRIMINAIS

12.1. ATO ORDINATÓRIO

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2017.0001.002295-0
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: FLORIANO/2ª VARA
APELANTE: JOSÉ ROBERTO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO(S): NORMA BRANDAO DE LAVENERE MACHADO DANTAS (PI002423) E OUTRO
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Portaria (Presidência) N° 322 de 30 de janeiro de 2020)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º, incisos I e II, da Portaria n° 322/2020 da Presidência, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, informo que nos presentes autos físicos não existem documentos pendentes de juntada. Informo, ainda, que as folhas deste processo foram conferidas, encontrando-se com a numeração correta.
COOJUDCRI, em Teresina, 25 de março de 2022.
THALITA CARVALHO CIPRIANO
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária CRIMINAL- SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CRIMINAL

12.2. ATO ORDINATÓRIO

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2017.0001.002295-0
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: FLORIANO/2ª VARA
APELANTE: JOSÉ ROBERTO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO(S): NORMA BRANDAO DE LAVENERE MACHADO DANTAS (PI002423) E OUTRO
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Portaria (Presidência) N° 322 de 30 de janeiro de 2020)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º, incisos I e II, da Portaria n° 322/2020 da Presidência, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, informo que nos presentes autos físicos não existem documentos pendentes de juntada. Informo, ainda, que as folhas deste processo foram conferidas, encontrando-se com a numeração correta.
COOJUDCRI, em Teresina, 25 de março de 2022.
THALITA CARVALHO CIPRIANO
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária CRIMINAL- SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CRIMINAL

12.3. ATO ORDINATÓRIO

INQUÉRITO POLICIAL Nº 2016.0001.003799-7
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

REQUERIDO: MARCOS ANTONIO PARENTE ELVAS COELHO - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS-PI
RELATOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Portaria (Presidência) N° 322 de 30 de janeiro de 2020)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º, incisos I e II, da Portaria n° 322/2020 da Presidência, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, informo que nos presentes autos físicos não existem documentos pendentes de juntada. Informo, ainda, que as folhas deste processo foram conferidas, encontrando-se com a numeração correta.
COOJUDCRI, em Teresina, 28 de março de 2022.
THALITA CARVALHO CIPRIANO
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária CRIMINAL- SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CRIMINAL

12.4. ATO ORDINATÓRIO

INQUÉRITO POLICIAL Nº 2016.0001.003799-7
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
REQUERIDO: MARCOS ANTONIO PARENTE ELVAS COELHO - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS-PI
RELATOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Portaria (Presidência) N° 322 de 30 de janeiro de 2020)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º, incisos I e II, da Portaria n° 322/2020 da Presidência, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, informo que nos presentes autos físicos não existem documentos pendentes de juntada. Informo, ainda, que as folhas deste processo foram conferidas, encontrando-se com a numeração correta.
COOJUDCRI, em Teresina, 28 de março de 2022.
THALITA CARVALHO CIPRIANO
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária CRIMINAL- SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CRIMINAL

12.5. ATO ORDINATÓRIO

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.004944-2
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: ESPERANTINA/VARA ÚNICA
APELANTE: RAIMUNDO BATISTA DE AMORIM
ADVOGADO(S): RAIMUNDO NONATO CASTRO MACHADO (PI001830) E OUTRO
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Portaria (Presidência) N° 322 de 30 de janeiro de 2020)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º, incisos I e II, da Portaria n° 322/2020 da Presidência, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, informo que nos presentes autos físicos não existem documentos pendentes de juntada. Informo, ainda, que as folhas deste processo foram conferidas, encontrando-se com a numeração correta.
COOJUDCRI, em Teresina, 18 de abril de 2022.
THALITA CARVALHO CIPRIANO
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária CRIMINAL- SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CRIMINAL

12.6. ATO ORDINATÓRIO

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.004944-2
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: ESPERANTINA/VARA ÚNICA
APELANTE: RAIMUNDO BATISTA DE AMORIM
ADVOGADO(S): RAIMUNDO NONATO CASTRO MACHADO (PI001830) E OUTRO
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Portaria (Presidência) N° 322 de 30 de janeiro de 2020)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º, incisos I e II, da Portaria n° 322/2020 da Presidência, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, informo que nos presentes autos físicos não existem documentos pendentes de juntada. Informo, ainda, que as folhas deste processo foram conferidas, encontrando-se com a numeração correta.
COOJUDCRI, em Teresina, 18 de abril de 2022.
THALITA CARVALHO CIPRIANO
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária CRIMINAL- SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CRIMINAL

12.7. ATO ORDINATÓRIO

HABEAS CORPUS Nº 2014.0001.004513-4
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: PARNAÍBA/1ª VARA
IMPETRANTE: JOSÉ BOANERGES DE OLIVEIRA NETO
IMPETRADO: ARIEL SOUSA DO NASCIMENTO E OUTRO
ADVOGADO(S): JOSÉ BOANERGES DE OLIVEIRA NETO (PI005491)
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Portaria (Presidência) N° 322 de 30 de janeiro de 2020)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º, incisos I e II, da Portaria n° 322/2020 da Presidência, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, informo que nos presentes autos físicos não existem documentos pendentes de juntada. Informo, ainda, que as folhas deste processo foram conferidas, encontrando-se com a numeração correta.

COOJUDCRI, em Teresina, 18 de abril de 2022.
THALITA CARVALHO CIPRIANO
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária CRIMINAL- SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CRIMINAL

12.8. ATO ORDINATÓRIO

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.000027-1
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/7ª VARA CRIMINAL
APELANTE: HERBERT DE JESUS LOBÃO CORREA
ADVOGADO(S): GLEYSON VIANA DE CARVALHO (PI004442) E OUTRO
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Portaria (Presidência) N° 322 de 30 de janeiro de 2020)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º, incisos I e II, da Portaria n° 322/2020 da Presidência, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, informo que nos presentes autos físicos não existem documentos pendentes de juntada. Informo, ainda, que as folhas deste processo foram conferidas, encontrando-se com a numeração correta.
COOJUDCRI, em Teresina, 28 de abril de 2022.
THALITA CARVALHO CIPRIANO
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária CRIMINAL- SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CRIMINAL

13. SEJU - COORDENADORIAS JUDICIÁRIAS

13.1. PROCESSO Nº: 0800964-20.2022.8.18.0031

PROCESSO Nº: 0800964-20.2022.8.18.0031
CLASSE: USUCAPIÃO (49)
ASSUNTO(S): [Usucapião Extraordinária]
AUTOR: CHARLANE PEREIRA DE MORAIS SILVA
REU: IMOBIL-EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME, JOSE LUIZ DA SILVA FILHO
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS
O DOUTOR JOSE AIRTON MEDEIROS DE SOUSA, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Parnaíba, Estado do Piauí, por nomeação legal e na forma da lei, etc.
FAZ SABER a todos que o presente Edital de Citação virem e dele conhecimento tiverem, especialmente interessados incertos, ausentes e desconhecidos, que
CHARLANE PEREIRA DE MORAIS SILVA, brasileira, solteira, lavradora, inscrita no CPF/MF sob o nº 065.823.053-01, residente e domiciliada na Travessa 02, Lote nº 14, Quadra 23, nº 186, à Avenida do Contorno do Fórum, inserido na área maior de posse da Associação Produtora Progressista dos Moradores do Bairro Planalto, Parnaíba/PI, REQUEREU AÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA - Processo nº 0800964-20.2022.8.18.0031, que tramita nesta 2ª Vara Cível, alegando que é legítima possuidora há mais de 20 (vinte) anos, de forma mansa e pacífica e com ânimo de proprietária, sem interrupção ou oposição, de UM IMÓVEL situado na Travessa 02, Lote nº 14, Quadra 23, nº 186, à Avenida do Contorno do Fórum, inserido na área maior de posse da Associação Produtora Progressista dos Moradores do Bairro Planalto, na cidade de Parnaíba, zona urbana da cidade, com os seguintes limites e confrontações: Frente Para o Leste, limitando-se com Travessa 02, medindo dez metros (10,00m); Lado direito para o Norte, limitando-se com Maria Sebastiana da Silva Sousa, medindo trinta metros e quarenta centímetros (30,40m); Lado esquerdo para o Sul, limitando-se com Rua Projetada 04, medindo trinta metros e quarenta centímetros (30,40m); e Fundos para o Oeste, limitando com Travessa 01, medindo trinta metros e quarenta centímetros (30,40m), com área total de 304,00m² (trezentos e quatro metros quadrados), e um perímetro de 80,80m (oitenta metros e oitenta centímetros) de extensão, no qual ficam por este edital CITADOS EVENTUAIS INTERESSADOS INCERTOS, AUSENTES E DESCONHECIDOS, para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contestarem a presente ação sob pena de revelia, ficando advertidos de que, não sendo contestada a ação em tempo hábil, serão presumidos como verdadeiros os fatos alegados na petição inicial e será nomeado curador especial, contados da data de publicação do edital no diário da Justiça. E para não alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça e fixado em lugar de costume. CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Parnaíba, Estado do Piauí, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril de 2022. Eu, Jailson Santos Sousa Júnior, Estagiário lotado nesta 2ª Vara Cível da Comarca de Parnaíba, digitei e subscrevi.
DR. JOSÉ AÍRTON MEDEIROS DE SOUSA
Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Parnaíba

13.2. PROCESSO Nº: 0801959-33.2022.8.18.0031

PROCESSO Nº: 0801959-33.2022.8.18.0031
CLASSE: USUCAPIÃO (49)
ASSUNTO(S): [Usucapião Extraordinária]
AUTOR: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA PEREIRA
REU: INCERTO E INDETERMINADO
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS
O DOUTOR JOSE AIRTON MEDEIROS DE SOUSA, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Parnaíba, Estado do Piauí, por nomeação legal e na forma da lei, etc.
FAZ SABER a todos que o presente Edital de Citação virem e dele conhecimento tiverem, especialmente interessados incertos, ausentes e desconhecidos, que FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA PEREIRA, brasileiro, solteiro, aposentado, inscrito no CPF/MF sob o n° 591.813.703-34, residente e domiciliado no povoado denominado "Gameleira", município de Parnaíba/PI, REQUEREU AÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA - Processo nº 0801959-33.2022.8.18.0031, que tramita nesta 2ª Vara Cível, alegando que é legítimo possuidor há mais de 30 (trinta) anos, de forma mansa e pacífica e com ânimo de proprietário, sem interrupção ou oposição, de UM IMÓVEL situado em Rua Sem Denominação, Localidade Gameleira, na cidade de Parnaíba, zona urbana da cidade, com os seguintes limites e confrontações: Frente Para o Norte, limitando-se com rua sem denominação, medindo quatrocentos metros (400,00m); Lado direito para o Leste, limitando-se com o lote de

João Batista Paula, medindo trezentos e cinquenta metros (350,00m); Lado esquerdo para o Oeste, limitando-se com o lote de Raimundo Nonato Gomes Neto, medindo trezentos e cinquenta metros (350,00m); e Fundos para o Leste, limitando com rua sem denominação medindo quatrocentos metros (400,00m), com área total de 140.000,00m² (cento e quarenta mil metros quadrados), e um perímetro de 1.500m (mil e quinhentos metros quadrados) de extensão, no qual ficam por este edital CITADOS EVENTUAIS INTERESSADOS INCERTOS, AUSENTES E DESCONHECIDOS, para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contestarem a presente ação sob pena de revelia, ficando advertidos de que, não sendo contestada a ação em tempo hábil, serão presumidos como verdadeiros os fatos alegados na petição inicial e será nomeado curador especial, contados da data de publicação do edital no diário da Justiça. E para não alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça e fixado em lugar de costume. CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Parnaíba, Estado do Piauí, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril de 2022. Eu, Jailson Santos Sousa Júnior, Estagiário lotado nesta 2ª Vara Cível da Comarca de Parnaíba, digitei e subscrevi.
JOSÉ AÍRTON MEDEIROS DE SOUSA
Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Parnaíba

13.3. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Marcilia Martins da Silva , Servidora da Coordenadoria Judiciária Cível - Coojud-Civ, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí,intima RAIMUNDA MARIA FEITOSA DA SILVA (Advogado ERINALDO MORAES DA SILVA - OAB PI17710-A) ora requerido, nos autos da APELAÇÃO CÍVEL Nº 0805288-39.2020.8.18.0026 (PJe) 4ª Câmara Especializada Cível /TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, da Decisão de Id. nº6798035 proferida pelo Exmo. Des. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES - Relator. DESPACHO/DECISÃO: "Recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo, uma vez que as matérias previstas no §1º, incisos I a VI, do art. 1012, do CPC/15, não se encontram contidas na sentença objeto do recurso."

13.4. Aviso de Intimação PJe

O Bel. Emerson Wagner Pereira Portela, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível/SEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA, **MARIA DA CRUZ SILVA**, Advogado do(a) APELADO: **JAQUELINE BENTES TORRES - PI10479-A**, **ora APELADA**, nos autos do(a) APELAÇÃO CÍVEL nº 0800181-59.2017.8.18.0045 (PJe) 3ª Câmara Especializada Cível /TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, do(a) acórdão/decisão/despacho ID 6757476, exarado pelo Exmo. Sr. Des. RICARDO GENTIL EULALIO DANTAS - RELATOR
"*DECISÃO DE ADMISSIBILIDADE RECURSAL*
Vistos,
Presentes a tempestividade (CPC/15, art. 1.003), recolhido o preparo (CPC/15, art.1.007) e estando as razões recursais direcionadas à contrariedade dos fundamentos da sentença, impõe-se reconhecer o juízo de admissibilidade positivo.
ANTE O EXPOSTO, presentes os requisitos de admissibilidade recursal, RECEBO O RECURSO DE APELAÇÃO EM AMBOS OS EFEITOS,em decorrência das particularidades expostas nas razões recursais, diante de sua aptidão para provocar o exame do mérito, ressalvada a constatação da ocorrência de fato ou direito superveniente, conforme CPC/15, arts. 342 e 933.
Intimem-se da decisão. Ultrapassado o prazo recursal, voltem-me conclusos.
Teresina (PI), data registrada no sistema."
COOJUD-CÍVEL, em Teresina, 28 de abril de 2022.

13.5. AVISO

Suzana de Sales Nunes Ferreira, Servidor da Coordenadoria Judiciária do Pleno/SEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA :**Cristina Mendes Alves De Oliveira -** Advogada: - **Sarah Rayana Spindola De Araújo Viana (OAB/PI nº 8.314)**, ora intimado, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0821688-82.2017.8.18.01400**(PJe), -**RELATOR - DES.** ERIVAN JOSE DA SILVA LOPES
ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, "acordam os componentes da Egrégia 6ª Câmara de Direito Público, à unanimidade, pelo conhecimento e parcial provimento do apelo para anular a sentença e determinar o retorno dos autos ao juízo de origem para regular prosseguimento".
COOJUDPLE, em Teresina, 28 de abril de 2022.
Suzana de Sales Nunes Ferreira
Servidora da Coordenadoria Judiciária do Pleno/SEJU

13.6. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 06.001221-8
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/
IMPETRANTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): LUIZ GONZAGA SOARES VIANA FILHO (PI000184B) E OUTROS
IMPETRADO: EXMO.SR.DES.PRESIDENTE DO EGREGIO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PIAUI-PI E OUTROS
ADVOGADO(S): LINDEILSON FLOR FREITAS (PI007248)
RELATOR: DES. ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 25 de fevereiro de 2022.
CECILIA MARIA DA SILVA SANTANA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.7. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2017.0001.013723-6
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

REQUERENTE: MARIA LEONTINA SALES PONTES E OUTRO
ADVOGADO(S): THIAGO SANTOS CASTELO BRANCO (PI006128) E OUTRO
REQUERIDO: SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
RELATOR: DES. ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 03 de março de 2022.
ADRIANO CASTRO DE OLIVEIRA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.8. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.005988-4
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): LUIS FERNANDO RAMOS RIBEIRO GONCALVES (PI009154) E OUTROS
APELADO: CARLOS DE SOUSA LIMA SILVA
ADVOGADO(S): DIRLEY SOARES DE OLIVEIRA (PI003510)
RELATOR: DES. ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 21 de março de 2022.
BRUNO FERREIRA ARAUJO
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.9. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.009997-8
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: FLORIANO/2ª VARA
APELANTE: MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI
ADVOGADO(S): WILDSON DE ALMEIDA OLIVEIRA SOUSA (PI5845) E OUTROS
APELADO: TÂNIA MARIA DE SOUSA
ADVOGADO(S): FLEYMAN FLAB FLORÊNCIO FONTES (PI011084)E OUTRO
RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 29 de março de 2022.
ELAINE MARIA DE MOURA FÉ PORTELA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.10. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.003255-8
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
REQUERENTE: MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI
ADVOGADO(S): DIEGO AUGUSTO OLIVEIRA MARTINS (PI13758) E OUTROS
REQUERIDO: TEÓFILA DE SOUSA OLIVEIRA
ADVOGADO(S): LEONARDO CABEDO RODRIGUES (PI005761) E OUTROS
RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de

processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 30 de março de 2022.
FIRMINO ARRAIS CHAVES
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.11. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.011585-6
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
IMPETRANTE: MARIA VALDEREZ DA SILVA FERNANDES
ADVOGADO(S): ROGERIO NEWTON DE CARVALHO SOUSA (PI001397)
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): PAULO PAULWOK MAIA DE CARVALHO (PI013866)
RELATOR: DES. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 31 de março de 2022.
ELAINE MARIA DE MOURA FÉ PORTELA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.12. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO Nº 2018.0001.004231-0
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
REQUERENTE: MARIA VALDEREZ DA SILVA FERNANDES
ADVOGADO(S): NELSON NERY COSTA (PI000172)
REQUERIDO: ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 31 de março de 2022.
ELAINE MARIA DE MOURA FÉ PORTELA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.13. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO Nº 2018.0001.004385-4
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
REQUERENTE: MARIA VALDEREZ DA SILVA FERNANDES
ADVOGADO(S): NELSON NERY COSTA (PI000172)
REQUERIDO: ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 31 de março de 2022.
ELAINE MARIA DE MOURA FÉ PORTELA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.14. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.006706-4
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: PORTO/VARA ÚNICA
REQUERENTE: MUNICÍPIO DE PORTO-PI
ADVOGADO(S): JOSÉ MARIA DE ARAÚJO COSTA (PI006761)
REQUERIDO: FRANCISCA DAS CHAGAS REGO SILVA
ADVOGADO(S): CLÉRISTON NASCIMENTO DE OLIVEIRA (PI007436)
RELATOR: DES. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
AVISO DE INTIMAÇÃO
LUCIANE DIAS ALVES, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEJU, conforme Portaria (Presidência) Nº 990/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 20 de abril de 2021, ***INTIMA*** **o(a) ADV. VIRGILIO BACELAR DE CARVALHO , OAB/PI nº2040** , nos autos da(o) **processo em epígrafe,** para que proceda com a **DEVOLUÇÃO DOS AUTOS**, uma vez que se encontra com vistas destes além do prazo legal, no prazo de 03 (três) dias, sob pena de perda do direito à vista fora de cartório e multa correspondente a metade do salário mínimo, de acordo com o art. 234, §2º do CPC.
Teresina, 12 de abril de 2022.
LUCIANE DIAS ALVES
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.15. AVISO DE INTIMAÇÃO

PEDIDO DE APRECIAÇÃO EM SEGUNDO GRAU DE JURISDIÇÃO Nº 98.000991-0
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: JERUMENHA/VARA ÚNICA
REQUERENTE: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE JERUMENHA E OUTRO
ADVOGADO(S): WILLAMY ALVES DOS SANTOS (PI002011) E OUTRO
REQUERIDO/APELADO: MILTON CARREIRO DE FRANCA
ADVOGADO(S): MIGUEL ARCANJO SILVA COSTA (PI001108)E OUTRO
RELATOR: DES. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 25 de fevereiro de 2022.
CECILIA MARIA DA SILVA SANTANA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.16. AVISO DE INTIMAÇÃO

REMESSA DE OFÍCIO Nº 04.002528-4
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: CANTO DO BURITI/VARA ÚNICA
IMPETRANTE: MARIA DEUSA RODRIGUES E OUTROS
ADVOGADO(S): VALMIR VICTOR DA SILVEIRA (PI000790) E OUTROS
IMPETRADO: PREFEITO(A) DE CANTO DO BURITI-PI
ADVOGADO(S): MARCUS VINICIUS FURTADO COELHO (PI002525) E OUTROS
RELATOR: DES. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 11 de março de 2022.
MARCILENE IBIAPINA COELHO DE CARVALHO
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.17. AVISO DE INTIMAÇÃO

RECLAMAÇÃO Nº 2016.0001.012940-5
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/JUIZADO ESP. CÍVEL
RECLAMANTE: ALPHAVILLE URBANISMO S. A.
ADVOGADO(S): ANTONIO CELSO FONSECA PUGLIESE (SP155105) E OUTROS
RECLAMADO: 2ª TURMA RECURSAL CÍVEL, CRIMINAL E DE DIREITO PÚBLICO DE TERESINA-PI E OUTRO
ADVOGADO(S): DARLAM PORTO DA COSTA (PI006536)
RELATOR: DES. ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de

2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 21 de março de 2022.
BRUNO FERREIRA ARAUJO
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.18. AVISO DE INTIMAÇÃO

RECLAMAÇÃO Nº 2017.0001.000316-5
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/JUIZADO ESP. CÍVEL
RECLAMANTE: ALPHAVILLE URBANISMO S. A.
ADVOGADO(S): ANTONIO CELSO FONSECA PUGLIESE (SP155105) E OUTROS
RECLAMADO: 2ª TURMA RECURSAL CÍVEL, CRIMINAL E DE DIREITO PÚBLICO DE TERESINA - PI
RELATOR: DES. ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 21 de março de 2022.
BRUNO FERREIRA ARAUJO
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.19. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO Nº 2018.0001.004523-1
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
REQUERENTE: ALPHAVILLE URBANISMO S. A.
ADVOGADO(S): PEDRO HENRIQUE DE ALENCAR MARTINS FREITAS (PI011147)
REQUERIDO: 2ª TURMA RECURSAL CÍVEL, CRIMINAL E DE DIREITO PÚBLICO DE TERESINA - PI
RELATOR: DES. ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 21 de março de 2022.
BRUNO FERREIRA ARAUJO
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.20. AVISO DE INTIMAÇÃO

RECLAMAÇÃO Nº 2017.0001.000504-6
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/JUIZADO ESP. CÍVEL
AGRAVANTE: ALPHAVILLE URBANISMO S. A.
ADVOGADO(S): LARISSA CASTELO BRANCO NAPOLEAO DO REGO (PI004580) E OUTROS
AGRAVADO: 2ª TURMA RECURSAL CÍVEL, CRIMINAL E DE DIREITO PÚBLICO DE TERESINA - PI
RELATOR: DES. ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 21 de março de 2022.
BRUNO FERREIRA ARAUJO
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.21. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO Nº 2018.0001.004519-0
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
REQUERENTE: ALPHAVILLE URBANISMO S. A.
ADVOGADO(S): PEDRO HENRIQUE DE ALENCAR MARTINS FREITAS (PI011147)
REQUERIDO: 2ª TURMA RECURSAL CÍVEL, CRIMINAL E DE DIREITO PÚBLICO DE TERESINA - PI
RELATOR: DES. ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 21 de março de 2022.
BRUNO FERREIRA ARAUJO
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.22. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.010860-8
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: PARNAÍBA/4ª VARA
APELANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI
ADVOGADO(S): HILLANA MARTINA LOPES MOUSINHO NEIVA (PI006544) E OUTROS
APELADO: FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA
ADVOGADO(S): NELSON NERY COSTA (PI000172)E OUTRO
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 03 de março de 2022.
LUCAS FÉLX MARTINS
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.23. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO Nº 2019.0001.000119-0
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
REQUERENTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI
ADVOGADO(S): HILLANA MARTINA LOPES MOUSINHO NEIVA (PI006544) E OUTROS
REQUERIDO: FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA
ADVOGADO(S): NELSON NERY COSTA (PI000172)E OUTRO
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 03 de março de 2022.
LUCAS FÉLIX MARTINS
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.24. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.004335-9
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FURTADO DE CARVALHO MORAIS
ADVOGADO(S): ELISON CARVALHO RÊGO (PI005965) E OUTRO

APELADO: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ-IAPEP/PLAMTA
ADVOGADO(S): MARIA DE FATIMA MOURA DA SILVA MACEDO (PI001628)
RELATOR: DES. JOSE WILSON FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 03 de março de 2022.
WERIKA RAIKA FONTES LEAL GIRAO
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.25. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2012.0001.004135-1
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: OEIRAS/1ª VARA
AGRAVANTE: JOSE NOGUEIRA TAPETY NETO
ADVOGADO(S): SAN MARTIN COQUEIRO LINHARES (PI004444) E OUTROS
AGRAVADO: MUNICIPIO DE OEIRAS - PI E OUTRO
RELATOR: DES. JOSE WILSON FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 08 de março de 2022.
FIRMINO ARRAIS CHAVES
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.26. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.009711-8
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: JOSÉ OLIVAN MIRANDA E OUTROS
ADVOGADO(S): VILMAR DE SOUSA BORGES FILHO (PI000122B)
APELADO: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): GABRIEL MARQUES OLIVEIRA (PI013845)
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 09 de março de 2022.
CECILIA MARIA DA SILVA SANTANA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.27. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.009182-7
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: PICOS/2ª VARA
APELANTE: MUNICÍPIO DE GEMINIANO-PI E OUTRO
ADVOGADO(S): JOAO LEAL OLIVEIRA (PI000120B) E OUTRO
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. JOSE WILSON FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo

Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 11 de março de 2022.
LUCIANE DIAS ALVES
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.28. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.010338-2
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: ITAUEIRA/VARA ÚNICA
IMPETRANTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): MARCOS ANTONIO ALVES DE ANDRADE (PI005397)
IMPETRADO: MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE ITAUEIRA-PI E OUTRO
RELATOR: DES. JOSE WILSON FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 14 de março de 2022.
ELAINE MARIA DE MOURA FÉ PORTELA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.29. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2010.0001.004734-4
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO REIS NETO (PI007306) E OUTROS
REQUERIDO: MARIA DE FÁTIMA DE MENESES COSTA MOURA
ADVOGADO(S): MARCUS FERNANDES ALVES DE CASTRO (PI005931)E OUTRO
RELATOR: DES. JOSE WILSON FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 22 de março de 2022.
FIRMINO ARRAIS CHAVES
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.30. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.001379-1
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: SÃO RAIMUNDO NONATO/2ª VARA
APELANTE: CONSTRUTORA JUREMA LTDA.
ADVOGADO(S): MARIO ROBERTO PEREIRA DE ARAUJO (PI002209) E OUTROS
APELADO: CLEIDIMAR RIBEIRO DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO(S): ALEXANDRE CERQUEIRA DA SILVA (PI004865) E OUTROS
RELATOR: DES. JOSE WILSON FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 23 de março de 2022.
ADRIANO CASTRO DE OLIVEIRA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.31. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.011466-2
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: FLORIANO/2ª VARA
REQUERENTE: MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI
ADVOGADO(S): DIEGO AUGUSTO OLIVEIRA MARTINS (PI013758) E OUTROS
REQUERIDO: LUCELIA DE SOUSA SOARES
ADVOGADO(S): LEONARDO CABEDO RODRIGUES (PI005761) E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 29 de março de 2022.
ELAINE MARIA DE MOURA FÉ PORTELA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.32. AVISO DE INTIMAÇÃO

REEXAME NECESSÁRIO Nº 2016.0001.006399-6
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: FLORIANO/2ª VARA
JUÍZO: SEBSTIÃO AZEVEDO DE ASSIS
ADVOGADO(S): JOÃO BATISTA VIANA DO LAGO NETO (MA006747)
REQUERIDO: PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO/PI
RELATOR: DES. JOSE WILSON FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 30 de março de 2022.
FIRMINO ARRAIS CHAVES
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.33. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2014.0001.001395-9
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: FLORIANO/2ª VARA
AGRAVANTE: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO(S): DÉCIO FREIRE (PI007369A) E OUTROS
AGRAVADO: MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI
ADVOGADO(S): TARCÍSIO SOUSA E SILVA (PI009176)E OUTRO
RELATOR: DES. JOSE WILSON FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 30 de março de 2022.
FIRMINO ARRAIS CHAVES
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.34. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2015.0001.006497-2
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: ARRAIAL/VARA ÚNICA
REQUERENTE: MUNICÍPIO DE ARRAIAL-PI
ADVOGADO(S): MARLON BRITO DE SOUSA (PI3904) E OUTROS
REQUERIDO: MARIA FRANCISCA DA PAZ MALAQUIAS
ADVOGADO(S): BRUNA MARIANNE DA ROCHA MONTEIRO (PI011913)
RELATOR: DES. JOSE WILSON FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR

ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 30 de março de 2022.
FIRMINO ARRAIS CHAVES
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.35. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.009974-7
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: FLORIANO/2ª VARA
APELANTE: MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI
ADVOGADO(S): TARCÍSIO SOUSA E SILVA (PI009176) E OUTRO
APELADO: MARIA FIRMINA DA SILVA
ADVOGADO(S): MARKOS MAGNONI (PI005868A)
RELATOR: DES. JOSE WILSON FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 30 de março de 2022.
FIRMINO ARRAIS CHAVES
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.36. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.001663-9
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: CRISTINO CASTRO/VARA ÚNICA
APELANTE: MUNICIPIO DE PALMEIRA DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): DAVID OLIVEIRA SILVA JÚNIOR (PI005764) E OUTROS
APELADO: MARIA ELIETE BORGES SOUSA
ADVOGADO(S): GLADSTONE ALMEIDA PEDROSA (PI009304) E OUTROS
RELATOR: DES. JOSE WILSON FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 01 de abril de 2022.
BRUNO FERREIRA ARAUJO
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.37. AVISO DE INTIMAÇÃO

TUTELA ANTECIPADA ANTECEDENTE Nº 2017.0001.009781-0
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: MONSENHOR GIL/VARA ÚNICA
REQUERENTE: MUNICIPIO DE MONSENHOR GIL - PIAUÍ
ADVOGADO(S): ALANO DOURADO MENESES (PI009907) E OUTRO
REQUERIDO: TATIANA TAMARA CARVALHO DE SOUSA CAMPELO
RELATOR: DES. JOSE WILSON FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR
AVISO DE INTIMAÇÃO
LAIS ANDREA DO NASCIMENTO MALTA BATISTA, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEJU, conforme Portaria (Presidência) Nº 990/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 20 de abril de 2021, ***INTIMA*** **o(a) ADV. ALANO DOURADO MENESES,** OAB/PI nº **9907**, nos autos da(o) **processo em epígrafe,** para que proceda com a **DEVOLUÇÃO DOS AUTOS**, uma vez que se encontra com vistas destes além do prazo legal, no prazo de 03 (três) dias, sob pena de perda do direito à vista fora de cartório e multa correspondente a metade do salário mínimo, de acordo com o art. 234, §2º do CPC.
Teresina, 19 de abril de 2022.
LAIS ANDREA DO NASCIMENTO MALTA BATISTA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.38. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.002279-2
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: MARCOS PARENTE/VARA ÚNICA
AGRAVANTE: CAMARA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE-PI
ADVOGADO(S): MANOEL EMIDIO DE OLIVEIRA NETO (PI011376)
AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. JOSE WILSON FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR
AVISO DE INTIMAÇÃO
LAIS ANDREA DO NASCIMENTO MALTA BATISTA, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEJU, conforme Portaria (Presidência) Nº 990/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 20 de abril de 2021, ***INTIMA*** **o(a) ADV. ANSELMO ALVES DE SOUSA ,** OAB/PI nº **13.445**, nos autos da(o) **processo em epígrafe,** para que proceda com a **DEVOLUÇÃO DOS AUTOS**, uma vez que se encontra com vistas destes além do prazo legal, no prazo de 03 (três) dias, sob pena de perda do direito à vista fora de cartório e multa correspondente a metade do salário mínimo, de acordo com o art. 234, §2º do CPC.
Teresina, 19 de abril de 2022.
LAIS ANDREA DO NASCIMENTO MALTA BATISTA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.39. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.007728-3
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: PAES LANDIM/VARA ÚNICA
APELANTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): TARSO RODRIGUES PROENÇA (PI006647B)
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. JOSE WILSON FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 19 de abril de 2022.
LAIS ANDREA DO NASCIMENTO MALTA BATISTA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.40. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.000930-1
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: ESPERANTINA/VARA ÚNICA
APELANTE: MARIA DE JESUS CARVALHO SAMPAIO
ADVOGADO(S): RENATO COELHO DE FARIAS (PI003596) E OUTROS
APELADO: MUNICIPIO DE ESPERANTINA-PIAUÍ
ADVOGADO(S): FRANCISCO ALBERTO PORTELA DUARTE (PI002564) E OUTROS
RELATOR: DES. JOSE WILSON FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 19 de abril de 2022.
LAIS ANDREA DO NASCIMENTO MALTA BATISTA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.41. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2011.0001.006366-4
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: ISAÍAS COELHO/VARA ÚNICA
APELANTE: RAIMUNDO FRANCISCO PAULO
ADVOGADO(S): WALDEMAR CLEMENTINO DA SILVA (PI000073B)
APELADO: MUNICÍPIO DE ISAÍAS COELHO-PI
ADVOGADO(S): ADRIANO MOURA DE CARVALHO (PI004503) E OUTROS
RELATOR: DES. JOSE WILSON FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO
LAIS ANDREA DO NASCIMENTO MALTA BATISTA, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEJU, conforme Portaria (Presidência) Nº 990/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 20 de abril de 2021, ***INTIMA*** **o(a) ADV. ADRIANO MOURA DE CARVALHO,** OAB/PI nº **4503**, nos autos da(o) **processo em epígrafe,** para que proceda com a **DEVOLUÇÃO DOS AUTOS**, uma vez que se encontra com vistas destes além do prazo legal, no prazo de 03 (três) dias, sob pena de perda do direito à vista fora de cartório e multa correspondente a metade do salário mínimo, de acordo com o art. 234, §2º do CPC.
Teresina, 20 de abril de 2022.
LAIS ANDREA DO NASCIMENTO MALTA BATISTA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.42. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2016.0001.006985-8
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PIAUÍ-IASPI
ADVOGADO(S): JOSÉ AMÉRICO DA COSTA JÚNIOR (PI013877)
REQUERIDO: JOSE DE JESUS SILVA E OUTROS
ADVOGADO(S): ERIVERTON BEZERRA POLICARPO (PI004135) E OUTROS
RELATOR: DES. JOSE WILSON FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

13.43. AVISO DE INTIMAÇÃO

REEXAME NECESSÁRIO Nº 2016.0001.006070-3
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
JUÍZO: FRANCISCO RENATO GOMES E OUTROS
ADVOGADO(S): ERIVERTON BEZERRA POLICARPO (PI004135) E OUTRO
REQUERIDO: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ-IAPEP/PLAMTA
ADVOGADO(S): ALBERTO ELIAS HIDD NETO (PI007106B)
RELATOR: DES. MANOEL DE SOUSA DOURADO
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 25 de abril de 2022.
FIRMINO ARRAIS CHAVES
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.44. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.000739-7
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: ÁGUA BRANCA/VARA ÚNICA
APELANTE: MUNICÍPIO DE HUGO NAPOLEÃO-PI
ADVOGADO(S): WILDSON DE ALMEIDA OLIVEIRA SOUSA (PI005845) E OUTROS
APELADO: POSTO BOA ESPERANÇA LTDA
ADVOGADO(S): ANTONIO JOSE VIANA GOMES (PI003530) E OUTROS
RELATOR: DES. JOSE WILSON FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 26 de abril de 2022.
EMERSON WAGNER PEREIRA PORTELA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.45. AVISO DE INTIMAÇÃO

EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO Nº 2010.0001.000386-9
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: ALTO LONGÁ/VARA ÚNICA
REQUERENTE: A. A. B. N.
ADVOGADO(S): FRANCISCO DE SALES E SILVA PALHA DIAS (PI001223) E OUTROS
REQUERIDO: A. L. T. M. M. D. C. A. L.
RELATOR: DES. JOSE WILSON FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 26 de abril de 2022.
EMERSON WAGNER PEREIRA PORTELA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.46. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2013.0001.006983-3
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: PARNAÍBA/4ª VARA
REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): ANA LINA BRITO CAVALCANTE E MENESES (PI007103)
REQUERIDO: KELSA PEREIRA DE CARVALHO
ADVOGADO(S): NATALIA BARBOSA DE CARVALHO (PI006202)
RELATOR: DES. JOSE WILSON FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 27 de abril de 2022.
LAIS ANDREA DO NASCIMENTO MALTA BATISTA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.47. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.006084-6
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA-PI
ADVOGADO(S): CARLOS OLIVIO TEIXEIRA MENEZES (PI000239B)
APELADO: ROSILDA RIBEIRO SODRÉ
ADVOGADO(S): WILLIAN GUIMARAES SANTOS DE CARVALHO (PI002644)E OUTRO
RELATOR: DES. JOSE WILSON FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 27 de abril de 2022.
FRANCISCA ANGELICA SOUSA MEDEIROS OLIVEIRA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.48. PUBLICAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.006084-6
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA-PI
ADVOGADO(S): CARLOS OLIVIO TEIXEIRA MENEZES (PI000239B)
APELADO: ROSILDA RIBEIRO SODRÉ
ADVOGADO(S): WILLIAN GUIMARAES SANTOS DE CARVALHO (PI002644)E OUTRO
RELATOR: DES. JOSE WILSON FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR

ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 27 de abril de 2022.
FRANCISCA ANGELICA SOUSA MEDEIROS OLIVEIRA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.49. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2010.0001.004915-8
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/2ª VARA CÍVEL
AGRAVANTE: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO(S): ANNA PAULA RODRIGUES SUTTER (RJ124532) E OUTROS
AGRAVADO: MUNICÍPIO DE PICOS-PIAUÍ
ADVOGADO(S): AGRIMAR RODRIGUES DE ARAUJO (PI002355) E OUTROS
RELATOR: DES. JOSE WILSON FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 03 de março de 2022.
THISSIANE MARLA ALVES CAVALCANTE
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.50. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2010.0001.002580-4
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: RIBEIRO GONÇALVES/VARA ÚNICA
AGRAVANTE: JOSÉ EDINO DELFINO DOS SANTOS E OUTROS
ADVOGADO(S): LINCON HERMES SARAIVA GUERRA (PI003864) E OUTROS
AGRAVADO: CAETÊ AGROPECUÁRIA LTDA.
ADVOGADO(S): ALEXANDRE DANTAS FRONZAGLIA (SP101471)
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 04 de março de 2022.
BRUNO FERREIRA ARAUJO
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.51. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2011.0001.004539-0
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: RIBEIRO GONÇALVES/VARA ÚNICA
APELANTE: CAETÊ AGROPECUÁRIA LTDA.
ADVOGADO(S): ALEXANDRE DANTAS FRONZAGLIA (SP101471) E OUTRO
APELADO: FRANCISCO FERREIRA CARDOSO
ADVOGADO(S): MAURO OQUENDO DO REGO MONTEIRO (PI005935) E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará

a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 04 de março de 2022.
BRUNO FERREIRA ARAUJO
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.52. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2010.0001.003561-5
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: RIBEIRO GONÇALVES/VARA ÚNICA
AGRAVANTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): ALEX GALVAO SILVA (PI006845) E OUTROS
AGRAVADO: CAETÊ AGROPECUÁRIA LTDA.
ADVOGADO(S): ALEXANDRE DANTAS FRONZAGLIA (SP101471)E OUTRO
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 04 de março de 2022.
BRUNO FERREIRA ARAUJO
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.53. AVISO DE INTIMAÇÃO

REEXAME NECESSÁRIO Nº 2009.0001.002161-4
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
JUÍZO: JOANA NOGUEIRA BARROS BARRADAS
ADVOGADO(S): DANIELA NEVES BONA (PI003859)
REQUERIDO: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ-IAPEP/PLAMTA
ADVOGADO(S): MARIA DE FATIMA MOURA DA SILVA MACEDO (PI001628)E OUTRO
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 07 de março de 2022.
MARCILENE IBIAPINA COELHO DE CARVALHO
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.54. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.013764-5
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: MONSENHOR GIL/VARA ÚNICA
AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE CURRALINHOS - PI
ADVOGADO(S): MARVIO MARCONI DE SIQUEIRA NUNES (PI004703) E OUTROS
AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. JOSE WILSON FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 08 de março de 2022.
FIRMINO ARRAIS CHAVES
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.55. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.005068-4
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/4ª VARA CÍVEL
REQUERENTE: GUILHERME JOSÉ LIMA AGUIAR
ADVOGADO(S): RAFAEL TRAJANO DE ALBUQUERQUE RÊGO (PI004955) E OUTROS
REQUERIDO: DELSONITA CARNEIRO CUNHA
ADVOGADO(S): FABIO RENATO BOMFIM VELOSO (PI003129) E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 09 de março de 2022.
CECILIA MARIA DA SILVA SANTANA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.56. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.012438-9
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/5ª VARA CÍVEL
AGRAVANTE: SOCOPO AGROPECUÁRIA INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO(S): MARIO ROBERTO PEREIRA DE ARAUJO (PI002209) E OUTROS
AGRAVADO: ANUAR DAHER E OUTRO
ADVOGADO(S): LIVIUS BARRETO VASCONCELOS (PI004700) E OUTROS
RELATOR: DES. JOSE WILSON FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 09 de março de 2022.
WERIKA RAIKA FONTES LEAL GIRAO
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.57. AVISO DE INTIMAÇÃO

REMESSA DE OFÍCIO/APELAÇÃO Nº 06.002899-8
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): DANILO E SILVA DE ALMENDRA FREITAS (PI003552) E OUTROS
APELADO: FERDINAND PEREIRA MELO
ADVOGADO(S): DALVA NASCIMENTO SILVA (PI002392)
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 11 de março de 2022.
MARCILENE IBIAPINA COELHO DE CARVALHO
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.58. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.006788-0
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/8ª VARA CÍVEL
REQUERENTE: CAIXA SEGURADORA S/A
ADVOGADO(S): ANTONIO EDUARDO GONÇALVES DE RUEDA (PE016983)
REQUERIDO: ANTONIA LUIZA DE OLIVEIRA E OUTROS
ADVOGADO(S): JAMES GUIMARÃES DO NASCIMENTO (PI005611) E OUTROS

RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 15 de março de 2022.
MARCILENE IBIAPINA COELHO DE CARVALHO
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.59. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO Nº 2019.0001.000149-9
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
REQUERENTE: CAIXA SEGURADORA S/A
ADVOGADO(S): ANTONIO EDUARDO GONÇALVES DE RUEDA (PE016983)
REQUERIDO: ANTONIA LUIZA DE OLIVEIRA E OUTROS
ADVOGADO(S): JAMES GUIMARÃES DO NASCIMENTO (PI005611) E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 15 de março de 2022.
MARCILENE IBIAPINA COELHO DE CARVALHO
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.60. AVISO DE INTIMAÇÃO

PROCEDIMENTO ORDINÁRIO Nº 2010.0001.001648-7
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): CELSO BARROS COELHO NETO (PI002688) E OUTROS
REQUERIDO: NORSA-NORDESTE REFRIGERANTES LTDA.
ADVOGADO(S): JOSÉ MOREIRA DE ALBUQUERQUE JÚNIOR (CE006401)E OUTRO
RELATOR: DES. JOSE WILSON FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 07 de abril de 2022.
BRUNO FERREIRA ARAUJO
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.61. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2009.0001.004829-2
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: ARRAIAL/VARA ÚNICA
APELANTE: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO(S): RAQUEL SILVÉRIA FONTENELE OLIVEIRA (PI008326) E OUTROS
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. JOSE WILSON FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará

a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 07 de abril de 2022.
BRUNO FERREIRA ARAUJO
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.62. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 07.000015-8
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
AGRAVANTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): PAULO CÉSAR MORAIS PINHEIRO (PI006631) E OUTROS
AGRAVADO: SIMONE MARIA DA SILVA BATISTA
ADVOGADO(S): ESDRAS OLIVEIRA COSTA BELLEZA DO NASCIMENTO (PI003678)
RELATOR: DES. JOSE WILSON FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 08 de abril de 2022.
LAIS ANDREA DO NASCIMENTO MALTA BATISTA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.63. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.006395-4
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/6ª VARA CÍVEL
APELANTE: LIVIUS BARRETO VASCONCELOS E OUTRO
ADVOGADO(S): LIVIUS BARRETO VASCONCELOS (PI004700) E OUTROS
APELADO: CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA TROPICAL LTDA. E OUTRO
ADVOGADO(S): LIVIUS BARRETO VASCONCELOS (PI004700) E OUTROS
RELATOR: DES. JOSE WILSON FERREIRA DE ARAU
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 27 de abril de 2022.
FRANCISCA ANGELICA SOUSA MEDEIROS OLIVEIRA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.64. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.001565-9
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: CRISTINO CASTRO/VARA ÚNICA
APELANTE: MUNICIPIO DE PALMEIRA DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): MARCOS ANDRÉ LIMA RAMOS (PI003839) E OUTRO
APELADO: GARDÊNIA PEREIRA LIMA
ADVOGADO(S): ALEXANDRE DE CARVALHO FURTADO ALVES (PI004115) E OUTROS
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 01 de abril de 2022.
BRUNO FERREIRA ARAUJO
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.65. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 05.000499-9
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/6ª VARA CÍVEL
AGRAVANTE: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
ADVOGADO(S): EDIMAR CHAGAS MOURAO (PI003183) E OUTROS
AGRAVADO: CANEL-CENTRAL AGRICOLA NOVA ERA LTDA.
ADVOGADO(S): JOAQUIM ERNESTO PALHARES () E OUTROS
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 25 de fevereiro de 2022.
CECILIA MARIA DA SILVA SANTANA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.66. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO Nº 2017.0001.003803-9
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
REQUERENTE: FRANCISCO HERBERT FORTES FARIAS
ADVOGADO(S): RODRIGO XAVIER PONTES DE OLIVEIRA (PI011086)
REQUERIDO: BENEDITO EULÁLIO DE ARAÚJO
RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 16 de março de 2022.
ELAINE MARIA DE MOURA FÉ PORTELA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.67. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.004980-0
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: JOSÉ DE FREITAS/VARA ÚNICA
AGRAVANTE: FRANCISCO HERBERT FORTES FARIAS
ADVOGADO(S): RODRIGO XAVIER PONTES DE OLIVEIRA (PI011086)
AGRAVADO: BENEDITO EULÁLIO DE ARAÚJO E OUTROS
ADVOGADO(S): LUIZ EDUARDO DAS NEVES SILVA (PI012324) E OUTROS
RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 16 de março de 2022.
ELAINE MARIA DE MOURA FÉ PORTELA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.68. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.002612-3
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/6ª VARA CÍVEL
APELANTE: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A.
ADVOGADO(S): FRANCISCO BORGES SAMPAIO JUNIOR (PI002217) E OUTROS
APELADO: ESCÓRCIO E DIAS LTDA.
ADVOGADO(S): JORGE HENRIQUE CASTRO TOURINHO (PI001979) E OUTROS
RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA

ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 16 de março de 2022.
ELAINE MARIA DE MOURA FÉ PORTELA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.69. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.007444-7
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA CÍVEL
APELANTE: LIGIA MARIA DE SOUSA PIRES
ADVOGADO(S): FRANCISCO PITOMBEIRA DIAS FILHO (PI008047)
APELADO: TELEMAR NORTE LESTE S.A. E OUTRO
ADVOGADO(S): ELANE SARITTA DOS SANTOS PAULINO (PI004567) E OUTROS
RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 16 de março de 2022.
ELAINE MARIA DE MOURA FÉ PORTELA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.70. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.009086-4
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PICOS/1ª VARA
REQUERENTE: ABSOLON ANTONIO RAMOS E OUTROS
ADVOGADO(S): CLEANTO JALES DE CARVALHO NETO (PI007075A) E OUTROS
REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO(S): MARIA DAS GRACAS DA SILVA AMORIM (PI001539) E OUTROS
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 31 de março de 2022.
ELAINE MARIA DE MOURA FÉ PORTELA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.71. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.005780-0
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PARNAÍBA/2ª VARA
REQUERENTE: ITAÚ SEGUROS S.A.
ADVOGADO(S): HERISON HELDER PORTELA PINTO (PI005367) E OUTROS
REQUERIDO: MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA DA SILVEIRA
ADVOGADO(S): JULISELMO MONTEIRO GALVÃO ARAÚJO (PI006643)
RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará

a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 04 de abril de 2022.
LAIS ANDREA DO NASCIMENTO MALTA BATISTA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.72. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.004025-7
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: ITAUEIRA/VARA ÚNICA
REQUERENTE: L. M. S. L.
ADVOGADO(S): YURI PIMENTEL E VALENTE (PI007388)
REQUERIDO: M. I. C. B. E OUTRO
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 08 de abril de 2022.
FIRMINO ARRAIS CHAVES
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.73. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.002964-0
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: PARNAÍBA/4ª VARA
REQUERENTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI
ADVOGADO(S): EMERSON RAMINHO DE MOURA BARBOSA (PI006209) E OUTRO
REQUERIDO: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A.
ADVOGADO(S): MHARDEN DANNILO CANUTO OLIVEIRA (PI005661) E OUTROS
RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 03 de março de 2022.
LUCAS FÉLIX MARTINS
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.74. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.011374-8
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: FLORIANO/2ª VARA
REQUERENTE: MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI
ADVOGADO(S): MARLON BRITO DE SOUSA (PI003904)
REQUERIDO: MARILDA DA SILVA BARBOSA
ADVOGADO(S): LEONARDO CABEDO RODRIGUES (PI005761) E OUTROS
RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 30 de março de 2022.
FIRMINO ARRAIS CHAVES
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.75. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2017.0001.013512-4
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
REQUERENTE: MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO PIAUÍ-PI
ADVOGADO(S): MIRELA MENDES MOURA GUERRA (PI003401)
REQUERIDO: SECRETARIO DE SAUDE DO ESTADO DO PIAUI
RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
LUCIANE DIAS ALVES, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEJU, conforme Portaria (Presidência) Nº 990/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 20 de abril de 2021, ***INTIMA*** **o(a) ADV.** MIRELA MENDES MOURA GUERRA (PI003401), nos autos da(o) **processo em epígrafe,** para que proceda com a **DEVOLUÇÃO DOS AUTOS**, uma vez que se encontra com vistas destes além do prazo legal, no prazo de 03 (três) dias, sob pena de perda do direito à vista fora de cartório e multa correspondente a metade do salário mínimo, de acordo com o art. 234, §2º do CPC.
Teresina, 12 de abril de 2022.
LUCIANE DIAS ALVES
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.76. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.006005-7
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: PORTO/VARA ÚNICA
REQUERENTE: JOSÉ CHARLES FORTES CASTRO
ADVOGADO(S): MATTSON RESENDE DOURADO (PI006594) E OUTROS
REQUERIDO: MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): VIRGILIO BACELAR DE CARVALHO (PI002040)
RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
AVISO DE INTIMAÇÃO
LUCIANE DIAS ALVES, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEJU, conforme Portaria (Presidência) Nº 990/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 20 de abril de 2021, ***INTIMA*** **o(a) ADV. VIRGILIO BACELAR DE CARVALHO, OAB/PI nº 2040** , nos autos da(o) **processo em epígrafe,** para que proceda com a **DEVOLUÇÃO DOS AUTOS**, uma vez que se encontra com vistas destes além do prazo legal, no prazo de 03 (três) dias, sob pena de perda do direito à vista fora de cartório e multa correspondente a metade do salário mínimo, de acordo com o art. 234, §2º do CPC.
Teresina, 12 de abril de 2022.
LUCIANE DIAS ALVES
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.77. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.009153-4
ÓRGÃO JULGADOR: 5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: ANGICAL DO PIAUÍ/VARA ÚNICA
REQUERENTE: MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): ANDRÉA VELOSO PEREIRA (PI008412) E OUTRO
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 10 de março de 2022.
LUCIANE DIAS ALVES
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.78. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2017.0001.007447-0
ÓRGÃO JULGADOR: 5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO (PI007104)
REQUERIDO: ISAURA DIAS GUERRA GAUDÊNCIO
ADVOGADO(S): WILSON GUERRA DE FREITAS JUNIOR (PI002462)E OUTRO
RELATOR: DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 10 de março de 2022.
LUCIANE DIAS ALVES
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.79. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.010379-2
ÓRGÃO JULGADOR: 5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: CORRENTE/VARA ÚNICA
REQUERENTE: MUNICIPIO DE RIACHO FRIO-PI
ADVOGADO(S): FRANCISCO DE ASSIS ALVES DE NEIVA (PI004521)
REQUERIDO: BENEDITA BEMBEM MARQUES
ADVOGADO(S): FRANCISCO VALMIR DE SOUZA (PI006187)
RELATOR: DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 10 de março de 2022.
LUCIANE DIAS ALVES
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.80. AVISO DE INTIMAÇÃO

TUTELA ANTECIPADA ANTECEDENTE Nº 2017.0001.013644-0
ÓRGÃO JULGADOR: 5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: PORTO/VARA ÚNICA
REQUERENTE: MUNICÍPIO DE PORTO-PI
ADVOGADO(S): VIRGILIO BACELAR DE CARVALHO (PI002040)
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 10 de março de 2022.
LUCIANE DIAS ALVES
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.81. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.010176-0
ÓRGÃO JULGADOR: 5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: PORTO/VARA ÚNICA
REQUERENTE: MUNICÍPIO DE PORTO-PI
ADVOGADO(S): VIRGILIO BACELAR DE CARVALHO (PI002040)
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 10 de março de 2022.
LUCIANE DIAS ALVES
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.82. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.012292-0
ÓRGÃO JULGADOR: 5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: BARRAS/VARA ÚNICA

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE BARRAS-PI
ADVOGADO(S): FRANCISCO EINSTEIN SEPÚLVEDA DE HOLANDA (PI005738) E OUTROS
REQUERIDO: JOSÉ DE DEUS ALCÂNTARA PLACIDO
ADVOGADO(S): SHIRLEY VELOSO DE ALENCAR (PI007549) E OUTROS
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 07 de abril de 2022.
BRUNO FERREIRA ARAUJO
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.83. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 01.000924-8
ÓRGÃO JULGADOR: 6ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/
IMPETRANTE: GEOVANEI MOTA BRITO E OUTROS
ADVOGADO(S): VALDILIO SOUZA FALCAO FILHO (PI003789) E OUTROS
IMPETRADO: EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUI E OUTRO
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 25 de fevereiro de 2022.
CECILIA MARIA DA SILVA SANTANA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.84. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 98.000365-2
ÓRGÃO JULGADOR: 6ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/
IMPETRANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS NASCIMENTO
ADVOGADO(S): FRANCISCA OLIVEIRA RODRIGUES (PI002178)
IMPETRADO: SECRETARIO DE ADMINISTRACAO DO ESTADO DO PIAUI E OUTRO
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 25 de fevereiro de 2022.
CECILIA MARIA DA SILVA SANTANA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.85. AVISO DE INTIMAÇÃO

EMBARGOS A EXECUÇÃO Nº 2011.0001.003890-6
ÓRGÃO JULGADOR: 6ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
EMBARGANTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): FRANCISCO VIANA FILHO (PI007339) E OUTROS
EMBARGADO: SINDSJUS/PI-SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DO PIAUÍ - SINDSJUS
ADVOGADO(S): MARCUS VINICIUS FURTADO COELHO (PI002525) E OUTROS
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de

processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 15 de março de 2022.
FIRMINO ARRAIS CHAVES
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.86. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 03.001996-6
ÓRGÃO JULGADOR: 6ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/10ª VARA CÍVEL
IMPETRANTE: ANTONIO MEDEIROS MOREIRA
ADVOGADO(S): ANTONIO MEDEIROS MOREIRA (PI003058)
IMPETRADO: EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUI E OUTRO
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 04 de abril de 2022.
LAIS ANDREA DO NASCIMENTO MALTA BATISTA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.87. AVISO DE INTIMAÇÃO

AÇÃO RESCISÓRIA Nº 2016.0001.008951-1
ÓRGÃO JULGADOR: CÂMARAS REUNIDAS CÍVEIS
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
AUTOR: AQUINOR-AQUICULTURA DO NORDESTE LTDA.
ADVOGADO(S): APOENA ALMEIDA MACHADO (PI003444)
REU: JOÃO BATISTA FONTENELE DE ARAÚJO
ADVOGADO(S): GUSTAVO LAGE FORTES (PI007947) E OUTROS
RELATOR: DES. JOSE WILSON FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 04 de março de 2022.
BRUNO FERREIRA ARAUJO
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.88. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO Nº 2017.0001.006892-5
ÓRGÃO JULGADOR: CÂMARAS REUNIDAS CÍVEIS
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
REQUERENTE: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO(S): SIDNEY FILHO NUNES ROCHA (MA5746) E OUTROS
REQUERIDO: JOSÉ RIBAMAR COELHO FILHO
RELATOR: DES. JOSE WILSON FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 04 de março de 2022.
BRUNO FERREIRA ARAUJO
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.89. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO Nº 2018.0001.002814-2
ÓRGÃO JULGADOR: CÂMARAS REUNIDAS CÍVEIS
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
REQUERENTE: SISTEMA MEIO NORTE DE COMUNICAÇÃO LTDA.
ADVOGADO(S): VICENTE CASTOR DE ARAÚJO FILHO (PI004487) E OUTRO
REQUERIDO: MARIA MARLENE DE AZEVEDO ROSA
ADVOGADO(S): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS (PI003047) E OUTROS
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 15 de março de 2022.
BRUNO FERREIRA ARAUJO
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.90. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 00.000735-8
ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA
AGRAVANTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): ALVARO FERNANDO DA ROCHA MOTA (PI000300B) E OUTROS
AGRAVADO: ANTONIO ARAUJO DE SOUSA
ADVOGADO(S): DEUSDEDIT MENDES RIBEIRO (PI000383) E OUTROS
RELATOR: DES. PRESIDENTE
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 03 de março de 2022.
CECILIA MARIA DA SILVA SANTANA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.91. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 2009.0001.003278-8
ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
AGRAVANTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): DANILO E SILVA DE ALMENDRA FREITAS (PI003552) E OUTROS
AGRAVADO: ROSINA DE SOUSA ARAUJO E OUTROS
ADVOGADO(S): ROSELISA MOURAO EDUARDO PEREIRA GREENING (PI001661) E OUTROS
RELATOR: DES. PRESIDENTE
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 08 de março de 2022.
LAIS ANDREA DO NASCIMENTO MALTA BATISTA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.92. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL Nº 2009.0001.004167-4
ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
AGRAVANTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): FRANCISCO DIEGO MOREIRA BATISTA (PI004885) E OUTROS
AGRAVADO: FERDINAND PEREIRA MELO

ADVOGADO(S): DALVA NASCIMENTO SILVA (PI002392)
RELATOR: DES. PRESIDENTE
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 11 de março de 2022.
MARCILENE IBIAPINA COELHO DE CARVALHO
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.93. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 06.001237-4
ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA
ORIGEM: CAMPO MAIOR/2ª VARA
APELANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR-PI
ADVOGADO(S): ALLAN BARBOZA ROCHA (PI006459) E OUTROS
APELADO: FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA
ADVOGADO(S): JOSE RIBAMAR COELHO FILHO (PI000104A) E OUTROS
RELATOR: DES. ANTÔNIO PERES PARENTE
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 04 de abril de 2022.
MARCILENE IBIAPINA COELHO DE CARVALHO
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.94. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 02.002878-4
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
ORIGEM: TERESINA/
IMPETRANTE: NELSON RODRIGUES DE SOUSA
ADVOGADO(S): ANDRÉ LOPES NASCIMENTO (PI010445) E OUTROS
IMPETRADO: SECRETARIO DE ADMINISTRACAO DO ESTADO DO PIAUI E OUTROS
RELATOR: DES. ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 24 de fevereiro de 2022.
VILMAR SOARES DO NASCIMENTO
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.95. AVISO DE INTIMAÇÃO

EMBARGOS A EXECUÇÃO Nº 2010.0001.000523-4
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
EMBARGANTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): LUIS SOARES DE AMORIM (PI002433) E OUTROS
EMBARGADO: LENILSON CAVALCANTE DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S): ANTONIO FERREIRA FILHO (PI002492)E OUTRO
RELATOR: DES. ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo

Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 25 de fevereiro de 2022.
CECILIA MARIA DA SILVA SANTANA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.96. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2008.0001.002405-2
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: LENILSON CAVALCANTE DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S): JOSINO RIBEIRO NETO (PI000748) E OUTROS
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTROS
RELATOR: DES. ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 25 de fevereiro de 2022.
CECILIA MARIA DA SILVA SANTANA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.97. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2013.0001.004820-9
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: JOSÉ AUGUSTO DE SOUSA JÚNIOR
ADVOGADO(S): JOSÉ LUSTOSA MACHADO FILHO (PI006935) E OUTRO
IMPETRADO: SECRETARIO DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): LORENA PORTELA TEIXEIRA (PI004510) E OUTROS
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 03 de março de 2022.
CECILIA MARIA DA SILVA SANTANA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.98. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 99.000779-0
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
ORIGEM: TERESINA/
IMPETRANTE: ANTONIO ARAUJO DE SOUSA
ADVOGADO(S): LUCIANO JOSE LINARD PAES LANDIM () E OUTROS
IMPETRADO: SECRETARIO DE ADMINISTRACAO DO ESTADO DO PIAUI
RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 03 de março de 2022.
CECILIA MARIA DA SILVA SANTANA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.99. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2012.0001.005181-2
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO

IMPETRANTE: HENRIQUE NOJOZA AMORIM
ADVOGADO(S): RAFAEL ALVES BARBOSA JUNIOR (PI014017) E OUTRO
IMPETRADO: PRESIDENTE DO NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS-NUCEPE-PROFESSOR JORGE MARTINS FILHO E OUTROS
ADVOGADO(S): JEAN PAULO MODESTO ALVES (PI002699) E OUTROS
RELATOR: DES. MANOEL DE SOUSA DOURADO
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 03 de março de 2022.
LUCAS FÉLIX MARTINS
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.100. AVISO DE INTIMAÇÃO

CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 2011.0001.004128-0
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
ORIGEM: TERESINA/5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
REQUERENTE: J. D. 5. V. F. S. C. T.
REQUERIDO: J. D. 2. V. C. A. E OUTROS
RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 09 de março de 2022.
CECILIA MARIA DA SILVA SANTANA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.101. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 05.002813-8
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
ORIGEM: TERESINA/
IMPETRANTE: LUISA AMELIA ROCHA
ADVOGADO(S): DAVID MOURAO GUIMARAES DE MORAIS MENESES (PI004500)
IMPETRADO: EXMO.SR.DES.PRESIDENTE DO EGREGIO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PIAUI-PI E OUTRO
ADVOGADO(S): DANILO E SILVA DE ALMENDRA FREITAS (PI003552)
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 14 de março de 2022.
LAIS ANDREA DO NASCIMENTO MALTA BATISTA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.102. AVISO DE INTIMAÇÃO

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA Nº 2017.0001.003983-4
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
REQUERENTE: LUIZA RODRIGUES DA COSTA E OUTRO
ADVOGADO(S): HEMINGTON LEITE FRAZÃO (PI008023) E OUTROS
REQUERIDO: ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. JOSE WILSON FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de

processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 15 de março de 2022.
FIRMINO ARRAIS CHAVES
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.103. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 07.001958-4
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
ORIGEM: TERESINA/
IMPETRANTE: YEDDA GUIMARAES MARTINS DA COSTA
ADVOGADO(S): CONCEICAO DE MARIA DA COSTA VASCONCELOS (PI001851)
IMPETRADO: EXMO.SR.DES.PRESIDENTE DO EGREGIO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PIAUI-PI E OUTRO
ADVOGADO(S): FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO (PI007104) E OUTROS
RELATOR: DES. JOSE WILSON FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 04 de abril de 2022.
LAIS ANDREA DO NASCIMENTO MALTA BATISTA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.104. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 97.000512-1
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
ORIGEM: TERESINA/10ª VARA CÍVEL
IMPETRANTE: JOSE HAILTON DE ALENCAR E OUTRO
ADVOGADO(S): MIRIAM DA CONCEICAO DE CARVALHO PINHEIRO () E OUTROS
IMPETRADO: SECRETARIO DE ADMINISTRACAO DO ESTADO DO PIAUI
RELATOR: DES. JOSE WILSON FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 04 de abril de 2022.
LAIS ANDREA DO NASCIMENTO MALTA BATISTA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.105. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 02.002248-4
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
ORIGEM: TERESINA/
IMPETRANTE: VALDEMIR VIANA DE SOUSA E OUTRO
ADVOGADO(S): HILDA GLICIA BARBOSA CAVALCANTI (PI003235) E OUTROS
IMPETRADO: EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUI E OUTROS
ADVOGADO(S): YURY RUFINO QUEIROZ (PI007107A)E OUTRO
RELATOR: DES. JOSE WILSON FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 04 de abril de 2022.
LAIS ANDREA DO NASCIMENTO MALTA BATISTA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.106. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 00.001144-4
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
ORIGEM: TERESINA/
IMPETRANTE: JOHNSON ANDRADE JUNIOR
ADVOGADO(S): PATRICIA DA CONCEICAO SOUSA RAULINO (PI003286)
IMPETRADO: COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUI E OUTROS
RELATOR: DES. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 04 de abril de 2022.
MARCILENE IBIAPINA COELHO DE CARVALHO
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.107. AVISO DE INTIMAÇÃO

AÇÃO RESCISÓRIA Nº 2018.0001.001784-3
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
REQUERENTE: FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA
ADVOGADO(S): LUIS FERNANDO RAMOS RIBEIRO GONCALVES (PI009154)
REQUERIDO: CERES VIDAL MARTINS
ADVOGADO(S): MARCELLO VIDAL MARTINS (PI006137) E OUTROS
RELATOR: DES. JOSE WILSON FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 28 de abril de 2022.
EMERSON WAGNER PEREIRA PORTELA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.108. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.012339-7
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: CORRENTE/VARA ÚNICA
APELANTE: MUNICÍPIO DE CORRENTE-PI
ADVOGADO(S): HILLANA MARTINA LOPES MOUSINHO NEIVA (PI006544) E OUTROS
APELADO: CANDIDO BATISTA DA SILVA
ADVOGADO(S): ANDRÉ ROCHA DE SOUZA (PI006992)E OUTRO
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 24 de fevereiro de 2022.
FIRMINO ARRAIS CHAVES
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.109. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.004468-0
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: PARNAÍBA/4ª VARA
APELANTE: DIRCEU DOS SANTOS DE ARAÚJO
ADVOGADO(S): MANOEL MESQUITA DE ARAÚJO NETO (PI006289B)

APELADO: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI
ADVOGADO(S): HILLANA MARTINA LOPES MOUSINHO NEIVA (PI006544)
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 24 de fevereiro de 2022.
FIRMINO ARRAIS CHAVES
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.110. AVISO DE INTIMAÇÃO

AÇÃO RESCISÓRIA Nº 06.001184-0
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
AUTOR: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO REIS NETO (PI007306) E OUTROS
REU: ABIGAIL ROSADO DE MOURA CONRADO
ADVOGADO(S): LILIAN ERICA LIMA RIBEIRO (PI003508)E OUTRO
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 03 de março de 2022.
CECILIA MARIA DA SILVA SANTANA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.111. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.011083-8
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: PARNAÍBA/4ª VARA
REQUERENTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI
ADVOGADO(S): HILLANA MARTINA LOPES MOUSINHO NEIVA DOURADO (PI6544) E OUTROS
REQUERIDO: ODINETE CARVALHO LOBATO
ADVOGADO(S): MANOEL MESQUITA DE ARAÚJO NETO (PI006289B)
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 03 de março de 2022.
LUCAS FÉLIX MARTINS
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.112. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.010363-5
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: CLAUDETE CARVALHO
ADVOGADO(S): RICARDO RODRIGUES DE SOUSA MARTINS NETO (PI010268) E OUTROS
APELADO: MUNICÍPIO DE TERESINA-PI E OUTRO
ADVOGADO(S): ROBERT DE SOUSA FIGUEIREDO (PI001912)E OUTRO
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de

processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 03 de março de 2022.
LUCAS FÉLIX MARTINS
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.113. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2014.0001.007275-7
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
IMPETRANTE: ALÍPIO DE SANTANA RIBEIRO E OUTROS
ADVOGADO(S): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS (PI3047) E OUTROS
IMPETRADO: SUBPROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 03 de março de 2022.
LUCAS FÉLIX MARTINS
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.114. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.004551-9
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
IMPETRANTE: FRANCISCO WELLINGTON ARAUJO TEIXEIRA
ADVOGADO(S): CAIO JORDAN DA COSTA LIMA (PI013244) E OUTRO
IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTROS
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 03 de março de 2022.
LUCAS FÉLIX MARTINS
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.115. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2017.0001.007998-4
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
REQUERENTE: LELIZAN BARBOSA BACELAR MIRANDA
ADVOGADO(S): OANNES DE OLIVEIRA MIRANDA (PI014531) E OUTRO
REQUERIDO: SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 08 de março de 2022.
LUCAS FÉLIX MARTINS
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.116. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.003582-4
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: FRANCISCO RODRIGUES SOARES
ADVOGADO(S): MONICA DO REGO MONTEIRO MELO NOGUEIRA CARDOSO (PI005027) E OUTRO
APELADO: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): YURI RUFINO QUEIROZ (PI007107)
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 08 de março de 2022.
LUCAS FÉLIX MARTINS
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.117. PUBLICAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.003582-4
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: FRANCISCO RODRIGUES SOARES
ADVOGADO(S): MONICA DO REGO MONTEIRO MELO NOGUEIRA CARDOSO (PI005027) E OUTRO
APELADO: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): YURI RUFINO QUEIROZ (PI007107)
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 08 de março de 2022.
LUCAS FÉLIX MARTINS
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.118. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.000320-3
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
APELANTE: M. P. E. P.
APELADO: E. B. O. E OUTROS
ADVOGADO(S): DILENE BRANDAO LIMA (PI001551) E OUTROS
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 08 de março de 2022.
LAIS ANDREA DO NASCIMENTO MALTA BATISTA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.119. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2012.0001.005355-9
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
IMPETRANTE: JOEL JOAQUIM DOS SANTOS
ADVOGADO(S): AGNALDO BOSON PAES (PI002363) E OUTROS
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): YURY RUFINO QUEIROZ (PI007107A) E OUTROS
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 08 de março de 2022.
FIRMINO ARRAIS CHAVES
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.120. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2016.0001.007986-4
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: MUNICÍPIO DE TERESINA-PI
ADVOGADO(S): JOÃO EUDES SOARES DE ARAÚJO (PI006486) E OUTROS
REQUERIDO: ANDRÉ FERREIRA DE ANDRADE SILVA E OUTROS
ADVOGADO(S): THIAGO RIBEIRO BARRETO (PI003687) E OUTROS
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 08 de março de 2022.
LAIS ANDREA DO NASCIMENTO MALTA BATISTA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.121. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2016.0001.002847-9
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: PEDRO II/VARA ÚNICA
REQUERENTE: MUNICÍPIO DE DOMINGOS MOURÃO-PI
ADVOGADO(S): ANA CAROLINE BORGES VENTURA RIBEIRO (PI12465)
REQUERIDO: LEONILIA ISAIAS CORREIA DE CASTRO
ADVOGADO(S): JOSÉ EDYMAR BENÍCIO DA SILVA (PI009572)E OUTRO
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 14 de março de 2022.
FIRMINO ARRAIS CHAVES
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.122. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.007778-8
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
IMPETRANTE: ISADORA MARIA ALVES DE PAULO E OUTRO
ADVOGADO(S): IGO CASTELO BRANCO DE SAMPAIO (PI003707)
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 16 de março de 2022.
BRUNO FERREIRA ARAUJO
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.123. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO Nº 2017.0001.012145-9
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): JORGE LUCAS DE SOUSA LEAL LOPES (PI015842)
REQUERIDO: ISADORA MARIA ALVES DE PAULO
ADVOGADO(S): IGO CASTELO BRANCO DE SAMPAIO (PI003707)
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 16 de março de 2022.
BRUNO FERREIRA ARAUJO
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.124. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.003103-7
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: FLORIANO/2ª VARA
REQUERENTE: MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI
ADVOGADO(S): DIEGO AUGUSTO OLIVEIRA MARTINS (PI013758) E OUTRO
REQUERIDO: MARIA JULIMAR DE SOUSA ROCHA
ADVOGADO(S): DIEGO GALVÃO MARTINS CABÊDO (PI14706)
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 29 de março de 2022.
ELAINE MARIA DE MOURA FÉ PORTELA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.125. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.001441-2
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: CRISTINO CASTRO/VARA ÚNICA
APELANTE: MUNICIPIO DE PALMEIRA DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): DAVID OLIVEIRA SILVA JUNIOR (PI5764) E OUTRO
APELADO: CRISTINA MARIA TORRES PINHEIRO
ADVOGADO(S): GLADSTONE ALMEIDA PEDROSA (PI009304) E OUTROS
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 01 de abril de 2022.
BRUNO FERREIRA ARAUJO
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

14. COORDENADORIA JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL PLENO

14.1. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. IRACEMA LEAL LEÃO GUIMARÃES, Servidora da Coordenadoria Judiciária Pleno/SEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA **SAMANTA CRIS MONTEIRO FROTA (**ADV**:** GUSTAVO HENRIQUE SOUSA DE OLIVEIRA - OAB-PI 8614**)**, ora intimado, nos autos do(a) **REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL** 0005869-12.2015.8.18.0140 (PJe), do Acórdão exarado pelo Exmo. Sr. Des JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO - Relator.
ACÓRDÃO:
" **Acordam os componentes da Egrégia 6ª Câmara de Direito Público, à unanimidade, em consonância com o opinativo ministerial de grau superior, em análise da Remessa Necessária, pela manutenção da sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos**."
Teresina-PI, Teresina, 19/04/2022.
COOJUD-CÍVEL, em Teresina, 29 de abril de 2022.
Iracema leal Leão Guimarães
Servidora da Coordenadoria Judiciária do Tribunal Pleno /SEJU

15. JUIZOS DE DIREITO DA CAPITAL

15.1. PROCESSO Nº: 0804178-51.2020.8.18.0140

3ª Publicação
PROCESSO Nº: 0804178-51.2020.8.18.0140
CLASSE: INTERDIÇÃO/CURATELA (58)
ASSUNTO(S): [Nomeação]
REQUERENTE: CHRISTIANE KERCIA SOUSA SANTOS
REQUERIDO: VALDIRA SOARES SOUSA SANTOS
Em face do exposto, e em consonância com parecer ministerial, **JULGO PROCEDENTE** a pretensão da autora, para o efeito de **DECLARAR a INTERDIÇÃO de VALDIRA SOARES SOUSA SANTOS**, brasileiro, casada, servidora pública (professora) aposentada, portador do RG sob o nº 66.937, inscrita no CPF sob o nº 130.406.933-87, declarando-a relativamente incapaz de exercer os atos da vida civil, na forma do artigo 4º do Código Civil, razão pela qual nomeio a Senhora **CHRISTIANE KÉRCIA SOUSA SANTOS PEDROSA**, brasileira, casada, médica, portadora do RG sob o n.º 1.265.026 SSP/PI, inscrita no CPF sob o n.º 716.596.173-91, para exercer a função de curador do interditando, ressaltando que não poderá o interditando praticar, sem assistência do curador, atos negociais de cunho econômico e patrimonial. Fica, ainda, a curadora cientificada de que deverá prestar contas da administração dos bens e valores eventualmente existentes em nome da interditanda se e quando for instado a tanto, devendo, por isso, manter registro de recebimentos e gastos relativos ao eventual patrimônio.
Em consequência, **Autorizo a Senhora CHRISTIANE KÉRCIA SOUSA SANTOS PEDROSA,** requerente e curadora da interditada VALDIRA SOARES SOUSA SANTOS, a proceder a venda e transferência do imóvel nominado em evento nº 23068446, e discriminado nos documentos de evento supra, na forma requerida.
Expeçam-se Alvará Judicial em favor da requerente, nos termos pleiteados em evento nº 23068445, devendo tanto esta, quanto os compradores, observarem as formalidades legais e administrativas, exigidas pela legislação vigente, nos termos acima referidos, obedecendo ao Preço de Mercado, ficando a requerente com a obrigação de Prestar Contas das transações comerciais realizadas, nestes autos.
Julgo pois, extinto o feito, com resolução de mérito, nos termos do disposto no artigo 487 inciso I, do Código de Processo Civil, e com fundamento no artigo 1.775 do Código Civil
Intime-se a curadora quanto aos crimes e infrações administrativas descritos nos artigos 89 e 91 da lei nº 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência.
Independente do trânsito em julgado, expeça-se o Termo de Curatela Definitivo, servindo esta SENTENÇA, ASSINADA DIGITALMENTE, de Mandado de Averbação ao Registro Civil competente, após a publicação dos editais, para fins de averbação da interdição ora decretada, tudo nos termos do disposto no artigo 755, § 3º do CPC e no artigo 9º, inciso III, do Código Civil, nos termos que segue:
Demais expedientes necessários.
Custas complementares pela requerente, caso ainda existentes, que mando, desde já, sejam contadas e preparadas, intimando-se, por mandado e via advogado, para fins de recolhimento, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa. Escoado o prazo acima estabelecido, não havendo liquidação, e transitada em julgado, adote, a secretaria, as providências exigidas pela Corregedoria Geral de Justiça deste Estado, oficiando-se o FERMOJUPI.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico, por três vezes, com intervalo de 10 dias; com a confirmação da movimentação desta sentença, fica ela automaticamente publicada na Rede Mundial de Computadores, no Portal e SAJ do Tribunal de Justiça; **Publique-se na plataforma de Editais do Conselho Nacional de Justiça** (onde permanecerá pelo prazo de seis meses), ficando dispensado o cumprimento desta determinação enquanto a plataforma não for criada e estiver em efetivo funcionamento, tudo nos termos do disposto no artigo 755 § 3º do Código de Processo Civil.
Esta sentença SERVIRÁ como EDITAL, publicando-se o dispositivo dela pelo Órgão Oficial por três vezes, com intervalo de dez dias.
Esta sentença, certificado o Trânsito em julgado, SERVIRÁ como MANDADO DE INSCRIÇÃO, dirigido ao Cartório do Registro Civil Competente, nos termos do artigo 89 c/c o artigo 106 da Lei nº 6.015/73.
Esta sentença SERVIRÁ como TERMO DE COMPROMISSO DE CURATELA DEFINITIVO e CERTIDÃO DE CURATELA, independentemente de assinatura da pessoa nomeada como curadora, nos termos acima determinados. Registre-se, e após transitada em julgado, arquivem-se estes autos observadas as formalidades legais.
Em homenagem aos princípios da Instrumentalidade das Formas, Celeridade e Economia de Atos Processuais, CÓPIA DA PRESENTE DECISÃO, ASSINADA DIGITALMENTE, e certificado o trânsito em julgado, acompanhado de documentos, VALERÁ COMO INSTRUMENTO HÁBIL - ALVARÁ JUDICIAL - a proceder a venda e transferência do um imóvel denominado de "SÍTIO REALEZA", transcrito no Registro de Imóvel do Cartório Cândida Nogueira sob o nr. R-2-9.289, às fls. 140, livro 2-0 sob co-propriedade da interditanda, tudo na forma acima determinada.
TERESINA-PI, data da assinatura eletrônica.
Elvira Maria Osório Pitombeira Meneses Carvalho
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina

15.2. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA PROC. 0806771-58.2017.8.18.0140

2ª Publicação
PROCESSO Nº: 0806771-58.2017.8.18.0140
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O MM. Juiz de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER aos que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **foi decretada a INTERDIÇÃO de FRANCISCO RODRIGO SAMPAIO DA COSTA,** brasileiro, solteiro, portador do RG nº 5.014.102 - SSP/PI e CPF nº 024.505.433-25, nos autos do Processo nº 0806771-58.2017.8.18.0140 em trâmite pela 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado(a) curador(a) **MARIA DO CARMO DE**

SAMPAIO VASCONCELOS DA COSTA, brasileira, casada, do lar, portadora do RG de nº 670.041 - SSP/PI e CPF nº 373.161.253-49, a qual prestará compromisso legal de bem exercer o *munus*, observadas as cautelas legais. O MM. Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça. Eu, HORTENCIA SOARES DE SOUSA, Analista Judicial, digitei. teresina-PI, 6 de abril de 2022.
Juiz de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina

15.3. INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

PROCESSO Nº: 0803684-26.2019.8.18.0140
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
ASSUNTO(S): [Acidente de Trânsito]
AUTOR: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
REU: ANTONIO ALVES VIANA FILHO
SENTENÇA
DISPOSITIVO
Em face do exposto, com fundamento nos arts. 186 e 927 do Código Civil, e nos termos do art. 487, I, do Código de Processo Civil, **JULGO PROCEDENTES** os pedidos da autora PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS. para condenar a parte requerida ANTONIO ALVES VIANA FILHO ao pagamento da quantia de R$ 17.901,00 (dezessete mil, novecentos e um reais), em decorrência dos danos causados ao veículo segurado, devendo incidir juros de mora e correção monetária desde a data do efetivo desembolso da indenização securitária.
Em razão da sucumbência, condeno a suplicada ao pagamento das custas e despesas processuais, bem assim de honorários advocatícios de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, nos termos do § 2º do art. 85 do CPC.
Considerando que o réu foi pessoalmente citado mas não contestou a ação, sendo decretada sua revelia, sua intimação a respeito desta sentença deverá observar o Art. 346 do CPC, segundo o qual *"os prazos contra o revel que não tenha patrono nos autos fluirão da data de publicação do ato decisório no órgão oficial"*.
Após o trânsito em julgado, certifique-se, intimando-se a parte autora para requerer o que entender de direito, e nada sendo requerido, arquive-se.
TERESINA - PI, *assinado e datado eletronicamente.*
Juiz ANTONIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível da Comarca de Teresina

15.4. EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO Nº: 0016693-30.2015.8.18.0140
CLASSE: MONITÓRIA (40)
ASSUNTO(S): [Pagamento]
INTERESSADO: BANCO DO BRASIL SA
INTERESSADO: FONTES & COSTA LTDA, ABIMAEL FONTES NUNES, MELKA BANDEIRA BRITO NUNES
EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (trinta) DIAS
O DOUTOR **SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO**, Juiz de Direito da **7ª Vara Cível da Comarca de Teresina**, Estado do Piauí, por nomeação legal e na forma da lei, etc.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Gov. Tibério Nunes, s/n, bairro Cabral, Teresina-PI, a Ação acima referenciada, proposta por BANCO DO BRASIL SA, nesta cidade; em face de FONTES & COSTA LTDA e outros (2). É o presente para CITAR ABIMAEL FONTES NUNES, CPF nº641.691.703-34, Carteira Nacional de Habilitação nº 02250468449 - DETRAN-MA e MELKA BANDEIRA BRITO NUNES, CPF nº 755.476.943-04, Carteira Nacional de Habilitação nº 03178269143 DETRAN-MA, ambos fiadores com endereço em lugar incerto e não sabido, para, para efetuar o pagamento da obrigação exigida, ficando isento de custas e honorários advocatícios, caso o débito seja pago, bem como citá-las, para apresentar contestação nos autos em epígrafe,tudo no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. Prazo este que começará a fluir logo em seguida o decurso do prazo do edital que, por sua vez, começará a correr a partir de sua publicação em jornal de grande circulação, sob pena de se considerarem verdadeiros os fatos alegados pela autora, caso em que, ser-lhe-á nomeado curador especial. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado uma vez no Diário de Justiça e uma vez em jornal local de grande circulação, devendo ser afixada uma cópia do Edital na sede deste Juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do CPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Teresina, Estado do Piauí, aos 15 de outubro de 2020 (15/10/2020). Eu, **ROSANGELA FELIX DE AGUIAR PINHEIRO**, digitei.
SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO
Juiz de Direito da **7ª Vara Cível da Comarca de Teresina**

15.5. AVISO DE INTIMAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO -- Vara de Execuções Penais de Teresina
Processo de Execução Penal nº 0700854-79.2019.8.18.0140
Executado(a): MATHEUS MARTINS ARAÚJO (Genitora: MARIA DO SOCORRO SAMARA MARTINS ARAÚJO)
Defensor Público: Viviane Pinheiro Pires Setúbal (OAB 807729433-PI)
DECISÃO: "Designo audiência admonitória para o dia **18/5/2022 às 9 horas**, devendo o reeducando ser intimado via edital, com prazo de 15 (quinze dias), bem como advertido que sua ausência, na audiência designada, poderá implicar em regressão de regime."

15.6. AVISO DE INTIMAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO -- Vara de Execuções Penais de Teresina
Processo de Execução Penal nº 0701094-05.2018.8.18.0140
Executado(a): FRANCIVALDO COSTA NERES (Genitora: INÁCIA COSTA)
Defensor Público: Viviane Pinheiro Pires Setúbal (OAB 807729433-PI)
DECISÃO: "Designo audiência admonitória para o dia **19/5/2022 às 9:30 horas**, devendo o reeducando ser intimado via edital, com prazo de 15 (quinze dias), bem como advertido que sua ausência, na audiência designada, poderá implicar em regressão de regime.."

15.7. DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO COMUM

PROCESSO Nº: 0816357-80.2021.8.18.0140
CLASSE: INQUÉRITO POLICIAL (279)
ASSUNTO(S): [Homicídio Simples, Crime Tentado]
AUTOR: 24º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA

INVESTIGADO: SOB INVESTIGAÇÃO
DECISÃO
Trata-se de investigação policial que apura prática de homicídio tentado contra a vítima ADILBERTO DO NASCIMENTO SILVA, ocorrida no dia 15 de abril de 2021, nesta capital.
Compulsando os autos, verifica-se que a Autoridade Policial realizou todas as diligências possíveis para a elucidação do fato delituoso, não conseguindo colher elementos que comprovasse a autoria do ato criminoso.
Não se encontram presentes no Inquérito Policial os necessários indícios de autoria, indispensáveis para o oferecimento da denúncia , conforme prevê o art. 41, do CPP.
A Autoridade Policial concluiu o Inquérito Policial sem indiciamento, uma vez que não restam provas ou indícios que conduzam a identificação da autoria do crime investigado, embora esteja comprovado a materialidade do delito, sugerindo assim o arquivamento da peça investigativa.
Instado a se manifestar, o membro do Parquet requereu o ARQUIVAMENTO do presente inquérito policial, afirmando que: "Portanto, nobre Julgador, é certo que prolongar as investigações com nova devolução dos autos à Autoridade Policial seria infrutífero. Isto posto, o Ministério Público manifesta-se pelo ARQUIVAMENTO do presente Inquérito Policial, com fulcro nos artigos 18 e 28 do Código de Processo Penal, uma vez que um dos requisitos para a instauração da persecução penal em juízo consiste no mínimo lastro probatório que aponte autoria e materialidade do delito e, conforme já exposto, malgrado a comprovação da materialidade, a autoria não ficou devidamente evidenciada. "
Dessa forma, o Ministério Público entendeu que, diante da ausência da autoria do ato criminoso, elemento indispensável para o oferecimento de denúncia (art. 41, CPP), deve-se proceder ao arquivamento das investigações.
Brevemente relatado. Decido.
É cedido que o Ministério Público, como titular da Ação Penal, deverá, mediante juízo seu, avaliar se o caso é de se ofertar, ou não, a ação penal, possibilidade prevista na Constituição da República. Caso isso não ocorra, a alternativa será o pedido de arquivamento do inquérito policial ou das peças de informação, conforme se depreende do art. 28 do CPP.
Não desconheço a gravidade do fato ora investigado, porém, inexistindo elementos mínimos para a persecução da ação penal na visão do representante do Ministério Público - dominus litis - impõe-se o arquivamento requerido.
Conforme os autos deste processo e parecer da Autoridade Policial e do Órgão Ministerial, verifica-se que as diligências investigatórias já realizadas e eventuais outras que ainda possam ser efetuadas, não se mostram produtivas, no sentido de trazer a prova da autoria desse delito.
Com efeito, a partir dos documentos colacionados aos autos, verifica-se que não foram identificados indícios de autoria, apesar de todos os esforços empreendidos pela polícia investigativa.
Não é possível ofertar uma acusação penal sem, pelo menos, ter indícios de autoria do ato criminoso, visto que incidirá em falta de justa causa.
Ademais, pela legislação em vigor, a imputação de prática criminosa contra uma pessoa exige o conhecimento, pelo menos, de sua qualificação indireta ou de outro elemento que torne certa a sua identidade física. Como se depreende dos artigos abaixo transcritos do Código de Processo Penal Brasileiro:
''Art. 41. A denúncia ou queixa conterá a exposição do fato criminoso, com todas as suas circunstâncias, a qualificação do acusado ou esclarecimentos pelos quais se possa identificá-lo, a classificação do crime e, quando necessário, o rol das testemunhas.
Desse modo, no presente inquérito, não restaram evidenciados elementos suficientes para positivar a autoria do crime noticiado. Desta feita, no momento, não há justa causa para a deflagração de uma ação penal ou mesmo elementos mínimos para se continuar mantendo este inquérito ativo.
Diante da situação evidenciada, em razão da impossibilidade do oferecimento da denúncia, **determino o ARQUIVAMENTO deste Inquérito Policial, com fulcro no artigo 28 do CPP e em conformidade com o membro do Parquet.**
Consigne-se, por fim, que a qualquer tempo, antes de ocorrer a prescrição da pretensão punitiva, poderá o mesmo ser reaberto caso surjam novas provas, conforme autoriza o art. 18 do CPP e Súmula 524 do STF.
Certifique-se a existência de algum objeto apreendido, ainda não restituído, nos termos da Recomendação nº 30 de 10 de fevereiro de 2010 do CNJ.
No caso de existirem bens a restituir ou fiança paga venham-me os autos conclusos.
Arquive-se com baixa na distribuição e as cautelas de praxe.
Cientifique-se a autoridade policial e o representante do Ministério Público.
P.R.I.
Expedientes necessários.
TERESINA-PI, 11 de abril de 2022.
VALDEMIR FERREIRA SANTOS
Juiz(a) de Direito do(a) Central de Inquéritos de Teresina - Procedimentos Comuns

15.8. DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO COMUM

PROCESSO Nº: 0806767-45.2022.8.18.0140
CLASSE: INQUÉRITO POLICIAL (279)
ASSUNTO(S): [Roubo]
AUTOR: DELEGACIA DE POLÍCIA INTERESTADUAL
INVESTIGADO: SEM INDICIAMENTO
DECISÃO
Trata-se de inquérito policial inicialmente instaurado com o escopo de apurar o crime de ROUBO, supostamente ocorrido em novembro de 2021, figurando como vítima Adryan Ribeiro Magalhães.
Durante a realização das diligências, ALEXANDRE OLIVEIRA DA SILVA, popularmente conhecido por "PIABA", foi identificado como um dos autores do delito em epígrafe.
Compulsado os autos, observa-se que o autor do crime, ALEXANDRE OLIVEIRA DA SILVA, foi vítima de Homicídio, por meio de disparo de arma de fogo, em 21 de Fevereiro de 2022.
Foi acostado relatório, no qual a autoridade policial informa que no transcorrer das investigações o suspeito veio a óbito, sugerindo assim o arquivamento, conforme documentação carreada aos autos.
Instado a opinar, o representante do Ministério Público assim se manifestou*:* "Diante do exposto, ao tempo em que se manifesta pela extinção da punibilidade, pela da morte do agente, em relação a ALEXANDRE OLIVEIRA DA SILVA, popularmente conhecido por "PIABA", conforme dispõe o art, 107, inciso I, do Código Penal Brasileiro, o Ministério Público requer o ARQUIVAMENTO dos presentes autos em relação aos outros dois autores não identificados, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal e do enunciado da súmula n.º 524 do Supremo Tribunal Federal (interpretada a contrario sensu)."
Brevemente relatado. Decido.
A morte do agente, qualquer que seja o instante em que aconteça, extinguirá a punibilidade, colocando um ponto final na pretensão punitiva ou na pretensão executória.
Essa causa de extinção da punibilidade é disciplinada no art. 5º, XLV, da CF/88, que consagra o princípio da pessoalidade da sanção penal, dispondo que "nenhuma pena passará da pessoa do condenado, podendo a obrigação de reparar o dano e a decretação do perdimento de bens ser, nos termos da lei, estendidas aos sucessores e contra eles executadas, até o limite do valor do patrimônio transferido".

Tal extinção está prevista no artigo 107, I do Código Penal, visto abaixo:
Art. 107 - Extingue-se a punibilidade:
(Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)
I - pela morte do agente; (grifo nosso)
O suspeito do crime ALEXANDRE OLIVEIRA DA SILVA , indubitavelmente se trata de pessoa falecida, certidão de óbito colacionada, não havendo justa causa para o oferecimento da denúncia, na forma do art. 62 do CPP.
Conforme documentado nos autos, restou comprovada a extinção da punibilidade pela morte do agente, nos termos do art. 107, I, do Código Penal. Nesse panorama, a morte do agente é circunstância que enseja, necessariamente, o arquivamento do feito, com base na premissa constitucional de que a punição criminal não pode ir além da pessoa do acusado.
Como é cediço, a morte do agente implica na necessidade do arquivamento do feito, com base na premissa de que a punição criminal não pode ir além da pessoa do acusado.
Desta forma, com fundamento no art. 107, I do Código Penal Brasileiro e art. 28 do Código de Processo Penal, em consonância com o membro do Parquet, **declaro EXTINTA A PUNIBILIDADE de ALEXANDRE OLIVEIRA DA SILVA e determino o ARQUIVAMENTO do presente Inquérito Policial.**
Certifique-se a existência de algum objeto apreendido, ainda não restituído, nos termos da Recomendação nº 30 de 10 de fevereiro de 2010 do CNJ.
No caso de existirem bens a restituir ou fiança paga venham-me os autos conclusos
Cientifique-se a autoridade policial e o representante do Ministério Público.
P.R.I.
Expedientes necessários
Cumpra-se.
TERESINA-PI, 11 de abril de 2022.
VALDEMIR FERREIRA SANTOS
Juiz(a) de Direito do(a) Central de Inquéritos de Teresina - Procedimentos Comuns

15.9. DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO COMUM

PROCESSO Nº: 0844199-35.2021.8.18.0140
CLASSE: INQUÉRITO POLICIAL (279)
ASSUNTO(S): [Induzimento, Instigação ou Auxílio a Suicídio]
AUTOR: 9º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA
INVESTIGADO: SEM INDICIAMENTO
DECISÃO
Trata-se de Inquérito Policial instaurado com o escopo de apurar a morte de FRANCISCO ASSIS MOURA, ocorrida por volta de 06h00 do dia 22 de novembro de 2021, em sua residência, situada na Quadra 26, Casa 34, Setor C, Mocambinho I, nesta Capital.
Compulsando os autos, verifica-se que a morte se deu por asfixia, em virtude de enforcamento, produzido por meio físico-químico. Segundo o perito médico legal, "a morte se deu por asfixia mecânica ocasionada pela obstrução das vias respiratórias superiores em decorrência de constrição cervical por um baraço mecânico acionado é pelo peso da vítima (enforcamento)" (fls. 07- 09 - ID 22804822).
Desta feita, a autoridade policial elaborou relatório conclusivo pelo arquivamento do presente inquérito policial, por se tratar de fato atípico (suicídio), inexistindo a ocorrência de qualquer conduta criminosa.
Instado a se manifestar, o Ministério Público, considerando a atipicidade da conduta, requereu o arquivamento dos presentes autos, nos termos do art. 28, do Código de Processo Penal, destacando que, a qualquer tempo, antes de ocorrer a prescrição da pretensão punitiva, caberá sua reabertura, caso surjam novas provas que expressem materialidade delitiva e autoria, conforme autoriza o art. 18 do CPP e Súmula 542 do STF.
Brevemente relatado. Decido.
É cediço que o Ministério Público, como titular da ação penal, deverá, mediante juízo seu, avaliar se o caso é de se ofertar, ou não, a ação penal, possibilidade prevista na Constituição da República. Caso isso não ocorra, a alternativa será o pedido de arquivamento do inquérito policial ou das peças de informação, conforme se depreende do art. 28, do CPP.
In casu, não foi demonstrada conduta delitiva nos autos, tendo em vista a natureza exclusivamente autônoma e reflexiva da morte causada por suicídio nos autos, demonstrada pela documentação policial. O falecimento foi causado a FRANCISCO ASSIS MOURA por suas próprias condutas, que, mesmo em caso de tentativa inexitosa, não poderiam ser punidas pela ausência de tipicidade penal.
Não decorre da documentação acostada que houve induzimento, auxílio ou instigação para o suicídio consumado.
Assim, com fulcro no artigo 28, do CPP, e em conformidade com a Autoridade Policial e o Membro do Parquet, determino o ARQUIVAMENTO deste Inquérito Policial, em razão da ausência de tipicidade penal do fato ocorrido.
Consigne-se, por fim, que a qualquer tempo, antes de ocorrer a prescrição da pretensão punitiva, poderá o mesmo ser reaberto caso surjam novas provas, conforme autoriza o art. 18, do CPP e Súmula 524, do STF.
Arquive-se com baixa na distribuição e as cautelas de praxe.
Ciência à Autoridade Policial e ao representante do Ministério Público.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.
TERESINA-PI, 11 de abril de 2022.
VALDEMIR FERREIRA SANTOS
Juiz(a) de Direito do(a) Central de Inquéritos de Teresina - Procedimentos Comuns

15.10. DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO COMUM

PROCESSO Nº: 0810542-68.2022.8.18.0140
CLASSE: INQUÉRITO POLICIAL (279)
ASSUNTO(S): [Homicídio Simples]
AUTOR: DEPARTAMENTO DE HOMICÍDIOS E PROTEÇÃO À PESSOA
INVESTIGADO: SEM INDICIAMENTO
DECISÃO
Cuida-se de investigação criminal instaurado para apuração da ocorrência do crime de homicídio, fato este ocorrido em 12 de Março de 2022, em que figura como vítima KAUAN DA SILVA SOUSA .
Compulsando os autos, verifica-se que durante uma tentativa de roubo praticado pela vítima KAUAN DA SILVA SOUSA contra o investigado JOSUÉ BORGES DE AMORIM , este reagindo a ação delituosa da vítima, alvejou-a com disparos de arma de fogo, a qual não resistiu aos ferimentos e foi a óbito no local, conforme se depreende do Laudo de Exame Pericial Cadavérico.
Conforme consta no caderno investigativo no dia 12 de março de 2022, por volta das 07:00 horas, a vítima armada, em companhia de outro homem em uma motocicleta com a intenção de cometer um roubo avistam o investigado, de nome JOSUÉ BORGES DE AMORIM, trajando sua farda de policial militar e então apontaram a arma para o mesmo e anunciaram o assalto.

No momento em que o mesmo percebe a atuação dos indivíduos ele saca sua arma, e tendo em vista o perigo eminente, disfere disparos de arma de fogo com o intuito de repelir a injusta agressão que sofreria.
Cumpre destacar que o investigado JOSUÉ BORGES DE AMORIM é agente de segurança pública do Estado do Piauí, bem como a arma de fogo por este utilizada na ação pertence ao acervo da Secretaria de Segurança Pública do Piauí.
A Autoridade Policial concluiu o Inquérito Policial sem indiciamento, sugerindo o arquivamento da peça investigativa, por não estar configurado o ato ilícito, uma vez que a autoridade policial constatou que o investigado agiu em legitima defesa, portando configurando a exclusão da ilicitude.
Instado a se manifestar, o membro do Parquet requereu o ARQUIVAMENTO do presente inquérito policial, afirmando que: "Diante de tudo que foi relato este Órgão Ministerial deixa de oferecer denúncia contra JOSUÉ BORGES DE AMORIM por força do artigo 25 do Código Penal Brasileiro o que retira a justa causa para o início da ação penal, REQUERENDO, por tanto, o ARQUIVAMENTO da presente peça investigatória por força do artigo 18 do Código de Processo Penal. "
Dessa forma, o Ministério Público entendeu que, diante da excludente de ilicitude, prevista no artigo 23, II do CP, deve-se proceder ao arquivamento das investigações.
Brevemente relatado. Decido.
É cedido que o Ministério Público, como titular da Ação Penal, deverá, mediante juízo seu, avaliar se o caso é de se ofertar, ou não, a ação penal, possibilidade prevista na Constituição da República. Caso isso não ocorra, a alternativa será o pedido de arquivamento do inquérito policial ou das peças de informação, conforme se depreende do art. 28 do CPP.
Na análise dos autos, a materialidade do homicídio restou comprovada no Laudo de Exame Pericial Cadavérico realizado na vítima.
Conforme se analisa o caso em comento, os indícios probatórios são harmônicos em apontar que JOSUÉ BORGES DE AMORIM somente efetuou disparos contra , KAUAN DA SILVA SOUSA, para repelir injusta agressão perpetrada pela vítima.
Verifica-se, portanto, que a ação de JOSUÉ BORGES DE AMORIM é abarcada pelo manto da legítima defesa.
Da leitura do texto legal, depreende-se que são requisitos para que ocorra a legítima defesa: que a agressão seja injusta; que a agressão seja atual ou iminente; que o agredido se utilize moderadamente dos meios necessários a repelir a agressão; que o agredido reaja para salvar direito próprio ou alheio. Os requisitos são cumulativos, ou seja, todos os requisitos devem estar presentes.
Neste diapasão, denota-se a total equivalência entre os requisitos autorizadores da excludente de ilicitude com o caso em comento
Percebe-se, pelo acima exposto, que há, nos autos, prova de que a conduta do investigado está descrita no art. 23, inciso II, do Código Penal, que assim reza: Art. 23. Não há crime quando o agente pratica o fato:
I - em estado de necessidade;
II - em legítima defesa;
III - em estrito cumprimento de dever legal ou no exercício regular do direito. (grifo nosso).
A legítima defesa prevista no dispositivo supra, caracteriza a exclusão de ilicitude ou de antijuridicidade.O crime é a somatória do fato típico com a antijuridicidade. Ausente um ou outro, não se configura o delito, vale dizer, quem age sob o pálio de uma excludente não comete crime, integrando-se sua conduta no ordenamento jurídico como um direito.
Nos termos do art. 25 do Código Penal, age em legítima defesa "quem, usando moderadamente dos meios necessários, repele injusta agressão, atual ou iminente, a direito seu ou de outrem". No caso em apreço, para se salvaguardar da conduta da vítima, o investigado agiu para impedir a consumação do delito que sofreu, com o único meio de defesa que dispunha no momento, tal seja, sua arma de fogo utilizada em decorrência do exercício da função policial.
Não se podia exigir do investigado o *commodus discessus* (saída mais cômoda), porque, uma vez constatada a injusta agressão ou ameaça de agressão, o agredido pode agir para se defender. Em conclusão, verifica-se que o investigado encontrava-se escudado pela excludente de ilicitude da legítima defesa.
Assim, com fulcro no art. 28, do Código Processual Penal, e em conformidade com a Autoridade Policial e o Membro do *Parquet*, **determino o ARQUIVAMENTO deste Inquérito Policial, em razão da incidência da exclusão de ilicitude, hipótese disposta no art. 23, II, do Código Penal.**
Consigne-se, por fim, que a qualquer tempo, antes de ocorrer a prescrição da pretensão punitiva, poderá o mesmo ser reaberto caso surjam novas provas, conforme autoriza o art. 18 do CPP e Súmula 524 do STF.
Certifique-se a existência de algum objeto apreendido, ainda não restituído, nos termos da Recomendação nº 30 de 10 de fevereiro de 2010 do CNJ.
No caso de existirem bens a restituir ou fiança paga venham-me os autos conclusos.
Arquive-se com baixa na distribuição e as cautelas de praxe.
Diante do arquivamento torna-se imperioso revogar qualquer medida cautelar eventualmente imposta ao investigado, caso exista.
Cientifique-se a autoridade policial e o representante do Ministério Público.
P.R.I.
Expedientes necessários.
TERESINA-PI, 11 de abril de 2022.
VALDEMIR FERREIRA SANTOS
Juiz(a) de Direito do(a) Central de Inquéritos de Teresina - Procedimentos Comuns

15.11. AVISO DE INTIMAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO -- Vara de Execuções Penais de Teresina
Processo de Execução Penal nº 0021870-77.2012.8.18.0140
Executado(a): FRANCISCO JOSE CARVALHO DE OLIVEIRA (Genitora: Maria das Graças Carvalho de Oliveira)
Advogado: UDILISSES BONIFACIO MONTEIRO LIMA (OAB PI11285)
DECISÃO: "Designo audiência admonitória para o dia **18/5/2022 às 9 horas**, devendo o reeducando ser intimado via edital, com prazo de 15 (quinze dias), bem como advertido que sua ausência, na audiência designada, poderá implicar em regressão de regime."

15.12. EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

PROCESSO Nº: 0003220-40.2016.8.18.0140
CLASSE: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 (69)
ASSUNTO(S): [Exoneração]
INTERESSADO: JUAREZ VIEIRA DE ALENCAR
INTERESSADO: DANILO VIEIRA ALENCAR
EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
O DOUTOR LITELTON VIEIRA DE OLIVEIRA, Juiz de Direito Auxiliar da **1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina**, Estado do Piauí, por nomeação legal e na forma da lei, etc.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Gov. Tibério Nunes, s/n, bairro Cabral, Teresina-PI, a Ação acima referenciada, proposta por JUAREZ VIEIRA DE ALENCAR, , brasileiro, casado, aposentado, portador do RG 155.753 - SSP/PI, inscrito no CPF de Nº 105.499.003-49, residente e domiciliado na Taboca do Pauí Ferrado, Caixa Postal nº 25, Zona Rural de TERESINA - Piauí em face de DANILO VIEIRA ALENCAR, brasileiro, solteiro,portador da RG Nº 45.760.081-0, CPF Nº

352.816.588-08, filho de Juarez Vieira de Alencar e Maria de Lourdes Cortez Vieira, é, pois, o presente para **CITAR** a parte requerida **DANILO VIEIRA ALENCAR** com endereço em lugar incerto e não sabido, ficando por este edital citada a parte suplicada, para **que, querendo, conteste a ação no prazo de 15 (quinze) dias, contados do decurso do prazo editalício**, sob pena de revelia, ficando advertido de que será nomeado curador especial neste caso. E para que chegue ao conhecimento do(s) interessado(s) e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art.257, II, do NCPC). Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Teresina, Estado do Piauí, aos 28 de abril de 2022 (28/04/2022). Eu, **JADIEL DE ALENCAR COSTA**, digitei e conferi.
Bel.Litelton Vieira de Oliveira
Juiz de Direito Auxiliar da 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina

15.13. PROCESSO Nº: 0802091-93.2018.8.18.0140

PROCESSO Nº: 0802091-93.2018.8.18.0140
CLASSE: DIVÓRCIO LITIGIOSO (99)
ASSUNTO(S): [Dissolução]
REQUERENTE: J. P. DA R.
REQUERIDO: M. I. M.
Julgo extinto o presente feito com resolução de mérito, o que faço com fundamento nos artigos 226 § 6º, da Constituição Federal, com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 66\2010, 1.571, IV do Código Civil, e no artigo 487 inciso I do Código de Processo Civil.
À Secretaria, ainda, para regularizar o polo passivo da presente demanda junto ao Sistema, fazendo constar o nome correto da requerida: **M. I. M. DA R.**, conforme certidão de casamento de evento n° **821531 - pág 5.**
Deixo de condenar a requerida em pagamento de custas processuais, e em honorários advocatícios, considerando que este não apresentou resistência a pretensão autoral.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após, arquivem-se estes autos, com as baixas que se fizerem necessárias.
Em Homenagem aos Princípios das Instrumentalidade das Formas, Economia e Celeridade dos Ato Processuais, CÓPIA DESTA SENTENÇA, devidamente assinada digitalmente, acompanhada de documentos e da certidão de trânsito em julgado, SERVIRÁ COMO MANDADO DE AVERBAÇÃO ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Teresina - Piauí, para que proceda à margem do assento de casamento das partes, conforme certidão de evento n° 821531 - pág 5.
Remeta-se ao Cartório do Registro Civil Competente, observadas as formalidades legais.
TERESINA-PI, data da assinatura eletrônica.
Elvira Maria Osório Pitombeira Meneses Carvalho
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina

15.14. EDITAL DE CITAÇÃO PJe nº 0823192-84.2021.8.18.0140

EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo de 15 (quinze) dias
O Dr. RAIMUNDO JOSÉ DE MACAU FURTADO, Juiz de Direito Auxiliar da 9ª Vara Criminal de Teresina (Justiça Militar), na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 9ª Vara Criminal (Justiça Militar), a AÇÃO PENAL acima referenciada, ficando por este edital a acusada CLEANE SANTOS DO NASCIMENTO, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 28 de abril de 2022 (28/04/2022). Eu, Francisco Ivo de Melo do Espirito Santo, digitei, subscrevi e assino.
RAIMUNDO JOSÉ DE MACAU FURTADO
Juiz de Direito Auxiliar da 9ª Vara Criminal de Teresina (Justiça Militar)

15.15. DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO COMUM

PROCESSO Nº: 0000669-48.2020.8.18.0140
CLASSE: INQUÉRITO POLICIAL (279)
ASSUNTO(S): [Homicídio Simples]
INTERESSADO: DELEGACIA DE HOMICÍDIOS DE TERESINA PIAUÍ, MAURÍLIO ANTONIO ALVES DA SILVA, MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
INTERESSADO: SOB INVESTIGAÇÃO
DECISÃO
Trata-se de inquérito policial instaurado para apurar a prática de homicídio consumado contra a vítima MAURÍLIO ALVES DA SILVA, ocorrida no dia 07/12/2019.
Compulsando os autos, verifica-se que a Autoridade Policial realizou todas as diligências possíveis para a elucidação do fato delituoso, não conseguindo colher elementos que comprovasse a autoria do ato criminoso.
Não se encontram presentes no Inquérito Policial os necessários indícios de autoria, indispensáveis para o oferecimento da denúncia , conforme prevê o art. 41, do CPP.
Diante da ausência de elementos que levassem a identificação do autor do crime de roubo, a Autoridade Policial sugeriu o arquivamento do presente inquérito, concluindo a investigação sem indiciamento.
Instado a se manifestar, o membro do Parquet requereu o ARQUIVAMENTO do presente inquérito policial, afirmando que: "Portanto, nobre Julgador, é certo que prolongar as investigações com nova devolução dos autos à Autoridade Policial seria infrutífero. Isto posto, o Ministério Público manifesta-se pelo ARQUIVAMENTO do presente Inquérito Policial, com fulcro nos artigos 18 e 28 do Código de Processo Penal, uma vez que um dos requisitos para a instauração da persecução penal em juízo consiste no mínimo lastro probatório que aponte autoria e materialidade do delito e, conforme já exposto, malgrado a comprovação da materialidade, a autoria não ficou devidamente evidenciada. "
Dessa forma, o Ministério Público entendeu que, diante da ausência da autoria do ato criminoso, elemento indispensável para o oferecimento de denúncia (art. 41, CPP), deve-se proceder ao arquivamento das investigações.
Brevemente relatado. Decido.
É cedido que o Ministério Público, como titular da Ação Penal, deverá, mediante juízo seu, avaliar se o caso é de se ofertar, ou não, a ação penal, possibilidade prevista na Constituição da República. Caso isso não ocorra, a alternativa será o pedido de arquivamento do inquérito policial ou das peças de informação, conforme se depreende do art. 28 do CPP.

Não desconheço a gravidade do fato ora investigado, porém, inexistindo elementos mínimos para a persecução da ação penal na visão do representante do Ministério Público - dominus litis - impõe-se o arquivamento requerido.
Conforme os autos deste processo e parecer da Autoridade Policial e do Órgão Ministerial, verifica-se que as diligências investigatórias já realizadas e eventuais outras que ainda possam ser efetuadas, não se mostram produtivas, no sentido de trazer a prova da autoria desse delito.
Transcorridos mais de 02 (dois) anos desde a ocorrência dos fatos, as diligências até então empreendidas pela autoridade policial não restaram frutíferas quanto à identificação da autoria delitiva. A ausência de imagens de câmeras de segurança no local da ocorrência e de eventuais testemunhas da prática criminosa revelou-se como verdadeiro óbice à devida identificação da autoria do crime, conforme acima destacado.
Não é possível ofertar uma acusação penal sem, pelo menos, ter indícios de autoria do ato criminoso, visto que incidirá em falta de justa causa.
Ademais, pela legislação em vigor, a imputação de prática criminosa contra uma pessoa exige o conhecimento, pelo menos, de sua qualificação indireta ou de outro elemento que torne certa a sua identidade física. Como se depreende dos artigos abaixo transcritos do Código de Processo Penal Brasileiro:
''Art. 41. A denúncia ou queixa conterá a exposição do fato criminoso, com todas as suas circunstâncias, a qualificação do acusado ou esclarecimentos pelos quais se possa identificá-lo, a classificação do crime e, quando necessário, o rol das testemunhas.
Diante da situação evidenciada, em razão da impossibilidade do oferecimento da denúncia, **determino o ARQUIVAMENTO deste Inquérito Policial, com fulcro no artigo 28 do CPP e em conformidade com o membro do Parquet.**
Consigne-se, por fim, que a qualquer tempo, antes de ocorrer a prescrição da pretensão punitiva, poderá o mesmo ser reaberto caso surjam novas provas, conforme autoriza o art. 18 do CPP e Súmula 524 do STF.
Certifique-se a existência de algum objeto apreendido, ainda não restituído, nos termos da Recomendação nº 30 de 10 de fevereiro de 2010 do CNJ.
No caso de existirem bens a restituir ou fiança paga venham-me os autos conclusos.
Arquive-se com baixa na distribuição e as cautelas de praxe.
Cientifique-se a autoridade policial e o representante do Ministério Público.
P.R.I.
Expedientes necessários.
TERESINA-PI, 11 de abril de 2022.
VALDEMIR FERREIRA SANTOS
Juiz(a) de Direito do(a) Central de Inquéritos de Teresina - Procedimentos Comuns

15.16. AVISO DE INTIMAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO -- Vara de Execuções Penais de Teresina
Processo de Execução Penal nº 0700291-56.2017.8.18.0140
Executado(a): REGINALDO ALCANTARA DE SOUSA (Genitora: FRANCINETE CARLOS DE ALCANTARA)
Defensor Público : Fabrício Márcio de Castro Araújo (PI755097413)
DESPACHO: "Em razão do aumento exponencial de infecções pela Covid-19 e da manutenção das restrições de acesso ao Fórum Cível e Criminal Desembargador Joaquim de Souza Neto, **REDESIGNO audiência admonitória para o dia 18/5/2022 às 9 horas.** Intimações necessárias. Intime-se o(a) reeducando(a) através de edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, devendo o mesmo ser informado que o não comparecimento à audiência designada poderá implicar em conversão da pena restritiva de direito em privativa de liberdade."

15.17. DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO COMUM

PROCESSO Nº: 0819139-60.2021.8.18.0140
CLASSE: INQUÉRITO POLICIAL (279)
ASSUNTO(S): [Furto]
AUTOR: 25º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA
AUTOR: SOB INVESTIGAÇÃO
DECISÃO
Trata-se de inquérito policial instaurado com o escopo de apurar o crime de FURTO, ocorrido em 2020, tendo como vítima FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, nesta capital.
Compulsando os autos, verifica-se que a Autoridade Policial realizou todas as diligências possíveis para a elucidação do fato delituoso, não conseguindo colher elementos que comprovasse a autoria do ato criminoso.
Não se encontram presentes no Inquérito Policial os necessários indícios de autoria, indispensáveis para o oferecimento da denúncia , conforme prevê o art. 41, do CPP.
Diante da ausência de elementos que levassem a identificação do autor do crime de FURTO, a Autoridade Policial sugeriu o arquivamento do presente inquérito, concluindo a investigação sem indiciamento.
Instado a se manifestar, o membro do Parquet requereu o ARQUIVAMENTO do presente inquérito policial, afirmando que: "Isto posto, o Ministério Público requer o ARQUIVAMENTO dos presentes autos de inquérito policial, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal e do enunciado da súmula n.º 524 do Supremo Tribunal Federal (interpretada a contrario sensu). "
Dessa forma, o Ministério Público entendeu que, diante da ausência da autoria do ato criminoso, elemento indispensável para o oferecimento de denúncia (art. 41, CPP), deve-se proceder ao arquivamento das investigações.
Brevemente relatado. Decido.
É cedido que o Ministério Público, como titular da Ação Penal, deverá, mediante juízo seu, avaliar se o caso é de se ofertar, ou não, a ação penal, possibilidade prevista na Constituição da República. Caso isso não ocorra, a alternativa será o pedido de arquivamento do inquérito policial ou das peças de informação, conforme se depreende do art. 28 do CPP.
Não desconheço a gravidade do fato ora investigado, porém, inexistindo elementos mínimos para a persecução da ação penal na visão do representante do Ministério Público - dominus litis - impõe-se o arquivamento requerido.
Conforme os autos deste processo e parecer da Autoridade Policial e do Órgão Ministerial, verifica-se que as diligências investigatórias já realizadas e eventuais outras que ainda possam ser efetuadas, não se mostram produtivas, no sentido de trazer a prova da autoria desse delito.
Desse modo, no presente inquérito, não restaram evidenciados elementos suficientes para positivar a autoria do crime noticiado. Desta feita, no momento, não há justa causa para a deflagração de uma ação penal ou mesmo elementos mínimos para se continuar mantendo este inquérito ativo.
Não é possível ofertar uma acusação penal sem, pelo menos, ter indícios de autoria do ato criminoso, visto que incidirá em falta de justa causa.
Ademais, pela legislação em vigor, a imputação de prática criminosa contra uma pessoa exige o conhecimento, pelo menos, de sua qualificação indireta ou de outro elemento que torne certa a sua identidade física. Como se depreende dos artigos abaixo transcritos do Código de Processo Penal Brasileiro:
''Art. 41. A denúncia ou queixa conterá a exposição do fato criminoso, com todas as suas circunstâncias, a qualificação do acusado ou esclarecimentos pelos quais se possa identificá-lo, a classificação do crime e, quando necessário, o rol das testemunhas.
Diante da situação evidenciada, em razão da impossibilidade do oferecimento da denúncia, **determino o ARQUIVAMENTO deste Inquérito Policial, com fulcro no artigo 28 do CPP e em conformidade com o membro do Parquet.**

Consigne-se, por fim, que a qualquer tempo, antes de ocorrer a prescrição da pretensão punitiva, poderá o mesmo ser reaberto caso surjam novas provas, conforme autoriza o art. 18 do CPP e Súmula 524 do STF.
Certifique-se a existência de algum objeto apreendido, ainda não restituído, nos termos da Recomendação nº 30 de 10 de fevereiro de 2010 do CNJ.
No caso de existirem bens a restituir ou fiança paga venham-me os autos conclusos.
Arquive-se com baixa na distribuição e as cautelas de praxe.
Cientifique-se a autoridade policial e o representante do Ministério Público.
P.R.I.
Expedientes necessários.
TERESINA-PI, 11 de abril de 2022.
VALDEMIR FERREIRA SANTOS
Juiz(a) de Direito do(a) Central de Inquéritos de Teresina - Procedimentos Comuns

15.18. DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO COMUM

PROCESSO Nº: 0806692-06.2022.8.18.0140
CLASSE: INQUÉRITO POLICIAL (279)
ASSUNTO(S): [Homicídio Simples]
AUTOR: DEPARTAMENTO DE HOMICÍDIOS E PROTEÇÃO À PESSOA
INVESTIGADO: SEM INDICIAMENTO
DECISÃO
Cuida-se de investigação criminal instaurado para apuração da ocorrência do crime de homicídio, fato este ocorrido em 20 de Janeiro de 2022, em que figura como vítima MATHEUS SILVA PEREIRA .
Compulsando os autos, verifica-se que que no dia do suposto crime, LEONARDO PEREIRA LIMA, policial militar e com o devido porte da arma de fogo, retornava para sua residência, pilotando sua motocicleta, quando foi abordado por três indivíduos, identificados como sendo MATHEUS SILVA PEREIRA, CAIO DE OLIVIERA SOARES e o menor JANDER RIBEIRO DO NASCIMENTO, os dois primeiros com arma de fogo em punho, bloqueando a via pública e anunciando o assalto. Nesse momento, LEONARDO frenou a referida motocicleta, atirou ao chão e levantou suas mãos, demonstrando que não reagiria ao assalto. Todavia, mesmo se afastando do referido veículo com as mãos na cabeça, LEONARDO ouviu um dos assaltantes ordenando ao outro atirasse, momento em que sacou sua pistola PT 940 (armamento apreendido nos autos conforme ID: 24648970 - Pág. 23) e efetuou disparo contra os assaltantes, atingindo MATHEUS SILVA PEREIRA, fazendo com os outros dois assaltantes empreendessem fuga.
Cumpre destacar que o investigado LEONARDO PEREIRA LIMA é agente de segurança pública do Estado do Piauí, bem como a arma de fogo por este utilizada na ação pertence ao acervo da Secretaria de Segurança Pública do Piauí.
A Autoridade Policial concluiu o Inquérito Policial sem indiciamento, sugerindo o arquivamento da peça investigativa, por não estar configurado o ato ilícito, uma vez que a autoridade policial constatou que o investigado agiu em legitima defesa, portando configurando a exclusão da ilicitude.
Instado a se manifestar, o membro do Parquet requereu o ARQUIVAMENTO do presente inquérito policial, afirmando que: "Ao teor do exposto, REQUEIRO, com base no art. 28 do CPP, o arquivamento dos presentes autos de inquérito policial por não haver justa causa para dar início à ação penal. "
Dessa forma, o Ministério Público entendeu que, diante da excludente de ilicitude, prevista no artigo 23, II do CP, deve-se proceder ao arquivamento das investigações.
Brevemente relatado. Decido.
É cedido que o Ministério Público, como titular da Ação Penal, deverá, mediante juízo seu, avaliar se o caso é de se ofertar, ou não, a ação penal, possibilidade prevista na Constituição da República. Caso isso não ocorra, a alternativa será o pedido de arquivamento do inquérito policial ou das peças de informação, conforme se depreende do art. 28 do CPP.
Na análise dos autos, a materialidade do homicídio restou comprovada no Laudo de Exame Pericial Cadavérico realizado na vítima.
Conforme se analisa o caso em comento, os indícios probatórios são harmônicos em apontar que LEONARDO PEREIRA LIMA somente efetuou disparos contra , MATHEUS SILVA PEREIRA, para repelir injusta agressão perpetrada pela vítima.
Verifica-se, portanto, que a ação de LEONARDO PEREIRA LIMA é abarcada pelo manto da legítima defesa.
Da leitura do texto legal, depreende-se que são requisitos para que ocorra a legítima defesa: que a agressão seja injusta; que a agressão seja atual ou iminente; que o agredido se utilize moderadamente dos meios necessários a repelir a agressão; que o agredido reaja para salvar direito próprio ou alheio. Os requisitos são cumulativos, ou seja, todos os requisitos devem estar presentes.
Neste diapasão, denota-se a total equivalência entre os requisitos autorizadores da excludente de ilicitude com o caso em comento
Percebe-se, pelo acima exposto, que há, nos autos, prova de que a conduta do investigado está descrita no art. 23, inciso II, do Código Penal, que assim reza: Art. 23. Não há crime quando o agente pratica o fato:
I - em estado de necessidade;
II - em legítima defesa;
III - em estrito cumprimento de dever legal ou no exercício regular do direito. (grifo nosso).
A legítima defesa prevista no dispositivo supra, caracteriza a exclusão de ilicitude ou de antijuridicidade. O crime é a somatória do fato típico com a antijuridicidade. Ausente um ou outro, não se configura o delito, vale dizer, quem age sob o pálio de uma excludente não comete crime, integrando-se sua conduta no ordenamento jurídico como um direito.
Nos termos do art. 25 do Código Penal, age em legítima defesa "quem, usando moderadamente dos meios necessários, repele injusta agressão, atual ou iminente, a direito seu ou de outrem". No caso em apreço, para se salvaguardar da conduta da vítima, o investigado agiu para impedir a consumação do delito que sofreu, com o único meio de defesa que dispunha no momento, tal seja, sua arma de fogo utilizada em decorrência do exercício da função policial.
Não se podia exigir do investigado o *commodus discessus* (saída mais cômoda), porque, uma vez constatada a injusta agressão ou ameaça de agressão, o agredido pode agir para se defender. Em conclusão, verifica-se que o investigado encontrava-se escudado pela excludente de ilicitude da legítima defesa.
Assim, com fulcro no art. 28, do Código Processual Penal, e em conformidade com a Autoridade Policial e o Membro do *Parquet*, **determino o ARQUIVAMENTO deste Inquérito Policial, em razão da incidência da exclusão de ilicitude, hipótese disposta no art. 23, II, do Código Penal.**
Consigne-se, por fim, que a qualquer tempo, antes de ocorrer a prescrição da pretensão punitiva, poderá o mesmo ser reaberto caso surjam novas provas, conforme autoriza o art. 18 do CPP e Súmula 524 do STF.
Certifique-se a existência de algum objeto apreendido, ainda não restituído, nos termos da Recomendação nº 30 de 10 de fevereiro de 2010 do CNJ.
No caso de existirem bens a restituir ou fiança paga venham-me os autos conclusos.
Arquive-se com baixa na distribuição e as cautelas de praxe.
Diante do arquivamento torna-se imperioso revogar qualquer medida cautelar eventualmente imposta ao investigado, caso exista.
PASSO A DECIDIR A RESPEITO DO OBJETO APREENDIDO.

A restituição de coisas apreendidas é regulada pelos artigos 118, 119 e 120 §3° do Código de Processo Penal, que segue:
"Art. 118. Antes de transitar em julgado a sentença final, as coisas apreendidas não poderão ser restituídas enquanto interessarem ao processo.
Art. 119. As coisas a que se referem os arts. 74 e 100 do Código Penal não poderão ser restituídas, mesmo depois de transitar em julgado a sentença final, salvo se pertencerem ao lesado ou a terceiro de boa-fé.
Art. 120. A restituição, quando cabível, poderá ser ordenada pela autoridade policial ou juiz, mediante termo nos autos, desde que não exista dúvida quanto ao direito do reclamante.
§ 3° Sobre o pedido de restituição será sempre ouvido o Ministério Público."
Analisando os autos, verifica-se que o Investigado é o real proprietário da arma de fogo apreendida.
É válido destacar que a arma apreendida não resguarda mais interesse para o deslinde das investigações, pois não há nos autos nenhuma informação que a apreensão do referido bem seja relevante á investigação criminal ou eventual ação penal.
Ante o exposto, diante da decisão de arquivamento deste inquérito e com base na legislação citada e nos termos do parecer do membro do Parquet, **DEFIRO A RESTITUIÇÃO da arma apreendia, em favor do Sr. LEONARDO PEREIRA LIMA.**
Intima-se a Autoridade Policial para informar onde se encontra o bem a ser restituído.
Após, intime-se a parte para tomar conhecimento do local onde se encontra o bem, para que proceda a restituição diretamente com a autoridade policial ou o servidor responsável
Cientifique-se a autoridade policial e o representante do Ministério Público.
P.R.I.
Expedientes necessários.
TERESINA-PI, 11 de abril de 2022.
VALDEMIR FERREIRA SANTOS
Juiz(a) de Direito do(a) Central de Inquéritos de Teresina - Procedimentos Comuns

15.19. AVISO DE INTIMAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO -- Vara de Execuções Penais de Teresina
Processo de Execução Penal nº 0700867-10.2021.8.18.0140
Executado(a): CARLOS JEFERSON BISPO DE OLIVEIRA (Genitora: MARCIA ANDREIA DE OLIVEIRA BISPO)
Defensor Público : Fabrício Márcio de Castro Araújo (PI755097413)
DESPACHO: "Redesigno audiência admonitória para o dia **18/5/22 às 9 horas**. Intimações necessárias. Intime-se o(a) reeducando(a) através de edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, devendo o mesmo ser informado que o não comparecimento à audiência designada poderá implicar em conversão da pena restritiva de direito em privativa de liberdade."

15.20. edital de intimação

PROCESSO Nº: 0008437-69.2013.8.18.0140
CLASSE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283)
ASSUNTO(S): [Apropriação indébita, Falsidade ideológica]
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
REU: FRANCISCO ANTONIO RIBEIRO ASSUNCAO MACHADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O Dr. CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA , Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara Criminal, a AÇÃO PENAL acima referenciada, ficando por este edital o acusado **FRANCISCO ANTÔNIO RIBEIRO ASSUNÇÃO MACHADO**, filho de AGLAE RIBEIRO DE ASSUNÇAO MACHADO, RG: 0000121BPI, residente e domiciliadas em local incerto e não sabido, **INTIMADO** para no prazo de 10(dez) dias constituir novo advogado, ficando ciente de que caso assim não proceda será nomeada a Ilma. Defensoria Pública para lhe assistir, advertindo ainda, de que o prazo correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Teresina, Estado do Piauí, aos 28 de abril de 2022 (28/04/2022). Eu, NAYARA BATISTA DE ARAUJO, digitei.
CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA
Juiz de Direito da **1ª Vara Criminal de Teresina**

15.21. DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO COMUM

PROCESSO Nº: 0807112-45.2021.8.18.0140
CLASSE: INQUÉRITO POLICIAL (279)
ASSUNTO(S): [Homicídio Qualificado]
AUTOR: DEPARTAMENTO DE HOMICÍDIOS E PROTEÇÃO À PESSOA
INVESTIGADO: SOB INVESTIGAÇÃO
DECISÃO
Trata-se de inquérito policial instaurado para apurar a prática do crime de HOMICÍDIO CONSUMADO, em que figura como vítima DAVID ITALO RODRIGUES E SILVA, fato ocorrido no dia 22 de julho de 2020, nesta Capital.
Compulsando os autos, verifica-se que a Autoridade Policial realizou todas as diligências possíveis para a elucidação do fato delituoso, não conseguindo colher elementos que comprovasse a autoria do ato criminoso.
A materialidade do crime em análise resta demonstrada com o Laudo de Exame Pericial Cadavérico acostado aos autos.
A respeito a autoria do crime, não se encontram presentes no Inquérito Policial os necessários indícios de autoria, indispensáveis para o oferecimento da denúncia , conforme prevê o art. 41, do CPP.
A Autoridade Policial concluiu o Inquérito Policial sem indiciamento, uma vez que não restam provas ou indícios que conduzam a identificação da autoria do crime investigado, embora esteja comprovado a materialidade do delito, sugerindo assim o arquivamento da peça investigativa.
Instado a se manifestar, o membro do Parquet requereu o ARQUIVAMENTO do presente inquérito policial, afirmando que: "Pelo que, na forma do disposto no art. 28, do Código de Processo Penal, REQUEIRO a Vossa Excelência que se digne de proceder ao ARQUIVAMENTO deste Inquérito Policial, observadas todas as cautelas de praxe. "
Dessa forma, o Ministério Público entendeu que, diante da ausência da autoria do ato criminoso, elemento indispensável para o oferecimento de denúncia (art. 41, CPP), deve-se proceder ao arquivamento das investigações.
Brevemente relatado. Decido.
É cedido que o Ministério Público, como titular da Ação Penal, deverá, mediante juízo seu, avaliar se o caso é de se ofertar, ou não, a ação penal, possibilidade prevista na Constituição da República. Caso isso não ocorra, a alternativa será o pedido de arquivamento do inquérito policial ou das peças de informação, conforme se depreende do art. 28 do CPP.
Não desconheço a gravidade do fato ora investigado, porém, inexistindo elementos mínimos para a persecução da ação penal na visão do representante do Ministério Público - dominus litis - impõe-se o arquivamento requerido.

Conforme os autos deste processo e parecer da Autoridade Policial e do Órgão Ministerial, verifica-se que as diligências investigatórias já realizadas e eventuais outras que ainda possam ser efetuadas, não se mostram produtivas, no sentido de trazer a prova da autoria desse delito.
Com efeito, a partir dos documentos colacionados aos autos, verifica-se que não foram identificados indícios de autoria, apesar de todos os esforços empreendidos pela polícia investigativa.
Não é possível ofertar uma acusação penal sem, pelo menos, ter indícios de autoria do ato criminoso, visto que incidirá em falta de justa causa.
Ademais, pela legislação em vigor, a imputação de prática criminosa contra uma pessoa exige o conhecimento, pelo menos, de sua qualificação indireta ou de outro elemento que torne certa a sua identidade física. Como se depreende dos artigos abaixo transcritos do Código de Processo Penal Brasileiro:
''Art. 41. A denúncia ou queixa conterá a exposição do fato criminoso, com todas as suas circunstâncias, a qualificação do acusado ou esclarecimentos pelos quais se possa identificá-lo, a classificação do crime e, quando necessário, o rol das testemunhas.
Diante da situação evidenciada, em razão da impossibilidade do oferecimento da denúncia, **determino o ARQUIVAMENTO deste Inquérito Policial, com fulcro no artigo 28 do CPP e em conformidade com o membro do Parquet.**
Consigne-se, por fim, que a qualquer tempo, antes de ocorrer a prescrição da pretensão punitiva, poderá o mesmo ser reaberto caso surjam novas provas, conforme autoriza o art. 18 do CPP e Súmula 524 do STF.
Certifique-se a existência de algum objeto apreendido, ainda não restituído, nos termos da Recomendação nº 30 de 10 de fevereiro de 2010 do CNJ.
No caso de existirem bens a restituir ou fiança paga venham-me os autos conclusos.
Arquive-se com baixa na distribuição e as cautelas de praxe.
Cientifique-se a autoridade policial e o representante do Ministério Público.
P.R.I.
Expedientes necessários.
TERESINA-PI, 11 de abril de 2022.
VALDEMIR FERREIRA SANTOS
Juiz(a) de Direito do(a) Central de Inquéritos de Teresina - Procedimentos Comuns

15.22. DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO COMUM

PROCESSO Nº: 0844071-15.2021.8.18.0140
CLASSE: INQUÉRITO POLICIAL (279)
ASSUNTO(S): [Homicídio Simples]
AUTOR: 25º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA
INVESTIGADO: RAIMUNDO COSTA OLIVEIRA
DECISÃO
Trata-se de Inquérito Policial instaurado para apuração do crime de TENTATIVA DE HOMICÍDIO praticado contra a vítima FRANCISCO JEFFERSON DAMASCENO OLIVEIRA, fato ocorrido nesta Capital.
Compulsando os autos, verificou-se que existe Inquérito Policial em andamento para apuração do mesmo fato delitivo acima mencionado (Processo de nº 0829893- 61.2021.8.18.0140), de competência da Central de Inquéritos de Teresina-PI, referente ao IP nº 990/2021/25DP.
Instado a se manifestar, o Ministério Público apresentou promoção de arquivamento do presente feito.
Brevemente relatado. Decido.
É cedido que o Ministério Público, como titular da ação penal, deverá, mediante juízo seu, avaliar se o caso é de se ofertar, ou não, a ação penal, possibilidade prevista na Constituição da República. Caso isso não ocorra, a alternativa será o pedido de arquivamento do inquérito policial ou das peças de informação, conforme se depreende do art. 28, do CPP.
Observando-se que tanto este inquérito, como o procedimento instaurado(Processo de nº 0829893- 61.2021.8.18.0140) mantiveram-se abertos concomitantemente, tem-se que, se as investigações subsistirem, de forma simultânea, acerca dos mesmos fatos, caracterizarão duplicidade de procedimentos em face da mesma pessoa e com objetos que guardam identidade entre si, sendo suficiente para caracterizar eventual e futuro constrangimento ilegal que deve ser afastado.
A tramitação de processos em duplicidade, tais sejam, processos relativos aos mesmos fatos, imputados ao mesmo autor, contra a sociedade vítima, pode ensejar a prolação de decisões conflitantes e ofender a vedação ao bis in idem (dupla punição pelo mesmo fato).
O princípio non bis in idem significa que ninguém pode ser julgado mais do que uma vez pela prática do mesmo crime.
Nessa linha, colaciona-se julgado em que se pondera sobre o constrangimento ilegal decorrente da manutenção de investigações diversas sobre o mesmo fato, in verbis:
"PENAL E PROCESSO PENAL. INQUÉRITOS POLICIAIS INSTAURADOS PARA APURAR OS MESMOS FATOS. BIS IN IDEM. ORDEM CONCEDIDA. I - Existência de anterior inquérito com o desígnio de apurar suposto estelionato previdenciário cometido pela ora paciente, pois esta teria recebido aposentadoria por idade sem o devido direito, induzindo a erro o Instituto Nacional de Seguro Social por meio da apresentação de adulterada Carteira de Trabalho e, desta forma, agindo em prejuízo da autarquia previdenciária. II - Posteriormente, o Ministério Público Federal determinou o arquivamento do inquérito, motivado pela ausência de indícios suficientes para a demonstração da fraude. III - Evidente duplicidade de procedimentos visando à apuração dos mesmos fatos. Imperioso reconhecer a existência de bisin idem, demandando imediato trancamento do inquérito policial que deu azo a presente impetração. IV - Ordem concedida." (Habeas Corpus nº 0011865-62.2013.4.03.6105/SP, 2ª Turma do TRF da 3ª Região, Rel. Cotrim Guimarães. j. 07.01.2014, unânime, DE 16.01.2014).
Diante da situação evidenciada, em razão da impossibilidade do prosseguimento do feito, **determino o ARQUIVAMENTO deste Inquérito Policial, conforme sugerido pela autoridade policial e requerido pelo Ministério Público, afim de evitar o indesejado bis in idem.**
Arquive-se com baixa na distribuição e as cautelas de praxe.
Cientifique-se a autoridade policial e o representante do Ministério Público.
P.R.I.
TERESINA-PI, 11 de abril de 2022.
VALDEMIR FERREIRA SANTOS
Juiz(a) de Direito do(a) Central de Inquéritos de Teresina - Procedimentos Comuns

15.23. Aviso de intimação de Sentença - 0837324-49.2021.8.18.0140

PROCESSO Nº: 0837324-49.2021.8.18.0140
CLASSE: DIVÓRCIO CONSENSUAL (12372)
ASSUNTO(S): [Dissolução]
REQUERENTE: RITA RODRIGUES DOS SANTOS CRUZ, RAIMUNDO NONATO LIMA
AVISO DE INTIMAÇÃO
Ante o exposto, com fundamento no que dispõe o art. 226, § 6º, da Constituição Federal, JULGO EXTINTO O PROCESSO na forma do artigo 487, inciso III alínea " b" do Código de Processo Civil e HOMOLOGO, por sentença, o divórcio do casal requerente nos termos condições constantes do acordo firmado(ID: 21157307), e por consequência, DECRETO O DIVÓRCIO entre Rita Rodrigues dos Santos Cruz e Raimundo Nonato de Lima, pondo fim ao vínculo matrimonial existente entre ambos.

Cópia, devidamente selada, desta sentença, servirá de MANDADO DE AVERBAÇÃO ao Cartório de Registro Civil competente, matrícula 079335 01 55 1979 2 00042 113 0001244-38 , Livro B 42, Termo: 1244, FL.183, para que faça a averbação do divórcio do casal.
Suspendo a exigibilidade de recolhimento de custas e despesas processuais em face da gratuidade judiciária já deferida às partes.
As partes devem ser intimadas pessoalmente, vez que assistida pela Defensoria Pública.
Dê-se ciência à Defensoria Pública da presente Sentença.
Registrada eletronicamente, publique-se no DJE.
Tendo em vista que a sentença é fruto de consenso entre as partes, transita em julgado nesta oportunidade.
Cumpridas as diligências necessárias a instrumentalização do mandamus, arquivem-se, com as baixas e anotações necessárias.

15.24. PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

PROCESSO Nº: 0004365-34.2016.8.18.0140
CLASSE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283)
ASSUNTO(S): [Receptação]
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
REU: VALDEREZ DOS SANTOS
SENTENÇA - I - RELATÓRIO. Trata-se de ação penal ajuizada pelo **Ministério Público Estadual em desfavor** de **VALDEREZ DOS SANTOS**, devidamente qualificado no autos, dando-o como incurso nas sanções penais previstas no art. 180, caput, (receptação) e art. 309 do CTB (dirigir veículo automotor sem habilitação). A Denúncia foi apresentada em 11/03/2016 e recebida em 13/04/2016. O réu foi citado e apresentou resposta à acusação. No curso do procedimento o órgão ministerial promoveu o aditamento da denúncia para incluir a imputação tipificada no art. 309 do CTB. O Acusado apresentou resposta ao aditamento na forma legal. Decisão proferida em 26.03.2018 recebendo o aditamento da denúncia e designando audiência de instrução e julgamento. Em síntese, sustenta a inicial acusatória: "(...) Consta dos autos de inquérito policial que no dia 22 de fevereiro de 2016, na Avenida João Antônio Leitão, Bairro Piçarreira, nesta capital, o denunciado estava na posse de uma motocicleta Honda Fan, cor preta, NIP - 7711, qua havia sido objeto de crime de roubo, do qual fora vítima Edmar da Silva (...)"; No decorrer da instrução criminal houve a coleta do depoimento das testemunhas Elson Batista de Mesquita, Reginaldo das Chagas Carvalho e de Delmacir Caneiro Barros. Após, procedeu-se ao interrogatório do réu. Todos os depoimentos foram gravados em mídia audiovisual. A certidão de antecedentes criminais foi anexada aos autos (id 24568120). Em memoriais (id 25529253), o órgão acusatório requereu a absolvição do acusado pelo crime previsto no art. 309 do CTB e a condenação como incurso nas sanções previstas no art. 180, caput, do Código Penal. A seu turno, a defesa (id 25974483) requereu seja a ação penal julgada improcedente, para fins de decretar a absolvição do acusado, sendo-lhe concedido o perdão judicial, vez que autorizado pelo art. 180 § 5º CP, extinguindo a punibilidade e, em caráter eventual, pugnou pela desclassificação para a modalidade culposa (art. 180, §3°, CP). É o sucinto relatório. Decido. **II - FUNDAMENTAÇÃO.** Presentes as condições da ação e os pressupostos processuais, passo ao exame do mérito, seguindo em toda sua plenitude o princípio da motivação judicial previsto no art. 93, IX, da Constituição Federal de 1988, e no art. 489, §1º, do Novo CPC (Lei Federal nº 13.105/2015) c/c art. 3º do CPP; não se olvidando, ainda, ao devido respeito aos precedentes judiciais oriundos dos tribunais superiores e do egrégio TJPI, conforme regra processual prevista no art. 927, incisos I a V, do CPC c/c art. 3º do CPP. O delito de receptação **encontra-se previsto no art. 180 do CP**, nas modalidades simples, qualificada e culposa, *in verbis:* Art. 180 - Adquirir, receber, transportar, conduzir ou ocultar, em proveito próprio ou alheio, coisa que sabe ser produto de crime, ou influir para que terceiro, de boa-fé, a adquira, receba ou oculte: Pena - reclusão, de um a quatro anos, e multa. Receptação qualificada §1º - Adquirir, receber, transportar, conduzir, ocultar, te em depósito, desmontar, montar, remontar, vender, expor à venda, ou de qualquer forma utilizar, em proveito próprio ou alheio, no exercício de atividade comercial ou industrial, coisa que deve saber ser produto de crime. Pena - reclusão, de três a oito anos, e multa. §2º - Equipara-se à atividade comercial, para efeito do parágrafo anterior, qualquer forma de comércio irregular ou clandestino, inclusive o exercício em residência.§3º - Adquirir ou receber coisa que, por sua natureza ou pela desproporção entre o valor e o preço, ou pela condição de quem a oferece, deve presumir-se obtida por meio criminoso:Pena - detenção, de um mês a um ano, ou multa, ou ambas as penas. §4º - A receptação é punível, ainda que desconhecido ou isento de pena o autor do crime de que proveio a coisa.§5º - Na hipótese do § 3º, se o criminoso é primário, pode o juiz, tendo em consideração as circunstâncias, deixar de aplicar a pena. Na receptação dolosa aplica-se o disposto no § 2º do art. 155. §6º - Tratando-se de bens do patrimônio da União, de Estado, do Distrito Federal, de Município ou de autarquia, fundação pública, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviços públicos, aplica-se em dobro a pena prevista no caput deste artigo. No crime de receptação simples, como bem se vê, o fato típico consiste em **adquirir, receber, transportar, conduzir ou ocultar, em proveito próprio ou alheio, produto de crime** (receptação própria) ou influenciar que terceiro de boa-fé (intermediário) o adquira, o receba ou o oculte (receptação imprópria). Assim restaram consignados os depoimentos levantados em juízo, sob o crivo do contraditório: **a) Elson Batista de Mesquita (testemunha):** "(...) "[perguntado se recorda da ocorrência] lembrei da abordagem que eu fiz a ele, inclusive era dois, ele e outro mais alto que ele aí, não sei se era menor; dei ordem de prisão, eles evadiram do local e a gente foi em perseguição, questão de minutos nós localizamos ele aí e demos a ordem de prisão pra ele; foi feito os procedimentos nossos, foi feito o contato com o COPOM e foi dado que a moto tava com restrito de roubo; [questionado se fizeram contato com a vítima] ao chegar no distrito a gente falou com a delegada, e lá o agente lá propôs fazer isso; [questionado sobre as características da moto] se não me engano era uma POP 100; (...) um deles tava de tornozeleira (...)eu perguntei de quem era a moto ele disse que não sabia, ficaram jogando um para o outro (...) nenhum dos dois estava com documento nenhum, nem da moto também não; [questionado se já conhecia o acusado] não (...) lá eu fiquei sabendo que ele tinha mais de seis entradas" ".**MATERIALIDADE .**A materialidade do crime encontra-se demonstrada através da juntada do Auto de Prisão em Flagrante Delito, do Inquérito Policial, Auto de Apresentação e Apreensão e depoimento das testemunhas. **AUTORIA.**Apesar da alegação da defesa referente à ausência de voluntariedade da conduta do denunciado e consequente necessidade de absolvição, é cediço na jurisprudência que nos casos de receptação **cabe ao réu produzir provas de que não sabia da origem ilícita do objeto para afastar a presunção do dolo.** No entanto, no caso em tela **não houve nenhuma comprovação neste sentido**, pelo que a simples **NEGATIVA** do acusado **não é suficiente para ilidir o decreto condenatório.** Dessa forma, **não tendo sido afastado o dolo direto do agente**, inaplicável o §3º do art. 180, CP, mas sim a **forma simples do crime**, prevista no caput.Nesse cenário, não merecem prosperar as teses levantadas pela defesa do acusado de insuficiência de provas e de desclassificação para o crime de receptação na forma culposa, uma vez que a demonstração do elemento subjetivo, particularmente o dolo, no crime de **receptação**, **deriva da própria conduta do agente e das circunstâncias do fato criminoso, as quais permitem concluir conhecimento deles acerca da origem criminosa do bem receptado.** Ademais, considerando o teor da prova oral coligida e a apreensão da res em poder do acusado, uma vez que não trouxe nenhuma prova de suas alegações**.** De igual modo, as testemunhas ouvidas em Juízo, confirmaram a apreensão do veículo em poder do acusado, em local ermo, bem como que realizaram a abordagem do acusado, por verificarem que se encontravam em atitude suspeita. Registre-se que a palavra do policial goza de presunção de veracidade, pelo fato de ser agente público no lídimo exercício de sua respectiva função pública. Tal presunção, relativa, se maculada estivesse, deveria ter sido objeto de contradita pela defesa, uma vez que a esta cabia o ônus de desconstituí-la. Se não o fez, não resta outro caminho a este julgador senão o de ter por verdadeiros e fidedignos os depoimentos prestados. No tocante ao crime previsto no art. 309 do CTB, observo que as provas coligidas para os autos não suficientes para amparar condenação. Ademais, como bem assinalado pelo membro do Parquet, a doutrina e jurisprudência tem apontado o referido ilícito como crime de perigo concreto. Nada nos autos demonstra que a ação do acusado na condução da motocicleta tenha representado risco efetivo na via pública. **III - DISPOSITIVO.** Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE, em parte,** a denúncia para **CONDENAR** o réu **VALDEREZ DOS SANTOS** como incurso nas sanções previstas nos **art. 180**, *caput*, do CP e ***ABSOLVÊ-LO da imputação prevista no art. 309 do Código de Trânsito Brasileiro.*** Certidão de antecedentes criminais (ID 24568120). Em seguida, passo à fixação da pena, observando o disposto nos artigos 59 e 68 do Código Penal. 1ª FASE: Circunstancias Judiciais - art. 59 do CP. circunstâncias judiciais: 1º) culpabilidade:

considerando-a como o juízo de reprovação social do crime e do autor do fato, tenho-a como normal; 2º) antecedentes: são bons, não havendo nos autos prova de condenação anterior transitada em julgado; 3º) conduta social: é boa, nada havendo nos autos que a desabone; 4º) personalidade: não existem nos autos elementos para se fazer um juízo de valor sobre a personalidade do réu; 5º) motivos: não ficou demonstrada outra motivação senão aquela própria do crime; 6º) circunstâncias: normais para o crime em questão; 7º) consequências: não houve consequência extrapenal decorrente da conduta do réu; 8º) comportamento da vítima: não há que se falar em crimes desta natureza. Consigne-se que é certo que o acusado possui ações penais em andamento, mas elas não podem ser consideradas como maus antecedentes ante o princípio da presunção de inocência, nos termos da Súmula 444 do STJ. Sendo todas as circunstâncias judiciais favoráveis ao réu, fixo a pena-base em 01 (um) ano de reclusão. 2ª FASE: ATENUANTES E AGRAVANTES. Não existem agravantes ou atenuantes. 3ª FASE: CAUSAS DE DIMINUIÇÃO E AUMENTO DA PENA. Na terceira fase, não se encontram presentes quaisquer causas de diminuição ou de aumento da pena, razão pela qual torno **definitiva** a pena em 1 (um) ano reclusão, além do pagamento de 10 (dez) dias-multa, fixados à razão mínima prevista em lei, pois o sentenciado é assistido pela Defensoria Pública, não restando suficientemente apurada a sua condição financeira militando, assim, em seu favor a presunção de vulnerabilidade financeira. A pena privativa de liberdade deverá ser cumprida inicialmente no regime aberto, observando que todas as circunstâncias judiciais são favoráveis ao réu (artigo 33, §2º, "c", e §3º do Código Penal). Nos termos do artigo 44, § 2º, do Código Penal, presentes os requisitos legais, substituo a pena privativa de liberdade imposta por uma restritiva de direito, consistente na prestação de serviços à comunidade, em entidade a ser definida pelo juízo da execução da pena, à razão de 1 (uma) hora de tarefa por dia de condenação, facultado seu cumprimento em menor tempo (§4º do artigo 46 do Código Penal). A substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direito, afasta a possibilidade de concessão do sursis. RECURSO EM LIBERDADE. Analisando a situação posta, entendo que não estão presentes os requisitos do art. 312, do Código de Processo Penal, com fundamento no art. 387, §1°, do Código de Processo Penal, entendo pela inexistência de motivos ensejadores da custódia cautelar do sentenciado, em razão da quantidade de pena cominada e diante da possibilidade de substituição da reprimenda corporal por restritiva de direitos.. Em consequência, CONCEDO O DIREITO DE RECORRER EM LIBERDADE, restituindo-lhe liberdade plena, estando o sentenciado preso por outro. Assim, a Secretaria do Juízo deve ultimar as providências necessárias e cientificar a CIAP, bem como o Juiz da Execução Penal sobre o teor desta sentença. APLICAÇÃO DO § 2º, DO ART. 387 DO CPP. Com fundamento no artigo 387, §2º, do Código de Processo Penal, deixo de efetuar a detração do sentenciado, eis que preso por outro processo, estando em segregação cautelar, de forma, que tal providência deverá ser realizada pelo Juiz da VEP, no momento oportuno. Deixo de arbitrar indenização ao ofendido, determinada no art. 387, inciso IV, do Código de Processo Penal, pois os danos eventualmente suportados não foram apurados no curso da instrução processual. Condeno o sentenciado no pagamento de custas processuais, observado o disposto no art. 804 do CPP. Em conformidade com o disposto no art. 201, §2º do CPP, proceda-se à comunicação da vítima sobre a sentença. Não sendo encontrado o sentenciado e/ou a vítima nos endereços que constam nos autos, a intimação destes deverá ser feita por meio de edital. Após o Trânsito em Julgado dessa Decisão, determino a realização das seguintes providências: a) proceda-se o preenchimento restante do Boletim Individual e remessa ao Instituto de Identificação, com as formalidades legais; b) comunique-se ao TRE do Piauí para fins de suspensão dos direitos políticos dos sentenciados enquanto durarem os efeitos da condenação (art. 15, III, da CF/88); c) expeça-se GUIA DE EXECUÇÃO PENAL DEFINITIVA (PEC), instruindo-a com a CARTA DE GUIA, já que a pena privativa de liberdade aplicada foi convertida em penas restritivas de direitos, nos termos do art. 105 da LEP e remeta-se à Vara de Execução Penal de Teresina-PI; d) em atenção ao disposto nos arts. 50 e 51 do Código Penal, a pena de multa deverá ser processada perante o MM. Juiz da Execução Penal. Intime-se o réu, o qual se encontra recluso no sistema prisional. Ciência pessoal ao Ministério Público e à Defensoria Pública do Estado. Ausentes objetos a serem destinados. Realizadas as diligências de lei e com o trânsito em julgado da sentença, arquivem-se os presentes autos, com baixa na distribuição. **TERESINA-PI,** 27 de abril de 2022. **João Antônio Bittencourt Braga Neto. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Criminal de Teresina .**

15.25. DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO COMUM

PROCESSO Nº: 0834901-19.2021.8.18.0140
CLASSE: INQUÉRITO POLICIAL (279)
ASSUNTO(S): [Homicídio Qualificado]
AUTOR: DEPARTAMENTO DE HOMICÍDIOS E PROTEÇÃO À PESSOA
INVESTIGADO: SOB INVESTIGAÇÃO
DECISÃO
Trata-se de Inquérito Policial instaurado para apuração da ocorrência do crime de homicídio em que figura como vítima ANTÔNIO STENYO DA SILVA PITOMBEIRA.
Compulsando os autos, verifica-se que a Autoridade Policial realizou todas as diligências possíveis para a elucidação do fato delituoso, não conseguindo colher elementos que comprovasse a autoria do ato criminoso.
Não se encontram presentes no Inquérito Policial os necessários indícios de autoria, indispensáveis para o oferecimento da denúncia , conforme prevê o art. 41, do CPP.
A Autoridade Policial concluiu o Inquérito Policial sem indiciamento, uma vez que não restam provas ou indícios que conduzam a identificação da autoria do crime investigado, embora esteja comprovado a materialidade do delito, sugerindo assim o arquivamento da peça investigativa.
Instado a se manifestar, o membro do Parquet requereu o ARQUIVAMENTO do presente inquérito policial, afirmando que: "Considerando que é impossível a oferta de denúncia contra desconhecido e que, aparentemente, foram esgotadas todas as possibilidades de diligências no sentido de identificar a autoria do delito noticiado nestes autos, não resta a esta Promotoria de Justiça nenhuma alternativa, senão opinar pelo arquivamento do presente feito, na forma da lei, o que de fato o faz, até que se tenha, eventualmente, algum fato novo. Ao teor do exposto, o Ministério Público requer com base no art. 28 do CPP, o arquivamento dos presentes autos de inquérito policial. "
Dessa forma, o Ministério Público entendeu que, diante da ausência da autoria do ato criminoso, elemento indispensável para o oferecimento de denúncia (art. 41, CPP), deve-se proceder ao arquivamento das investigações.
Brevemente relatado. Decido.
É cedido que o Ministério Público, como titular da Ação Penal, deverá, mediante juízo seu, avaliar se o caso é de se ofertar, ou não, a ação penal, possibilidade prevista na Constituição da República. Caso isso não ocorra, a alternativa será o pedido de arquivamento do inquérito policial ou das peças de informação, conforme se depreende do art. 28 do CPP.
Não desconheço a gravidade do fato ora investigado, porém, inexistindo elementos mínimos para a persecução da ação penal na visão do representante do Ministério Público - dominus litis - impõe-se o arquivamento requerido.
Conforme os autos deste processo e parecer da Autoridade Policial e do Órgão Ministerial, verifica-se que as diligências investigatórias já realizadas e eventuais outras que ainda possam ser efetuadas, não se mostram produtivas, no sentido de trazer a prova da autoria desse delito.
Com efeito, a partir dos documentos colacionados aos autos, verifica-se que não foram identificados indícios de autoria, apesar de todos os esforços empreendidos pela polícia investigativa.
Não é possível ofertar uma acusação penal sem, pelo menos, ter indícios de autoria do ato criminoso, visto que incidirá em falta de justa causa.
Ademais, pela legislação em vigor, a imputação de prática criminosa contra uma pessoa exige o conhecimento, pelo menos, de sua qualificação indireta ou de outro elemento que torne certa a sua identidade física. Como se depreende dos artigos abaixo transcritos do Código de Processo Penal Brasileiro:
''Art. 41. A denúncia ou queixa conterá a exposição do fato criminoso, com todas as suas circunstâncias, a qualificação do acusado ou esclarecimentos pelos quais se possa identificá-lo, a classificação do crime e, quando necessário, o rol das testemunhas.
Diante da situação evidenciada, em razão da impossibilidade do oferecimento da denúncia, **determino o ARQUIVAMENTO deste Inquérito**

Policial, com fulcro no artigo 28 do CPP e em conformidade com o membro do Parquet.
Consigne-se, por fim, que a qualquer tempo, antes de ocorrer a prescrição da pretensão punitiva, poderá o mesmo ser reaberto caso surjam novas provas, conforme autoriza o art. 18 do CPP e Súmula 524 do STF.
Certifique-se a existência de algum objeto apreendido, ainda não restituído, nos termos da Recomendação nº 30 de 10 de fevereiro de 2010 do CNJ.
No caso de existirem bens a restituir ou fiança paga venham-me os autos conclusos.
Arquive-se com baixa na distribuição e as cautelas de praxe.
Cientifique-se a autoridade policial e o representante do Ministério Público.
P.R.I.
Expedientes necessários.
TERESINA-PI, 11 de abril de 2022.
VALDEMIR FERREIRA SANTOS
Juiz(a) de Direito do(a) Central de Inquéritos de Teresina - Procedimentos Comuns

15.26. PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

PROCESSO Nº: 0016022-75.2013.8.18.0140
CLASSE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283)
ASSUNTO(S): [Homicídio Simples, Crime Culposo]
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
REU: JOSÉ BARBOSA SOBRINHO, JOSÉ AGOSTINHO FILHO
SENTENÇA
Vistos, etc.
Trata-se de Ação Penal em que se imputa aos réus **JOSÉ BARBOSA SOBRINHO e JOSÉ AGOSTINHO FILHO** a prática do delito de **Homicídio Culposo, tipificado no art. 121, §3º, do Código Penal.** A denúncia foi recebida tacitamente no dia **12 de abril de 2014. DISPOSITIVO:** Diante do exposto, decreto a **EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE**, em face dos réus **JOSÉ BARBOSA SOBRINHO e JOSÉ AGOSTINHO FILHO**, pela prescrição, na forma do art. 107, IV c/c art. 109, IV, do Código Penal.
TERESINA-PI, 20 de abril de 2022.
Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal de Teresina

15.27. PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

PROCESSO Nº: 0009255-26.2010.8.18.0140
CLASSE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283)
ASSUNTO(S): [Estelionato]
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
REU: BENEDITA GALVAO DE ANDRADE
SENTENÇA
Vistos, etc.
Trata-se de Ação Penal em que se imputa à ré **BENEDITA GALVÃO DE ANDRADE** a prática dos delitos de **Estelionato** e **Falsidade Ideológica**, tipificados, respectivamente, no art. 171, *"caput"* e art. 299, ambos do Código Penal. A denúncia foi recebida no dia **08 de abril de 2010. DISPOSITIVO:** Diante do exposto, decreto a **EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE,** em face do réu **BENEDITA GALVÃO DE ANDRADE,** pela prescrição da pretensão punitiva, na forma do art. 107, IV c/c art. 109, III, do Código Penal.
TERESINA-PI, 20 de abril de 2022.
Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal de Teresina

15.28. PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

PROCESSO Nº: 0811548-47.2021.8.18.0140
CLASSE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283)
ASSUNTO(S): [Roubo Majorado]
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
REU: ELIEZER DOS SANTOS PEREIRA DA SILVA, JOSIVAN LEAL SOUSA ALEXANDRE
SENTENÇA
EMENTA: DIREITO PENAL. AUTORIA E MATERIALIDADE AUFERIDAS DURANTE A INSTRUÇÃO. CONDENAÇÃO QUE SE IMPÕE. ROUBO CIRCUNSTANCIADO. CONCURSO DE AGENTES. USO DE ARMA DE FOGO. SIMULACRO. EMENDATIO LIBELLI.
Vistos e etc. (...). Ante o exposto, em face dos fundamentos já relatados, nos termos do art. 383, do CPP, J**ULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A DENÚNCIA**, para **CONDENAR** os denunciados **JOSIVAN LEAL SOUSA ALEXANDRE**, brasileiro, nascido em 03/05/2002, filho de Rouse Andreia Soares Leal e Josean Sousa Alexandre e **ELIEZER DOS SANTOS PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, nascido em 26/06/2002, filho de Antônio José Pereira e Alexandra Sousa dos Santos **como incursos nas penas do art. 157, §2º, II, do CP. (...). Em caso de interposição de recurso, expeçam-se guias de execução provisória.** Após o trânsito em julgado: a)encaminhe-se o boletim individual dos réus para o Instituto de Identificação; b)oficie-se ao TRE/PI para os fins no disposto no art. 15, III da Constituição Federal; c)expeçam-se os mandados de prisão definitivas e, após seus cumprimentos, as respectivas guias de execução definitiva à Vara de Execução Penal desta Comarca; Intimações necessárias, na forma do art. 392, do CPP. Realizadas as diligências de lei e com o trânsito em julgado da sentença, arquivem-se os presentes autos, com baixa na distribuição. P.R.I. **TERESINA-PI, datado eletronicamente**.**Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal de Teresina.**

15.29. DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO COMUM

PROCESSO Nº: 0003694-69.2020.8.18.0140
CLASSE: INQUÉRITO POLICIAL (279)
ASSUNTO(S): [Crimes Previstos no Estatuto do Idoso]
INTERESSADO: DELEGACIA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO AO AO IDOSO - DSPI, MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
INTERESSADO: SOB INVESTIGAÇÃO
SENTENÇA
Trata-se de Inquérito Policial nº 481/2020, instaurado pela Delegacia de Segurança e Proteção ao Idoso-DSPI, visando a apuração de suposta prática do crime de apropriação de bens e rendas de pessoa idosa (artigo 102, Estatuto do Idoso), figurando como vítima LUCY DE PAIVA E SILVA.
O referido inquérito iniciou-se com por meio de Boletim de ocorrência nº 004328/2020, com o escopo de registrar fato encaminhamento por meio de Oficio nº 903/2019, oriundo do Ministério Público do Piauí requisitando a apuração do possível cometimento do delito tipificado no art. 102 do

estatuto do Idoso contra a vítima LUCY DE PAIVA E SILVA, praticado por seus filhos.
A autoridade policial concluiu o relatório investigativo, em 06/12/2021, relatando: "Deixo de promover o indiciamento por estar ausente o *fumus comissi delict* e a consequente justa causa para persecução penal. Os conflitos existentes devem ser dirimidos no Juízo Cível competente, em ação própria de prestação de contas, já que os demais filhos solicitam maior transparência na aplicação dos recursos."
Dada vista ao Ministério Público, este se manifestou em ID 23559233: "Assim, não restou demonstrada a prática de crimes previstos no PI Estatuto do Idoso, mas tão somente conflitos entre os filhos da idosa LUCY DE PAIVA E SILVA em decorrência da ausência de transparência em suas finanças, questão que deve ser solucionada na esfera cível. Isto posto, esta Promotoria de Justiça requer a V. Exª, com fundamento no art. 28 do Código de Processo Penal, bem como em consonância com relatório final confeccionado pela autoridade policial, o ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL, ressalvando o disposto no art. 18 do CPP, ou seja, realização de novas diligências se de novas provas do ocorrido a autoridade policial tiver conhecimento."
Brevemente relatado. Decido.
É cediço que o Ministério Público, como titular da Ação Penal, deverá, mediante juízo seu, avaliar se o caso é de se ofertar, ou não, a ação penal, possibilidade prevista na Constituição da República. Caso isso não ocorra, a alternativa será o pedido de arquivamento do inquérito policial ou das peças de informação, conforme se depreende do art. 28 do CPP.
Não desconheço a gravidade do crime ora investigado, porém, inexistindo elementos mínimos para a persecução da ação penal na visão do representante do Ministério Público - dominus litis - impõe-se o arquivamento requerido.
Assim, com fulcro no artigo 28, do CPP, e em conformidade com o membro do *Parquet*, determino o ARQUIVAMENTO deste Inquérito Policial.
Consigne-se, por fim, que a qualquer tempo, antes de ocorrer a prescrição da pretensão punitiva, poderá o mesmo ser reaberto caso surjam novas provas, conforme autoriza o art. 18, do CPP, e a Súmula 524, do STF.
Arquive-se com baixa na distribuição e as cautelas de praxe.
Diante do arquivamento, torna-se imperioso revogar qualquer medida cautelar eventualmente imposta ao investigado, caso exista.
Ciência à Autoridade Policial e ao representante do Ministério Público.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.
TERESINA-PI, 11 de abril de 2022.
Valdemir Ferreira Santos
Juiz(a) de Direito do(a) Central de Inquéritos de Teresina - Procedimentos Comuns

15.30. DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO COMUM

PROCESSO Nº: 0808185-52.2021.8.18.0140
CLASSE: INQUÉRITO POLICIAL (279)
ASSUNTO(S): [Roubo qualificado]
INTERESSADO: ANTONIO DE LISBOA DA SILVA FILHO
AUTOR: 11º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA
INTERESSADO: DETRAN PI
DECISÃO
Trata-se de requisição de instauração de inquérito policial formulada pelo Ministério Público a fim de apurar crime de falsificação de documento público.
Instado a se manifestar, o Ministério Público apresentou parecer pelo arquivamento do inquérito policial, tendo em vista que tal inquérito policial tem como objeto o crime de Estelionato
Os fatos foram sinteticamente expostos pelo Parquet em sua manifestação, extraindo-se que:
"Consta nos autos que a autoridade policial devolveu os autos com relevantes razões jurídicas para a não instauração do inquérito policial, dentre as quais o trecho destacado: Percebe-se, portanto, que o documento não fora falsificado. De fato, o DUT fora preenchido e assinado pelo proprietário do veículo, que ressaltou desconfiança na falta de reconhecimento de firma por parte de Eduardo (em outras palavras, não houve preenchimento dos dados no campo de comprador). Assim, os dados de Antônio Martins Cunha Júnior foram inseridos no documento e, consequentemente, realizada a transferência do bem. O processo de transferência fora concluído pelo Detran, de maneira que eventual apresentação e perícia no documento não revelará falsidade documental. Não há razões, data venia, que justifiquem a abertura de um inquérito para apuração de falsidade."
Assim, o Ministério Público se dando por satisfeito com os argumentos expostos da autoridade policial, se manifestou tornando sem efeito a petição de requisição de instauração de inquérito policial, não havendo razões para dar início à persecução criminal.
Brevemente relatado. Decido.
É cediço que o Ministério Público, como titular da ação penal, deverá, mediante juízo seu, avaliar se o caso é de se ofertar, ou não, a ação penal, possibilidade prevista na Constituição da República. Caso isso não ocorra, a alternativa será o pedido de arquivamento do inquérito policial ou das peças de informação, conforme se depreende do art. 28, do CPP.
Não desconheço a gravidade do fato ora investigado, porém, inexistindo um mínimo de lastro probatório, para a persecução da ação penal na visão do representante do Ministério Público - dominus litis - impõe-se o arquivamento requerido.
Assim, com fulcro no artigo 28, do CPP, e em conformidade com o membro do Parquet, homologo o ARQUIVAMENTO, tendo em vista não haver razões para dar início à persecução criminal.
Arquive-se com baixa na distribuição e as cautelas de praxe.
Ciência à autoridade policial e ao representante do Ministério Público.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.
TERESINA-PI, 11 de abril de 2022.
VALDEMIR FERREIRA SANTOS
Juiz(a) de Direito do(a) Central de Inquéritos de Teresina - Procedimentos Comuns

15.31. DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO COMUM

PROCESSO Nº: 0845637-96.2021.8.18.0140
CLASSE: INQUÉRITO POLICIAL (279)
ASSUNTO(S): [Fato Atípico]
AUTOR: 25º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA
INVESTIGADO: SEM INDICIAMENTO
DECISÃO
Trata-se de Inquérito Policial instaurado para apurar os presentes autos de inquérito policial para apurar as circunstâncias fáticas do suicídio de MARIA JESUS DE SOUSA, ocorrido nesta capital.
Instado a se manifestar, o Ministério Público apresentou parecer pelo arquivamento do inquérito policial, em razão da ausência de elementos pela

ausência de elementos que indiquem a prática de qualquer ilícito penal tipificado no ordenamento jurídico pátrio.
Os fatos foram sinteticamente expostos pelo Parquet em sua manifestação, extraindo-se que:
"Consta dos autos o BO nº 00109194/2021, no qual o irmão da falecida, Sr. Wilson Carlos de Sousa, comunicou que no dia 07 de novembro de 2021, por volta das 11h30min, a sua irmã foi encontrada morta nas águas do Rio Poti no bairro Pedra Mole. Ouvido o irmão da falecida (Sr. Wilson Carlos de Sousa) e o sobrinho da falecida (Sr. Alexandre Carlos Rezende de Sousa), eles esclareceram que a falecida sofria de problema de depressão, agravada pelas dificuldades financeiras pelas quais a família passava, e que ela tomava remédio controlado para tratamento do quadro clínico. Juntado Laudo de Exame Pericial Cadavérico, confirmou-se que a morte ocorreu afogamento, corroborando com a hipótese de suicídio. Observa-se, pois, diante do ínterim procedimental exposto, que foram realizadas todas as diligências possíveis e que nenhuma circunstância aponta para a prática de qualquer ilícito penal, senão esclarece e confirma a trágica e triste decisão tomada pela falecida, sozinha, em virtude de sofrimento psíquico, de tirar a própria vida, o que foge à seara penal."
Com base nas investigações policiais e esclarecimentos dos fatos, o Ministério Público entendeu que não há necessidade de manutenção da investigação policial.
Brevemente relatado. Decido.
É cediço que o Ministério Público, como titular da ação penal, deverá, mediante juízo seu, avaliar se o caso é de se ofertar, ou não, a ação penal, possibilidade prevista na Constituição da República. Caso isso não ocorra, a alternativa será o pedido de arquivamento do inquérito policial ou das peças de informação, conforme se depreende do art. 28, do CPP.
Não desconheço a gravidade do fato ora investigado, porém, pela ausência de elementos que indiquem a prática de qualquer ilícito penal, para a persecução da ação penal na visão do representante do Ministério Público - dominus litis - impõe-se o arquivamento requerido.
Assim, com fulcro no artigo 28, do CPP, e em conformidade com o membro do Parquet, homologo o ARQUIVAMENTO, tendo em vista a atipicidade do fato.
Arquive-se com baixa na distribuição e as cautelas de praxe.
Ciência à autoridade policial e ao representante do Ministério Público.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.
TERESINA-PI, 12 de abril de 2022.
VALDEMIR FERREIRA SANTOS
Juiz(a) de Direito do(a) Central de Inquéritos de Teresina - Procedimentos Comuns

15.32. DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO COMUM

PROCESSO Nº: 0824041-56.2021.8.18.0140
CLASSE: INQUÉRITO POLICIAL (279)
ASSUNTO(S): [Crimes Resultante de Preconceito de Raça ou de Cor]
AUTOR: DELEGACIA DOS DIREITOS HUMANOS
INVESTIGADO: SOFIA BARBOSA BESSA
DECISÃO
Trata-se de inquérito policial instaurado com o escopo primário de apurar a prática do crime de RACISMO/HOMOFOBIA (art. 20 da Lei n.º 7.716/1989), supostamente ocorrido em 25/01/2021, por volta das 09h30min, nas dependências do Cartório Dória Martins - 1º Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais, situada na Rua Sete de Setembro, n.º 410, centro/norte desta capital, em que figura como investigada SOFIA BARBOSA BESSA, qualificada nos autos.
Instado a se manifestar, o Ministério Público apresentou parecer pelo arquivamento do inquérito policial, em razão da decadência do direito de representação.
Os fatos foram sinteticamente expostos pelo Parquet em sua manifestação, extraindo-se que:
"Segundo consta, nas circunstâncias descritas, as então noivas ARIELE DA SILVA MENDES e GEYSY DYELLY CLEMENTES DE OLIVEIRA, ambas qualificadas nos autos, dirigiram-se à sede do supracitado cartório com a finalidade de complementar a documentação referente à celebração de seu casamento, havendo expectativa de que a união seria formalizada na data de 12/03/2021. Na ocasião, todavia, o casal teria sido vítima de suposto ato discriminatório por parte da investigada que trabalha como escrevente naquela repartição, tendo esta afirmado que o Juiz de Direito Paulo Roberto de Araújo Barros, designado para atuar na referida data, não celebrava casamentos homoafetivos. Ademais, a conversa entre as partes restou gravada e disponibilizada, em mídia de áudio, no Sistema PJe. Desta feita, a suposta vitima ARIELE DA SILVA MENDES comunicou a ocorrência à Ouvidoria do Ministério Público Estadual (Protocolo n.º 328/2021) e à Ouvidoria do Tribunal de Justiça Estadual (Protocolo n.º 2161287), para fins de apuração dos fatos e da conduta do mencionado magistrado. Por sua vez, o referido juiz afirmou que as alegações da escrevente não corresponderiam à realidade, uma vez que já realizou inúmeros casamentos homoafetivos, de modo que o respectivo pedido de providências restou arquivado pela Corregedoria de Justiça do TJPI, com posterior homologação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)."
Por fim, o Delegado de Polícia encerrou as investigações com a sugestão de arquivamento do feito, em razão da ausência de dolo da investigada.
O Ministério Público entendeu que diante da inércia do magistrado em promover a ação penal pelo crime de calúnia majorada pela investigada Sofia Barbosa Bessa no prazo legal, deve ser reconhecida a decadência do direito de representação.
Brevemente relatado. Decido.
É cediço que o Ministério Público, como titular da ação penal, deverá, mediante juízo seu, avaliar se o caso é de se ofertar, ou não, a ação penal, possibilidade prevista na Constituição da República. Caso isso não ocorra, a alternativa será o pedido de arquivamento do inquérito policial ou das peças de informação, conforme se depreende do art. 28, do CPP.
Não desconheço a gravidade do fato ora investigado, porém, com a decadência do direito de representação, não há mais elementos para a persecução da ação penal na visão do representante do Ministério Público - dominus litis - impõe-se o arquivamento requerido.
Assim, com fulcro no artigo 28, do CPP, e em conformidade com o membro do Parquet, homologo o ARQUIVAMENTO, tendo em vista a decadência do direito de representação, reconheço a extinção da punibilidade da autora do fato, com lastro no art. 107, inciso IV, do Código Penal.
Arquive-se com baixa na distribuição e as cautelas de praxe.
Ciência à autoridade policial e ao representante do Ministério Público.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.
TERESINA-PI, 12 de abril de 2022.
VALDEMIR FERREIRA SANTOS
Juiz(a) de Direito do(a) Central de Inquéritos de Teresina - Procedimentos Comuns

15.33. EDITAL - 10ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

2ª Publicação
PROCESSO Nº: 0001226-70.2019.8.18.0172

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA/PI
Réu: NILO DA ROCHA MARINHO FILHO, ÉRICA REGINA DE OLIVEIRA MARINHO
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 10ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **NILO DA ROCHA MARINHO FILHO**, residente em local incerto e não sabido, **CITADO** para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 26 de abril de 2022 (26/04/2022). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA
Juiz(a) de Direito da 10ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

15.34. EDITAL - 10ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0000021-74.2017.8.18.0172
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESTADO DO PIAUÍ - 55ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA - PI
Réu: FRANCISCO ARAUJO LEITE
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 10ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **FRANCISCO ARAUJO LEITE,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 28 de abril de 2022 (28/04/2022). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA
Juiz(a) de Direito da 10ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

15.35. EDITAL - 10ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0024942-33.2016.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA
Réu: PAULINHO DETTMER
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 10ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **PAULINHO DETTMER,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 28 de abril de 2022 (28/04/2022). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA
Juiz(a) de Direito da 10ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

15.36. DESPACHO MANDADO - 10ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0009950-33.2017.8.18.0140
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE AMARANTE - PI
Advogado(s):
Deprecado: .JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE TERESINA-PI
Advogado(s):
DESPACHO-MANDADO Por motivos de readequação de pauta, redesigno para o dia 10 / 06 / 2022, às 11:00 horas , a realização de audiência de depoimento das partes. (...) TERESINA, 25 de abril de 2022 ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da 10ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

15.37. DESPACHO - 10ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0001296-24.2018.8.18.0172
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ESPERANTINA-PI, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - COMARCA DE ESPERANTINA-PI

Advogado(s):
Deprecado: JUIZO DE DIREITO DA 10ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA-PI, GESSIVALDO SILVA DE SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO Por motivos de readequação de pauta, REDESIGNO audiência de oitiva de testemunhas para o dia 14/06/2022 às 12:30 horas, na sala de audiência deste Juízo. (...) Expedientes necessários. Cumpra-se. TERESINA, 25 de abril de 2022 ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da 10ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

15.38. DESPACHO MANDADO - 10ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0001209-97.2020.8.18.0172
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE PIRACURUCA-PI, MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI, NERENILSON ALVES DA CUNHA SILVA
Advogado(s):
Deprecado: JUIZ DE DIREITO DA 10º VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA-PI, FRANCISCO ANTONIO LIMA RODRIGUES
Advogado(s):
DESPACHO-MANDADO Por motivos de readequação de pauta, REDESIGNO para o dia 13 / 06 / 2022, às 12:00 horas , a realização de audiência de oitiva de testemunhas. (...) TERESINA, 25 de abril de 2022 ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da 10ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

15.39. DESPACHO - 10ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000948-35.2020.8.18.0172
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CASTELO DO PIAUÍ-PI
Advogado(s):
Deprecado: .JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE TERESINA-PI, MARCIO OELIS DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO Por motivos de readequação de pauta e ante a indisponibilidade de data mais próxima disponível, REDESIGNO audiência para o dia 08/07/2022 às 10:30 horas, na sala de audiência deste Juízo. (...) Expedientes necessários TERESINA, 25 de abril de 2022 ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da 10ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

15.40. DESPACHO - 10ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000199-18.2020.8.18.0172
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CASTELO DO PIAUÍ - PI, MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Deprecado: JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA, JOSÉ DE RIBAMAR PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO Por motivos de readequação de pauta e ante a indisponibilidade de data mais próxima disponível, REDESIGNO audiência para o dia 08/07/2022 às 10:30 horas, na sala de audiência deste Juízo. (...) Expedientes necessários TERESINA, 25 de abril de 2022 ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da 10ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

15.41. DESPACHO - 10ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0002046-89.2019.8.18.0172
Classe: Carta Precatória Criminal
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, JUIZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE INHUMA-PIAUÍ
Advogado(s):
Requerido: EMEAELE DE SOUSA SOARES, JUIZO DE DIREITO DA 10ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA-PI
Advogado(s):
DESPACHO Ante a indisponibilidade de data mais próxima disponível, REDESIGNO audiência para o dia 14/06/2022 às 12:00 horas, na sala de audiência virtual deste Juízo. (...) Expedientes necessários. TERESINA, 25 de abril de 2022 ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da 10ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

15.42. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0016205-75.2015.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança Cível
Autor: IAGO PEDRO MENDES PIRES VERAS, ANA CAROLINA BONFIM MELO
Advogado(s): DANIA CAROLINE MENDES SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 9447)
Réu: DIRETOR DA UNIDADE ESCOLAR PROFESSOR JOCA VIEIRA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
diário da justiça.

15.43. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0013563-32.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: SINDICATO DOS ENFERMEIROS, AUXILIARES E TÉCNICOS EM ENFERMAGEM DO ESTADO DO PIAUÍ - SENATEPI
Advogado(s): CAROLINE VASCONCELOS DE OLIVEIRA LOPES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11632), CARLOS HENRIQUE DE ALENCAR VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3778)
Réu: .O ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.44. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0007712-85.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: MARIA CIRENE COSTA CORTEZ DA SILVA, MARIA DE FÁTIMA MOURA PEREIRA E SILVA
Advogado(s): LIVIA DE SOUSA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 9737), PAULO DE TARSO MENDES DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 2635), LICIA SILVEIRA BACURAU(OAB/PIAUÍ Nº 4846), ALEXANDRA SANTOS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4530)
Requerido: GOVERNO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
DECISÃO:
Com estes fundamentos, homologo o cálculo judicial (fls.262), no valor de R$8.889,59 (oito mil, oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e nove centavos),atualizados até em junho de 2019.
Condeno os EXEQUENTES ao pagamento de honorários sucumbenciais no valor de 10% da diferença entre o valor executado e o valor homologado por este juízo.
Intimem-se o beneficiário para extrair as cópias dos documentos necessários à formalização do precatório, devendo apresentar as cópias em formato PDF para ser enviado o ofício requisitório do precatório, ao Tribunal de Justiça, por meio do sistema SEI.
Transitado em julgado esta decisão, Expeça-se o precatório, no valor de R$ 8.889,59 (oito mil, oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e nove centavos),
atualizados até em junho de 2019.
Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.
TERESINA, 18 de agosto de 2021
ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

15.45. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0004750-12.1998.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: YURI ROGER LEITE UCHOA
Advogado(s): LEONARDO BUSSY MELO VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5354)
Requerido: MILTON DE SA CAVALCANTE FILHO
Advogado(s): VALTEMBERG DE BRITO FIRMEZA(OAB/PIAUÍ Nº 1669)
DESPACHO: "Retornem estes autos a secretaria para cumprir a parte final do despacho proferido ás fls. 598., intimando o devedor , via seu advogado, voltem-me os autos conclusos para os devidos fins."
"Intime-se e cumpra-se."
TERESINA, 27 de abril de 2022
ELVIRA MARIA OSORIO P. M. CARVALHO
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

15.46. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0002372-97.2009.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MP 14ºPROMOTORIA
Advogado(s):
Réu: ANTONIO ERIVAN DOS SANTOS SILVA
Advogado(s): DARCIO RUFINO DE HOLANDA(OAB/PIAUÍ Nº)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.47. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0019787-30.2008.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MININSTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES DA SILVA, ROBERTO GOMES DA ROCHA
Advogado(s): FABRÍCIO MÁRCIO DE CASTRO ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 3339), FRANCISCO DEON DA C. F. C. MONTANHA(OAB/PIAUÍ Nº 1557), FRANCISCO DEON DA CAMARA FALCÃO E CARVALHO MONTANHA(OAB/PIAUÍ Nº 1557/85)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.48. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0030057-79.2009.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MININSTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
Advogado(s):
Réu: BRUNO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Advogado(s): FABRÍCIO MARCIO DE CASTRO ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.49. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0003142-95.2006.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO PIAUÍ 15º PROMOTORIA
Advogado(s):
Réu: MARCIO GREICK MATIAS DA SILVA
Advogado(s): DARCIO RUFINO DE HOLANDA(OAB/PIAUÍ Nº)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.50. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0015089-78.2008.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 15ª PROMOTORIA DO JÚRI
Advogado(s):
Réu: ANTONIO NETO SILVA DA CUNHA
Advogado(s): DARCIO RUFINO DE HOLANDA(OAB/PIAUÍ Nº)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 28 de abril de 2022
RAIMUNDO NONATO CARDOSO DA SILVA
Cedido Prefeitura - 866

15.51. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0016380-11.2011.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - NÚCLEO DA 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
Advogado(s):
Réu: ANTONIO FRANCISCO DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 28 de abril de 2022
RAIMUNDO NONATO CARDOSO DA SILVA
Cedido Prefeitura - 866

15.52. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0015271-69.2005.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
Advogado(s):
Réu: LUSINALDO PEREIRA SANTOS
Advogado(s): JEIKO LEAL MELO HOHMANN BRITTO(OAB/PIAUÍ Nº 11494)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial

Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 28 de abril de 2022
RAIMUNDO NONATO CARDOSO DA SILVA
Cedido Prefeitura - 866

15.53. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0012871-87.2002.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MININSTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
Advogado(s):
Réu: ROBERT KART GOMES DA COSTA
Advogado(s): DARCIO RUFINO DE HOLANDA(OAB/PIAUÍ Nº 3529)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.54. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0000359-23.2012.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
Advogado(s):
Réu: CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS GONCALVES
Advogado(s): DARCIO RUFINO DE HOLANDA(OAB/PIAUÍ Nº)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.55. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0027477-08.2011.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
Advogado(s):
Réu: ANTONIO MARCOS DA SILVA DO NASCIMENTO
Advogado(s): JEIKO LEAL MELO HOHMANN BRITO(OAB/PIAUÍ Nº)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.56. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0007579-09.2011.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
Advogado(s):
Réu: PEDRO RODRIGUES DE BARROS
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.57. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0011705-93.1997.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MININSTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO ALVES PEREIRA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando,

ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.58. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0008082-35.2008.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MININSTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
Advogado(s):
Réu: KLEICY DA GUIA MACHADO
Advogado(s): ROBERT RIOS MAGALHÃES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8677)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.59. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0014786-40.2003.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO PIAUÍ 15º PROMOTORIA
Advogado(s):
Réu: JOSÉ FRANCISCO FERNANDES PEREIRA, JOSÉ ANTONIO FERNANDES PEREIRA
Advogado(s): DARCIO RUFINO DE HOLANDA(OAB/PIAUÍ Nº 3529), JEIKO LEAL MELO HOHMANN BRITTO(OAB/PIAUÍ Nº 11494)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.60. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0004507-19.2008.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: VANEILDO CRUZ PEREIRA, RONEILDO CRUZ PEREIRA
Advogado(s): DARCIO RUFINO DE HOLANDA(OAB/PIAUÍ Nº)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.61. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0021275-49.2010.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MININSTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
Advogado(s):
Réu: MÁRIO BENEDITO DE SOUSA BARROS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 28 de abril de 2022
MARIANA DOS SANTOS FERREIRA
Não informado - 28554

15.62. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0019541-29.2011.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MININSTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
Advogado(s):
Réu: PERON FRANCISCO COSTA E SILVA
Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 28 de abril de 2022
MARIANA DOS SANTOS FERREIRA
Não informado - 28554

15.63. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0012109-51.2014.8.18.0140
Classe: Insanidade Mental do Acusado
Requerente: JOSADAQUE DA VERA GONÇALVES
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 28 de abril de 2022
MARIANA DOS SANTOS FERREIRA
Não informado - 28554

15.64. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0015324-74.2010.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO - 14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
Advogado(s):
Réu: JOSADAQUE DA VERA GONÇALVES
Advogado(s): DARCIO RUFINO DE HOLANDA(OAB/PIAUÍ Nº)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 28 de abril de 2022
MARIANA DOS SANTOS FERREIRA
Não informado - 28554

15.65. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0014883-64.2008.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MININSTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
Advogado(s):
Réu: WELLINGTON DOS SANTOS PEREIRA
Advogado(s): LAECIO DE ARAGAO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 13043), RUAN MAYKO GOMES VILARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 11396), LEONARDO CARVALHO QUEIROZ(OAB/PIAUÍ Nº 8982)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 28 de abril de 2022
MARIANA DOS SANTOS FERREIRA
Não informado - 28554

15.66. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0015887-49.2002.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
Advogado(s):
Réu: RUY BARBOSA DE OLIVEIRA

Advogado(s): RUSDAEL MELO DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 8857)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 28 de abril de 2022
MARIANA DOS SANTOS FERREIRA
Não informado - 28554

15.67. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0005472-11.2019.8.18.0140
Classe: Insanidade Mental do Acusado
Requerente: RUY BARBOSA DE OLIVEIRA
Advogado(s): RUSDAEL MELO DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 8857)
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 28 de abril de 2022
MARIANA DOS SANTOS FERREIRA
Não informado - 28554

15.68. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0017596-12.2008.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MININSTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
Advogado(s):
Réu: JOAO BATISTA MATIAS DOS SANTOS DANDAN
Advogado(s): ANA CLECIA RIBEIRO ARAUJO SOUZA(OAB/RORAIMA Nº 799)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 28 de abril de 2022
MARIANA DOS SANTOS FERREIRA
Não informado - 28554

15.69. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0002473-32.2012.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO PIAUÍ 14º PROMOTORIA
Advogado(s):
Réu: FELIPE DA SILVA SARAIVA
Advogado(s): DARCIO RUFINO DE HOLANDA(OAB/PIAUÍ Nº)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.70. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0012498-75.2010.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MININSTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
Advogado(s):
Réu: MARKSON PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): DARCIO RUFINO DE HOLANDA(OAB/PIAUÍ Nº 3529)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão

do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.71. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0026389-03.2009.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 14ª PROMTORIA DE JUSTIÇA
Advogado(s):
Réu: EDUARDO DOS SANTOS SOUSA
Advogado(s): MARCUS VINÍCIUS DA SILVA RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 5409)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.72. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0027686-40.2012.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MP 15 PROMOTORIA
Advogado(s):
Réu: RODRIGO CONCEIÇÃO LIMA, WELBER RODRIGUES DE SOUSA
Advogado(s): DARCIO RUFINO DE HOLANDA(OAB/PIAUÍ Nº)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 28 de abril de 2022
MARIANA DOS SANTOS FERREIRA
Não informado - 28554

15.73. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0028861-40.2010.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MININSTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
Advogado(s):
Réu: MARCOS VINICIUS LEAL DO NASCIMENTO
Advogado(s): FABRÍCIO MARCIO DE CASTRO ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 28 de abril de 2022
MARIANA DOS SANTOS FERREIRA
Não informado - 28554

15.74. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0001300-41.2010.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
Advogado(s):
Réu: JAILSON JOSE DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): JEIKO LEAL MELO HOHMANN BRITTO(OAB/PIAUÍ Nº 11494)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.75. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0011075-85.2007.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
Advogado(s):
Réu: GABRIEL MOURA DE OLIVEIRA

Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.76. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0007799-70.2012.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ DA 13ª PROMOTORIA DO JÚRI
Advogado(s):
Réu: RAIMUNDO NONATO SOARES CURAU
Advogado(s): DARCIO RUFINO DE HOLANDA(OAB/PIAUÍ Nº 3529)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.77. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0001822-15.2003.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 15ª PROMOTORIA DO JÚRI
Advogado(s): REGINALDO NUNES GRANJA(OAB/PIAUÍ Nº 824)
Réu: LEONARDO DAVID DOS SANTOS MACIEL
Advogado(s): SARAH CAVALCA SOBREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 11804), JOSE PEDRO SOBREIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2883)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.78. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0001983-63.2019.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
Advogado(s):
Réu: CLAUDIO SOARES NEVES, JONAS GOIS DA SILVA
Advogado(s): DELMAR UEDES MATOS DA FONSECA(OAB/PIAUÍ Nº 10039), RAFAEL FONTINELES MELO(OAB/PIAUÍ Nº 13118)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.79. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0005993-68.2010.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO NÚCLEO DO JÚRI
Advogado(s):
Réu: PAULO HENRIQUE REGO RODRIGUES
Advogado(s): JEIKO LEAL MELO HOHMANN BRITTO(OAB/PIAUÍ Nº 11494)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.80. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0005064-83.2020.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - 14ª PROMOTORIA
Advogado(s):
Réu: PAULO CESAR BARBOSA DOS SANTOS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema

Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.81. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0002663-92.2012.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ DA 13ª PROMOTORIA DO JÚRI
Advogado(s): LUCIO TADEU RIBEIRO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3022)
Réu: ERNANDES ALVES DE SOUSA
Advogado(s): DARCIO RUFINO DE HOLANDA(OAB/PIAUÍ Nº 3529)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.82. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0002717-10.2002.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
Advogado(s):
Réu: HERMERSON DOS SANTOS OLIVEIRA
Advogado(s): DARCIO RUFINO DE HOLANDA(OAB/PIAUÍ Nº)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.83. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0003171-91.2019.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA
Advogado(s):
Réu: ERMISON HUDSON MATOS TEIXEIRA E SILVA
Advogado(s): HILDENBURG MENESES CHAVES(OAB/PIAUÍ Nº 10713)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 28 de abril de 2022
THAYSE ARAÚJO PEREIRA RIBEIRO SINDÔ
Assessor Jurídico - 29234

15.84. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0005995-43.2007.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 15ª PROMOTORIA DO JÚRI
Advogado(s):
Réu: NEUSA DO ROSARIO COSTA
Advogado(s): DARCIO RUFINO DE HOLANDA(OAB/PIAUÍ Nº 3529)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 28 de abril de 2022
MARIANA DOS SANTOS FERREIRA
Não informado - 28554

15.85. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0004187-32.2009.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MININSTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
Advogado(s):
Réu: RONDIELLE MACEDO FONTENELE, LUCAS MOREIRA DA SILVA

Advogado(s): FABRÍCIO MÁRCIO DE CASTRO ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 3339)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 28 de abril de 2022
MARIANA DOS SANTOS FERREIRA
Não informado - 28554

15.86. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0011287-48.2003.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MININSTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
Advogado(s): ANTONIO LUCAS BALDOINO BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 2097)
Réu: FRANCISCO DE ASSIS MIRANDA
Advogado(s): AGDA MARIA ROSAL(OAB/PIAUÍ Nº 11491), ROGERIO PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 2747)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 28 de abril de 2022
MARIANA DOS SANTOS FERREIRA
Não informado - 28554

15.87. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012488-60.2012.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: ITAÚ UNIBANCO S.A.
Advogado(s): MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 151056)
Executado(a): A SILVA LOPES LTDA ME (MADEIREIRA PADRE CICERO - F E RODRIGUES LTDA ME), EDILENE MARTINS DE SA, FRANCISCO DA SILVA RODRIGUES
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523), FREDERICO FERREIRA CRUZ(OAB/PIAUÍ Nº 9557)
Intime-se a parte embargada para apresentar manifestação aos embargos de declaração opostos, no prazo de 05 (cinco) dias, art. 1.023, §2º do CPC.
Expedientes necessários.

15.88. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019452-45.2007.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: HORIZONTE EXPRESS TRANSPORTES LTDA.
Advogado(s): ALESSANDRO MAGNO DE SANTIAGO FERREIRA (OAB/PIAUÍ Nº 2961)
Requerido: MURANO REVESTIMENTOS CERÂMICOS S/A
Advogado(s): EURIDES RODRIGUES DE PAULA(OAB/CEARÁ Nº 5621)
Intime-se a parte embargada para apresentar manifestação aos embargos de declaração opostos, no prazo de 05 (cinco) dias, art. 1.023, §2º do CPC. Expedientes necessários.

15.89. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021874-85.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: ANDERSON WILLYAM BRANDÃO
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523), LAYSE ANA NASCIMENTO MORAIS NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5167)
Requerido: BANCO BV FINANCEIRA S/A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
Intime-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar réplica à contestação. Expedientes necessários.

15.90. SENTENÇA - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002372-83.1998.8.18.0140
Classe: Embargos à Execução
Embargante: JOSELIA MOREIRA DE BRITO, NILO RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado(s): FILOMENO LUSTOSA NOGUEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1745)
Réu: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 8202-A)
Do exposto, julgo extinto o feito sem resolução de mérito, com fundamento no art. 485, III, do NCPC, haja vista que a parte autora abandonou a causa, não promovendo os atos que lhe competia. Condeno o autor ao pagamento das custas processuais. Sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

15.91. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003035-75.2011.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/CEARÁ Nº 16477), FABRICIO DE CARVALHO AMORIM LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 7861)
Executado(a): JOAO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523), JOSE WILSON CARDOSO DINIZ JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8250)
ATO ORDINATÓRIO: Fica intimada a parte embargada para em 05 (cinco dias) contrarrazoar os embargos de declaração opostos.

15.92. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0003554-07.1998.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 8202-A)
Executado(a): PAULO ROBERTO DE ALBUQUERQUE LIMA, KLEDJA MARIA MARABUCO DE SOUSA LOPES, KATIA MARIA MARABUCO DE SOUSA, MARCELO TABATINGA LOPES, MARCELO LOPES E CIA LTDA
Advogado(s): VITOR TABATINGA DO REGO LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 6989), LÍLIAN MOURA DE ARAÚJO BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 15153)
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
DESPACHO: Antes de me manifestar sobre petição juntada em 31/08/2021 - 19:43 min, determino a intimação das partes para no prazo de 10 (dez) dias, especificarem justificadamente, as provas que ainda pretendem produzir para a formação do convencimento do juízo. Após, com ou sem manifestação, voltem os autos conclusos para Decisão. Expedientes Necessários.

15.93. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030624-03.2015.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Advogado(s): EDSON LUIZ GOMES MOURÃO(OAB/PIAUÍ Nº 16326)
Réu: CELIA DENIZA SANTIAGO BARBOSA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se o exequente para que, no prazo de 15 (quinze) dias, informe os bens sobre os quais deve recair a constrição, atentando-se para a ordem de preferência estabelecida no art. 835 do NCPC.

15.94. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020313-55.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA DO DESTERRO ROCHA OLIVEIRA (SM VARIEDADES)
Advogado(s): JOÃO PAULO RIBEIRO PAES LANDIM(OAB/PIAUÍ Nº 13330), CEZAR AUGUSTO VIEIRA GOMES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8265), BRUNO MILTON SOUSA BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 5150), JOÃO ULISSES DE BRITTO AZÊDO(OAB/PIAUÍ Nº 3446)
Réu: CEPISA - ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogado(s): JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2108), AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640), DÉCIO FREIRE(OAB/PIAUÍ Nº 7369)
Fica a parte ré intimada para apresentar, no prazo de 5 dias úteis, as contrarazões dos embargos de declaração opostos pela parte autora.

15.95. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028815-46.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JORGE LEHILDO SAID SKEFF
Advogado(s): JESUS LOPES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9727), NEIDE DA PAZ SOUSA PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 7533), MARIA SÔNIA NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 6448)
Réu: ANTARES VEICULOS LTDA
Advogado(s): CLAUDIO MANOEL DO MONTE FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 2182)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.96. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0016504-62.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: ANTONIO GOMES DA SILVA - MEE
Advogado(s): FABRÍCIO DA COSTA REIS(OAB/PIAUÍ Nº 4840)
Requerido: JET LTDA
Advogado(s): ALINE GOMES PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 5204), DAISE VIANA CASTELO BRANCO ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 3505)
SENTENÇA: (...) Impõe-se, pois, o conhecimento do recurso, eis que satisfeitos os requisitos de admissibilidade, mas para lhe negar provimento, eis que omissão alguma foi efetivamente demonstrada. Ante o acima exposto, com fulcro no art. 1.022 do CPC, conheço dos presentes embargos, para lhes negar provimento. Cumpram-se os termos da sentença embargada. Publique-se. Registre-se. Intimem-se

15.97. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0005420-83.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: CELMA MARIA SILVA DE SOUZA

Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Réu: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS NPL I
ACORDÃO: Diante do exposto, NÃO CONHEÇO este recurso, eis que manifestamente inadmissível, ante a ausência de preparo recursal. Intimem-se as partes. Oficie-se ao eminente juiz a quo, informando-lhe do inteiro teor desta decisão. Transcorrendo in albis o prazo recursal, arquivem-se os autos de acordo com o Provimento nº. 016/2009 Baixa e compensação devidas.

15.98. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006198-29.2012.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: AUTO PEÇAS COMETA LTDA
Advogado(s): FLORIVALDO MARTINS DA ROCHA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 5041), GERARDO EULALIO MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 1048), FLORIVALDO MARTINS DA ROCHA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 5041), ANTONIO LUCIMAR DOS SANTOS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 5437), DIOGO CALDAS DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4964)
Réu: JOSE DE SOUSA MONTE (AUTOCAR)
Advogado(s):
Manifestem-se as partes quanto a certidão do oficial de justiça juntada às fls. 170.

15.99. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0006542-83.2007.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: SAMUEL DE SOUSA MARTINS NETO, ANTONIO LUIZ DE CASTRO, ROGERIO DE MOURA MARQUES, RAIMUNDO GILSEVAN DA SILVA, EDILMA MARIA DE SOUSA, MARIA PEREIRA BATISTA, FERNANDO DE SOUSA SILVA, JOSE DE SOUSA CRISTO JUNIOR
Advogado(s): RAIMUNDO COÊLHO MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 140), IONE LOPES DE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 2467), FRANCISCO MOURA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 2337), GLEUTON ARAÚJO PORTELA(OAB/CEARÁ Nº 11777), MÁRCIO RÊGO MOTA DA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 2218), JANAINA VASCONCELOS RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 7375), DARLAM PORTO DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 6536), ALBERTO DE MOURA MARQUES(OAB/PARANÁ Nº 57868), REGINALDO LUIZ DIAS RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 11652), EUGÊNIO FRANCISCO PEREIRA GARCIA(OAB/PIAUÍ Nº 5557)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.100. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0014731-11.2011.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: ANTONIO FABIO SILVA DE SOUSA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL(OAB/PIAUÍ Nº)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.101. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0025065-65.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DA POLINTER - TERESINA, .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: ANTONIO CARLOS VIEIRA DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.102. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0021264-10.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 8º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):

Réu: RONALDO ALVES DE OLIVEIRA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.103. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0016278-18.2013.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: ISAUDO RUNDSON DOS SANTOS COSTA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.104. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0011592-75.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 3º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: SEBASTIÃO SOUSA SANTOS
Advogado(s): EMMANUEL JACOB DA SILVA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 6353)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.105. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0013050-35.2013.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO PEDROSA DA ROCHA
Advogado(s): EDINILSON HOLANDA LUZ(OAB/PIAUÍ Nº 4540)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.106. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0018449-45.2013.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE 3º DISTRITO POLICIAL, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: WASHINGTON RUBENS PEREIRA ALVES
Advogado(s): THIAGO ADRIANO OLIVEIRA SANTOS GUIMARÃES(OAB/PIAUÍ Nº 6756)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.107. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0028805-02.2013.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: ELIVALDO MORAIS DOS SANTOS, CARLOS EDUARDO OLIVEIRA E SILVA, JAQUELYNE NAYANE DE SOUSA, KLAYTON SANTOS PINHEIRO, PATRICK RIROCHI MORAIS DOS SANTOS SOUSA, CLEITON FLAVIO MATOS DOS SANTOS, GLEYSER WHENDEL AVELINO DE MELO, STEFANE CLODOALDO MORAIS DOS SANTOS SOUSA, VILSON PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): LUIZ EVANGELISTA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 2559), HILBERTHO LUIS LEAL EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 3208), FRANCISCO ALBELAR PINHEIRO PRADO(OAB/PIAUÍ Nº 4887), RONYEL LEAL DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 10912), PEDRO HENRIQUE ALVES BESERRA(OAB/PIAUÍ Nº 6966), DELMAR UEDES MATOS DA FONSECA(OAB/PIAUÍ Nº 10039), MARCOS VINICIUS BRITO ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 1560), LUCIO TADEU RIBEIRO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3022), RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3047), RAFAEL SERVIO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8542), HILVANNDETH LEAL EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 4561), MARCELO LEONARDO BARROS PIO(OAB/PIAUÍ Nº 3579)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.108. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0029792-38.2013.8.18.0140
CLASSE: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
Indiciante: DELEGACIA DA MULHER - CENTRO
Indiciado: VICENTE DE PAULA ALVES DA CUNHA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. JOÃO DE CASTRO SILVA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha), a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital a vítima **MARIA CLÁUDIA NUNES,** residente em local incerto e não sabido, INTIMADA DA SENTENÇA DE TEOR FINAL : **" Diante de tal argumento, e em razão da falta do interesse processual, ante a falta de interesse da vítima na manutenção e processamento das medidas protetivas de urgência, determino a extinção deste processo sem resolução do mérito, o que faço por sentença, e a revogação das referidas medidas, concedidas às fls. 08/10, com fulcro no art. 485, VI, do novo CPC (aplicado aqui subsidiariamente), devendo ser providenciado o seu arquivamento com baixa na distribuição"**. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 27 de abril de 2022 (27/04/2022). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
JOÃO DE CASTRO SILVA
Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA

15.109. JULGAMENTO MANDADO - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0027008-83.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Representado: MARCELO DA SILVA LIMA
Advogado(s): JOAQUIM RODRIGUES MAGALHÃES NETO(OAB/PIAUÍ Nº 1760)
(...) Diante do exposto, faz-se necessário então verificar se ocorreu o fenômeno da prescrição da pretensão punitiva, em razão do decurso do tempo. Ora, o fato ocorreu na data de 01-10-2016, tendo sido recebida a denúncia no dia 06.06.2017 e, até a presente data, não foi proferida sentença de mérito. Frise-se, assim, que não há a existência de qualquer causa impeditiva ou interruptiva do prazo de prescrição do delito em comento. Prescrevendo o crime previsto no art. 147, do Código Penal em 03 (três) anos, conclui-se, por conseguinte, que ocorreu o decurso do referido prazo prescricional. Insta consignar que duas são as espécies fundamentais de prescrição, tendo elas diferenças definidas entre si: 1. Prescrição da Pretensão Punitiva: verifica-se antes de transitar em julgado a sentença final, salvo o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 110, do Código Penal, e ocasiona a perda da pretensão punitiva (ou direito de ação, atividade persecutória, ação cognitiva, etc.). Com ela, fica extinta a própria pretensão do Estado de alcançar uma decisão a respeito do crime. Não implica responsabilidade ou culpabilidade do agente, não lhe marca os antecedentes, nem gera futura reincidência. 2. Prescrição da Pretensão Executória: acontece após transitar em julgado a sentença condenatória, e produz a perda da pretensão executória (ou direito de execução). Suas consequências são diversas das da outra prescrição, pois a pretensão punitiva foi declarada procedente e apenas não haverá a execução da pena principal, persistindo as consequências secundárias da condenação, incluindo a de eventual futura reincidência. Na prescrição da pretensão executória, a condenação já se tornou definitiva tanto para a acusação como para a defesa. Como já é conhecida a pena concreta merecida pelo réu, será ela que servirá para regular o prazo prescricional, e não mais o máximo da pena abstratamente prevista em lei para o crime. Como se vê, o acusado deve ver reconhecida a prescrição da primeira espécie, ou seja, a prescrição da pretensão punitiva. Assim, tratando-se de matéria de ordem pública, podendo, inclusive, ser analisada e acolhida de ofício, tenho que a prescrição ocorreu. E, de fato, ela ocorreu, ressaltando, por oportuno, que este magistrado assumiu a 5ª Vara Criminal - Juizado Lei Maria da Penha - em 23/11/2021. Por tais razões, **reconheço a prescrição da pretensão punitiva do Estado, e declaro extinta punibilidade do réu MARCELO DA SILVA LIMA, qualificado nos autos, ex vi do disposto no art. 107, IV, do Código Penal**. Comunique-se a vítima, pessoalmente, desta decisão, como determina o art. 21, da Lei n° 11.340/2006. P.R.I. TERESINA, 28 de abril de 2022. JOÃO DE CASTRO SILVA. Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA

15.110. JULGAMENTO MANDADO - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0008510-02.2017.8.18.0140
Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
Réu: ALVARO FERREIRA DA SILVA JUNIOR
Advogado(s): ANA MARCIA SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 13589)
(...) Nesse contexto, não sendo possível se extrair dos autos eventual situação de risco atual e considerando o caráter excepcional das medidas

protetivas, a revogação destas é medida que se impõe. Sobre o tema, ensina Renato Brasileiro de Lima que, verbis: "Como desdobramento de sua natureza provisória, a manutenção de toda e qualquer medida protetiva de urgência depende da persistência dos motivos que evidenciaram a urgência da medida necessária à tutela do processo. São as medidas cautelares situacionais, pois tutelam uma situação fática de perigo. Desaparecido o suporte fático legitimador da medida, consubstanciado pelo fumus comissi delicti e pelo periculum libertatis, deve o magistrado revogar a constrição. Por isso é que se diz que a decisão que decreta uma medida cautelar sujeita-se à cláusula rebus sic stantibus, pois está sempre sujeita à nova verificação de seu cabimento, seja para eventual revogação, quando cessada a causa que a justificou, seja para nova decretação, diante do surgimento de hipótese que a autorize" (in Legislação Criminal Especial Comentata, Ed. JusPODIVM, Salvador, 2017, fl. 1.207)." É também o entendimento dos Tribunais pátrios: "APELAÇÃO CRIMINAL. LEI MARIA DA PENHA. SENTENÇA EXTINTIVA. REVOGAÇÃO DAS MEDIDAS PROTETIVAS. PLEITO RECURSAL DE RESTABELECIMENTO. IMPOSSIBILIDADE. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. As medidas protetivas de urgência elencadas na Lei Maria da Penha são providências judiciais cautelares e autônomas, que visam garantir e proteger direitos fundamentais basilares, por meio intervenção do Estado. Não comprovado o interesse e expressa necessidade de medida protetiva, no caso concreto, torna-se incabível o seu restabelecimento. As medidas protetivas possuem natureza cautelar, restringindo-se a sua aplicação a casos de urgência, de forma preventiva e provisória. Recurso conhecido e não provido. (Classe: Apelação,Número do Processo: 0301088-78.2016.8.05.0113, Relator (a): Inez Maria Brito Santos Miranda, Segunda Câmara Criminal - Segunda Turma, Publicado em: 07/12/2018) (TJ-BA - APL: 03010887820168050113, Relator: Inez Maria Brito Santos Miranda, Segunda Camara Criminal - Segunda Turma, Data de Publicação: 07/12/2018)" "EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL - LEI MARIA DA PENA - PRELIMINAR - NULIDADE DA SENTENÇA - OFENSA AOS PRINCÍPIOS DO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA - NÃO CONFIGURAÇÃO - MÉRITO - MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA - REVOGAÇÃO - NATUREZA EXCEPCIONAL E CAUTELAR - AUSÊNCIA DE FUMUS BONI IURIS E DE PERICULUM IN MORA - NECESSIDA DAS MEDIDAS NÃO EVIDENCIADA. Tendo sido o apelante devidamente intimado da decisão que deferiu cautelarmente as medidas protetivas e mantendo-se inerte, não há que se falar em ofensa ao contraditória e a ampla defesa, posto que réu revel. Diante do período transcorrido desde a data do fato sem notícias de novos atos praticados pelo suposto agressor, impõe-se a revogação das medidas protetivas, sob pena de se perpetuar indefinidamente um constrangimento ilegal sem a comprovada justa causa. (TJ-MG - APR: 10024181372590001 MG, Relator: Paulo Cézar Dias, Data de Julgamento: 17/12/2019, Data de Publicação: 22/01/2020)" Nesse contexto, não sendo possível se extrair dos autos eventual situação de risco atual e considerando o caráter excepcional das medidas protetivas, a revogação destas é medida que se impõe. Deste modo, **REVOGO AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA anteriormente decretadas e, em razão da falta do interesse processual, determino a EXTINÇÃO DO PROCESSO sem resolução do mérito, o que faço por sentença, com fulcro no art. 485, VI, do CPC c/c art.13 da Lei 11.340/06**. Intime-se a vítima, nos termos do art. 21 da Lei 11.340/2006, as demais partes e o Ministério Público. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. Cumpra-se. TERESINA, 28 de abril de 2022. JOÃO DE CASTRO SILVA. Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA

15.111. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Criminal (Maria da Penha) de TERESINA)
Processo nº 0020045-30.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE ATENDIMENTO A MULHER - SUDESTE
Advogado(s):
Indiciado: EDSON DE SOUSA GOMES
Advogado(s): KALINE NOGUEIRA DE AGUIAR(OAB/PIAUÍ Nº 14018)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR A DEFESA PARA APRESENTAÇÃO DE ALEGAÇÕES FINAIS NO PRAZO LEGAL.

15.112. DESPACHO MANDADO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0018683-22.2016.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: MARIA DAS GRACAS DO MONTE TEIXEIRA, ODESIA DO MONTE PEREIRA, FRANCISCO ALVES PEREIRA, MARIA JOSE BARBOSA MONTE
Advogado(s): HEYLANE CRISTINA DOS SANTOS BRASIL(OAB/PIAUÍ Nº 10360), EDVALDO OLIVEIRA LOBÃO(OAB/PIAUÍ Nº 3538), RAFAEL VILARINHO DA ROCHA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 14999)
Requerido: CONCEIÇÃO DE MARIA BARBOSA DO MONTE FERREIRA, ABELARDO FERREIRA DE TAL
Advogado(s): MAYARA CAMARCO GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 7320), DELMAR UEDES MATOS DA FONSECA(OAB/PIAUÍ Nº 10039), LUCIO TADEU RIBEIRO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3022)
TRATA-SE DE AÇÃO ANULATÓRIA DE VENDA DE BEM IMÓVEL DE ASCENDENTE A DESCENDENTE SEM O CONSENTIMENTO DOS DEMAIS HERDEIROS, partes epigrafadas, ambas qualificadas.
Inicialmente, da análise dos autos, a parte autora na exordial requereu a designação de audiência de instrução e julgamento, bem como oitiva de testemunhas para melhor instrução probatória, inclusive alegando cerceamento de defesa, reiterando o pedido em p.e datada de 20/07/2021.
Assim, verifica-se que a ação não está madura para julgamento, havendo uma maior necessidade de instrução probatória e, a fim de que não seja alegada cerceamento de defesa, e considerando a alta litigiosidade da presente demanda, chamo o feito à ordem e torno sem efeito o item "2" do despacho de fl. 397 e demais atos posteriores.
Conforme consoante atual recomendação do Eg. Tribunal de Justiça do Piauí de que as audiências sejam realizadas, preferencialmente, por videoconferência e dada a imprevisibilidade do término da pandemia ora vigente, DESIGNO audiência de instrução e julgamento para o dia 30 de novembbro de 2022 às 10:00 horas, a ser realizada virtualmente, através da plataforma eletrônica Microsoft Teams, devendo os interessados acessarem o seguinte link de acesso: https://tinyurl.com/yzvtdbdk As partes deverão compartilhar o referido link de acesso com eventuais testemunhas arroladas nos autos.
Caso as partes e eventuais testemunhas por elas arroladas não possam participar à audiência por meio virtual, por serem excluídas digital, poderão comparecer na data aprazada ao Fórum local, na sala de audiências da 5ª Vara de Família e Sucessões, para participação presencial do ato.
Considerando a implementação do Juízo 100% Digital nesta Comarca, determino a intimação das partes para, no prazo de 05 (cinco) dias (§ 3º, do art. 218, do CPC), manifestarem-se acerca da possibilidade de adesão, nos presentes autos, ao Juízo 100% Digital, conforme § 6º, do art. 3º, do Provimento Conjunto nº 37/2021.

15.113. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0028909-23.2015.8.18.0140
CLASSE: Monitória
Autor: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Réu: LUIZ GONZAGA DA ROCHA
EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo de 10 (trinta) dias

O Dr. ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processou neste Juízo, com sede na RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI, a Ação acima referenciada, que tem como Requerente EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. em face de LUIZ GONZAGA DA ROCHA, Brasileiro, em lresidente em lugar incerto e não sabido, ficando por este edital INTIMADA a parte Requerida, para **PAGAR, em 10 (dez) dias, as CUSTAS FINAIS no valor de R$ 114,35 (cento e quatorze reais e trinta e cinco centavos).**
E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital.
Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 28 de abril de 2022 (28/04/2022). Eu, Lívia Fernanda Guedes Monteiro dos Reis, digitei, subscrevi e assino.
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

15.114. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0000657-39.2017.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT, .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: PAULO SÉRGIO BORGES DE CARVALHO
Advogado(s): JOSE ALBERTO GUERRA PIRES DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 9423)
ATO ORDINATÓRIO: Intimar a defesa para comparecer à audiência de instrução e julgamento, designada para o dia **08 de junho de 2022, às 10:00 horas.**

15.115. SENTENÇA - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0027464-72.2012.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA ESPECIALIZADA DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: ROSENILTON RIBEIRO SOARES
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO DESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal deduzida na denúncia para CONDENAR ROSENILTON RIBEIRO SOARES, devidamente qualificado nos autos, como incurso nas sanções do art. 217-A c/c art. 71, todos do CP.

15.116. SENTENÇA - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0006483-46.2017.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT, MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: CRISTOVAO MORAIS MARTINS
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI(OAB/PIAUÍ Nº)
ASSIM SENDO, decreto a extinção da punibilidade do réu CRISTOVÃO MORAIS MARTINS, em virtude da ocorrência da prescrição, forte no art. 107, inciso IV, do estatuto repressivo.
Notifique-se o Ministério Público.
P.R.I.C.
Transitada em Julgado, dê-se baixa e arquivem-se.
TERESINA, 28 de abril de 2022
CAIO CEZAR CARVALHO DE ARAUJO
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

15.117. SENTENÇA - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000781-51.2019.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT, MIINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: JOHN WELSON DE SOUSA LIMA
Advogado(s): GILSON DE SENA ROSA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 15246)
ASSIM SENDO, considerando que o réu cumpriu integralmente as condições impostas, decreto a extinção da punibilidade do réu JOHN WELSON DE SOUSA LIMA, e o faço com fundamento no art. 89, § 5º, da Lei nº 9.099/95.

15.118. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0000011-29.2017.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT, .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: AILSON JOSÉ ALVES DA SILVA
Advogado(s): CICERO WELITON DA SILVA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 10793)
DESPACHO: Tendo em vista que não há data mais próxima desimpedida, designo o dia 29 de junho de 2022, às 11:00 horas, para a audiência de instrução e julgamento, ocasião em que serão ouvidas a vítima, se for o caso, as testemunhas da acusação e da defesa, bem como realizado o interrogatório do réu e oferecidas alegações finais (art. 400 do CPP). Intime-se. Notifique-se. TERESINA, 8 de abril de 2021 LUIZ DE MOURA CORREIA Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

15.119. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0014954-61.2011.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: MARIA DE FATIMA RESENDE DA SILVA
Advogado(s): ARMANO CARVALHO BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 4686)
Inventariado: FRANCINO ALVES DA SILVA, DIVA RESENDE VILARINHO SILVA (FALECIDA)
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Intime-se eletronicamente, via diário eletrônico, o advogado Francisco Clemaico Sampaio de Oliveira, para ciência de sua habilitação e desarquivamento dos presentes autos.

15.120. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0006794-08.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE/PI
Advogado(s):
Réu: ALEX JOSE CONCEICAO DA SILVA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO DESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 28 de abril de 2022
ELAYNE KAMILLA BATISTA MATOS
Oficial de Gabinete - 1035

15.121. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0001704-43.2020.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE, AUTOR MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: RAFAEL DA SILVA COSTA, PEDRO PAULO FREITAS MACHADO, JOÃO MATEUS CARDOSO DE OLIVEIRA, YAGO FRANCISCO CARVALHO CASTELO BRANCO
Advogado(s): EMANOEL ALAN DA COSTA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 17362), DEFENSORIA PUBLICA DO PIAUI(OAB/PIAUÍ Nº), MAYARA VIEIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10184), LARISSA RAQUEL BARROZO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 18116), ANTÔNIO MARCOS RIPARDO DE CASTRO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 18475)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 28 de abril de 2022
ELAYNE KAMILLA BATISTA MATOS
Oficial de Gabinete - 1035

15.122. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0001366-06.2019.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Autor: AUTOR MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: JARDEL DOS SANTOS SOUZA
Advogado(s): ANA MARCIA SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 13589), LEONCIO COELHO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 239-A)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 28 de abril de 2022
ELAYNE KAMILLA BATISTA MATOS
Oficial de Gabinete - 1035

15.123. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0022121-90.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA INTERESTADUAL - POLINTER, AUTOR MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):
Réu: DANIEL SANTANA SANTOS
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL(OAB/PIAUÍ Nº 0)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 27 de abril de 2022
JAQUELINE RODRIGUES ANDRADE
Oficial de Gabinete - 4126025

15.124. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0017467-94.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA INTERESTADUAL - POLINTER
Advogado(s):
Réu: RAFAELL GONÇALVES WEISS, ANDERSON WENDEL BARROS FIGUEIREDO
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICADO DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº), THIAGO CARVALHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 16641)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 27 de abril de 2022
JAQUELINE RODRIGUES ANDRADE
Oficial de Gabinete - 4126025

15.125. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0002073-71.2019.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA INTERESTADUAL - POLINTER / PIAUI, MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: ANTONIO ERISVALDO MOURAO DE SOUSA
Advogado(s): IGOR MARTINS SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 13597)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 27 de abril de 2022
JAQUELINE RODRIGUES ANDRADE
Oficial de Gabinete - 4126025

15.126. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000105-06.2019.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 12º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: BRUNO CASTRO NASCIMENTO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 27 de abril de 2022
JAQUELINE RODRIGUES ANDRADE
Oficial de Gabinete - 4126025

15.127. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0026691-90.2013.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA INTERESTADUAL - POLINTER

Advogado(s):
Réu: IVO DE CARVALHO VIEIRA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL(OAB/PIAUÍ Nº 0)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 27 de abril de 2022
JAQUELINE RODRIGUES ANDRADE
Oficial de Gabinete - 4126025

15.128. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0028727-08.2013.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA INTERESTADUAL - POLINTER
Advogado(s):
Réu: ANTONIO FILHO DA SILVA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL(OAB/PIAUÍ Nº 0)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 27 de abril de 2022
JAQUELINE RODRIGUES ANDRADE
Oficial de Gabinete - 4126025

15.129. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0025708-23.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 11º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, AUTOR MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: DANIEL CARLOS GOMES
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 27 de abril de 2022
JAQUELINE RODRIGUES ANDRADE
Oficial de Gabinete - 4126025

15.130. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0013820-86.2017.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA INTERESTADUAL - POLINTER / PIAUI, MINISTÉRIO MPUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: ROMARIO CAMPELO DE AGUIAR SILVA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICADO DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 27 de abril de 2022
JAQUELINE RODRIGUES ANDRADE
Oficial de Gabinete - 4126025

15.131. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0009909-66.2017.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE POLÍCIA INTERESTADUAL - POLINTER, MINISTÉRIO MPUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):
Réu: WAGRE MONTE DA SILVA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICADO DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 27 de abril de 2022
JAQUELINE RODRIGUES ANDRADE
Oficial de Gabinete - 4126025

15.132. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0004423-13.2011.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGADO DA POLINTER
Advogado(s):
Réu: CLEISON DE OLIVEIRA SOARES, ELMER LOUIS NEVES
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL(OAB/PIAUÍ Nº 0)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 27 de abril de 2022
JAQUELINE RODRIGUES ANDRADE
Oficial de Gabinete - 4126025

15.133. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0002330-67.2017.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 22º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: DAUANN ANDERSON FONTINELE DE SOUSA
Advogado(s): JADER MADEIRA PORTELA VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 11934)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 27 de abril de 2022
FRANCISCO GREGÓRIO MONTEIRO DA ROCHA
Assessor Jurídico - 28449

15.134. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0003223-58.2017.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 11º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, MINISTÉRIO MPUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA NETO
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL(OAB/PIAUÍ Nº 0)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 27 de abril de 2022
FRANCISCO GREGÓRIO MONTEIRO DA ROCHA
Assessor Jurídico - 28449

15.135. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0030804-82.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 21º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUÍ, MINISTÉRIO MPUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):
Réu: FRANCISCO GONZAGA CARVALHO
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL(OAB/PIAUÍ Nº 0)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 27 de abril de 2022
FRANCISCO GREGÓRIO MONTEIRO DA ROCHA
Assessor Jurídico - 28449

15.136. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0007940-50.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 23º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, O MINISTERIO PUBBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: FLAVIA RAIANA DOS SANTOS ASSUNÇÃO
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL(OAB/PIAUÍ Nº 0)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 27 de abril de 2022
FRANCISCO GREGÓRIO MONTEIRO DA ROCHA
Assessor Jurídico - 28449

15.137. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0025446-39.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: AUTOR: MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: ANTONIO SOUSA DA SILVA, CARLOS ALBERTO DA SILVA, EDIVAN ERNANI DA SILVA FERREIRA
Advogado(s): LINA TERESA COSTA BRANDÃO(OAB/PIAUÍ Nº 10618)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 28 de abril de 2022
FRANCISCO GREGÓRIO MONTEIRO DA ROCHA
Assessor Jurídico - 28449

15.138. SENTENÇA - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0007107-27.2019.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 1º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, AUTOR MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: DANIEL DE ARAÚJO
Advogado(s):
SENTENÇA
Isto posto, DECLARO a EXTINÇÃO da PUNIBILIDADE pela morte do agente DANIEL DE ARAÚJO, qualificado nos autos, nos termos do art. 107, inciso I, do Código Penal, em face da pesquisa realizada no CRC-JUD.

15.139. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000654-84.2017.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 6º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: FERNANDO DOS PRAZERES, HENRIQUE VANDERSON SILVA DE SOUSA
Advogado(s): CONCEIÇÃO DE MARIA SILVA NEGREIROS(OAB/PIAUÍ Nº 3139), JOAO BATISTA VIANA DO LAGO NETO(OAB/PIAUÍ Nº)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os

atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 28 de abril de 2022
FRANCISCO GREGÓRIO MONTEIRO DA ROCHA
Assessor Jurídico - 28449

15.140. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000014-47.2018.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 1º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: GERISSON PERON BASTOS COSTA, FRANCISCO LUAN DA SILVA LOPES
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA DO PIAUI(OAB/PIAUÍ Nº), FRANCIS ALBERTY BORGES RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 14577), JÚLIO CÉSAR SANTOS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 16281), IAN SAMITRIUS LIMA CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 9186)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 28 de abril de 2022
JAQUELINE RODRIGUES ANDRADE
Oficial de Gabinete - 4126025

15.141. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0020586-92.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DA POLINTER DE TERESINA PIAUÍ, MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: DIEGO KELLESON MACEDO SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 28 de abril de 2022
JAQUELINE RODRIGUES ANDRADE
Oficial de Gabinete - 4126025

15.142. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0002248-02.2018.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 3º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: GABRIEL MOURA DOS SANTOS
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA DO PIAUI(OAB/PIAUÍ Nº)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 28 de abril de 2022
JAQUELINE RODRIGUES ANDRADE
Oficial de Gabinete - 4126025

15.143. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0003555-25.2017.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: CENTRAL DE FLAGRANTES DE TERESINA-PIAUÍ, MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): RAFAEL DANIEL SILVA ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 6450)
Réu: JOAQUIM NAZARIO FERREIRA NETO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial

Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 28 de abril de 2022
JAQUELINE RODRIGUES ANDRADE
Oficial de Gabinete - 4126025

15.144. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0023357-43.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Advogado(s):
Réu: PAULO ROBERTO DA SILVA MELO
Advogado(s): ISMAILLE ANTONIO BARROS DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 14088)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 28 de abril de 2022
JAQUELINE RODRIGUES ANDRADE
Oficial de Gabinete - 4126025

15.145. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0010904-21.2013.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 22º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO NONATO DA SILVA ROCHA, CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL(OAB/PIAUÍ Nº 0)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 28 de abril de 2022
JAQUELINE RODRIGUES ANDRADE
Oficial de Gabinete - 4126025

15.146. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0024788-15.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 11º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, O MINISTERIO PUBBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: ISRAEL DE MACEDO SILVA, MATHEUS FACUNDES RAMOS DA SILVA COSTA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL(OAB/PIAUÍ Nº 0)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 28 de abril de 2022
JAQUELINE RODRIGUES ANDRADE
Oficial de Gabinete - 4126025

15.147. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0005769-86.2017.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 13º DISTRITO POLICIAL DA CIDADE TERESINA- PI, MINISTÉRIO MPUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: ARTHUR VALDIVINO LEAL SOUSA DA SILVA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL(OAB/PIAUÍ Nº 0)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial

Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 28 de abril de 2022
JAQUELINE RODRIGUES ANDRADE
Oficial de Gabinete - 4126025

15.148. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0002476-74.2018.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 3º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA - PI, MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DE SOUSA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL(OAB/PIAUÍ Nº 0)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 28 de abril de 2022
JAQUELINE RODRIGUES ANDRADE
Oficial de Gabinete - 4126025

15.149. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0002553-20.2017.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 22º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, MINISTÉRIO MPUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: HUSTEMYS PAIVA CARDOSO
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL(OAB/PIAUÍ Nº 0)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 28 de abril de 2022
JAQUELINE RODRIGUES ANDRADE
Oficial de Gabinete - 4126025

15.150. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0004372-31.2013.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 2º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL DE TERESINA
Advogado(s):
Réu: BRUNO DOS SANTOS OLIVEIRA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL(OAB/PIAUÍ Nº 0)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 28 de abril de 2022
JAQUELINE RODRIGUES ANDRADE
Oficial de Gabinete - 4126025

15.151. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0008102-45.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 25º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: IVAN LIMA VERAS
Advogado(s): SOCORRO DE MARIA DE CARVALHO DO REGO BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 6977)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial

Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 28 de abril de 2022
JAQUELINE RODRIGUES ANDRADE
Oficial de Gabinete - 4126025

15.152. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0018251-42.2012.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 11º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: JULIANA DE MACEDO SANTOS
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA DO PIAUI(OAB/PIAUÍ Nº)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 28 de abril de 2022
JAQUELINE RODRIGUES ANDRADE
Oficial de Gabinete - 4126025

15.153. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000483-93.2018.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA INTERESTADUAL - POLINTER / PIAUI, MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: JONAS OLIVEIRA DE SOUSA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICADO DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 28 de abril de 2022
JAQUELINE RODRIGUES ANDRADE
Oficial de Gabinete - 4126025

15.154. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0003699-62.2018.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE, MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: LUCAS MARQUES SILVEIRA FORTES
Advogado(s): DOUGLAS VINÍCIUS MELO DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 17342)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 28 de abril de 2022
JAQUELINE RODRIGUES ANDRADE
Oficial de Gabinete - 4126025

15.155. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0004060-79.2018.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 11º DISTRITO POLICIAL, MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: ISLANE SILVA DE SOUSA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICADO DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial

Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 28 de abril de 2022
JAQUELINE RODRIGUES ANDRADE
Oficial de Gabinete - 4126025

15.156. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0027519-81.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE POLÍCIA DO 22º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA/PI, AUTOR: MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: MARCOS ANTONIO DA SILVA SANTOS
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL(OAB/PIAUÍ Nº 0)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 28 de abril de 2022
JAQUELINE RODRIGUES ANDRADE
Oficial de Gabinete - 4126025

15.157. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0019770-13.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 6º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA -PI, AUTOR MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: MARCIO FABRICIO VIEIRA DO CARMO
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL(OAB/PIAUÍ Nº 0)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 28 de abril de 2022
JAQUELINE RODRIGUES ANDRADE
Oficial de Gabinete - 4126025

15.158. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0032625-92.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 4º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA, AUTOR: MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: JOSE WILSON DE LIMA RIBEIRO
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL(OAB/PIAUÍ Nº 0)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 28 de abril de 2022
JAQUELINE RODRIGUES ANDRADE
Oficial de Gabinete - 4126025

15.159. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0001161-11.2018.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 3º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, MIINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: JOBERT COSTA BARROS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial

Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 28 de abril de 2022
JAQUELINE RODRIGUES ANDRADE
Oficial de Gabinete - 4126025

15.160. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000155-59.2018.8.18.0013
Classe: Termo Circunstanciado
Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: WÍTALO TOMAZ DE SOUSA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 28 de abril de 2022
JAQUELINE RODRIGUES ANDRADE
Oficial de Gabinete - 4126025

15.161. SENTENÇA - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000145-69.2008.8.18.0076
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: JAYLSON DA SILVA FERREIRA, ELENILTON SOARES DE ARAUJO
Advogado(s): PEDRO AFONSO SANTOS ASSUNÇÃO(OAB/PIAUÍ Nº 1743), EDVALDO OLIVEIRA LOBÃO(OAB/PIAUÍ Nº 3538), TERESA RAQUEL GOMES DOS SANTOS GALVAO(OAB/PIAUÍ Nº 9346)
SENTENÇA
III. DISPOSITIVO
3.1. Dessa forma, DECLARO a EXTINÇÃO da PUNIBILIDADE por parte do Estado em relação aos crimes de furto qualificado e receptação qualificada, previstos, respectivamente, no art. 155, § 4º, inciso II e art. 180, § 1°, ambos, do Código Penal, imputados, nesta ordem, aos acusados JAYLSON DA SILVA FERREIRA e ELENILTON SOARES DE ARAÚJO, o que o faço com fundamento nos art. 107, inciso IV, combinado com o art. 109, inciso III, ambos, do Código Penal.

15.162. SENTENÇA - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0016561-41.2013.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 12º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: RODRIGO AUGUSTO SILVA DE ARAUJO, TACIANA KELLY DOS SANTOS ALVES, DANILO RODRIGUES DE BARROS
Advogado(s): FRANCISCO ALBELAR PINHEIRO PRADO(OAB/PIAUÍ Nº 4887)
SENTENÇA
8. Desse modo, considerando a comprovação da morte do agente, na forma prevista no art. 107, inciso I, do Código Penal, com o Laudo Cadavérico retro do agente DANILO RODRIGUES DE BARROS, é de ser reconhecida a extinção da punibilidade.
9. Isto posto, DECLARO a EXTINTA a PUNIBILIDADE, pela morte do agente DANILO RODRIGUES DE BARROS, qualificado nos autos, nos termos do art. 107, inciso I, do Código Penal, em face do Laudo Cadavérico retro constante nos autos.

15.163. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0015271-88.2013.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 4º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI
Advogado(s):
Réu: FABIO BARROS LOPES DA SILVA, MATHEUS JEFFERSON FERREIRA MOURA
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA DO PIAUI(OAB/PIAUÍ Nº)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 28 de abril de 2022
CRISTINA MARIA SARAIVA GUEDES
Secretário(a) - 4135105

15.164. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0010761-66.2012.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 13º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA
Advogado(s):
Réu: ROBERVAL TEIXEIRA ALENCAR, LEYDSON TALES FERREIRA DE SOUSA, EDILSON ALVES DE SOUSA
Advogado(s): LIDIANY DA SILVA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8234), DEFENSORIA PUBLICA DO PIAUI(OAB/PIAUÍ Nº)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 28 de abril de 2022
CRISTINA MARIA SARAIVA GUEDES
Secretário(a) - 4135105

15.165. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0020937-07.2012.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA 1º DISTRITO POLICIAL, O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO ALVES OLIVEIRA FILHO
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL(OAB/PIAUÍ Nº 0)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 28 de abril de 2022
CRISTINA MARIA SARAIVA GUEDES
Secretário(a) - 4135105

15.166. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0009345-92.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DA POLINTER DO ESTADO DO PIAUÍ, O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: ROMARIO CAMPELO DE AGUIAR SILVA
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA DO PIAUI(OAB/PIAUÍ Nº)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 28 de abril de 2022
CRISTINA MARIA SARAIVA GUEDES
Secretário(a) - 4135105

15.167. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0024779-24.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 11º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO D PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: ELIJHONI CARDOSO COSTA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL(OAB/PIAUÍ Nº 0)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 28 de abril de 2022
CRISTINA MARIA SARAIVA GUEDES
Secretário(a) - 4135105

15.168. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0018527-34.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 3º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, O MINISTERIO PUBBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: MARCOS RAFAEL DE ABREU
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICADO DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 28 de abril de 2022
CRISTINA MARIA SARAIVA GUEDES
Secretário(a) - 4135105

15.169. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0006171-41.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 7º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA PIAUI, MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: JONAS FELIPE DE SOUSA FERREIRA, FRANCIELSON DE SOUSA
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA DO PIAUI(OAB/PIAUÍ Nº)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 28 de abril de 2022
CRISTINA MARIA SARAIVA GUEDES
Secretário(a) - 4135105

15.170. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0028452-59.2013.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DA 22º DISTRITO POLICIAL
Advogado(s):
Réu: WILTON CESAR DAS NEVES DE SOUSA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL(OAB/PIAUÍ Nº 0)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 28 de abril de 2022
CRISTINA MARIA SARAIVA GUEDES
Secretário(a) - 4135105

15.171. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0027595-42.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 13º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, AUTOR MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: CHARLES DA SILVA ALBUQUERQUE
Advogado(s): SIMONY DE CARVALHO GONCALVES(OAB/PIAUÍ Nº 130)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 28 de abril de 2022
CRISTINA MARIA SARAIVA GUEDES
Secretário(a) - 4135105

15.172. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000437-36.2020.8.18.0140
Classe: Insanidade Mental do Acusado
Reminte: BRUNO FERNANDES DE ARAÚJO
Advogado(s): CONCEIÇÃO DE MARIA SILVA NEGREIROS(OAB/PIAUÍ Nº 3139)
Réu:
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 28 de abril de 2022
CRISTINA MARIA SARAIVA GUEDES
Secretário(a) - 4135105

15.173. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0007667-37.2017.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: 2º DISTRITO POLICIAL DE BACABAL MARANHÃO, MINISTÉRIO MPUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: BRUNO FERNANDES DE ARAÚJO
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA DO PIAUI(OAB/PIAUÍ Nº)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 28 de abril de 2022
CRISTINA MARIA SARAIVA GUEDES
Secretário(a) - 4135105

15.174. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0010267-15.2012.8.18.0008
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 13º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA
Advogado(s):
Réu: JOSE WEMERSON PEREIRA VERIDIANO
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 28 de abril de 2022
CRISTINA MARIA SARAIVA GUEDES
Secretário(a) - 4135105

15.175. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0012827-82.2013.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 1º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI
Advogado(s):
Réu: MARCOS AUGUSTO LOPES
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA DO PIAUI(OAB/PIAUÍ Nº)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 28 de abril de 2022
CRISTINA MARIA SARAIVA GUEDES
Secretário(a) - 4135105

15.176. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0028603-54.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário
Indiciante: DELEGACIA DO 1º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI
Advogado(s):
Réu: MIRELLA FERNANDA GALVÃO DE SÁ
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 28 de abril de 2022
CRISTINA MARIA SARAIVA GUEDES
Secretário(a) - 4135105

15.177. SENTENÇA - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0012348-50.2017.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 13º DISTRITO POLICIAL DA CIDADE TERESINA- PI, MINISTÉRIO MPUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: MAICON DA SILVA FILHO
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL(OAB/PIAUÍ Nº 0)
SENTENÇA
8. Desse modo, considerando a comprovação da morte do agente, na forma prevista no art. 107, inciso I, do Código Penal, com o Laudo Cadavérico retro do agente JOÃO RIBEIRO DA SILVA FILHO, é de ser reconhecida a extinção da punibilidade.
9. Isto posto, DECLARO EXTINTA a PUNIBILIDADE pela morte do agente JOÃO RIBEIRO DA SILVA FILHO, qualificado nos autos, nos termos do art. 107, inciso I, do Código Penal, em face do Laudo Cadavérico retro constante nos autos.

15.178. SENTENÇA - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0019472-26.2013.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 4º DISTRITO POLICIAL, MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL DE TERESINA
Advogado(s):
Réu: JANSE SOARES VENTURA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL(OAB/PIAUÍ Nº 0)
SENTENÇA
III. DISPOSITIVO
3.1. Dessa forma, DECLARO EXTINTA a PUNIBILIDADE por parte do Estado em relação ao crime de furto simples tentado, previsto no art. 155, caput, combinado com o art. 14, inciso II, ambos, do Código Penal, imputado ao acusado JANSE SOARES VENTURA, o que o faço com fundamento nos art. 107, inciso IV, combinado com o art. 109, inciso IV, ambos, do Código Penal.

15.179. SENTENÇA - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0002381-44.2018.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 25º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: DANIEL DE SOUSA DA SILVA, FRANCISCO ISRAEL CRUZ DE SOUSA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICADO DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
SENTENÇA
8. Desse modo, considerando a comprovação da morte do agente, na forma prevista no art. 107, inciso I, do Código Penal, com o Laudo Cadavérico retro do agente FRANCISCO ISRAEL CRUZ DE SOUSA, é de ser reconhecida a extinção da punibilidade.
9. Isto posto, DECLARO a EXTINÇÃO da PUNIBILIDADE pela morte do agente FRANCISCO ISRAEL CRUZ DE SOUSA, qualificado nos autos, nos termos do art. 107, inciso I, do Código Penal, em face do Laudo Cadavérico retro constante nos autos.

15.180. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0012339-88.2017.8.18.0140
Classe: Representação Criminal/Notícia de Crime
Representante: RODRIGO MELO CUNHA
Advogado(s): SARAESSE DE LIMA ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 7546), JOAQUIM DA SILVA FILHO SEGUNDO(OAB/PIAUÍ Nº 8695)
Representado: LUCIANA LEITE, BRENDA MILKAELLY MENDES, DÉBORAH FALCONETE, ANA ALMENDRA KARLA LUZ, JOSÉLIA LEMOS DUARTE, RENATA MABEL BLANCHE, LUZIA AMÉLIA MARQUES
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICADO DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº), ELIONAI GONÇALVES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8606), CARMEN LUCIA DOS SANTOS RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 16051), MARCIO ANTONIO MONTEIRO NOBRE(OAB/PIAUÍ Nº 1476), SIMONY DE CARVALHO GONÇALVES(OAB/PIAUÍ Nº 13094-B)
Cristina Maria Saraiva Guedes, Secretária da 8ª Vara Criminal de Teresina-Piauí, em cumprimento à determinação constante dos autos epigrafados, INTIMA o(s) advogado(s) SARAESSE DE LIMA ARAUJO (OAB/PI Nº 7546), JOAQUIM DA SILVA FILHO SEGUNDO (OAB/PI Nº 8695), da sentença prolatada nos autos do processo-crime epigrafado, cujo teor é o seguinte: "3.1 Isto posto, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE das quereladas LUCIANA LEITE, BRENDA MILKAELLY MENDES, DÉBORAH FALCONETE, ANA ALMENDRA KARLA LUZ, JOSÉLIA LEMOS DUARTE, RENATA MABEL BLANCHE e LUZIA AMÉLIA MARQUES, com fulcro no art. 107, inciso IV, do Código Penal, combinado com o art. 60, inciso I, do Código de Processo Penal, em face da inércia do querelante. (?) 4.7. Condeno o querelante RODRIGO MELO CUNHA ao pagamento das custas processuais e honorários Advocatícios, que fixo em 30 Unidade Referencial de Honorários - URH da Ordem dos Advogados do Brasil-PI - OAB-PI, valor a ser dividido entre todos as Advogados que atuaram na causa, considerando que deram

causa à extinção do processo sem apresentarem quaisquer justificativas para as suas inércias. Teresina, 19 de março de 2022. Juiz WASHINGTON LUIZ GONÇALVES CORREIA. Titular da 8ª Vara Criminal da Comarca de Teresina

15.181. SENTENÇA - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0029148-27.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 5º DISTRITO POLICIAL, AUTOR MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: ANDERSON DA COSTA ROCHA, CARLOS EDUARDO LEMOS DOS SANTOS
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA DO PIAUI(OAB/PIAUÍ Nº)
III. DISPOSITIVO
Ante o acima exposto, JULGO PROCEDENTE a denúncia, em razão da qual CONDENO o réu ANDERSON DA COSTA ROCHA, qualificado à fl. 02, pela prática do delito previsto no artigo 155, §4º, inciso IV do CP, passando-se a seguir a efetuar a dosimetria da pena, na forma do art. 59 e 68 do CP.
IV - DOSIMETRIA DA PENA
IV.1. DO DELITO DE FURTO QUALIFICADO
Passo a dosimetria da pena, definindo a pena em relação ao crime de furto qualificado, em estrita observância ao disposto no art. 59 e 68 do CP:
A- AS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS
Analisadas as diretrizes do art. 59, do Código Penal, verifico:
1. Culpabilidade: Normal à espécie, nada havendo a valorar, não tendo se configurado exacerbação da intensidade do dolo ou outro elemento que possa justificar uma maior censura ou repreensão.
2. Antecedentes: Não há registro de maus antecedentes, pois inexiste nos autos notícia de condenação transitada em julgado, com trânsito anterior aos fatos analisados, contra o acusado, não podendo qualquer anotação de processo em curso ser usada como maus antecedentes (Súmula 444, STJ). Cumpre ressaltar que o acusado possui uma sentença penal condenatória, com trânsito em julgado na data de 29/11/2018, nos autos n° 0019587-47.2013.818.0140, porém, tal condenação não poderá ser sopesada em desfavor do acusado em face da mesma ter transitado em julgado em data posterior ao cometimento do delito em análise.
3. Conduta social: Não há elementos concretos que venham a desabonar o seu modo de vida, ou seja, sua interação com o meio social em que convive.
4. Personalidade do agente: Não há nos autos informações a respeito da personalidade do agente, não podendo esta ausência de dados majorar a circunstância em análise.
5. Motivo: O motivo do delito é identificável com o desejo de obtenção de lucro fácil, o que já é punido pelo próprio tipo do crime.
6. Circunstâncias do crime: Nada há para sopesar em desfavor do réu.
7. Consequências do crime: São inerentes ao tipo penal.
8. Comportamento da vítima: A vítima não contribuiu para a prática do delito.
PENA-BASE: Considerando que todas as circunstâncias judiciais são favoráveis ao acusado, fixo a pena-base no mínimo legal, qual seja, 2 (dois) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa a base de 1/30 (um trigésimo) do valor do salário-mínimo vigente ao tempo do fato, atendendo ao critério estipulado no art. 60 do CP.
B- CAUSAS ATENUANTES OU AGRAVANTES
Inexistem circunstâncias atenuantes.
Inexistem circunstâncias agravantes, pois em que pese o acusado tenha uma sentença condenatória transitada em julgado em seu desfavor, nos autos n° 0019587-47.2013.818.0140, a mesma transitou em julgado na data de 29/11/2018, data esta posterior ao cometimento do delito em análise.
C- CAUSAS DE AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DA PENA
Inexistem causas de aumento e diminuição.
Com isso, pelo crime de FURTO QUALIFICADO, fica o réu ANDERSON DA COSTA ROCHA condenado a uma pena de 2 (dois) anos e 10 (dez) dias-multa a base de 1/30 (um trigésimo) do valor do salário-mínimo vigente ao tempo do fato, atendendo ao critério estipulado no art. 60 do CP.
V. DO VALOR DO DIA-MULTA
Justifico a fixação do valor do dia-multa no mínimo legal, eis que inexistem nos autos elementos a concluir pela capacidade financeira do réu em arcar com valor superior.
VI. DO REGIME INICIAL DE CUMPRIMENTO DE PENA
Fixo ao réu o regime ABERTO para o cumprimento da reprimenda penal, à vista do quanto disposto no art. 33, §2º, "c" do CP.
Estabeleço a Casa de Albergado de Teresina-PI para início do cumprimento da pena. Inexistindo Albergue, a pena poderá ser cumprida em regime domiciliar.
VII. DO DIREITO DE RECORRER EM LIBERDADE
Concedo ao sentenciado o direito de recorrer em liberdade e apelar solto, tendo em vista o regime inicial de cumprimento de pena e ainda por não estarem mais presentes os requisitos para a decretação da prisão preventiva.
VIII. A SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE E DA SUSPENSÃO CONDICIONAL DA PENA
Incabível a substituição da pena privativa de liberdade e a aplicação da suspensão condicional da pena em razão do não preenchimento dos requisitos objetivos pelo acusado, posto que o réu é condenado definitivamente por crime doloso e se encontra preso por outro processo.
XI. DA REPARAÇÃO DOS DANOS
No tocante ao disposto no art. 387, inciso IV do CPP, deixo de arbitrar valor a título de reparação dos danos sofridos pela vítima, posto que a vítima teve seu bem restituído.
XII. CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS
Condeno o réu no pagamento das custas e despesas processuais, nos termos do art. 804 do CPP. No entanto, fica suspenso o pagamento, por se tratar de réu assistido pela Defensoria Pública.
XIII. DISPOSIÇÕES FINAIS
Revogo todas as medidas cautelares impostas ao acusado.
Em conformidade com o disposto no art. 201, §2º do CPP, proceda-se à comunicação da vítima sobre a sentença. Não sendo encontrada a vítima, no endereço constante nos autos, a intimação deverá ser feita por meio de edital (Portaria n°6/2021- 8ªVC).
Após o trânsito em julgado, adotem-se as seguintes medidas:
a. Deixo de ordenar a inserção do nome do sentenciado no rol dos culpados, em face da revogação da determinação esculpida no art. 393, II do CPP, pela Lei Federal n° 12.403/11;
b. Suspendo os direitos políticos do condenado enquanto durarem os efeitos da condenação, consoante art. 15, III da Constituição Federal, comunicando-se à Justiça Eleitoral;
c. Determino a expedição da guia de execução, dando-se baixa na ação penal ora julgada e procedendo-se com o cadastramento, registro e autuação da execução penal desta sentença, na forma prevista na LEP e Res. 113/CNJ, lembrando que o apenado faz jus a detração pelo período de prisão provisória;

d. Oficie-se o Instituto Nacional de Identificação Criminal e o Departamento da Polícia Federal - DPF para o registro do nome do acusado no Sistema Nacional de Identificação Criminal -SINIC;
e. Façam-se as anotações que se fizerem necessárias, adotando a Sra. Secretária da Vara as demais medidas inerentes ao seu mister.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se o MP, a Defensoria Pública e o réu pessoalmente ou através de seu advogado habilitado aos autos.

15.182. SENTENÇA - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0026450-14.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 8º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA - PIAUÍ, MINISTÉRIO MPUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: WERBERTH VIEIRA DOS SANTOS
Advogado(s): ANDRE RICARDO BISPO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 11802)
III. DISPOSITIVO
Ante o acima exposto, JULGO IMPROCEDENTE a denúncia, em razão da qual ABSOLVO o réu WERBERTH VIEIRA DOS SANTOS, qualificado à fl. 02 dos autos, dos delitos tipificados nos artigos 155, §1º e §4º, incisos I e IV do CP e art. 244-B do ECA, nos termos do art. 386, V e VII do CPP.
Revogo todas as medidas cautelares impostas ao acusado.
No tocante aos bens apreendidos nos autos e listados no auto de apresentação e apreensão constante à fl. 12, considerando que o acusado foi absolvido, determino a restituição dos referidos bens aos seus legítimos proprietários, após comprovação legal.
Em conformidade com o disposto no art. 201, §2º do CPP, proceda-se à comunicação da vítima sobre a sentença. Não sendo encontrada a vítima, no endereço constante nos autos, a intimação deverá ser feita por meio de edital (Resolução n° 06/2021- 8ª VC).
Por fim, considerando que o Advogado habilitado nos autos, renunciou ao mandato, intime-se, pessoalmente, o réu para constituir novo procurador legal de sua confiança, no prazo de 10 (dez) dias, com a advertência de que se assim não proceder será nomeado Defensor Público do Estado para seguir nos ulteriores atos processuais.
Com o trânsito em julgado, após as comunicações e anotações de praxe, arquivem-se os autos.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se o Ministério Público, a Defesa e o réu pessoalmente ou através de seu advogado habilitado aos autos.

15.183. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0002472-03.2019.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 22º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA PIAUI, MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: JOSÉ MARIA FEITOSA PEREIRA
Advogado(s): JOAN OLIVEIRA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 10814)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 28 de abril de 2022
CRISTINA MARIA SARAIVA GUEDES
Secretário(a) - 4135105

15.184. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0018463-29.2013.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA GERAL DA POLICIA CIVIL, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: FABIO BARROS LOPES DA SILVA
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA DO PIAUI(OAB/PIAUÍ Nº)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 28 de abril de 2022
JAQUELINE RODRIGUES ANDRADE
Oficial de Gabinete - 4126025

15.185. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0002177-63.2019.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE POLÍCIA INTERESTADUAL - POLINTER, MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: ROMILDO ALVES DOS SANTOS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial

Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 28 de abril de 2022
JAQUELINE RODRIGUES ANDRADE
Oficial de Gabinete - 4126025

15.186. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0020139-07.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
Advogado(s):
Réu: RANIERE DE OLIVEIRA SILVA, FRANCISCO MATHEUS OLIVEIRA MURADA
Advogado(s): CONCEIÇÃONEGREIROS(OAB/PIAUÍ Nº), DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL(OAB/PIAUÍ Nº 0)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 28 de abril de 2022
JAQUELINE RODRIGUES ANDRADE
Oficial de Gabinete - 4126025

15.187. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0003383-25.2013.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 1º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: JERRY ADRIANE PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 28 de abril de 2022
JAQUELINE RODRIGUES ANDRADE
Oficial de Gabinete - 4126025

15.188. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0011278-95.2017.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 5º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA - PI, MINISTÉRIO MPUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: BRUNO DE SOUSA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL(OAB/PIAUÍ Nº 0)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 28 de abril de 2022
JAQUELINE RODRIGUES ANDRADE
Oficial de Gabinete - 4126025

15.189. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0021458-10.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 3º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, O MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: ALEXANDRE BRUNO VALERIO FRAZÃO, DEBORA VALERIO FRAZÃO
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA DO PIAUI(OAB/PIAUÍ Nº), DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL - PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial

Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 28 de abril de 2022
JAQUELINE RODRIGUES ANDRADE
Oficial de Gabinete - 4126025

15.190. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0006690-45.2017.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA DO 22º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA PI, MINISTÉRIO MPUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: EDINALDO JOSE MARQUES, PAULO JANSEN PEREIRA QUARESMA FILHO, WALDINEY RAMOS DA SILVEIRA, ANTONIO CARLOS DE ARAUJO
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA DO PIAUI(OAB/PIAUÍ Nº), DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL(OAB/PIAUÍ Nº 0), SIMONY DE CARVALHO GONÇALVES(OAB/PIAUÍ Nº 130-B)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 28 de abril de 2022
JAQUELINE RODRIGUES ANDRADE
Oficial de Gabinete - 4126025

15.191. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0001306-33.2019.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 1º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA - PIAUI, MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: ADRIANO DE SOUSA OLIVEIRA, CLAUDIO HENRIQUE DA SILVA TAVARES, ITALO DE SOUSA E SILVA, WEMERSON DE CARVALHO SOUSA ARAÚJO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 28 de abril de 2022
CRISTINA MARIA SARAIVA GUEDES
Secretário(a) - 4135105

15.192. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0006458-62.2019.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE POLÍCIA INTERESTADUAL - POLINTER, O MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: JHONATAS DOS SANTOS SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 28 de abril de 2022
CRISTINA MARIA SARAIVA GUEDES
Secretário(a) - 4135105

15.193. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0005842-87.2019.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA INTERESTADUAL - POLINTER / PIAUI, O MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: JOSIAS ALCOBAÇA MARQUES
Advogado(s): AURELIANO MARQUES DA COSTA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12501)
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 28 de abril de 2022
CRISTINA MARIA SARAIVA GUEDES
Secretário(a) - 4135105

15.194. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0002942-34.2019.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 9º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: FABIO CRUZ DE SOUSA
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA DO PIAUI(OAB/PIAUÍ Nº)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 28 de abril de 2022
CRISTINA MARIA SARAIVA GUEDES
Secretário(a) - 4135105

15.195. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000180-62.2019.8.18.0005
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: JOSE HILDO SANTOS CONCEIÇÃO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 28 de abril de 2022
CRISTINA MARIA SARAIVA GUEDES
Secretário(a) - 4135105

15.196. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0019639-38.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA INTERESTADUAL - POLINTER, MIINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: LUCAS RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 28 de abril de 2022
CRISTINA MARIA SARAIVA GUEDES
Secretário(a) - 4135105

15.197. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0014018-60.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 22º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: SILVESTRE TORRES SANTOS E SILVA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL(OAB/PIAUÍ Nº 0)
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 28 de abril de 2022
CRISTINA MARIA SARAIVA GUEDES
Secretário(a) - 4135105

15.198. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0020932-77.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 9º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: MARCOS DOUGLAS COUTINHO DOS SANTOS, MATEUS MARQUES
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL(OAB/PIAUÍ Nº 0)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 28 de abril de 2022
CRISTINA MARIA SARAIVA GUEDES
Secretário(a) - 4135105

15.199. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0005676-31.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 11º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI
Advogado(s):
Réu: LEONARDO DA SILVA SANTOS
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA DO PIAUI(OAB/PIAUÍ Nº)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 28 de abril de 2022
CRISTINA MARIA SARAIVA GUEDES
Secretário(a) - 4135105

15.200. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0007878-39.2018.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA INTERESTADUAL - POLINTER / PIAUI, MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: WILLTON JOSÉ CARVALHO OLIVEIRA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL(OAB/PIAUÍ Nº 0)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 28 de abril de 2022
JAQUELINE RODRIGUES ANDRADE
Oficial de Gabinete - 4126025

15.201. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0025592-80.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: 23º DISTRITO POLICIAL, MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: EDUARDO LOPES DE FARIAS
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICADO DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 28 de abril de 2022
JAQUELINE RODRIGUES ANDRADE
Oficial de Gabinete - 4126025

15.202. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 8ª Vara Criminal DA COMARCA DE TERESINA
RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI
PROCESSO Nº 0006098-30.2019.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA INTERESTADUAL - POLINTER / PIAUI, MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Réu: CARLOS ANDRE DOS SANTOS ARAUJO, SAMUEL RODRIGUES LEITE DE SOUSA
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
LISABETE MARIA MARCHETTI, Juíza de Direito da 8ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA INTIMA o(s) acusado(s) **CARLOS ANDRÉ DOS SANTOS ARAUJO (brasileiro, piauiense, nascido no dia 03/05/1993, filho de Iracildes dos Santos Xavier e Edmundo Almeida de Araujo, R.G 3.441.407 SSP/PI)** para comparecer à audiência de instrução e julgamento do processo epigrafado, designada para o dia ***18 de maio de 2022, às 9h30min, por videoconferência.***
Teresina, 28 de abril de 2022.
LISABETE MARIA MARCHETTI
Juiza de Direito da Comarca de TERESINA

15.203. SENTENÇA - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0006100-97.2019.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: CARLOS DANIEL CESAR RODRIGUES
Advogado(s): FRANCISCO MOURA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 2337)
III. DISPOSITIVO
Ante o acima exposto, JULGO PROCEDENTE a denúncia, em razão da qual CONDENO o réu CARLOS DANIEL CÉSAR RODRIGUES, qualificado às fls. 02, pela prática dos delitos previstos nos artigos 157, §2º, inciso II do CP (duas vezes), art. 244-B do ECA (Lei n° 8.069/90) e art. 180, caput, do CP, passando-se a seguir a efetuar a dosimetria da pena, na forma do art. 59 e 68 do CP.
IV. DOSIMETRIA DA PENA
IV.1. DO DELITO DE ROUBO MAJORADO CONTRA A VÍTIMA BRUNO DUARTE ABREU
Passo a dosimetria da pena, definindo a pena em relação ao crime de roubo majorado, em estrita observância ao disposto no art. 59 e 68 do CP:
A. AS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS
Analisadas as diretrizes do art. 59, do Código Penal, verifico:
1. Culpabilidade: Normal à espécie, nada havendo a valorar, não tendo se configurado exacerbação da intensidade do dolo ou outro elemento que possa justificar uma maior censura ou repreensão.
2. Antecedentes: Não há registro de maus antecedentes, pois inexiste nos autos notícia de condenação transitada em julgado contra o acusado, com data anterior aos fatos, não podendo qualquer anotação de processo em curso ser usada como maus antecedentes (Súmula 444, STJ).
3. Conduta social: Não há elementos concretos que venham a desabonar o seu modo de vida, ou seja, sua interação com o meio social em que convive.
4. Personalidade do agente: Não há nos autos informações a respeito da personalidade do agente, não podendo esta ausência de dados majorar a circunstância em análise.
5. Motivo: O motivo do delito é identificável com o desejo de obtenção de lucro fácil, o que já é punido pelo próprio tipo do crime.
6. Circunstâncias do crime: Nada há para sopesar em desfavor do réu.
7. Consequências do crime: São inerentes ao tipo penal.
8. Comportamento da vítima: A vítima não contribuiu para a prática do delito.
PENA-BASE: Considerando que todas as circunstâncias judiciais são favoráveis ao acusado, fixo a pena-base no mínimo legal, qual seja, 4 (quatro) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa.
B. CAUSAS ATENUANTES OU AGRAVANTES
Inexistem circunstâncias agravantes.
Reconheço a existência das atenuantes previstas no art. 65, incisos I e III, "d" do Código Penal (menoridade penal e confissão espontânea).Porém, tendo em vista que a pena-base foi fixada no mínimo legal, deixo de aplicá-las, em observância a Súmula 231 do Egrégio Superior Tribunal de Justiça.
C. CAUSAS DE AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DA PENA
Na terceira fase, inexistem causas de diminuição.
Presente 1 (uma) causa de aumento, prevista no §2º, inciso II do CP.
O delito foi praticado EM CONCURSO DE PESSOAS, motivo pelo qual, com fundamento no art. 157, § 2º, II do CP, majoro a pena em 1/3 (um terço), por inexistir qualquer fundamento jurídico apto a ensejar o aumento acima deste percentual. Em razão disso, aumento a pena do sentenciado para 5 (cinco) anos e 04 (quatro) meses de reclusão e ao pagamento de 13 (treze) dias-multa a base 1/30 (um trigésimo) do valor do salário-mínimo vigente ao tempo do fato, atendendo ao critério estipulado no art. 60 do CP.
Com isso, pelo crime de roubo majorado contra a vítima BRUNO DUARTE ABREU, fica o réu CARLOS DANIEL CÉSAR RODRIGUES condenado a uma pena de 5 (cinco) anos e 04 (quatro) meses de reclusão e ao pagamento de 13 (treze) dias-multa a base 1/30 (um trigésimo) do valor do salário-mínimo vigente ao tempo do fato, atendendo ao critério estipulado no art. 60 do CP.
IV.2. DO DELITO DE ROUBO MAJORADO CONTRA A VÍTIMA EDILEUZA FONTENELE DOS SANTOS
Passo a dosimetria da pena, definindo a pena em relação ao crime de roubo majorado, em estrita observância ao disposto no art. 59 e 68 do CP:

A. AS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS
Analisadas as diretrizes do art. 59, do Código Penal, verifico:
1. Culpabilidade: Normal à espécie, nada havendo a valorar, não tendo se configurado exacerbação da intensidade do dolo ou outro elemento que possa justificar uma maior censura ou repreensão.
2. Antecedentes: Não há registro de maus antecedentes, pois inexiste nos autos notícia de condenação transitada em julgado contra o acusado, com data anterior aos fatos, não podendo qualquer anotação de processo em curso ser usada como maus antecedentes (Súmula 444, STJ).
3. Conduta social: Não há elementos concretos que venham a desabonar o seu modo de vida, ou seja, sua interação com o meio social em que convive.
4. Personalidade do agente: Não há nos autos informações a respeito da personalidade do agente, não podendo esta ausência de dados majorar a circunstância em análise.
5. Motivo: O motivo do delito é identificável com o desejo de obtenção de lucro fácil, o que já é punido pelo próprio tipo do crime.
6. Circunstâncias do crime: Nada há para sopesar em desfavor do réu.
7. Consequências do crime: São inerentes ao tipo penal.
8. Comportamento da vítima: A vítima não contribuiu para a prática do delito.
PENA-BASE: Considerando que todas as circunstâncias judiciais são favoráveis ao acusado, fixo a pena-base no mínimo legal, qual seja, 4 (quatro) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa.
B. CAUSAS ATENUANTES OU AGRAVANTES
Inexistem circunstâncias agravantes.
Reconheço a existência da atenuante prevista no art. 65, incisos I do Código Penal (menoridade penal).Porém, tendo em vista que a pena-base foi fixada no mínimo legal, deixo de aplicá-la, em observância a Súmula 231 do Egrégio Superior Tribunal de Justiça.
C. CAUSAS DE AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DA PENA
Na terceira fase, inexistem causas de diminuição.
Presente 1 (uma) causa de aumento, prevista no §2º, inciso II do CP.
O delito foi praticado EM CONCURSO DE PESSOAS, motivo pelo qual, com fundamento no art. 157, § 2º, II do CP, majoro a pena em 1/3 (um terço), por inexistir qualquer fundamento jurídico apto a ensejar o aumento acima deste percentual. Em razão disso, aumento a pena do sentenciado para 5 (cinco) anos e 04 (quatro) meses de reclusão e ao pagamento de 13 (treze) dias-multa a base 1/30 (um trigésimo) do valor do salário-mínimo vigente ao tempo do fato, atendendo ao critério estipulado no art. 60 do CP.
Com isso, pelo crime de roubo majorado contra a vítima EDILEUZA FONTENELE DOS SANTOS, fica o réu CARLOS DANIEL CÉSAR RODRIGUES condenado a uma pena de 5 (cinco) anos e 04 (quatro) meses de reclusão e ao pagamento de 13 (treze) dias-multa a base 1/30 (um trigésimo) do valor do salário-mínimo vigente ao tempo do fato, atendendo ao critério estipulado no art. 60 do CP.
IV.3. DA PENA FINAL DOS DELITOS DE ROUBO - CONTINUIDADE DELITIVA
Reconhecendo-se a continuidade delitiva em face dos delitos praticados contra as vítimas EDILEUZA FONTENELE DOS SANTOS e BRUNO DUARTE ABREU, nos termos do art. 71 do CP, aplico a pena mais grave, aumentada em 1/6, haja vista os delitos terem sido praticados em desfavor de 2 (duas) vítimas diversas e com elevadíssimo grau de culpabilidade.
Logo, nos termos do art. 71 do CP, fixo a pena final do acusado CARLOS DANIEL CÉSAR RODRIGUES, no tocante aos delitos de roubo em 6 (seis) anos, 2 (dois) meses e 20 (vinte) dias de reclusão e 15 (quinze) dias-multa, a base 1/30 (um trigésimo) do valor do salário-mínimo vigente ao tempo do fato, em face do art. 49 do CP.
IV.4. DO DELITO DE CORRUPÇÃO DE MENORES - ART. 244-B DO ECA
Passo a dosimetria da pena, definindo a pena em relação ao crime de corrupção de menores, em estrita observância ao disposto no art. 59 e 68 do CP:
A. AS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS
Analisadas as diretrizes do art. 59, do Código Penal, verifico:
1. Culpabilidade: Normal à espécie, nada havendo a valorar, não tendo se configurado exacerbação da intensidade do dolo ou outro elemento que possa justificar uma maior censura ou repreensão, pelo que denego o pleito da acusação no intuito de valorar negativamente esta circunstância judicial.
2. Antecedentes: Não há registro de maus antecedentes, pois inexiste nos autos notícia de condenação transitada em julgado contra o acusado, não podendo qualquer anotação de processo em curso ser usada como maus antecedentes (Súmula 444, STJ).
3. Conduta social: Não há elementos concretos que venham a desabonar o seu modo de vida, ou seja, sua interação com o meio social em que convive.
4. Personalidade do agente: Não há nos autos informações a respeito da personalidade do agente, não podendo esta ausência de dados majorar a circunstância em análise.
5. Motivo: É inerente ao tipo penal.
6. Circunstâncias do crime: Nada há para sopesar em desfavor do réu.
7. Consequências do crime: São inerentes ao tipo penal, pelo que denego o pleito da acusação no intuito de valorar negativamente esta circunstância judicial;
8. Comportamento da vítima: A vítima não contribuiu para a prática do delito.
PENA-BASE: Considerando que todas as circunstâncias judiciais são favoráveis ao acusado, fixo a pena-base no mínimo legal, qual seja, 1 (um) ano de reclusão.
B. CAUSAS ATENUANTES OU AGRAVANTES
Inexistem circunstâncias agravantes.
Reconheço a existência da atenuante prevista no art. 65, incisos I do Código Penal (menoridade penal).Porém, tendo em vista que a pena-base foi fixada no mínimo legal, deixo de aplicá-las, em observância a Súmula 231 do Egrégio Superior Tribunal de Justiça.
C. CAUSAS DE AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DA PENA
Inexistem causas de diminuição e de aumento.
Com isso, pelo crime previsto no art. 244-B do ECA, fica o CARLOS DANIEL CÉSAR RODRIGUES, condenado a uma pena 1 (um) ano de reclusão.
IV.5. DO DELITO DO ART. 180 DO CP
Passo a dosimetria da pena, definindo a pena em relação ao crime de receptação, em estrita observância ao disposto no art. 59 e 68 do CP:
A. AS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS
Analisadas as diretrizes do art. 59, do Código Penal, verifico:
1. Culpabilidade: Normal à espécie, nada havendo a valorar, não tendo se configurado exacerbação da intensidade do dolo ou outro elemento que possa justificar uma maior censura ou repreensão, pelo que denego o pleito da acusação no intuito de valorar negativamente esta circunstância judicial.
2. Antecedentes: Não há registro de maus antecedentes, pois inexiste nos autos notícia de condenação transitada em julgado contra o acusado, não podendo qualquer anotação de processo em curso ser usada como maus antecedentes (Súmula 444, STJ).
3. Conduta social: Não há elementos concretos que venham a desabonar o seu modo de vida, ou seja, sua interação com o meio social em que convive.
4. Personalidade do agente: Não há nos autos informações a respeito da personalidade do agente, não podendo esta ausência de dados majorar

a circunstância em análise.
5. Motivo: É inerente ao tipo penal.
6. Circunstâncias do crime: Nada há para sopesar em desfavor do réu.
7. Consequências do crime: São inerentes ao tipo penal, pelo que denego o pleito da acusação no intuito de valorar negativamente esta circunstância judicial;
8. Comportamento da vítima: A vítima não contribuiu para a prática do delito.
PENA-BASE: Considerando que todas as circunstâncias judiciais são favoráveis ao acusado, fixo a pena-base no mínimo legal, qual seja, 1 (um) ano de reclusão e ao pagamento de 10 (dez) dias-multa a base 1/30 (um trigésimo) do valor do salário-mínimo vigente ao tempo do fato, atendendo ao critério estipulado no art. 60 do CP.
B. CAUSAS ATENUANTES OU AGRAVANTES
Inexistem circunstâncias agravantes.
Reconheço a existência da atenuante prevista no art. 65, incisos I do Código Penal (menoridade penal).Porém, tendo em vista que a pena-base foi fixada no mínimo legal, deixo de aplicá-la, em observância a Súmula 231 do Egrégio Superior Tribunal de Justiça.
C. CAUSAS DE AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DA PENA
Inexistem causas de diminuição e de aumento.
Com isso, pelo crime previsto no art. 180 do CP, fica o réu CARLOS DANIEL CÉSAR RODRIGUES , condenado a uma pena de 1 (um) ano de reclusão e ao pagamento de 10 (dez) dias-multa a base 1/30 (um trigésimo) do valor do salário-mínimo vigente ao tempo do fato, atendendo ao critério estipulado no art. 60 do CP.
IV. DA PENA FINAL - DO CONCURSO MATERIAL MAIS BENÉFICO
Assim, fica o réu CARLOS DANIEL CÉSAR RODRIGUES condenado:
A uma pena de 6 (seis) anos, 2 (dois) meses e 20 (vinte) dias de reclusão e 15 (quinze) dias-multa, a base 1/30 (um trigésimo) do valor do salário-mínimo vigente ao tempo do fato, pelos delitos de roubos praticados contra as vítimas EDILEUZA FONTENELE DOS SANTOS e BRUNO DUARTE ABREU;
A uma pena de 1 (um) ano de reclusão, pelo crime previsto no art. 244-B do ECA;
A uma pena de 1 (um) ano de reclusão e ao pagamento de 10 (dez) dias-multa a base 1/30 (um trigésimo) do valor do salário-mínimo vigente ao tempo do fato, pelo delito previsto no art. 180, caput, do CP;
V. DO VALOR DO DIA-MULTA
Justifico a fixação do valor do dia-multa no mínimo legal, eis que inexistem nos autos elementos a concluir pela capacidade financeira do réu em arcar com valor superior.
VI. DO REGIME INICIAL DE CUMPRIMENTO DE PENA
Fixo o regime inicial FECHADO para o réu, em face do somatório das penas ser superior a 8 (oito) anos de reclusão, nos termos do art. 33, §2º, alínea "a" do CP, a ser cumprido na Penitenciária Irmão Guido, em Teresina-PI.
VII. DO DIREITO DE RECORRER EM LIBERDADE
Concedo ao sentenciado o direito de recorrer em liberdade e apelar solto, por não estarem mais presentes os requisitos para a decretação da prisão preventiva. Ademais, o réu permaneceu solto durante a instrução criminal, logo, o mero fato de ter sido proferida uma sentença condenatória não justifica o seu encarceramento cautelar.
VIII. DA SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE E DA SUSPENSÃO CONDICIONAL DA PENA
Incabível, a aplicação do artigo 77 e 44 do Código Penal em face do "quantum" aplicado ter ultrapassado o limite exigido para aplicação de tais benefícios, bem como pelo fato do crime ter sido cometido com violência e grave ameaça às vítimas.
IX. DA DETRAÇÃO
Em análise as inovações trazidas pela Lei 12.736/12, relativa à detração penal na própria sentença para fins de fixação do regime inicial do cumprimento da reprimenda (art. 387. § 2º do CPP), entendo que, não fazem jus o sentenciado nesta fase a progressão de regime, tendo em vista que o tempo em que o acusado estive preso preventivamente não condiz a 1/6 da pena ora aplicada. Desta feita, não atingindo o mínimo legal, deve iniciar o sentenciado o cumprimento de sua pena no regime fechado, posto que não faz jus a progressão ao semiaberto pelo requisito objetivo temporal.
A despeito da necessidade de se observar do §2º do art. 387 do CPP na sentença condenatória, como visto acima, não se pode olvidar a existência de posicionamento pela possibilidade de o juiz do processo de conhecimento se abster dessa análise, a depender do caso concreto, muito embora não conste qualquer ressalva nesse sentido no próprio dispositivo legal.
Saliente-se, contudo, que tal possibilidade não guarda relação com o eventual resultado da detração operada na sentença condenatória; em outras palavras, se da detração resultará regime inicial de cumprimento de pena mais ou menos gravoso ao sentenciado. E, sim, porque se advoga que pode ser inviável exigir-se do juiz sentenciante aprofundar-se na situação de um réu que detém variadas prisões cautelares decretadas em seu desfavor.
Nesse prisma, citamos a lição de RENATO BRASILEIRO DE LIMA:
"Conquanto não conste qualquer ressalva do art. 387, § 2º, do CPP, do que se poderia deduzir que a detração sempre deverá ser feita na sentença condenatória para fins de determinação do regime inicial de cumprimento de pena, pensamos que, a depender do caso concreto, é possível que o juiz do processo de conhecimento abstenha-se de fazê-lo, hipótese em que esta análise deverá ser feita, ulteriormente, pelo juiz da execução, nos termos do art. 66, III, c da LEP, que não foi revogado expressa ou tacitamente pela Lei nº 12.736/12. Explica-se: se a regra, doravante, é a que a detração seja feita na própria sentença condenatória (CPP, art. 387, §2º), não se pode olvidar que, em certas situações, é praticamente inviável exigir-se do juiz sentenciante tamanho grau de aprofundamento em relação à situação prisional do condenado. Basta supor hipótese de acusado que tenha contra si diversas prisões cautelares decretadas por juízos diversos, além de inúmeras execuções penais resultante de sentenças condenatórias com trânsito em julgado. [...] Para tanto, deverá o juiz do processo de conhecimento apontar, fundamentadamente, os motivos que inviabilizam a realização da detração na sentença condenatória." (Idem, p. 1451-1452.)
No entanto, tal instituto poderá ser melhor sopesado pelo Juiz das Execuções Penais, sem prejuízo ao sentenciado, pois terá o tempo de prisão preventiva detraído do total do tempo fixado em condenação, podendo vir a alterar seu regime prisional, na forma do art. 33 do Código Penal.
X. DA MULTA
O pagamento voluntário pode ser feito pelo condenado no prazo de 10 (dez) dias contados do trânsito em julgado da sentença penal condenatória. Esse prazo começa a fluir, a bem do devido processo legal, a partir da intimação (notificação) do apenado para realizar tal ato.
O art. 51 do Código Penal, após a alteração dada pela Lei nº 9.268/1996, passou a considerar que transitada em julgado a sentença condenatória, a multa será considerada dívida de valor, aplicando-se lhe as normas da legislação relativa à dívida ativa da Fazenda Pública, inclusive, no que concerne às causas interruptivas e suspensivas da prescrição.
Diante do exposto, após o trânsito em julgado, remetem-se os autos a contadoria para o cálculo atualizado da multa devida, intimando-o logo em seguida para recolhê-la no prazo de 10 dias, facultando o parcelamento do débito em até 10 (dez) vezes, caso necessário.
Decorrido o prazo sem o correspondente pagamento ou de justificativa apresentada pelo executado, expeça-se cópia da denúncia, da sentença, dos cálculos e da intimação do réu para pagar ou o de que o mesmo permaneceu inerte para o devido processo de cobrança da pena de multa mencionada.
XI. DA REPARAÇÃO DOS DANOS
No tocante ao disposto no art. 387, inciso IV do CPP, deixo de arbitrar valor a título de reparação dos danos materiais sofridos pelas vítimas, posto que as mesmas tiveram seus bens restituídos.

XII. CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS
Condeno o réu no pagamento das custas e despesas processuais, nos termos do art. 804 do CPP. Caso o acusado não pague as custas e despesas processuais, determino que o nome do mesmo seja incluído como devedor no Sistema SERASAJUS, após a expedição de certidão de não pagamento pela Secretaria desta Vara.
XIII. DISPOSIÇÕES FINAIS
Revogo todas as medidas cautelares impostas ao acusado.
Em conformidade com o disposto no art. 201, §2º do CPP, proceda-se à comunicação das vítimas sobre a sentença. Não sendo encontradas as vítimas, no endereço constante nos autos, a intimação deverá ser feita por meio de edital (Resolução n° 06/2021 - 8ª VC).
Determino a destruição do simulacro de arma de fogo apreendido e listado no auto de apresentação constante à fl. 18.
No tocante ao capacete apreendido e listado no auto de apresentação constante à fl. 18, determino a doação do mesmo, nos termos legais.
Após o trânsito em julgado, adotem-se as seguintes medidas:
a. Deixo de ordenar a inserção do nome do sentenciado no rol dos culpados, em face da revogação da determinação esculpida no art. 393, II do CPP, pela Lei Federal n° 12.403/11;
b. Suspendo os direitos políticos do condenado enquanto durarem os efeitos da condenação, consoante art. 15, III da Constituição Federal, oficiando-se à Justiça Eleitoral;
c. Determino a expedição da Guia de Execução Definitiva, dando-se baixa na ação penal ora julgada e procedendo-se com o cadastramento, registro e autuação da execução penal desta sentença, na forma prevista na LEP e Res. 113/CNJ;
d. Oficie-se o Instituto Nacional de Identificação Criminal e o Departamento da Polícia Federal - DPF para o registro do nome dos acusados no Sistema Nacional de Identificação Criminal -SINIC.
e. Façam-se as anotações que se fizerem necessárias, adotando a Sra. Secretária do feito as demais medidas inerentes ao seu mister.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se o Ministério Público, a Defesa e o réu pessoalmente ou através de defensor por ele constituído.

15.204. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0001616-05.2020.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA INTERESTADUAL - POLINTER, AUTOR MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO PIAUÍ
Réu: LUIS FERNANDO SOARES LEITE
Vítima: MARIA DE JESUS SOUSA RAMOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 DIAS
O (A) Dr (a). LISABETE MARIA MARCHETTI, Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **LUIS FERNANDO SOARES LEITE, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , União Estável, filho(a) de MARIA DE JESUS SOARES DA CUNHA e RAIMUNDO LEITE SILVA, residente e domiciliado(a) em RUA CARTEIRO PINTASSILGO, 961, MAFRENSE, TERESINA - Piauí, residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " Com isso, pelo crime de Roubo Majorado(art. 157, §2º, inciso II e §2º-A, inciso I,do Código Penal)ficaoréuLuis Fernando Soares Leitecondenadoapena em definitivoem08(oito) anose10(dez) mesesde reclusãoe22(vinte edois)dias-multa,a base 1/30 (um trigésimo) do valor do salário-mínimo vigente ao tempo do fato. DO VALOR DO DIA-MULTA Justifico a fixação do valor do dia-multa no mínimo legal, eis que inexistem nos autos elementos a concluir pela capacidade financeira do réu em arcar com valor superior. DO REGIME INICIAL DE CUMPRIMENTO DE PENA Acerca do regime inicial de cumprimento da pena privativa de liberdade, em consonância com o disposto no art. 33, § 2º, alínea ?a?, do Código Penal, a pena de reclusão imposta ao acusado deverá ser cumprida inicialmente em regime fechado, a ser cumprido em estabelecimento penal a ser definido pelo Juízo da Execução. DA SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE E DA SUSPENSÃO CONDICIONAL DA PENA Incabível, a aplicação do artigo 77 e 44 do Código Penal em face do ?quantum? aplicado ter ultrapassado o limite exigido para aplicação de tais benefícios. DO DIREITO DE RECORRER EM LIBERDADE Concedo ao sentenciado o direito de permanecer em liberdade e apelar solto, (salvo se não estiver preso por outro processo), uma vez que, e não foram juntadas aos autos provas que justifiquem ou que sejam capazes de ensejar a decretação de uma prisão preventiva em desfavor do sentenciado. V- DA DETRAÇÃO Em análise as inovações trazidas pela Lei 12.736/12, relativa à detração penal na própria sentença para fins de fixação do regime inicial do cumprimento da reprimenda (art. 387. § 2º do CPP), entendo que, não faz jus os sentenciados nesta fase a progressão de regime, tendo em vista que o tempo em que os acusados estiveram presos preventivamente não condiz a das penas ora aplicadas. mínimo legal, devem iniciar o sentenciado o cumprimento de sua pena no regime fechado, posto que não faz jus a progressão ao semi-aberto pelo requisito objetivo temporal. A despeito da necessidade de se observar do §2º do art. 387 do CPP na sentença condenatória, como visto acima, não se pode olvidar a existência de posicionamento pela possibilidade de o juiz do processo de conhecimento se abster dessa análise, a depender do caso concreto, muito embora não conste qualquer ressalva nesse sentido no próprio dispositivo legal. Saliente-se, contudo, que tal possibilidade não guarda relação com o eventual resultado da detração operada na sentença condenatória; em outras palavras, se da detração resultará regime inicial de cumprimento de pena mais ou menos gravoso ao sentenciado. E, sim, porque se advoga que pode ser inviável exigir-se do juiz sentenciante aprofundar-se na situação de um réu que detém variadas prisões cautelares decretadas em seu desfavor. Nesse prisma, citamos a lição de RENATO BRASILEIRO DE LIMA: ? Conquanto não conste qualquer ressalva do art. 387, § 2º, do CPP, do que se poderia deduzir que a detração sempre deverá ser feita na sentença condenatória para fins de determinação do regime inicial de cumprimento de pena, pensamos que, a depender do caso concreto, é possível que o juiz do processo de conhecimento abstenha-se de fazê-lo, hipótese em que esta análise deverá ser feita, ulteriormente, pelo juiz da execução, nos termos do art. 66, III, c da LEP, que não foi revogado expressa ou tacitamente pela Lei nº 12.736/12. Explica-se: se a regra, doravante, é a que a detração seja feita na própria sentença condenatória (CPP, art. 387, §2º), não se pode olvidar que, em certas situações, é praticamente inviável exigir-se do juiz sentenciante tamanho grau de aprofundamento em relação à situação prisional do condenado. Basta supor hipótese de acusado que tenha contra si diversas prisões cautelares decretadas por juízos diversos, além de inúmeras execuções penais resultante de sentenças condenatórias com trânsito em julgado. [...] Para tanto, deverá o juiz do processo de conhecimento apontar, fundamentadamente, os motivos que inviabilizam a realização da detração na sentença condenatória.? (Idem, p. 1451-1452.) No entanto, tal instituto poderá ser melhor sopesado pelo Juiz das Execuções Penais, sem prejuízo ao sentenciado, pois terá o tempo de prisão preventiva detraído do total do tempo fixado em condenação, podendo vir a alterar seu regime prisional, na forma do art. 33 do Código Penal. VI- DA MULTA O pagamento voluntário pode se feito pelo condenado no prazo de 10 (dez) dias contados do trânsito em julgado da sentença penal condenatória. Esse prazo começa a fluir, a bem do devido processo legal, a partir da intimação (notificação) dos apenados para realizarem tal ato. O art. 51 do Código Penal, após a alteração dada pela Lei nº 9.268/1996, passou a considerar que transitada em julgado a sentença condenatória, a multa será considerada dívida de valor, aplicando-se lhe as normas da legislação relativa à dívida ativa da Fazenda Pública, inclusive, no que concerne às causas interruptivas e suspensivas da prescrição. Diante do exposto, após o trânsito em julgado, remetem-se os autos a contadoria para o cálculo atualizado da multa devida, intimando-os logo em seguida para recolhê-la no prazo de 10 dias, facultando o parcelamento do débito em até 10 (dez) vezes, caso necessário. Decorrido o prazo sem o correspondente pagamento ou de justificativa apresentada pelo executado, expeça-se cópia da denúncia, da sentença, dos cálculos e da intimação do réu para pagar ou o de que o mesmo permanecer inerte para o devido processo de cobrança da pena de multa mencionada. V II ? DA REPARAÇÃO DOS DANOS No tocante ao disposto no art. 387, inciso IV do CPP, que prevê a fixação de

valor mínimo para reparação de danos causados pela infração, fixo o montante em R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) a título de reparação de danos causados pelo acusado à vítima Maria de Jesus Sousa Ramos, que não teve seus bens restituídos, confirmando este um prejuízo econômico no veículo Toyota Hilux, placa PIG 6525, cor Bege, e objetos de valor que foram subtraídos pelo acusado. V IIICUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS Nos termos do art. 804 do CPP, condeno o réu ao pagamento das custas e despesas processuais. No caso de não pagamento das custas processuais, determino a inclusão do nome do devedor no cadastro do Sistema SERASAJUD, com a devida certidão de não pagamento das custas processuais e multas e certidão de trânsito em julgado da sentença judicial. IX? DISPOSIÇÕES FINAIS Com julgamento do mérito da ação penal revogo as medidas cautelares imposta ao réu. Após o trânsito em julgado, adotem-se as seguintes medidas: 1. Deixo de ordenar a inserção do nome do sentenciado no rol dos culpados, em face da revogação da determinação esculpida no art. 393, II do CPP, pela Lei Federal n° 12.403/11; 2. Suspendo os direitos políticos do condenado enquanto durarem os efeitos da condenação, consoante art. 15, III da Constituição Federal, comunicando-se à Justiça Eleitoral; 3. Determino a expedição das Guias de Execução Definitiva, dando-se baixa na ação penal ora julgada e procedendo-se com o cadastramento, registro e autuação da execução penal desta sentença, na forma prevista na LEP e Res. 113/CNJ, lembrando que o apenado faz jus a detração pelo período de prisão provisória; 4. Oficie-se o Instituto Nacional de Identificação Criminal e o Departamento da Polícia Federal ? DPF para o registro do nome dos acusados no Sistema Nacional de Identificação Criminal -SINIC. 5. Façam-se as anotações que se fizerem necessárias, adotando o Sr. Escrivão do feito as demais medidas inerentes ao seu mister. Publique-se. Registre-se. Intimem-se o Ministério Público, os réus pessoalmente, a Defesa. TERESINA, 7 de dezembro de 2021 LISABETE MARIA MARCHETTI Juiz(a) de Direito da 8ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA
Desta feita, não atingindo o". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ CRISTINA MARIA SARAIVA GUEDES, Secretário(a), digitei e subscrevo.
TERESINA, 28 de abril de 2022.
LISABETE MARIA MARCHETTI
Juiz de Direito da Comarca da 8ª Vara Criminal da TERESINA.

15.205. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0004252-75.2019.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 25º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA - PIAUÍ, AUTOR MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: DOMINGOS DE MACEDO SILVA, REGINALDO DE SOUSA CANTUÁRIO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 28 de abril de 2022
CRISTINA MARIA SARAIVA GUEDES
Secretário(a) - 4135105

15.206. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0004020-29.2020.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DA POLINTER TERESINA PIAUI, AUTOR: MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: MARCOS ANTONIO DOS SANTOS NASCIMENTO JUNIOR
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA DO PIAUI(OAB/PIAUÍ Nº)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 28 de abril de 2022
FRANCISCO GREGÓRIO MONTEIRO DA ROCHA
Assessor Jurídico - 28449

15.207. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0012120-12.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - CORREG - PORT. N° 440/IPM/CORREG, DE 04/11/2015, MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s): WAGNER VELOSO MARTINS(OAB/BAHIA Nº 37160)
Réu: ANDERSON LUSTOSA DE CASTRO, VICENTE MARQUES DE SOUSA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICADO DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº), ANDERSON CLEBER CRUZ DE SOUZA(OAB/PERNAMBUCO Nº 32813)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o

consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 28 de abril de 2022
FRANCISCO GREGÓRIO MONTEIRO DA ROCHA
Assessor Jurídico - 28449

15.208. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0003858-05.2018.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA INTERESTADUAL - POLINTER / PIAUI, MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: JOÃO VITOR ARAUJO DE ALENCAR
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 28 de abril de 2022
FRANCISCO GREGÓRIO MONTEIRO DA ROCHA
Assessor Jurídico - 28449

15.209. EDITAL - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0005570-98.2016.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Réu: WALDINEY AZEVEDO DA SILVA, JOSE PAULO LOPES
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. RAIMUNDO JOSE DE MACAU FURTADO , Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA (Justiça Militar), Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 9ª Vara Criminal (Justiça Militar), a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **JOSE PAULO LOPES,** residente em local incerto e não sabido, **CITADO** para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 28 de abril de 2022 (28/04/2022). Eu, Francisco Ivo de Melo do Espirito Santo, digitei, subscrevi e assino.
RAIMUNDO JOSE DE MACAU FURTADO
Juiz(a) de Direito da 9ª Vara Criminal (Justiça Militar) da Comarca de TERESINA

15.210. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0014540-37.2012.8.18.0008
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO SOUSA DE OLIVEIRA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 28 de abril de 2022
JOSÉ DE SOUSA LIMA FILHO
Cedido Polícia Militar - 206358-1

15.211. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000656-83.2019.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO MAGNO FEITOSA DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial

Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 28 de abril de 2022
JOSÉ DE SOUSA LIMA FILHO
Cedido Polícia Militar - 206358-1

15.212. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000043-81.2013.8.18.0008
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: EVERSON MEDEIROS DE ARAÚJO, PAULO RAFAEL ALVES DO NASCIMENTO, EDIVANDO MARQUES CUNHA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 28 de abril de 2022
JOSÉ DE SOUSA LIMA FILHO
Cedido Polícia Militar - 206358-1

15.213. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0002765-36.2020.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: VALDIR PEREIRA DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 28 de abril de 2022
JOSÉ DE SOUSA LIMA FILHO
Cedido Polícia Militar - 206358-1

15.214. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0002137-47.2020.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: ROMÁRIO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 28 de abril de 2022
HYGOR JUNIOR ALVES GOMES
Cedido Polícia Militar - 30809

15.215. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000634-25.2019.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: FABRICIO FABIANO PEREIRA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial

Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 28 de abril de 2022
JOSÉ DE SOUSA LIMA FILHO
Cedido Polícia Militar - 206358-1

15.216. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0003258-47.2019.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: GILDERSON VIEIRA DA SILVA MELO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 28 de abril de 2022
HYGOR JUNIOR ALVES GOMES
Cedido Polícia Militar - 30809

15.217. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000373-78.2013.8.18.0008
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: GILFRAN DOS SANTOS E SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 28 de abril de 2022
HYGOR JUNIOR ALVES GOMES
Cedido Polícia Militar - 30809

15.218. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0001565-80.2012.8.18.0008
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: DELEGACIA DO 10º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA-PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: ANDERSON VINICIUS DE ARAUJO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 28 de abril de 2022
HYGOR JUNIOR ALVES GOMES
Cedido Polícia Militar - 30809

15.219. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0006045-83.2018.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: EDUARDO DE ARAÚJO MELO, WALDEMAIQUE DA CONCEIÇÃO SOUSA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial

Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 28 de abril de 2022
JOSÉ DE SOUSA LIMA FILHO
Cedido Polícia Militar - 206358-1

15.220. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000350-35.2013.8.18.0008
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: JOSE CICERO DE SOUSA FILHO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 28 de abril de 2022
HYGOR JUNIOR ALVES GOMES
Cedido Polícia Militar - 30809

15.221. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000829-88.2011.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: MOISES GILENO MOITA SOUSA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 28 de abril de 2022
JOSÉ DE SOUSA LIMA FILHO
Cedido Polícia Militar - 206358-1

15.222. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000983-68.2013.8.18.0033
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: EVERALDO DE ANDRADE PEREIRA, FRANCISCO DE OLIVEIRA SILVA JUNIOR, LUARDO CESAR LIMA MAGALHAES MELO, LUCAS KLINGER MARINHO LEITÃO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 28 de abril de 2022
HYGOR JUNIOR ALVES GOMES
Cedido Polícia Militar - 30809

15.223. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0006033-69.2018.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: ANTONIO GOMES PEREIRA FILHO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que

disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 28 de abril de 2022
JOSÉ DE SOUSA LIMA FILHO
Cedido Polícia Militar - 206358-1

15.224. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0005479-37.2018.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: ANTONIO MENDES SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 28 de abril de 2022
JOSÉ DE SOUSA LIMA FILHO
Cedido Polícia Militar - 206358-1

15.225. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000374-63.2013.8.18.0008
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: MANOEL RIBEIRO DE ARAUJO FILHO
Advogado(s): ADRIANA CELIA PEREIRA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6651), GUSTAVO SOUZA DE ALMENDRA GAIOSO(OAB/PIAUÍ Nº 5440)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 28 de abril de 2022
HYGOR JUNIOR ALVES GOMES
Cedido Polícia Militar - 30809

15.226. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0007014-35.2017.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: ERASMO ALVES DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 28 de abril de 2022
EVANDRO DE SOUSA E SILVA
Servidor Designado - 3961

15.227. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0002836-48.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MIINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: PAULO SÉRGIO GOMES DOS SANTOS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 28 de abril de 2022
HYGOR JUNIOR ALVES GOMES
Cedido Polícia Militar - 30809

15.228. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0004943-26.2018.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: GEILSON PEREIRA DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 28 de abril de 2022
JOSÉ DE SOUSA LIMA FILHO
Cedido Polícia Militar - 206358-1

15.229. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0018217-33.2013.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: SIMONE DE SOUSA OLIVEIRA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 28 de abril de 2022
HYGOR JUNIOR ALVES GOMES
Cedido Polícia Militar - 30809

15.230. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0007040-33.2017.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: RAIMUNDO GINO PEREIRA CORDEIRO
Advogado(s): LEONARDO CARVALHO QUEIROZ(OAB/PIAUÍ Nº 8982)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 28 de abril de 2022
EVANDRO DE SOUSA E SILVA
Servidor Designado - 3961

15.231. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0007030-86.2017.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: JOÃO RODRIGUES DE SOUSA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 28 de abril de 2022
EVANDRO DE SOUSA E SILVA
Servidor Designado - 3961

15.232. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0011880-62.2012.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: WANDO BEZERRA GOMES
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 28 de abril de 2022
JOSÉ DE SOUSA LIMA FILHO
Cedido Polícia Militar - 206358-1

15.233. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0007081-97.2017.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: PAULO ANDRE RODRIGUES SOUSA, FRANCYLENON NASCIMENTO DE ALMEIDA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 28 de abril de 2022
EVANDRO DE SOUSA E SILVA
Servidor Designado - 3961

15.234. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0007044-70.2017.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO ROBÉRIO SARAIVA DA SILVA, KÁSSIO DA SILVA SANTIAGO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 28 de abril de 2022
EVANDRO DE SOUSA E SILVA
Servidor Designado - 3961

15.235. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0007097-51.2017.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: NATANAEL FRANCISCO DA SILVA SOUSA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 28 de abril de 2022
EVANDRO DE SOUSA E SILVA
Servidor Designado - 3961

15.236. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0003979-33.2018.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: ALLAN DE OLIVEIRA MARTINS, GUILHERME DE ARAÚJO SILVA, JEFFERSON YURE DO NASCIMENTO, JULIO CESAR ALVES DA SILVA, SAMUEL ELIJA DOS SANTOS MINEU
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 28 de abril de 2022
JOSÉ DE SOUSA LIMA FILHO
Cedido Polícia Militar - 206358-1

15.237. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0012446-35.2017.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: ANDERLAN RAFAEL GOMES FERREIRA, ANA LEONILIA LOPES VIEIRA, BRUNO FELIPE MOURÃO DA SILVA, ROMULO VIANA DE OLIVEIRA, CLEMERSON RAMOS DA SILVA SANTOS
Advogado(s): GILBERTO DE HOLANDA BARBOSA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 10161), JOSELDA NERY CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 8425), JOÃO ALBERTO SOARES NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8838)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 28 de abril de 2022
HYGOR JUNIOR ALVES GOMES
Cedido Polícia Militar - 30809

15.238. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0021843-39.2011.8.18.0008
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: DELEGACIA DO 1º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA-PI
Advogado(s):
Réu: ADELSON DE SOUSA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 28 de abril de 2022
JOSÉ DE SOUSA LIMA FILHO
Cedido Polícia Militar - 206358-1

15.239. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0008885-03.2017.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: MANOEL DE JESUS DOS SANTOS DA SILVA, MARCIA ALVES DE SOUSA

Advogado(s): MÁRCIO RÊGO MOTA DA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 2218)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 28 de abril de 2022
JOSÉ DE SOUSA LIMA FILHO
Cedido Polícia Militar - 206358-1

15.240. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0030386-47.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
Advogado(s):
Réu: ROGÉRIO PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 28 de abril de 2022
HYGOR JUNIOR ALVES GOMES
Cedido Polícia Militar - 30809

15.241. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0030606-45.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: WANDERSON LINHARES, THAILAN LINHARES, MARCIO PEREIRA RIBEIRO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 28 de abril de 2022
HYGOR JUNIOR ALVES GOMES
Cedido Polícia Militar - 30809

15.242. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0010959-30.2017.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: LUIS CARLOS CUNHA LIMA
Advogado(s): FABRICIO DA COSTA REIS(OAB/PIAUÍ Nº 4840)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 28 de abril de 2022
JOSÉ DE SOUSA LIMA FILHO
Cedido Polícia Militar - 206358-1

15.243. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000036-16.2018.8.18.0008
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS - GO
Advogado(s):
Réu: JOSE ALCIONE SOARES DE SOUSA

Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 28 de abril de 2022
EVANDRO DE SOUSA E SILVA
Servidor Designado - 3961

15.244. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0007892-23.2018.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: ITALO PABLO DA SILVA CRUZ, LANDERSON RAFAEL DE SOUSA CASTRO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 28 de abril de 2022
EVANDRO DE SOUSA E SILVA
Servidor Designado - 3961

15.245. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0028922-90.2013.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO BARBOSA DE RESENDE, REGINALDO TEIXEIRA ALENCAR
Advogado(s): EDWALDO VIANA LIMA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 14823)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 28 de abril de 2022
HYAPONIRA DA SILVA MOURA
Servidor Designado - 1445

15.246. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0008261-51.2017.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: DELEGACIA DO 22º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA PIAUI
Advogado(s):
Réu: SHARLESON DA SILVA LIMA
Advogado(s): RAFAEL FONTINELES MELO(OAB/PIAUÍ Nº 13118)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 28 de abril de 2022
TERESA CRISTINA GOMES BEZERRA
Servidor Designado - 00750827300

15.247. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0008093-49.2017.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO WANDERSON SILVA SANTOS

Advogado(s): JOSÉ RIANDSON MORAIS DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 18709)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 28 de abril de 2022
TERESA CRISTINA GOMES BEZERRA
Servidor Designado - 00750827300

15.248. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000161-18.2017.8.18.0008
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: TIAGO DA SILVA SANTOS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 28 de abril de 2022
TERESA CRISTINA GOMES BEZERRA
Servidor Designado - 00750827300

15.249. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0007741-91.2017.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
Advogado(s): ISAURA AMELIA PARENTE ELVAS SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 5775), ALEXANDRE DE OLIVEIRA BRANDAO(OAB/PIAUÍ Nº 9823)
Réu: CLÓVIS PLÁCIDO RODRIGUES
Advogado(s): MARCIUS BORGES DE ALMEIDA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5017), DIEGO SAMUEL GONÇALVES CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 10798)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 28 de abril de 2022
TERESA CRISTINA GOMES BEZERRA
Servidor Designado - 00750827300

15.250. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0007729-77.2017.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
Advogado(s):
Réu: DOMINGOS OSCAR SILVA FREITAS
Advogado(s): OTONIEL DOLIVEIRA CHAGAS BISNETO(OAB/PIAUÍ Nº 12035)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 28 de abril de 2022
TERESA CRISTINA GOMES BEZERRA
Servidor Designado - 00750827300

15.251. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0007489-88.2017.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
Advogado(s):
Réu: MARCIA SAMARA SILVA OLIVEIRA BORGES

Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 28 de abril de 2022
TERESA CRISTINA GOMES BEZERRA
Servidor Designado - 00750827300

15.252. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0007391-06.2017.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: JOSE HERMANO BEZERRA DE SOUZA FILHO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 28 de abril de 2022
TERESA CRISTINA GOMES BEZERRA
Servidor Designado - 00750827300

15.253. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0007371-15.2017.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: ANTONIO SOARES DA COSTA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 28 de abril de 2022
TERESA CRISTINA GOMES BEZERRA
Servidor Designado - 00750827300

15.254. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0030040-04.2013.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: EVALDO LUSTOSA DE CARVALHO
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 28 de abril de 2022
HYAPONIRA DA SILVA MOURA
Servidor Designado - 1445

15.255. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0024347-34.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: DELEGACIA DE POLICIA INTERESTADUAL - POLINTER
Advogado(s):
Réu: GUSTAVO ROSSINE MORAIS

Advogado(s): FRANCISCO ANTONIO DE AGUIAR MEDEIROS(OAB/PIAUÍ Nº 14315)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 28 de abril de 2022
JOSÉ DE SOUSA LIMA FILHO
Cedido Polícia Militar - 206358-1

15.256. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0008320-39.2017.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: MARCIEL DE SOUSA SANTANA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 28 de abril de 2022
TERESA CRISTINA GOMES BEZERRA
Servidor Designado - 00750827300

15.257. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0008158-44.2017.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: TÁCIO DA SILVA BORGES
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 28 de abril de 2022
TERESA CRISTINA GOMES BEZERRA
Servidor Designado - 00750827300

15.258. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0008030-24.2017.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: DANIEL DOS SANTOS E SILVA, DENIS PEREIRA DA SILVA, HENRIQUE PABLO SOUSA E SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 28 de abril de 2022
TERESA CRISTINA GOMES BEZERRA
Servidor Designado - 00750827300

15.259. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0007926-32.2017.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: WALISSON MAURI DOS SANTOS ARAUJO

Advogado(s): JOAQUIM HILÁRIO DA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 6359)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 28 de abril de 2022
TERESA CRISTINA GOMES BEZERRA
Servidor Designado - 00750827300

15.260. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0007484-66.2017.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
Advogado(s):
Réu: CICINATO GOMES DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 28 de abril de 2022
TERESA CRISTINA GOMES BEZERRA
Servidor Designado - 00750827300

15.261. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0007480-29.2017.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
Advogado(s):
Réu: RIVELINO PEREIRA DE SOUZA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 28 de abril de 2022
TERESA CRISTINA GOMES BEZERRA
Servidor Designado - 00750827300

15.262. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0007372-97.2017.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MIINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: EVERTON FELIPE ARAUJO SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 28 de abril de 2022
TERESA CRISTINA GOMES BEZERRA
Servidor Designado - 00750827300

15.263. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0015433-78.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: IGOR HEBERT LUSTOSA DOS SANTOS

Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 28 de abril de 2022
JOSÉ DE SOUSA LIMA FILHO
Cedido Polícia Militar - 206358-1

15.264. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0030160-47.2013.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: MARCOS DOS SANTOS FREITAS
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 28 de abril de 2022
HYAPONIRA DA SILVA MOURA
Servidor Designado - 1445

15.265. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0030198-59.2013.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: ALDENICE PEREIRA DE MELO
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 28 de abril de 2022
HYAPONIRA DA SILVA MOURA
Servidor Designado - 1445

15.266. AVISO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA/9ª VARA CRIMINAL
DISTRIBUIÇÃO. : 0022431-62.2016.8.18.0140.
AUTOR. : MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.
ACUSADO. : JACIMAR SOARES GUIMARÃES
VÍTIMAS. : JOÃO RODRIGUES MARTINS E AQUILES MACEDO MARTINS.
CRIME. : ART. 171, ?CAPUT?, C/C ART 69, AMBOS DO CP.
DEFENSOR PÚBLICO : DR. ROBERTO GONÇALVES DE FREITAS FILHO.
SENTENÇA: ?Vistos, etc..... É o relatório. (?)ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE, EM PARTE, A DENÚNCIA PARA: ABSOLVER COM FULCRO NO ART. 386, VII DO CPP O ACUSADO JACIMAR SOARES GUIMARÃES, BRASILEIRO, NATURAL DE RECIFE-PE, NASCIDO EM 21/09/1963, CPF Nº601.699.913-00, RG Nº 6.196.495 PC/PA,FILHO DE MANOEL SOARES E MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO DAS PENAS DO ART. 171, ?CAPUT? DO CP EM RELAÇÃO AOS DOIS EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS REFERIDOS NA INICIAL ACUSATÓRIA, POR NÃO HAVER NOS AUTOS PROVAS SUFICIENTES PARA UM EDITO CONDENATÓRIO, ISENTANDO-O ASSIM, DE QUALQUER RESPONSABILIDADE PENAL TRAZIDA PARA O BOJO DO PROCESSO; E CONDENAR COM FULCRO NO ART. 171, ?CAPUT? DO CP, JACIMAR SOARES GUIMARÃES, BRASILEIRO, NATURAL DE RECIFE-PE, NASCIDO EM 21/09/1963, CPF Nº601.699.913-00, RG Nº 6.196.495 PC/PA,FILHO DE MANOEL SOARES E MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO, ÀS PENAS DE 01 (UM) ANO DE RECLUSÃO EM REGIME ABERTO E AO PAGAMENTO DE 10 (DEZ) DIAS-MULTA, CADA UM EQUIVALENTE A 1/30 (UM TRIGÉSIMO) DO SALÁRIO-MÍNIMO VIGENTE À DATA DO FATO DELITUOSO.O sentenciado foi preso preventivamente na Comarca de Santa Isabel-PA em 19/09/2021 (03/05/2021 ? 11:38 ? Informações), permanecendo em prisão cautelar até a presente data; face ao patamar baixo da condenação, que ainda foi fixada em regime aberto, CONCEDO O DIREITO DO RÉU JACIMAR SOARES GUIMARÃES, DE APELAR EM LIBERDADE, evitando-se a situação teratológica de se determinar a prisão de condenado que poderá ser beneficiado com liberdade em decisão judicial subsequente. Expeça-se o alvará de soltura em benefício do sentenciado, para cumprimento imediato, se por outro motivo o mesmo não estiver preso. Réu preso Expedientes necessários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Teresina-PI, 28 de abril de 2022. VALDÊNIA MOURA MARQUE DE SÁ JUÍZA DE DIREITO TITULAR DA 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA (JUSTIÇA MILITAR) VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁ JUÍZA DE DIREITO TITULAR DA 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA (JUSTIÇA MILITAR)

15.267. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0007905-22.2018.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: AYLLA MOURAO OLIVEIRA, SHELLEY MOURÃO FREIRE
Advogado(s): FRANCISCO RODRIGUES SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 15458)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 28 de abril de 2022
EVANDRO DE SOUSA E SILVA
Servidor Designado - 3961

15.268. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0007219-64.2017.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: ABILIO DINIZ GUIMARAES OLIVEIRA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 28 de abril de 2022
EVANDRO DE SOUSA E SILVA
Servidor Designado - 3961

15.269. AVISO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA/9ª VARA CRIMINAL
DISTRIBUIÇÃO. : Nº 0025753-90.2016.8.18.0140.
AUTOR. : MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.
ACUSADO. : WALDEKY KLEBER DOS SANTOS MARINHO.
VÍTIMAS. : ELIOMAR PEREIRA DE SOUSA.
CRIME. : ART. 157 ?CAPUT? CP.
DEFENSOR PÚBLICO : DR. ROBERTO GONÇALVES E FREITAS FILHO.
SENTENÇA: ?Vistos, etc..... É o relatório. (?)ANTE TODO O EXPOSTO, ACOMPANHANDO A MANIFESTAÇÃO DO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, JULGO IMPROCEDENTE A DENÚNCIA PARA COM FULCRO NO ART. 386, VII DO CPP ABSOLVER WALDEKY KLEBER DOS SANTOS MARINHO, BRASILEIRO, NASCIDO EM 15/10/1993, FILHO DE CONCEIÇÃO DE MARIA DOS SANTOS MARINHO, DAS IMPUTAÇÕES QUE LHE FORAM FEITAS COMO INCURSO NAS PENAS DO ART. 157 ?CAPUT? DO CP, EM RAZÃO DO ÓRGÃO MINISTERIAL NÃO TER OBTIDO ÊXITO EM TRAZER A JUÍZO PROVAS HÍGIDAS PARA SUSTENTAR A CONDENAÇÃO DO RÉU, REPOUSANDO NOS AUTOS PROVAS EXCLUSIVAMENTE INQUISITORIAIS QUE NÃO FORAM RATIFICADAS EM JUÍZO PELA VÍTIMA E PELAS TESTEMUNHAS, PORTANTO, SEM PESO E DENSIDADE SUFICIENTES PARA SUSTENTAR UMA CONDENAÇÃO CRIMINAL, POIS, SE ASSIM O FOSSE, VIOLARIA O SISTEMA ACUSATÓRIO PÁTRIO,CONFORME JÁ SEDIMENTOU A DOUTRINA E A JURISPRUDÊNCIA, ISENTANDO-O ASSIM, DE QUAISQUER RESPONSABILIDADE PENAL TRAZIDA PARA O BOJO DO PROCESSO. Expeça-se o alvará de soltura em benefício do réu, para ser posto em liberdade, SE POR OUTRO MOTIVO NÃO ESTIVER PRESO. Expedientes necessários. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Teresina-PI, 28 de abril de 2022. VALDÊNIA MOURA MARQUE DE SÁ JUÍZA DE DIREITO TITULAR DA 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA (JUSTIÇA MILITAR)

15.270. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0007158-09.2017.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: MARCELO AUGUSTO SOARES BONFIM
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 28 de abril de 2022
EVANDRO DE SOUSA E SILVA
Servidor Designado - 3961

15.271. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0007270-75.2017.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: WANDERSON LIMA FERREIRA DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 28 de abril de 2022
EVANDRO DE SOUSA E SILVA
Servidor Designado - 3961

15.272. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0030201-14.2013.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO DAS CHAGAS DIAS DOS SANTOS
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 28 de abril de 2022
HYAPONIRA DA SILVA MOURA
Servidor Designado - 1445

15.273. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0030227-12.2013.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: DELEGACIA DA 22º DISTRITO POLICIAL
Advogado(s):
Réu: JOSÉ FERNANDES AMÉRICO
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 28 de abril de 2022
HYAPONIRA DA SILVA MOURA
Servidor Designado - 1445

15.274. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000003-57.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: ANDERSON SANTOS DE MOURA, MARIA LUIZA DA SILVA
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 28 de abril de 2022
HYAPONIRA DA SILVA MOURA
Servidor Designado - 1445

15.275. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000229-07.2013.8.18.0008
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: THIAGO WESTE ALCANTARA DA SILVA, WESCLEY SALES DA SILVA
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 28 de abril de 2022
HYAPONIRA DA SILVA MOURA
Servidor Designado - 1445

15.276. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000238-66.2013.8.18.0008
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: ALEXSANDRA FERNANDES DE SOUSA
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 28 de abril de 2022
HYAPONIRA DA SILVA MOURA
Servidor Designado - 1445

15.277. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000239-51.2013.8.18.0008
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: GILSON ANTONIO FERREIRA CARDOSO
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 28 de abril de 2022
HYAPONIRA DA SILVA MOURA
Servidor Designado - 1445

15.278. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000260-27.2013.8.18.0008
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
Advogado(s):
Réu: ANTONIO ELIAS DE SOUSA, RAIMUNDO RODRIGUES LIBÂNEO NETO, MAURO SÉRGIO DE LIMA LUZ, ESPEDITO CLAUDIZON DOS SANTOS, OLIVEIRA DE SOUSA NUNES NETO, ANIO ESDRAS DOS REIS RICARDO, GEORGE DE ARAÚJO SANCHES JUNIOR, ANDRÉ FREITAS MAIA
Advogado(s): OTONIEL DOLIVEIRA CHAGAS BISNETO(OAB/PIAUÍ Nº 12035), ANA CAROLINA RODRIGUES LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 6424), MARCOS VINICIUS BRITO ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 1560), RODRIGO MARTINS EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 6624)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os

atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 28 de abril de 2022
HYAPONIRA DA SILVA MOURA
Servidor Designado - 1445

15.279. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0002676-13.2020.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: CLAUDIMAR EVANGELISTA PONTES MELO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 28 de abril de 2022
MARIA ONEIDE OLIVEIRA DIAS
Servidora designada - 5238

15.280. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0002502-04.2020.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: KETULA LORRANA COSTA SINÉSIO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 28 de abril de 2022
MARIA ONEIDE OLIVEIRA DIAS
Servidora designada - 5238

15.281. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0002052-61.2020.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: RODRIGO DE SOUSA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 28 de abril de 2022
MARIA ONEIDE OLIVEIRA DIAS
Servidora designada - 5238

15.282. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0001910-57.2020.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO BESERRA DE SOUSA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os

atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 28 de abril de 2022
MARIA ONEIDE OLIVEIRA DIAS
Servidora designada - 5238

15.283. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0001908-87.2020.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO NONATO DOS SANTOS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 28 de abril de 2022
MARIA ONEIDE OLIVEIRA DIAS
Servidora designada - 5238

15.284. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0001894-06.2020.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO MARCIEL BARBOSA DO REGO
Advogado(s): IVAN LOPES DE ARAUJO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 14249)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 28 de abril de 2022
MARIA ONEIDE OLIVEIRA DIAS
Servidora designada - 5238

15.285. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000036-45.2020.8.18.0008
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
Advogado(s):
Réu: MARCELO AGUIAR MARTINS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 28 de abril de 2022
MARIA ONEIDE OLIVEIRA DIAS
Servidora designada - 5238

15.286. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0001496-59.2020.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: TIAGO DA SILVA BASTOS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os

atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 28 de abril de 2022
MARIA ONEIDE OLIVEIRA DIAS
Servidora designada - 5238

15.287. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0001326-87.2020.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO DAS CHAGAS MARQUES DA ROCHA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 28 de abril de 2022
MARIA ONEIDE OLIVEIRA DIAS
Servidora designada - 5238

15.288. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0007184-36.2019.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: RAYANE FREITAS SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 28 de abril de 2022
MARIA ONEIDE OLIVEIRA DIAS
Servidora designada - 5238

15.289. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000188-30.2019.8.18.0008
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
Advogado(s):
Réu: ATANAGILDO DE SOUSA MARQUES JUNIOR, MAURILIO DE SOUSA COELHO, FRANCISCO JARDEL DE MORAIS RODRIGUES, LUCIDIO SOUZA SANTOS, HUMBERTO VIEIRA DE CARVALHO JUNIOR
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 28 de abril de 2022
MARIA ONEIDE OLIVEIRA DIAS
Servidora designada - 5238

15.290. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000284-55.2013.8.18.0008
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: MARCIO GRAYK FERREIRA
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial

Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 28 de abril de 2022
HYAPONIRA DA SILVA MOURA
Servidor Designado - 1445

16. JUIZOS DE DIREITO DO INTERIOR

16.1. PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

3ª Publicação
PROCESSO Nº: 0800050-27.2017.8.18.0064
CLASSE: INTERDIÇÃO (58)
ASSUNTO(S): [Tutela e Curatela]
REQUERENTE: MARIA LAURINDA DA SILVA FILHA
REQUERIDO: EDILSON JOSE DA SILVA
SENTENÇA
Trata-se de AÇÃO DE INTERDIÇÃO COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA ajuizada por MARIA LAURINDA DA SILVA FILHA em face de EDILSON JOSÉ DA SILVA objetivando a decretação da interdição do requerido e a sua nomeação como curadora.
Aduziu a parte autora, em síntese, ser o interditando seu irmão, tendo este sofrido acidente que lhe causou traumatismo craniano com sequelas (CID 10: S06), não possuindo pleno gozo das faculdades mentais, tornando-se impedido de administrar os seus bens e de praticar os atos da vida civil. Alega ainda a requerente que o interditando necessita de cuidados especiais e ininterruptos, ficando sob sua responsabilidade, que o acompanha em seus procedimentos médico terapêuticos, dando todo o auxílio e suporte que este necessita.
Com a inicial vieram os documentos em ID nº 419787.
Termo de audiência para entrevista do interditando em ID nº 1034650, ocasião em que foi deferido o pedido de Curatela Provisória, bem como determinada perícia médica.
Laudo pericial em ID nº 5135830.
Parecer Ministerial em ID nº 6802047, sendo favorável à interdição.
É o relatório. Fundamento e DECIDO.
Das provas carreadas em IDs nº 419806 e 5135830 extrai-se que o interditando foi diagnosticado com deficit neurológico grave, descrito como CID-10 S06, não sendo, atualmente, capaz de reger por si só os atos da vida civil, estando, pois, sujeita à curatela.
Com efeito, o laudo médico pericial acostado aos autos foi conclusivo ao exteriorizar a impossibilidade atual do interditando de reger os atos da vida civil, tendo ficado devidamente comprovada sua impossibilidade definitiva para, sem o auxílio de terceiros, reger sua pessoa e seus bens. Imperiosa, pois, a decretação da interdição e a consequente nomeação de sua irmã Maria Laurinda da Silva Filha como sua curadora - medida esta que, consoante acervo probatório colacionado aos autos, mais se amolda aos seus interesses, o que se faz em consonância ao Parecer Ministerial.
Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para decretar a INTERDIÇÃO de EDILSON JOSÉ DA SILVA,** o que faço com fundamento nos arts. 4º, III, e 1.782 do Código Civil e art. 114 da Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), que altera o artigo 1.772 do Código Civil, por estar o interditado atualmente impossibilitado de reger por si só os atos da vida civil.
Sem custas na forma da lei
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Com o **trânsito em julgado** da sentença:
a) Determino, na forma do parágrafo único do art. 755 do Código de Processo Civil, a nomeação da irmã do interditado, MARIA LAURINDA DA SILVA FILHA qualificada nos autos, como sua curadora. Nos termos do art. 114 da Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), que altera o artigo 1.772 do Código Civil, assino os **LIMITES DA CURATELA**, circunscrevendo-os às restrições constantes do art. 1.782 do citado Código, a saber: a interdição só privará o interditando de, sem curadora, emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado, e praticar, em geral, os atos que não sejam de mera administração. Deverá a curadora ser intimada a **prestar compromisso de curatela definitiva**, devendo constar os limites da curatela, no prazo de 05 (cinco) dias, a teor do art. 759 do CPC;
b) Expeça-se mandado para a inscrição da sentença de interdição perante o Cartório do Registro Civil competente, em atendimento ao art. 755, §3º, do Código de Processo Civil e ao art. 9º, III, do Código Civil, devendo ser observado no mandado todos os termos do art. 92 da Lei nº 6.015/73;
c) Publique-se o inteiro teor desta sentença na imprensa oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, devendo constar do edital os nomes do interdito, da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela;
d) Publique-se a sentença de interdição na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, bem como na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 06 (seis) meses, na imprensa local, 01 (uma) vez, e no órgão oficial, por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interdito poderá praticar autonomamente;
e) Considerando o Acórdão proferido pelo Tribunal Superior Eleitoral nos autos do Processo Administrativo nº 114-71.2016.6.00.000 que tratou da aplicabilidade da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) quanto aos limites da incapacidade civil absoluta, restringindo-se a referida incapacidade aos menores de 16 anos, deixo de determinar a expedição de ofício ao TRE/PI para a suspensão dos direitos políticos do interdito, por não mais se enquadrar nas hipóteses de suspensão de direitos políticos.
Após, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição.
PAULISTANA-PI, 12 de maio de 2020.
DENIS DEANGELIS BRITO VARELA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Paulistana

16.2. EDITAL

2ª Publicação
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Valença do Piauí, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER aos que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a INTERDIÇÃO de JOSÉ TENÓRIO DOS ANJOS, mais conhecido como "Zezinho", atualmente com 78 (setenta e oito) anos de idade, portador da cédula de identidade/RG 6**.4*3 SSP/PI, inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 536.***.8*3-53, residente na comunidade Ponta D'água, Município de Pimenteiras-PI, CEP 64.320-000, nos autos do processo nº 0800347-11.2019.8.18.0049 em trâmite pela 1ª Vara Cível da comarca de Valença do Piauí-PI, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado(a) curador(a) MARIA VERALUZ MENESES DE SOUSA,

brasileira, casada, portadora da cédula de identidade/RG nº 4.***.700-SSP/PI, inscrita junto ao CPF/MF sob o nº 1**.7**.2*8-17, residente e domiciliada na Comunidade Ponta D'água, zona rural da município de Pimenteiras-PI, CEP.: 64.320-000, o(a) qual prestará compromisso legal de bem exercer o *munus*, observadas as cautelas legais. O MM. Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça. Eu, Francisco das Chagas Sousa Gomes, Analista Judicial, digitei o presente edital.
valença do piauí-PI, 25 de agosto de 2021.
Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Valença do Piauí

16.3. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

2ª Publicação
PROCESSO Nº: 0800662-26.2017.8.18.0076
CLASSE: INTERDIÇÃO/CURATELA (58)
ASSUNTO(S): [Tutela e Curatela]
REQUERENTE: BENICIO PEREIRA SOARES
REQUERIDO: MARTINHO PEREIRA SOARES
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O MM. Juiz de Direito Auxiliar da Vara Única da Comarca de UNIÃO, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER aos que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **foi decretada a INTERDIÇÃO de MARTINHO PEREIRA SOARES, portador do RG nº 991.496 SSP/PI, inscrito no CPF nº 703.921.883-68, filho de Raimunda Pereira Soares e Justino Pereira Soares,** nos autos do Processo nº 0800662-26.2017.8.18.0076 em trâmite pela Vara Única da Comarca de União (Juízo Titular), por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado(a) curador(a) BENÍCIO PEREIRA SOARES, portador do RG nº 3.174.701 SSP/PI, inscrito no CPF nº 050.442.593-57, o(a) qual prestará compromisso legal de bem exercer o *munus*, observadas as cautelas legais. O MM. Juiz de Direito Auxiliar mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça. Eu, MANUELA LIMA DE JESUS, Analista Judicial, digitei.
união-PI, data registrada no sistema.
ROBERTH ROGÉRIO MARINHO AROUCHE
Juiz de Direito Auxiliar da Vara Única da Comarca de União (Juízo Titular)

16.4. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

2ª Publicação
PROCESSO Nº: 0800777-76.2019.8.18.0076
CLASSE: INTERDIÇÃO/CURATELA (58)
ASSUNTO(S): [Nomeação]
REQUERENTE: MARIA DE NAZARE GOMES DOS SANTOS
REQUERIDO: RAIMUNDA GOMES DOS SANTOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O MM. Juiz de Direito Auxiliar da Vara Única da Comarca de UNIÃO, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER aos que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **foi decretada a INTERDIÇÃO de RAIMUNDA GOMES DOS SANTOS,** inscrito no CPF nº 600.408.243-06, nos autos do Processo nº 0800777-76.2019.8.18.0076 em trâmite pela Vara Única da Comarca de União (Juízo Titular), por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado(a) curador(a) MARIA DE NAZARÉ GOMES DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 924.003.293-20, portador do RG nº 2.133.129 SSP/PI o(a) qual prestará compromisso legal de bem exercer o *munus*, observadas as cautelas legais. O MM. Juiz de Direito Auxiliar mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça. Eu, MANUELA LIMA DE JESUS, Analista Judicial, digitei.
união-PI, data registrada no sistema
ROBERTH ROGÉRIO MARINHO AROUCHE
Juiz de Direito Auxiliar da Vara Única da Comarca de União (Juízo Titular)

16.5. sentença/edital

1ª Publicação
PROCESSO Nº: 0803042-89.2019.8.18.0031
CLASSE: INTERDIÇÃO/CURATELA (58)
ASSUNTO(S): [Nomeação, Nomeação]
REQUERENTE: ANTONIO DE PADUA CAVALCANTE, IDA CLAUDIA CAVALCANTE OLIVEIRA
REQUERIDO: MARIA EMILIA CAVALCANTE
SENTENÇA
Vistos, etc.
Trata-se de ***Ação de Interdição*** que corre entre as partes acima nominadas, ambos já qualificados na inicial, que veio acompanhada de documentos.
Alega os Interditantes que são irmão e tio do(a) Interditando(a), que está sob os seus cuidados e depende de si para os atos da vida civil.
Aduz ainda que o(a) Interditando(a) é portador(a) do quadro demencial de Alzheimer o que lhe priva do necessário discernimento para a prática dos atos da vida civil.
Entrevista realizada, cujo termo se encontra no documento ID Num. 6794211 - Pág. 1, na qual fora concedida a curatela provisória.
Decorreu o prazo legal sem manifestação do Interditando (ID Num. 7862420).
Manifestação do curador especial por negativa geral (doc ID Num. 8394312).
No documento ID Num. 10223137 encontra-se o laudo pericial que atesta que o(a) Interditando(a) é portador(a) de Mal de Alzheimer CID 30.1, de caráter permanente e irreversível, que incapacita para a vida civil.
Relatório do estudo social presente no documento ID Num. 23722196.
O Ministério Público opinou pela procedência do pedido no parecer de ID Num. 2493963.
Manifestação do curador no documento ID Num. 25032604.
Vieram os autos conclusos.
É o relatório. Decido:
Diz o art. 4º do Código Civil (com redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015- institui a lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência Estatuto da Pessoa com Deficiência):
Art. 4º São incapazes, relativamente a certos atos ou à maneira de os exercer:
(...)
III - aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade;

(...)
A curatela dos interditos, com procedimento previsto no art. 747 e seguintes do CPC, tem por objetivo a decretação da interdição daqueles privados do necessário discernimento para a prática dos atos da vida civil.
Para a confirmação do estado de saúde mental do(a) Interditando(a), no sentido de que ele(a) é incapaz para reger a sua pessoa e administrar seus bens, veio o laudo de perito médico psiquiatra no documento ID Num. 10223137 que atesta que o Interditando é portador de Mal de Alzheimer CID 30.1, enfermidade de caráter permanente sem condições de decidir sobre questões pessoais, patrimoniais e financeiras.
Chega-se à conclusão de que o(a) Interditando(a) é relativamente incapaz, com comprometimento de sua capacidade intelectiva e volitiva, o que o impede de praticar, sem curador, os atos da vida civil (atos negociais de cunho econômico, patrimonial e da esfera pessoal).
Considerando que as provas documentais e periciais são suficientes ao julgamento da causa, mostra-se desnecessária produção de outras provas, nos termos do art. 355, inciso I do CPC.
Os Requerentes são partes legítimas para promoverem a interdição, pois sendo irmão e tio do(a) Interditando(a), são parentes, nos termos do art. 747 do CPC, não havendo nos autos nenhuma informação que impeça a nomeação da Requerente como curadora do Interditando.
Desta forma, nos termos do artigo 4º, inciso III, CC, por ser o(a) requerido(a) relativamente incapaz, deve ter sua interdição decretada, necessitando, assim, de curador(a) para assisti-lo(a) nos atos de natureza patrimonial e negocial.
Ante o exposto, confirmando a tutela concedida anteriormente, decreto a INTERDIÇÃO de MARIA EMILIA CAVALCANTE, declarando-o(a) RELATIVAMENTE INCAPAZ para praticar, em seu próprio nome, atos de natureza patrimonial e negocial, e decidir sobre sua pessoa, na forma do art.4º, inciso III, do Código Civil Brasileiro, razão por que lhe nomeio CURADORES ANTONIO DE PADUA CAVALCANTE e IDA CLAUDIA CAVALCANTE OLIVEIRA, devidamente qualificados nos autos, não podendo o Interdito praticar sem assistência do curador, atos negociais de cunho econômico e patrimonial, que já fica intimada quanto a obrigação de prestar, anualmente, contas de sua administração a este juízo, apresentando o balanço do respectivo ano. Torno, pois, em definitiva, a liminar concedida anteriormente.
Julgo pois, extinto o feito, com resolução de mérito, nos termos do disposto no artigo 487 inciso I, do Código de Processo Civil, e com fundamento no artigo 1.775 do Código Civil.
Intime-se a curadora quanto aos crimes e infrações administrativas descritos nos artigos 89 e 91 da lei nº 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência.
Independente do trânsito em julgado, expeça-se o Termo de Curatela Definitivo, servindo esta SENTENÇA, ASSINADA DIGITALMENTE, de Mandado de Averbação ao Registro Civil competente, após a publicação dos editais, para fins de averbação da interdição ora decretada, tudo nos termos do disposto no artigo 755, § 3º do CPC e no artigo 9º, inciso III, do Código Civil, nos termos que segue:
Demais expedientes necessários.
Sem custas, ante a concessão da gratuidade processual.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico, por três vezes, com intervalo de 10 dias; bem assim na imprensa local, em jornal de ampla circulação, se for o caso; com a confirmação da movimentação desta sentença, fica ela automaticamente publicada na Rede Mundial de Computadores, no Portal e SAJ do Tribunal de Justiça; Publique-se na plataforma de Editais do Conselho Nacional de Justiça (onde permanecerá pelo prazo de seis meses), ficando dispensado o cumprimento desta determinação enquanto a plataforma não for criada e estiver em efetivo funcionamento, tudo nos termos do disposto no artigo 755 § 3º do Código de Processo Civil.
Esta sentença SERVIRÁ como EDITAL, publicando-se o dispositivo dela pelo Órgão Oficial por três vezes, com intervalo de dez dias. Esta sentença, certificado o Trânsito em julgado, SERVIRÁ como MANDADO DE INSCRIÇÃO, dirigido ao Cartório do Registro Civil Competente, nos termos do artigo 89 c/c o artigo 106 da Lei nº 6.015/73.
Esta sentença SERVIRÁ como TERMO DE COMPROMISSO DE CURATELA DEFINITIVO e CERTIDÃO DE CURATELA, independentemente de assinatura da pessoa nomeada como curadora, nos termos acima determinados. Registre-se, e após transitada em julgado, arquivem-se estes autos observadas as formalidades legais. Intime-se o(a) curador(a) quanto a obrigação de prestar, anualmente, contas de sua administração a este juízo, apresentando o balanço do respectivo ano.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.
Cumpridas as formalidades legais, arquivar com baixa na distribuição.
PARNAÍBA-PI, data da assinatura digital.
ANNA VICTÓRIA MUYLAERT SARAIVA SALGADO
Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Parnaíba em substituição

16.6. Sentença do processo nº 0802680-81.2019.8.18.0033

PROCESSO Nº: 0802680-81.2019.8.18.0033
CLASSE: AÇÃO DE ALIMENTOS DE INFÂNCIA E JUVENTUDE (1389)
ASSUNTO(S): [Fixação]
REQUERENTE: M. C. S. M., M. E. S. M., M. D. S. M., MARIA GABRIELE SANTIAGO MOREIRA
REQUERIDO: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA MOREIRA
SENTENÇA
"Trata-se de pedido de **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DE ALIMENTOS**, ajuizado por **M. C. S. M., M. E. S. M., M. D. S. M.** e **M. G. S. M.,** menores representados por sua genitora **ADRIANA DA SILVA SANTIAGO,** devidamente qualificada, através da Defensoria Pública Estadual, em face de **FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA MOREIRA.** No caso concreto, na petição de ID 22799391, informa que o executado **FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA MOREIRA** realizou o pagamento integral do débito alimentar, motivo pelo qual a extinção do feito é medida de direito. Ante o exposto e tudo mais que consta nos autos, **EXTINGO O CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** com base no art. 924, II, do Código de Processo Civil." PIRIPIRI-PI, 03 de março de 2022. Raimundo José Gomes. Juiz de Direito.

16.7. INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DO JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI

PROCESSO Nº: 0800483-62.2021.8.18.0073
CLASSE: ALVARÁ JUDICIAL - LEI 6858/80 (74)
ASSUNTO(S): [Levantamento de Valor]
REQUERENTE: TERESINHA DE SOUZA FRANCA
SENTENÇA:
PROCESSO Nº: 0800483-62.2021.8.18.0073
CLASSE: ALVARÁ JUDICIAL - LEI 6858/80 (74)
ASSUNTO(S): [Levantamento de Valor]
REQUERENTE: TERESINHA DE SOUZA FRANCA
SENTENÇA: Decido. Nos termos do do art. 1º da Lei nº 6.858/80, o alvará judicial somente será concedido independentemente de inventário ou arrolamento, nas seguintes hipóteses: *Art. 1º - Os **valores** devidos pelos empregadores aos empregados e os **montantes** das contas individuais do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e do Fundo de Participação PIS-PASEP, não recebidos em vida pelos respectivos titulares, serão pagos, em quotas iguais, aos dependentes habilitados perante a Previdência Social ou na forma da legislação específica dos servidores civis e militares, e, na sua falta, aos sucessores previstos na lei civil, indicados em alvará judicial, independentemente de inventário ou arrolamento.* Por sua vez, o Art. 2º da referida lei dispõe: *Art. 2º O disposto nesta Lei se aplica às restituições relativas ao imposto de renda e outros tributos,*

recolhidos por pessoa física, e, ***não existindo outros bens sujeitos a inventário****, aos saldos bancários e de contas de cadernetas de poupança e fundos de investimento de valor até 500 (quinhentas) Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional."* No caso, em que pese devidamente intimada para demonstrar a regularidade do seu pedido, ante a existência de outros bens a inventariar, a parte autora deixou de apresentar fundamentos em razão dos quais o pedido de alvará pudesse ter continuidade. Isto posto, falta interesse à requerente, por inadequação da via eleita, haja vista que essencial a realização do inventário com posterior partilha de bens, de sorte que o valor eventualmente constante na conta bancária referida compõe o conjunto de bens do espólio. Diante disso, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, na forma do art. 485, VI, do CPC. Sem custas e honorários advocatícios. Com o trânsito em julgado, arquivem-se com a devida baixa na distribuição. P.R.I. **SãO RAIMUNDO NONATO-PI,** 27 de abril de 2022. **LUCIANA CLÁUDIA MEDEIROS DE SOUZA BRILHANTE Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de São Raimundo Nonato**

16.8. SENTENÇA

PROCESSO Nº: 0800288-20.2020.8.18.0071
CLASSE: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 (69)
ASSUNTO(S): [Fixação]
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO, A. D. B. P.
REU: E. P. S.
" (...) Diante do exposto, com fundamento no art. 487, I, CPC, **JULGO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO PROCEDENTE A PRETENSÃO** para condenar o réu a pagar aos alimentandos 40% do salário mínimo a título de alimentos definitivos, a ser pago até o dia 30 de cada mês, podendo ser descontado em folha. Sem honorários. Sem custas. Transitada em julgado esta decisão, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. **Face ao sigilo da matéria aqui tratada, publique-se esta decisão apenas com as iniciais dos nomes das partes, conforme art. 189, II, CPC.** Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. **SãO MIGUEL DO TAPUIO-PI,** 20 de outubro de 2021. **Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de São Miguel do Tapuio"**

16.9. AVISO DE INTIMAÇÃO (ADVOGADO) - 0802210-82.2021.8.18.0032

INTIMO os Drs. PAULO RICARDO VELOSO MOURA - OAB PI16126 - CPF: 025.276.103-07 (ADVOGADO) e SILVANIRA HIPOLITO DA CONCEICAO CASTRO registrado(a) civilmente como SILVANIRA HIPOLITO DA CONCEICAO CASTRO - OAB PI10919-A - CPF: 742.338.073-34 (ADVOGADO), em cumprimento ao Despacho de ID-25325357, sobre o Bloqueio de Valores de ID-26695233.

16.10. Sentença do Processo nº 0800024-88.2018.8.18.0033

PROCESSO Nº: 0800024-88.2018.8.18.0033
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
ASSUNTO(S): [Investigação de Paternidade]
AUTOR: A. K. D. O.
REU: ITAMAR PIMENTEL DE SOUSA
SENTENÇA
"Trata-se de **AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE que A. K. D. O. M., representada por sua genitora ANA KARINE DE OLIVEIRA MARTINS move em face de ITAMAR PIMENTEL DE SOUSA.** Ocorre que a intimação não se efetuou, posto que a requerente não foi localizada, sendo certificado pelo Oficial de Justiça (ID nº 20146360), a informação de sua mudança de endereço. Prescreve as normas de direito processual civil que incumbe às partes promover o andamento do processo, sempre que a elas forem estabelecidos ônus, sob pena de verem seus direitos frustrados devido a sua contumácia. Com efeito, nos termos do art. 274, parágrafo único, do CPC, presumem-se válidas as comunicações e intimações dirigidas ao endereço constante dos autos, ainda que não recebidas pessoalmente pelo interessado, se a modificação temporária ou definitiva não tiver sido devidamente comunicada ao juízo. No caso *sub judice* não há nenhuma comprovação de que houve informação de mudança de endereço por parte do autor. Sendo assim, diante da inobservância deste dever processual resta claro o desinteresse no objeto da presente ação, o que enseja a extinção do feito por não promover a parte os atos e diligências que lhe competia. Ante o exposto, face ao descumprimento pela parte autora do dever de informar ao juízo a sua mudança de endereço, bem assim, por não promover o andamento do processo, **EXTINGO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no art. 485, III, do CPC."** Piripiri-PI, 04 de março de 2022. Raimundo José Gomes. Juiz de Direito.

16.11. EDITAL INTIMAÇÃO DE JURADOS E SUPLENTES

PROCESSO Nº: 0002951-97.2017.8.18.0032
CLASSE: AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JÚRI (282)
ASSUNTO(S): [Homicídio Qualificado]
VÍTIMA: GERALDO MANOEL RODRIGUES, RAIMUNDA ROSALINA DE SOUSA RODRIGUES,
AUTOR: FRANCISCO EDIMAR DE CARVALHO
A Exma. Srª. Drª. Nilcimar Rodrigues de Araújo Carvalho, Juíza de Direito Titular da 5ª Vara da Comarca de Picos, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições, e na forma da Lei. FAZ SABER aos que ao presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, nos termos da lei, foram sorteados em 25 do mês de abril do ano de 2022 às 15h00min, os jurados(35) e suplentes (15) abaixo mencionados, para comparecerem no dia 18 (dezoito) de maio do corrente ano, às 09h30min, no auditório do Fórum de Picos/PI, à sessão do Tribunal Popular do Júri, designada nos autos supra. São os seguintes 35 (trinta e cinco) **JURADOS** : 1- JOAO PAULO LIMA DO NASCIMENTO SERVIDOR DO IFPI 2- SUELLEN MARTINS BARBOSA VENDEDOR 3- JOSE WILSON DA SILVA PEREIRA 4- LEIDYANE SOUSA SILVA ESTUDANTE 5- LUIZ PEDRO LUZ FONTES DE MOURA MÚSICO 6- MARIA CLARA LIMA HOLANDA ESTUDANTE 7- MARIA FRANCISCA DE S SILVA MÚSICO 8- JOSE JOAQUIM DE LIMA VIGIA 9- LAILA CARVALHO TAVEIRA 10- LUIZ FERNANDO DE MOURA MOTORISTA 11- MARCOS AURELIO CARVALHO DANTAS ESTUDANTE 12- MARIA ELIDJANES MATOS DOS SANTOS AUX. ADMINISTRATIVO 13- JOSE MENDES VIEIRA FILHO FRENTISTA 14- NAILTON GABRIEL AMANCIO DA SILVA ESTUDANTE 15- VALERIA SOUSA LEITE COUTINHO AUXILIAR ADMINISTRATIVO 16- PAULO FREITAS DE VASCONCELOS REPRESENTANTE COMERCIAL 17- SAMUEL DOS SANTOS LIMA ESTUDANTE 18- SIMONE SANTOS SOUSA AUXILIAR ADMINISTRATIVO 19- ALCIENE PACHECO DA SILVA NUTRICIONISTA 20- TERESA MONICA ALBANO DUARTE SOUSA 21- NEIDE SHEYLA DE MELO ARAUJO NUTRICIONISTA 22- EDNEUZA RODRIGUES DE SOUSA 23- SEBASTIAO JOSE DE MOURA FE VIGIA 24- VALDINAR DE CARVALHO LEAL 25- MICHELLE PINHEIRO ROSA MOURA ESTUDANTE 26- VALDETE DA VERAS 27- PATRICIA DE SOUSA FONTENELE VELOSO SECRETÁRIO E DATILÓGRAFO 28- RONILDO BEZERRA SANTOS VIGILANTE 29- FRANCISCO WILSON DE MOURA SILVA 30- ERICA CARMONE LEAL PAIVA TELEFONISTA 31- FRANCISCA JEOVANA DE SOUSA SILVA ZELADORA 32- FRANCISCO XAVIER VERAS 33- ELISMARIA CASSIA DA CONCEICAO SANTOS ESTUDANTE 34- FRANCISCO LUSTOSA FILHO 35- FRANCINES FRANCISCA DE OLIVEIRA BRITO **SUPLENTES**: 1- SALETE RODRIGUES LEONIDAS PROFESSORA 2- FRANCISCO DE SOUSA TEIXEIRA VIGIA 3- FRANCISCO WYLLAME VIANA DE SOUSA 4- IONARA MARIA LEAL MOURA 5- GABRIELY RAILY LIMA FEITOSA 6- ELIANE DE SOUSA SILVA MELO 7- DENISE DE SOUSA ARAUJO TEIXEIRA 8- PAULO RICARDO MOURA DE ARAUJO COSTA 9- NATHALIA RODRIGUES COUTINHO DA ROCHA 10- MIDIA DA SILVA BORGES GOMES 11- GLAIRA DE ARAUJO MOURA 12- MARIA ELZA DE MOURA LEANDRO ESTUDANTE 13- FRANKLIN ROCHA OLIVEIRA LIMA 14- INGRID PEREIRA DE

SOUSA ESTUDANTE 15- JOAO VICTOR DE OLIVEIRA SILVA ESTUDANTE. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente Edital, que será publicado e afixado no lugar de costume do Fórum de Picos/PI. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Picos, Estado do Piauí, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril de 2022. NILCIMAR RODRIGUES DE ARAÚJO CARVALHO Juiza de Direito da 5ª Vara da Comarca de Picos/PI

16.12. PORTARIA Nº 006/2022

PROCESSO Nº: 0000019-14.2019.8.18.0050
CLASSE: INSANIDADE MENTAL DO ACUSADO (333)
ASSUNTO(S): [Fato Atípico]
REQUERENTE: A DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI
ACUSADO: JOSE MARCOS DA SILVA
PORTARIA Nº 006/2022
CONSIDERANDO a dúvida existente sobre a integridade mental do investigado JOSÉ MARCOS DA SILVA nos autos da Ação Penal Pública nº 0001265-16.2017.8.18.0050;
CONSIDERANDO ainda, as normas insculpidas nos arts. 149 e seguintes do Código de Processo Penal.
RESOLVE:
Art. 1º. Instaurar Incidente de Insanidade de Dependência Química Toxicológica do acusado JOSÉ MARCOS DA SILVA, nascido em 22/02/1997, inscrito no CPF sob o nº 071.976.613-31, filho de Maria Zeneida Silva, residente e domiciliado na Rua Projetada 03, Morro Chapadinha Norte, ESperantina-PI, atualmente recolhido na Colônia Agrícola Penal Major César Oliveira, BR 343, KM 26, Altos-PI; e, em consequência, determinar a realização de perícia psiquiátrica junto ao Hospital Areolino de Abreu;
Art. 2º. Nomear curadora ao réu a Defensora Pública atuante nesta vara criminal ou seu substituto, que já vem funcionando em sua defesa;
Art. 3º. Determinar a suspensão do processo principal até a conclusão do incidente, nos termos do art. 149, §2º, do CPP;
Art. 4º. Determinar que se cumpra todas as diligências que foram exaradas no despacho em anexo, cujo teor passa a integrar a presente portaria;
Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor no dia de sua publicação.
ESPERANTINA-PI, 27 de abril de 2022.
ARILTON ROSAL FALCÃO JÚNIOR
Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Esperantina

16.13. EDITAL INTIMAÇÃO DE JURADOS E SUPLENTES

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RÉU: REGINALDO PEREIRA DA SILVA, IRINALDO JOSE DO NASCIMENTO
PROCESSO: 0002028-47.2012.8.18.0032
A Exma. Srª. Drª. Nilcimar Rodrigues de Araújo Carvalho, Juíza de Direito Titular da 5ª Vara da Comarca de Picos, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições, e na forma da Lei. FAZ SABER aos que ao presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, nos termos da lei, foram sorteados em 25 do mês de abril do ano de 2022 às 14h00min, os jurados(35) e suplentes (15) abaixo mencionados, para comparecerem no dia 16 (dezesseis) de maio do corrente ano, às 09h30min, no auditório do Fórum de Picos/PI, à sessão do Tribunal Popular do Júri, designada nos autos supra. São os seguintes 35 (trinta e cinco) **JURADOS** :1- MARIA ANALIA GELTA SANTOS 2- LUIZ FRANCISCO CAMPELO VELOSO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL 3- FRANCISCA ROSILANE DE SA CARVALHO ALENCAR 4- FERNANDO ARAUJO CARVALHO TECNICO FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL 5- FLORISVALDO CLEMENTINO SANTOS FILHO 6- JONDIELTON RAMON DE SOUSA BISPO 7- IRANILSON VIEIRA DA SILVA 8- MAYARA FRANCISCA OLIVEIRA DA SILVA ESTUDANTE 9- MARIA DO SOCORRO MENESES LUZ 10- GENILDA DA SILVA SOUSA 11- AMADEU CRISPIM DE MOURA 12- ANTONIO CARLOS VIEIRA DOS SANTOS GARI 13- CLAUDIA MONICA DE SOUSA 14- EDIMAR EVENCIO LUZ MOTORISTA 15- ELISMARIA CASSIA DA CONCEIÇAO SANTOS 16- ANA CAROLINE SOUSA SILVA ESTUDANTE 17- AUZENIR BISPO DO LAGO AUXILIAR ADMINISTRATIVO 18- FRANQUELINE GOMES DE MOURA ALMEIDA 19- FRANCILENE DE BRITO SILVA 20- FRANCISCO CLEITON DA SILVA FEITOSA ESTUDANTE 21- ISABEL DE SOUSA MARTINS PROFESSORA 22- ELBA TAFILA DE CARVALHO 23- PAULO ALVES BEZERRA VENDEDOR 24- JOSENILSON SOUSA ROCHA 25- MANOEL LAECIO P. DA SILVA 26-MAGALY MARIA ALVES PINTO 27- LEILA MARIA PINHEIRO MARTINS 28- KARINE DE LIMA ALVES 29- JOSEAN ARIMATEA DE SOUSA PROGRAMADOR DE INFORMÁTICA 30- VERA LUCIA SANTOS MOURA 31- JOSEMARIA RODRIGUES DA SILVA MÚSICA 32- LEONARDO COELHO DE ARAUJO 33- JOAQUIM FRANCISCO GUEDES NETO 34- MARIA DANUSA ARAUJO LEAL ZELADORA 35- FRANCISCO ANTONIO LEOPOLDO PEREIRA **SUPLENTES**: 1- MARIA JOICE ROCHA SANTOS 2- MAGNA CRISTINA ARAUJO LIMA 3- FRANCISCO MARCOS DE ANDRADE 4- JONATHAS JEFFERSON CARVALHO DOS SANTOS 5- JASSISLANDIA RODRIGUES DOS ANJOS AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 6- MONAGLEYCE GOMES FERREIRA PEREIRA ESTUDANTE 7- PAULA LILAS SANTOS SILVA 8- ROSANGELA MARIA FERREIRA ZELADORA 9- FRANKLIN FERREIRA DO NASCIMENTO 10- INES LIMA VIEIRA RODRIGUES 11- EZEQUIEL DOS SANTOS LIMA ESTUDANTE 12- FRANCISCA MARIA DE MOURA MACEDO AUXILIAR ADMINISTRATIVO 13- FRANCIVALDO DA COSTA 14- FRANCISCO MARCIEL DE HOLANDA 15- ILENA MARIA DE SOUSA PROFESSORA. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente Edital, que será publicado e afixado no lugar de costume do Fórum de Picos/PI. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Picos, Estado do Piauí, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril de 2022. NILCIMAR RODRIGUES DE ARAÚJO CARVALHO Juiza de Direito da 5ª Vara da Comarca de Picos/PI

16.14. EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 20 DIAS

Processo Número 0802579-79.2021.8.18.0031
REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
INTERESSADO: R.F.S.
REQUERIDO: MACIRLENE FERREIRA DOS SANTOS
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 20 DIAS
A MMª Juiza de Direito da 3ª Vara, Dra. Zelvânia Marcia Batista Barbosa , desta cidade e comarca de PARNAÍBA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, a Ação acima referenciada, proposta por MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ em face de MACIRLENE FERREIRA DOS SANTOS, genitora da menor R F dos S. situada em local incerto e não sabido; ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC).
Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PARNAÍBA, Estado do Piauí, aos 27 de abril de 2022 . Eu, Marilena Mendes Bezerra digitei, subscrevi e assino.
DRA. ZELVÂNIA MARCIA BATISTA BARBOSA
JUIZA DE DIREITO DA 3ª VARA, DA COMARCA DE PARNAÍBA-PI.

16.15. AVISO DE INTIMAÇÃO (ADVOGADO) - 0002148-66.2007.8.18.0032

INTIMO pela 2ª VEZ, os Drs. AGRIMAR RODRIGUES DE ARAUJO - OAB PI2355-A - CPF: 338.967.043-20 (ADVOGADO) e LUIZ BEZERRA DE SOUZA FILHO - OAB PI1750-A - CPF: 200.961.433-04 (ADVOGADO), da Decisão de ID-22293895, no que se refere a implementação do "JUÍZO 100% DIGITAL".

16.16. AVISO DE INTIMAÇÃO (ADVOGADO) - 0801334-69.2017.8.18.0032

INTIMO pela 2ª VEZ, os Dr. ASSUEL DE SOUSA RIBEIRO - OAB PI15648 - CPF: 026.224.153-62 (ADVOGADO) e ELVIS GERALDO DE BRITO E SILVA - OAB PI20005 - CPF: 038.510.043-45 (ADVOGADO), do Despacho 20491062, para no prazo de 05(cinco) dias, dizer se concorda com a tramitação destes autos soba modalidade 100% Digital, conforme § 6º, do art. 3º, do Provimento Conjunto nº 37/2021.

16.17. AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO - PROCESSO Nº 0801719-12.2020.8.18.0032

INTIMO a parte requerida, por meio de seu advogado, o Dr. BRUNO SILVA PIO - OAB TO5949-A - CPF: 035.714.763-44 (ADVOGADO), do despacho de ID-26393297, para manifestar-se, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca da petição ID nº 25995967, que informa descumprimento de acordo homologado em decisão ID nº 21555024.

16.18. Intimação de advogado. Abandono da causa. Multa.

Processo nº 0800407-59.2021.8.18.0066
Classe: Ação penal pública
Réu: FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES DA SILVA
Advogado: LUÍS GUSTAVO SOUSA E SILVA (OAB/PI 14.280-A)
DESPACHO
Citado pessoalmente para que apresentasse resposta à acusação, o réu constituiu defensor e alegou que não poderia apresentar defesa antes de ter acesso às mídias a que se refere a denúncia.
As mencionadas mídias foram disponibilizadas nos autos e o réu, por seu advogado, foi intimado para que oferecesse a peça defensiva (id. 25722863). **O prazo, contudo, decorreu sem manifestação**.
A situação pode configurar o abandono da causa pelo defensor constituído pelo acusado, que, regularmente comunicado para oferecer a resposta à acusação, não cumpriu seu dever. Trata-se de postura que, em princípio, viola as regras de exercício da advocacia (infração disciplinar, art. 34, XI, do EOAB) e enseja a aplicação de multa (art. 265 do CPP).
Diante disso, **intime-se o réu, por seu defensor**, para que, **no prazo de 48 horas**, apresente resposta à acusação, sob pena de configuração do abandono da causa e aplicação de multa, nos termos do art. 265 do CPP.
A intimação deverá se dar por meio eletrônico e mediante publicação no órgão oficial (remetida nesta data), **devendo ser considerada, para fins de contagem do prazo, aquela que ocorrer primeiro**.
Pio IX, data indicada no sistema informatizado.
THIAGO COUTINHO DE OLIVEIRA
Juiz de Direito

16.19. AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO - PROCESSO Nº 0801217-10.2019.8.18.0032

INTIMO a autora, por meio de seu advogado, o Dr. GILSON DE MOURA CIPRIANO - OAB PI4697-A - CPF: 843.133.233-68 (ADVOGADO), para manifestar-se no prazo legal, sobre a decisão de ID-26641940.

16.20. PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

PROCESSO Nº: 0000435-94.2009.8.18.0029
CLASSE: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS (1112)
ASSUNTO(S): [Fixação]
EXEQUENTE: L. G. N. D. O.
EXECUTADO: F. D. C. A. D. O.
SENTENÇA
Trata-se de ação de Cumprimento de Sentença para pagamento de obrigação de alimentos pelo rito da prisão cível, a qual tramitou nos autos da prórpia ação de origem.
O requerido foi citado e Intimado para efetuar o pagamento, porém, quedou-se inerte.
A parte autora, por meio de sua representante legal, compareceu na secretaria deste Juízo para informar que o executado quitou o débito (id nº 14444649).
O(a) exequente, através da Defensoria Pública, postulou a extinção do feito em virtude do pagamento da dívida alimentar (ID 16403542).
É o necessário relato. Decido.
A execução de alimentos visa o pagamento de quantia certa, que em razão da especial natureza do direito tutelado é tratada como execução especial. Essa especialidade da execução de alimento dá-se principalmente em razão da previsão de atos materiais específicos a essa espécie, com o objeto de viabilizar a satisfação do crédito.
Com o pagamento, o processo deve ser extinto, e eventual inadimplência deve ser objeto de outro processo, para evitar-se a eternização da execução.
Em face do exposto, com fulcro no artigo 924, inciso II, e na forma do artigo 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, julgo extinto o processo de execução, pelo cumprimento da obrigação.
Sem custas e sem honorários, nos termos do art.98, §º do CPC.
Ciência ao representante do MP.
Após o trânsito em julgado da presente decisão, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe.
P.R.I.
José de Freitas/PI, data e assinatura inseridas eletronicamente.
LUÍS HENRIQUE MOREIRA RÊGO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de José de Freitas

16.21. AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PROCESSO Nº 0002630-33.2015.8.18.0032

INTIMO o advogado da parte autora, o Dr. JOSE URTIGA DE SA JUNIOR - OAB PI2677-A - CPF: 273.995.323-20 (ADVOGADO), para, ciente da sentença prolatada nos autos ID-26643053.

16.22. AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PROCESSO Nº 0002630-33.2015.8.18.0032

INTIMO os advogados do requerido, os Drs. CINTHIA AYRES HOLANDA - OAB PI6065 - CPF: 003.827.673-90 (ADVOGADO) e EMMANUEL FONSECA DE SOUZA - OAB PI4555 - CPF: 924.415.053-00 (ADVOGADO), para, ciente da sentença prolatada nos autos ID-26643053.

16.23. Publicação de Sentença

PROCESSO Nº: 0000435-69.2020.8.18.0042
CLASSE: AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JÚRI (282)
ASSUNTO(S): [Homicídio Simples]
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
REU: DANILO DIAS LUZ
Advogado: DIMAS BATISTA DE OLIVEIRA - OAB PI6843-A
SENTENÇA
[...]
Face, pois, a decisão soberana do Conselho de Sentença, fica o réu **DANILO DIAS LUZ** já qualificado, **CONDENADO** pelo Tribunal do Júri, nas sanções do artigo 121, § 1º, c/c art. 14, II, todos do Código Pena Brasileiro.
Tendo em vista, ainda, que o conselho de sentença reconheceu a causa de diminuição do privilégio, promovo a redução da reprimenda em um sexto, face a imoderada reação do acusado, posto que desferiu três disparos de arma de fogo contra a vítima pelo simples fato da vítima ter exigido providências administrativas na boate de que eram sócios. Assim, **torno a pena definitiva em 3 (três) anos e 4 meses reclusão,** à míngua de outras causas modificadoras.
Assim, o acusado cumprirá a pena em **regime inicial aberto**, conforme preceitua o artigo 33, § 2º, letra "c", do Código Penal.
Desse modo, considerando que a sentença impôs o regime aberto para início de cumprimento da pena, não se mostra coerente manter a medida cautelar extrema antes imposta, em consonância com o entendimento dos tribunais superiores, sobretudo pois as circunstâncias judiciais não foram prejudiciais em sua maioria.
Assim, concedo ao réu o direito de recorrer em liberdade devendo ser expedido o competente alvará de soltura, colocando-se incontinente o réu em liberdade se não estiver preso por outro motivo.
Expeça-se guia de execução provisória.
Expeça-se o competente alvará de soltura com o devido registro no BNMP.
Com o trânsito em julgado da sentença:
(a) Oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral comunicando a condenação do sentenciado, devidamente identificado, instruindo o expediente com cópia da sentença, para cumprimento do disposto no art. 71, § 2º, do Código Eleitoral c/c o art. art. 15, inciso III, da CF/88;
(b) Expeça-se guia de execução definitiva.
(c) Oficie-se ao Instituto de Identificação Criminal para fins registro da sentença.
(d) Proceda-se à baixa e arquivem-se os autos, certificando as providências adotadas.
Dou por publicada esta sentença no plenário desta Sessão, saindo os presentes intimados. Registre-se e adotem-se as providências de praxe.
Após a adoção das providências acima delineadas, arquivem-se os autos observando as cautelas legais.
Sala das Sessões do Tribunal Popular do Júri da Comarca de Bom Jesus, Estado do Piauí, aos 27 (vinte e cinco dias) do mês de abril de 2022.

16.24. AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO - PROCESSO Nº 0000826-98.2013.8.18.0032

INTIMO a parte exequente, por meio de seu advogado, o Dr. MARK FIRMINO NEIVA TEIXEIRA DE SOUZA - OAB PI5227-A - CPF: 916.675.343-00 (ADVOGADO), **para em 15 dias, manifestar-se sobre o despacho de ID-26644809.**

16.25. EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

PROCESSO Nº: 0802535-63.2021.8.18.0030
REQUERENTE: S.P.D.S.
REQUERIDO: EDILSON BARBOSA
ATO ORDINATÓRIO: fica, o requerido, intimado da sentença de id 26575470.

16.26. EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

PROCESSO Nº: 0802315-65.2021.8.18.0030
REQUERENTE: F.P.D.S.
REQUERIDO: ANDRE DOS SANTOS
ATO ORDINATÓRIO: fica, o requerido, intimado da sentença de id 26574817.

16.27. AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO - PROCESSO Nº 0802068-78.2021.8.18.0032

INTIMO o requerente, por meio de seu advogado, o Dr. ADJANILDO ARTHUR E SILVA LOPES - OAB PI13421-A - CPF: 026.492.753-24 (ADVOGADO), do despacho de ID-26644836, para no prazo de 05 dias se manifestar acerca da petição Id 25254331 e requerer o que entender de direito.

16.28. EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

PROCESSO Nº: 0800850-21.2021.8.18.0030
REQUERENTE: T.L.C.
REQUERIDO: THIAGO DO ESPÍRITO SANTO CASSIANO
ATO ORDINATÓRIO: fica, o requerido, intimado da sentença de id 26614441.

16.29. EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO Nº: 0000372-14.2019.8.18.0128
CLASSE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO SUMÁRIO (10943)
ASSUNTO(S): [Receptação]
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
AUTOR: JOAO PAULO FACUNDES ROCHA
EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo de 15 (quinze) dias
O Dr. JORGE CLEY MARTINS VIEIRA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de BARRAS, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da Vara Criminal, a AÇÃO PENAL acima referenciada, ficando por este edital o acusado JOAO PAULO FACUNDES ROCHA, residente em local incerto e não

sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de BARRAS, Estado do Piauí, aos 3 de março de 2022 (03/03/2022). Eu, DANILO FROTA ARAUJO, digitei.
Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Barras

16.30. EDITAL DE CITAÇÃO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PROCESSO Nº: 0000547-08.2019.8.18.0128
CLASSE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283)
ASSUNTO(S): [Roubo]
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
REU: JOAO BATISTA RODRIGUES DO NASCIMENTO
EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo de 15 (quinze) dias
O Dr. JORGE CLEY MARTINS VIEIRA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de BARRAS, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da Vara Criminal, a AÇÃO PENAL acima referenciada, ficando por este edital o acusado JOAO BATISTA RODRIGUES DO NASCIMENTO, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de BARRAS, Estado do Piauí, aos 3 de março de 2022 (03/03/2022). Eu, Danilo Frota Araújo, digitei.
JORGE CLEY MARTINS VIEIRA
Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Barras

16.31. EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO Nº: 0000348-49.2020.8.18.0128
CLASSE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283)
ASSUNTO(S): [Roubo Majorado]
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
REU: JOAO BATISTA RODRIGUES DO NASCIMENTO
EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo de 15 (quinze) dias
O Dr. JORGE CLEY MARTINS VIEIRA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de BARRAS, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da Vara Criminal, a AÇÃO PENAL acima referenciada, ficando por este edital o acusado JOAO BATISTA RODRIGUES DO NASCIMENTO, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de BARRAS, Estado do Piauí, aos 27 de abril de 2022 (24/04/2022). Eu, DANILO FROTA ARAUJO, digitei.
Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Barras

16.32. AVISO DE INTIMAÇÃO (ADVOGADO) - 0804456-51.2021.8.18.0032

INTIMO os Drs. ARISTEU RODRIGUES NUNES - OAB PI3892-A - CPF: 685.524.163-87 (ADVOGADO) e WESLLEY DA SILVA BARROS BEZERRA - OAB PI17063 - CPF: 034.998.413-12 (ADVOGADO), MARY BARROS BEZERRA - OAB PI104 - CPF: 645.878.864-91 (ADVOGADO), para, comparecerem na audiência designada na Decisão de ID-26593450, por videoconferência, conforme LINK constante da mesma, bem como, incumbirá aos advogados - o encaminhamento a todos aqueles que deverão participar do ato (partes e testemunhas), SOB PENA DE CONFIGURAR-SE A AUSÊNCIA INJUSTIFICADA DA PARTE OU DESISTÊNCIA DA OITIVA DA TESTEMUNHA.

16.33. DECISÃO-0800443-46.2021.8.18.0052

PROCESSO Nº: 0800443-46.2021.8.18.0052
CLASSE: EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL DE ALIMENTOS (12247)
ASSUNTO(S): [Alimentos]
EXEQUENTE: JOANA SILVA CUSTODIO, I.S.C
ADVOGADO: GABRIELLA MOREIRA LEAL ARAUJO PINHEIRO - OAB/ PI 18395
EXECUTADO: BRENO DE AGUIAR CORREA
ADVOGADO: WILBERTY DA SILVA SILVEIRA - OAB/ PI 9414-A
DECISÃO: Ante o exposto, HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo de ID. 20010014, celebrada pelas partes I. S. C., representada por sua genitora JOANA SILVA CUSTODIO, e BRENO DE AGUIAR CORREA, abrangendo as prestações de alimentos em atraso. Ato contínuo, transitada em julgado esta decisão nesta data, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição, determino: Intime-se o (a) executado (a), pessoalmente, a fim de que, no prazo de 03 (três) dias, pague o débito, prove que o fez ou justifique a impossibilidade de efetuá-lo, nos termos do art. 528, caput, do NCPC, sob pena de a sentença (decisão) ser protestada (§ 1º) e ser decretada sua prisão pelo prazo de 01 (um) a 03 (três) meses (§ 3º). No mandado deverá conter a advertência de que apenas a impossibilidade absoluta de efetuar o pagamento, comprovada de fato, justificará o inadimplemento, consoante preconiza o §2º, do art. 528 do NCPC. P.R.I.C. GILBUÉS-PI, datado e assinado eletronicamente.

16.34. EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

PROCESSO Nº: 0800390-34.2021.8.18.0030
REQUERENTE: LUCIA MARIA LUSTOSA DOS SANTOS
REQUERIDO: F.L.L.D.S.
ATO ORDINATÓRIO: fica, a requerente, intimada da sentença de id 26614051.

16.35. sentença/edital

1ª Publicação
PROCESSO Nº: 0800050-29.2017.8.18.0031
CLASSE: INTERDIÇÃO/CURATELA (58)
ASSUNTO(S): [Tutela e Curatela]
REQUERENTE: ANTONIA FIGENTE DOS SANTOS
REQUERIDO: ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS
SENTENÇA
Vistos, etc.
Trata-se de ***Ação de Interdição*** que corre entre as partes acima nominadas, ambos já qualificados na inicial, que veio acompanhada de documentos.
Alega o(a) Interditante que é genitora do(a) Interditando(a), que está sob os seus cuidados e depende de si para os atos da vida civil.
Aduz ainda que o(a) Interditando(a) é portador(a) de Esquizofrenia Paranóide CID 10 F20.0, o que lhe priva do necessário discernimento para a prática dos atos da vida civil.
Entrevista realizada, cujo termo se encontra no documento ID Num. 1046435 - Pág. 1, com concessão da curatela provisória.
Decorreu o prazo legal sem manifestação do Interditando.
Manifestação do curador especial por negativa geral (doc ID Num. 1654737).
No documento ID Num. 7799748 encontra-se o laudo pericial que atesta que o(a) Interditando(a) é portador(a) de Transtorno Esquizoafetivo CID 10 F25.0, de caráter permanente que incapacita para a vida civil.
Relatório do estudo social presente no documento ID Num. 20813246.
O patrono da causa ratificou o pedido na petição de ID Num. 23722134.
O Ministério Público opinou pela procedência do pedido no parecer de ID Num. 23956800.
Manifestação do curador especial no documento ID Num. 24651927.
Vieram os autos conclusos.
É o relatório. Decido:
Diz o art. 4º do Código Civil (com redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015- institui a lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência Estatuto da Pessoa com Deficiência):
Art. 4º São incapazes, relativamente a certos atos ou à maneira de os exercer:
(...)
III - aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade;
(...)
A curatela dos interditos, com procedimento previsto no art. 747 e seguintes do CPC, tem por objetivo a decretação da interdição daqueles privados do necessário discernimento para a prática dos atos da vida civil.
Para a confirmação do estado de saúde mental do(a) Interditando(a), no sentido de que ele(a) é incapaz para reger a sua pessoa e administrar seus bens, veio o laudo de perito médico psiquiatra no documento ID Num. 7799748 que atesta que o Interditando é portador de Transtorno Esquizoafetivo CID 10 F25.0, enfermidade de caráter permanente sem condições de decidir sobre questões pessoais, patrimoniais e financeiras.
Chega-se à conclusão de que o(a) Interditando(a) é relativamente incapaz, com comprometimento de sua capacidade intelectiva e volitiva, o que o impede de praticar, sem curador, os atos da vida civil (atos negociais de cunho econômico, patrimonial e da esfera pessoal).
Considerando que as provas documentais e periciais são suficientes ao julgamento da causa, mostra-se desnecessária produção de outras provas, nos termos do art. 355, inciso I do CPC.
O (a) Requerente é parte legítima para promover a interdição, pois sendo genitora do(a) Interditando(a), é parente, nos termos do art. 747 do CPC, não havendo nos autos nenhuma informação que impeça a nomeação da Requerente como curadora do Interditando.
Desta forma, nos termos do artigo 4º, inciso III, CC, por ser o(a) requerido(a) relativamente incapaz, deve ter sua interdição decretada, necessitando, assim, de curador(a) para assisti-lo(a) nos atos de natureza patrimonial e negocial.
Ante o exposto, confirmando a tutela concedida anteriormente, decreto a INTERDIÇÃO de ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS, declarando-o(a) RELATIVAMENTE INCAPAZ para praticar, em seu próprio nome, atos de natureza patrimonial e negocial, e decidir sobre sua pessoa, na forma do art.4º, inciso III, do Código Civil Brasileiro, razão por que lhe nomeio CURADOR(a) ANTONIA FIGENTE DOS SANTOS, devidamente qualificado(a) nos autos, não podendo o Interdito praticar sem assistência do curador, atos negociais de cunho econômico e patrimonial, que já fica intimada quanto a obrigação de prestar, anualmente, contas de sua administração a este juízo, apresentando o balanço do respectivo ano.
Torno, pois, em definitiva, a liminar concedida anteriormente.
Julgo pois, extinto o feito, com resolução de mérito, nos termos do disposto no artigo 487 inciso I, do Código de Processo Civil, e com fundamento no artigo 1.775 do Código Civil.
Intime-se a curadora quanto aos crimes e infrações administrativas descritos nos artigos 89 e 91 da lei nº 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência.
Independente do trânsito em julgado, expeça-se o Termo de Curatela Definitivo, servindo esta SENTENÇA, ASSINADA DIGITALMENTE, de Mandado de Averbação ao Registro Civil competente, após a publicação dos editais, para fins de averbação da interdição ora decretada, tudo nos termos do disposto no artigo 755, § 3º do CPC e no artigo 9º, inciso III, do Código Civil, nos termos que segue:
Demais expedientes necessários.
Sem custas, ante a concessão da gratuidade processual.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico, por três vezes, com intervalo de 10 dias; bem assim na imprensa local, em jornal de ampla circulação, se for o caso; com a confirmação da movimentação desta sentença, fica ela automaticamente publicada na Rede Mundial de Computadores, no Portal e SAJ do Tribunal de Justiça; Publique-se na plataforma de Editais do Conselho Nacional de Justiça (onde permanecerá pelo prazo de seis meses), ficando dispensado o cumprimento desta determinação enquanto a plataforma não for criada e estiver em efetivo funcionamento, tudo nos termos do disposto no artigo 755 § 3º do Código de Processo Civil.
Esta sentença SERVIRÁ como EDITAL, publicando-se o dispositivo dela pelo Órgão Oficial por três vezes, com intervalo de dez dias. Esta sentença, certificado o Trânsito em julgado, SERVIRÁ como MANDADO DE INSCRIÇÃO, dirigido ao Cartório do Registro Civil Competente, nos termos do artigo 89 c/c o artigo 106 da Lei nº 6.015/73.
Esta sentença SERVIRÁ como TERMO DE COMPROMISSO DE CURATELA DEFINITIVO e CERTIDÃO DE CURATELA, independentemente de assinatura da pessoa nomeada como curadora, nos termos acima determinados. Registre-se, e após transitada em julgado, arquivem-se estes autos observadas as formalidades legais. Intime-se o(a) curador(a) quanto a obrigação de prestar, anualmente, contas de sua administração a este juízo, apresentando o balanço do respectivo ano.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Cumpridas as formalidades legais, arquivar com baixa na distribuição.
PARNAÍBA-PI, data da assinatura digital.
ANNA VICTORIA MUYLAERT SARAIVA SALGADO
Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Parnaíba em substituição

16.36. Edital de Citação

PROCESSO Nº: 0800091-45.2022.8.18.0055
CLASSE: RETIFICAÇÃO OU SUPRIMENTO OU RESTAURAÇÃO DE REGISTRO CIVIL (1682)
ASSUNTO(S): [Retificação de Nome]
REQUERENTE: MARIA MUNIZ ANTONIA DA CONCEICAO
REQUERIDO: SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFICIO UNICO DE ISAIAS COELHO PI
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS
A DOUTORA MARIANA MARINHO MACHADO, Juíza de Direito da **Vara Única da Comarca de Itainópolis**, Estado do Piauí, por nomeação legal e na forma da lei, etc.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Helvídio Nunes, nº 46, Centro, Itainópolis-PI, a Ação acima referenciada, proposta por MARIA MUNIZ ANTONIA DA CONCEIÇÃO, brasileira, solteira, desempregada, portadora da cédula de identidade R.G nº 19.100.844-8, inscrita no CPF sob número 083.772.658-18, residente e domiciliada na Rua Atílio Bartalini, número 80, bloco A1, apartamento 54, Vila Independência, Capital, neste Estado, CEP: 04220-003. É o presente para CITAR eventuais interessados na demanda, para no prazo de 15 (quinze) dias, manifestarem nos autos. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário da Justiça, devendo ser afixada uma cópia do Edital na sede deste Juízo. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Itainópolis, Estado do Piauí, aos 27 de abril de 2022 (27/04/2022). Eu, **ALDGLAN DE SOUSA VIEIRA**, digitei.
MARIANA MARINHO MACHADO
Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de Itainópolis

16.37. AVISO DE INTIMAÇÃO (ADVOGADO) - 0800925-20.2022.8.18.0032

INTIMO o Dr. LUIS FILIPE ARAUJO LUZ - OAB PI14290 - CPF: 030.098.633-57 (ADVOGADO), para, ciente da sentença de ID-26644130.

16.38. EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

PROCESSO Nº: 0801385-47.2021.8.18.0030
REQUERENTE: L. C. X.
REQUERIDO: J.G.L.
ATO ORDINATÓRIO: ficam, as partes, intimadas da sentença de id 26606620.

16.39. Edital de Intimação de Sentença - 2ª Vara da Comarca de Piripiri-PI

PROCESSO Nº: 0801429-28.2019.8.18.0033
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
ASSUNTO(S): [Reconhecimento / Dissolução]
AUTOR: LUCELIA PEREIRA DOS SANTOS
REU: ANA CAROLINE, HILDA, JÚNIOR, FRANCISCA
EDITAL DE INTIMAÇÃO
Prazo de 20 (vinte) dias
O Dr. RAIMUNDO JOSÉ GOMES, Juiz de Direito desta cidade e comarca de PIRIPIRI, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede Rua Avelino Rezende, 161, Centro, PIRIPIRI - PI, a Ação de RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL POST MORTEM proposta por **LUCELIA PEREIRA DOS SANTOS, brasileira, viúva, do lar, RG nº 2004007118930 SSP-PI, CPF nº. 000.552.413.01, residente e domiciliada no Residencial Parque Recreio, Q-B, C-38, Bairro São João, Piripiri- PI**, em face de **ANA CAROLINE, HILDA, JÚNIOR e FRANCISCO**, filhos do *de cujus* **FRANCISCO ADELINO DA SILVA, falecido em 02 de março de 2019, filho de ANTÔNIA SABINA DA CONCEIÇÃO, inscrito no CPF nº 393.788.963-91, natural de Piripiri/PI,** situados em local incerto e não sabido; ficando por este edital intimadas as partes suplicadas de todo o conteúdo da Sentença de ID nº 24253482, cujo dispositivo é transcrito: **"**DECLARO RECONHECIDA A UNIÃO ESTÁVEL existente entre LUCÉLIA PEREIRA DOS SANTOS e FRANCISCO ADELINO DA SILVA, pelo compreendido entre o ano de 2012 até 02 de março de 2019, data do falecimento deste, e com fulcro no artigo 1.723 do Código Civil para que, em razão do declarado, produza todos os jurídicos e legais efeitos e consequências desse reconhecimento. Em consequência, **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, **nos termos artigo 487, I do CPC".**E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça, na rede mundial de computadores e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Piripiri, Estado do Piauí, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (26/04/2022). Eu, Antonio Marcos Leal Ferreira, Secretário da 2ª Vara, matrícula nº 27684, o digitei.
RAIMUNDO JOSÉ GOMES
Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Piripiri - PI

16.40. EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20(VINTE) DIAS

PROCESSO Nº: 0806037-34.2022.8.18.0140
CLASSE: AUTORIZAÇÃO JUDICIAL (1703)
ASSUNTO(S): [Viagem ao Exterior]
REQUERENTE: LEOPOLDINA SILVERIA SILVA ARAUJO ALVES
REQUERIDO: JOSIMAR NUNES DE MELO
Cite-se, o requerido, Sr. JOSIMAR NUNES DE MELO**, por edital**, a ser publicado uma vez no Diário de Justiça do Estado do Piauí, para querendo, oferecer resposta escrita com o prazo de 10(dez) dias nos termos do art 158, §4º, do ECA, iniciando-se o prazo para contestação no primeiro dia útil após o prazo dilatório de 20 dias, devendo indicar as provas a serem produzidas e oferecer rol de testemunhas e documentos, se for o caso, com a advertência de que será nomeado curador especial em caso de revelia, nos termos do artigo 257, IV, do NCPC, eu, Lucíola Gomes de Macêdo Freitas, Analista Judicial, o digitei.

16.41. INTIMAÇÃO

PROCESSO Nº: 0000117-09.2008.8.18.0042

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)
ASSUNTO(S): [Conselhos Regionais e Afins (Anuidade)]
INTERESSADO: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADOS:
GUTTEMBERG BARROS DE ANDRADE - OAB PI 4632
HERISON HELDER PORTELA PINTO - OAB PI 5367
EDNAM SOARES COUTINHO - OAB PI 1841
LUCIANA VALÉRIA GONÇALVES MACHADO DE OLIVEIRA - OAB PI 8026
INTERESSADO: TIRSO FERREIRA PIAUILINO
INTIMAÇÃO da PARTE AUTORA acerca da SENTENÇA proferida nos autos.
SENTENÇA:
Assim, e de acordo com o art. 156, I, do CTN, c/c arts. 924, II, e 925, ambos do CPC e art. 26 da Lei n. 6.830/80, **declaro extinta** a presente Execução Fiscal e determino que seja levantada qualquer restrição que porventura tenha recaído sobre o patrimônio do executado e/ou de seus sócios, em razão da presente execução.
Dessa forma e de acordo com a fundamentação supra, declaro extinto o presente feito e determino o arquivamento dos autos.
Declaro sem efeito e determino a baixa de eventual penhora/constrição de bens do executado realizada nestes autos.
Sem custas. Sem honorários advocatícios.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

16.42. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000789-31.2014.8.18.0034
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: ANTONIO BARROSO NETO VIEIRA
Advogado(s): MANOEL CARVALHO DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1879)
SENTENÇA: (...) Dessa forma, considerando que transcorreu o prazo prescricional, julgo extinta a punibilidade de ANTONIO BARROSO NETO VIEIRA relativamente ao delito previsto no art. 180 do CPB. Após o trânsito em julgado, proceda-se com a baixa na distribuição. Sem custas na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

16.43. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0003975-25.2020.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: MARCIEL SOARES RIBEIRO
Advogado(s): MIKAEL LUAN DE ASSIS BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 16913)
DECISÃO: (...) Diante disso, vejo que as razões ainda não foram apresentadas, intime-se o apelante, através de sua advogada habilitada nos autos, para apresentar suas razões, no prazo de 08 dias.

16.44. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000258-94.2018.8.18.0036
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: PAULO CESAR MACHADO DE OLIVEIRA JÚNIOR, JORGE WESLLEY ALENCAR DE ARAÚJO
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
ALTOS, 27 de abril de 2022
GRAZIELLE REIS ANTUNES
Secretário(a) - 3829

16.45. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000048-85.2014.8.18.0035
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO BASICA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI - SINTE -PI
Advogado(s): CARLOS MATEUS CORTEZ MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 4526)
Réu: MUNICÍPIO DE ALTO LONGÁ-PI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

ALTOS, 28 de abril de 2022
ANGELICA GALDINO DE BRITO
Servidor Designado - 131668x

16.46. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0001139-76.2015.8.18.0036
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ALTOS
Advogado(s):
Réu: ANTONIO SILVESTRE DE OLIVEIRA
Advogado(s): FRANCISCO MARQUES DA SILVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 6915), JOSÉ GIL BARBOSA TERCEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 6360)
Ato ordinatório
(Fundamentação legal: § 4º do Art. 162 do CPC c/c o Provimento nº 029/2009, da CGJ/PI)
Intimem-se as partes para que compareçam **a audiência de instrução e julgamento redesignada para o dia 17/05/2022 às 09 horas, a ser realizada por videoconferência.**
ALTOS, 28 de abril de 2022
GRAZIELLE REIS ANTUNES
Secretário(a) - Mat. nº 3829

16.47. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000067-65.2018.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: GONÇALO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): ROBERTO CÉSAR DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 6180)
Réu: BANCO BRADESCO FINACIAMENTOS S.A
Advogado(s): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9024), DIEGO MONTEIRO BAPTISTA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 153999)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Intime-se a parte autora, da expedição do alvará judicial
AMARANTE, 28 de abril de 2022
FRANCISCO DAS CHAGAS ARCANJO FILHO
Secretário(a) - 4091132

16.48. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000184-52.2009.8.18.0037
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, ANNA LYGIA PEREIRA DE SOUSA MESQUITA, GARDENICE PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s):
Requerido: JOSINO SOARES DE MESQUITA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Manifeste-se o advogado da autora, no prazo de 15 dias se ainda tem interesse no andamento do feito
Amarante, 28 de abril de 2022
Francisco Arcanjo
Analista Judicial - matricula 4091132

16.49. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

Processo nº 0000267-72.2019.8.18.0084
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: ALISSON DOUGLAS DA SILVA MESQUITA, LUCAS FERREIRA DE ANDRADE
Advogado(s): BALTEMIR LIMA DE SOUSA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 10584)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
BARRO DURO, 28 de abril de 2022
ANTÔNIO VILARINHO DE MACEDO
Técnico Judicial - 4241479

16.50. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

Processo nº 0000080-64.2019.8.18.0084
Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional
Representante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Representado: PEDRO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): EMIDIO CARLOS DE SOUSA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9382)
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
BARRO DURO, 28 de abril de 2022
ANTÔNIO VILARINHO DE MACEDO
Técnico Judicial - 4241479

16.51. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

Processo nº 0000189-44.2020.8.18.0084
Classe: Termo Circunstanciado
Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: ANDRÉ RIBEIRO DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
BARRO DURO, 28 de abril de 2022
ANTÔNIO VILARINHO DE MACEDO
Técnico Judicial - 4241479

16.52. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000272-37.2016.8.18.0040
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA LUCIA TEIXEIRA DE RESENDE
Advogado(s): ADRIANO MOURA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4503)
Réu: AGESPISA - AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI S/A
Advogado(s): CATARINA BRAGA RODRIGUES CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 6064)
AVISO DE INTIMAÇÃO
INTIMO o advogado da parte Requerida (AGESPISA - AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI S/A), a Dra. CATARINA BRAGA RODRIGUES CORREIA (OAB/PIAUÍ Nº 6064), para que tome ciência da Juntada aos autos de boleto para pagamento de Custas Finais, elaborado conforme Planilha de Cálculos elaborada pelo Setor de Contadoria do E. TJPI, devendo realizar o pagamento dos valores referentes às custas finais no prazo de 10 (dez) dias. E, para constar, eu, Moara Giordana Dantas de Sousa, Analista Judicial - Matrícula 29550, digitei e conferi. Batalha/PI, 28.04.2022.

16.53. EDITAL - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0001783-78.2017.8.18.0026
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: JUSCELIA DE SOUSA MACHADO
ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência do Tribunal de Justiça do Piauí, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias,pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando,ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. Eu, Escrivão Judicial, que digite e publiquei.

16.54. EDITAL - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0000571-17.2020.8.18.0026
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: 5ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL - 1º DISTRITO POLICIAL DE CAMPO MAIOR-PIAUÍ
Advogado(s):
Indiciado: SOB INVESTIGAÇÃO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência do Tribunal de Justiça do Piauí, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe,FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias,pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando,ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. Eu, Antonio Ximenes de Oliveira, Analista Judicial, que digite e publiquei.

16.55. EDITAL - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0001797-33.2015.8.18.0026

Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário
Autor: AUTOR: MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: MARCIO HENRIQUE SOARES DE QUADROS
Advogado(s): DAYANA SAMPAIO MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 10065)
ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência do Tribunal de Justiça do Piauí, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando,ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. Eu, Escrivão Judicial, que digite e publiquei.

16.56. DECISÃO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001850-82.2013.8.18.0026
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: PETRONIO PORTELA DE SOUSA, ANDRESSO UCHOA PEREIRA, FRANCISCO KENNEDY DE MELO ROCHA
Advogado(s): FRANCISCO KENNEDY VANDERLEI OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4794)
DECISÃO A ação penal é movida contra três réus, verifico que os réus PETRONIO PORTELA DE SOUSA apresentou resposta às acusação. Os réus ANDRESSO UCHOA PEREIRA e FRANCISCO KENNEDY DE MELO ROCHA, até o momento, não foram encontrados para serem citados do teor da peça acusatória e do recebimento desta. Como se percebe, já foram realizadas tentativas de citações nos endereços constante na denúncia e no registrado no banco de dados dos órgãos públicos. Em casos especiais e relevantes, permite o art. 80, do Código de Processo Civil, a separação dos processos: "Art. 80. Será facultativa a separação dos processos quando as infrações tiverem sido praticadas em circunstâncias de tempo ou de lugar diferentes, ou, quando pelo excessivo número de acusados e para não lhes prolongar a prisão provisória, ou por outro motivo relevante, o juiz reputar conveniente a separação." A fim de que o réu que apresentou defesa não seja prejudicado com o inevitável retardamento da ação penal movido pelas providências atinentes à citação dos réus que se encontram foragidos, determino, com fundamento no art. 80 do Código de Processo Penal, a separação de autos, prosseguindo-se nestes autos a ação contra o réu PETRONIO PORTELA DE SOUSA e, em autos apartados, a serem formados de todas as peças do processo em face de ANDRESSO UCHOA PEREIRA e FRANCISCO KENNEDY DE MELO ROCHA. Providencie-se o desmembramento e venham os autos apartados à conclusão. Dando-se prosseguimento à marcha processual e considerando a resposta à acusação, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 13/09/2022, às 13h30min, para inquirição das testemunhas arroladas na denúncia e na defesa, bem assim interrogatório do réu. Intimem-se/Requisitem-se os réus, seus Advogado/Defensor Público, testemunhas e notifique-se o Representante do Ministério Público. CAMPO MAIOR, 25 de abril de 2022 MÚCCIO MIGUEL MEIRA Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

16.57. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000040-77.1997.8.18.0044
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Denunciante: MINISTÉRIO PÚBLICO, JULIMAR MUNIZ DOS SANTOS
Advogado(s): WASHINGTON LUIS RODRIGUES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 276)
Réu:
Advogado(s):
Intimo a defesa para, em 05 (cinco) dias, apresentar o rol de testemunhas que irão depor em plenário, juntar documentos e requerer diligências.

16.58. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000123-96.2013.8.18.0088
Classe: Mandado de Segurança Cível
Autor: MARIA SELMA DE OLIVEIRA ARAÚJO
Advogado(s): ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6460)
Réu: PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRAO DO PIAUI, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
Advogado(s): DIMAS EMILIO BATISTA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6899)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI): INTIMEM-SE as partes para conhecimento do retorno dos autos da 2ª Instância de Julgamento após o trânsito em julgado do Recurso de Apelação /Remessa Necessária nº 0700421-10.2019.8.18.0000 (origem n. 0000123-96.2013.8.18.0088). Ressate-se que eventual cumprimento de sentença deverá ser feito mediante ajuizamento de ação autônoma junto ao sistema PJe, nos termos do Provimento Conjunto nº 11, de 16/09/2016. CAPITÃO DE CAMPOS, 27 de abril de 2022. MARIA AURORA FERREIRA BONA, Analista Judicial - 26666.

16.59. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CAPITÃO DE CAMPOS)
Processo nº 0000247-84.2010.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA FERREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6460)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s): ROSEANE DE CARVALHO VALE(OAB/PIAUÍ Nº 1178869)
DESPACHO: Intimem-se as partes do retorno dos autos. Bem como, para que requeiram o que entenderem pertinente. Após, nada sendo requerido, arquivem-se os autos. Expedientes necessários.

16.60. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CAPITÃO DE CAMPOS)
Processo nº 0000142-05.2013.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA DAS DORES DE SÁ
Advogado(s): ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6460)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):

DESPACHO: Intimem-se as partes do retorno dos autos. Bem como, para que requeiram o que entenderem pertinente. Após, nada sendo requerido, arquivem-se os autos. Expedientes necessários.

16.61. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000123-96.2013.8.18.0088
Classe: Mandado de Segurança Cível
Autor: MARIA SELMA DE OLIVEIRA ARAÚJO
Advogado(s): ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6460)
Réu: PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRAO DO PIAUI, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
Advogado(s): DIMAS EMILIO BATISTA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6899)
ATO ORDINATÓRIO INTIME-SE as partes do retorno dos autos da Instância Superior, bem como para requerer o que entender de direito. CAPITÃO DE CAMPOS, 28 de abril de 2022 CAROLINE PAZ RODRIGUES Secretário(a) - 29545

16.62. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CAPITÃO DE CAMPOS)
Processo nº 0000585-19.2014.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MÁRCIO JOHNNY DO NASCIMENTO, REPRESENTADO POR SUA GENITORA MARIA CLEONICE DO NASCIMENTO
Advogado(s): REGINALDO OLIVEIRA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 10317)
Réu: BRADESCO SEGURO S\A
Advogado(s): LARISSA ALVES DE SOUZA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 16071)
ATO ORDINATÓRIO: Diante do exposto e tudo mais do que nos autos consta, julgo parcialmente procedentes os pedidos da petição inicial para condenar a requerida BRADESCO SEGURO S/A ao pagamento do valor de R$1.687,50 (MIL SEISCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS em favor do autor Marcio Johnny do Nascimento, na forma do art. 3º, II e seu §1º, II, da Lei nº. 6.194/1974. Em consequência, extingo o feito com resolução do mérito na forma do art. 487, I, do CPC/15.

16.63. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CARACOL

Processo nº 0000030-57.2018.8.18.0089
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: 8º DELEGACIA REGIONAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO PI
Advogado(s):
Indiciado: JOÃO ROCHA FILHO
Advogado(s):
CERTIDÃO DE ATESTO
Atesto, para fins do Art. 5º do provimento nº 17/2018, Corregedoria e nos termos do art. 2º, III, e V , do Provimento CGJ nº38/2021 de 13 de abril de 2021. haver realizado a migração do Sistema Themis Web para o Sistema Processo Judicial Eletrônico, Pje, do processo abaixo identificado:
PROCESSO Nº 0000030-57.2018.8.18.0089
CLASSE: CRIME DE ARMAS
Autor: 8ª DELEGACIA REGIONAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI
Réu: JOÃO DA ROCHA FILHO
Certifico, ainda, que foram juntados do Sistema Themis Web ao Processo Judicial Eletrônico, Pje, os arquivos das movimentações geradas automaticamente, denominado "processo completo".
Caracol, 28 de abril de 2022
Aristides Augusto Dias Neto
Analista Judicial - 416110-6

16.64. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CARACOL

Processo nº 0000350-44.2017.8.18.0089
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Indiciado: INDETERMINADO
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
CARACOL, 28 de abril de 2022
ARISTIDES AUGUSTO DIAS NETO
Analista Judicial - 4161106

16.65. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CARACOL

Processo nº 0000003-89.2009.8.18.0089
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: GUILHERME DA SILVA FIGUEIREDO DA FONSECA, WILSON RODRIGUES CAVALCANTE, BARTOLOMEU PEREIRA DE SANTANA
Advogado(s): AFONSO LIMA DA CRUZ JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº null), ANA GEISA DIAS ALMEIDA(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 28187), JURANDI DIAS MIRANDA(OAB/BAHIA Nº 16170)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
CARACOL, 28 de abril de 2022
HIPÓLITO ROSA DE MAGALHÃES
Analista Judicial - 4147618

16.66. DECISÃO - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000097-94.2010.8.18.0091
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): BERNARDO ALCIONE RODRIGUES CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 3556)
Executado(a): ANISIO FABRICIO FRANCA
Advogado(s):
Diante do pedido de prosseguimento formulado pela parte exequente, determino a revogação da suspensão do processo. Intimem-se as partes para, no prazo de 15 dias, dizerem se ainda têm provas a serem produzidas, especificando-as e justificando-as em caso positivo.

16.67. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000126-13.2011.8.18.0091
Classe: Mandado de Segurança Infância e Juventude
Impetrante: MAURÍCIOI CARVALHO DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO VALMIR DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 6187)
Impetrado: MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ, NEEMIAS DA CUNHA LEMOS
Advogado(s):
Diante da certidão de fls. 383, intime-se a parte autora para, no prazo de 15 dias, se manifestar no feito, requerendo o que entender de direito.

16.68. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000429-54.2013.8.18.0027
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 2939), BERNARDO ALCIONE RODRIGUES CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 3556)
Executado(a): JOSÉ CORREIA DE SOUZA NETO, ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LOCALIDADE DE OLHO D'ÁGUA
Advogado(s):
Ante o exposto, com espeque no art. 924, II, do CPC, extingo a execução.
Desfaçam-se eventuais atos de constrição havidos no curso desta execução.
Autorizo o desentranhamento do título exequendo para devolução ao Banco exequente Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas da lei e dê-se baixa na distribuição.
Em face do princípio da causalidade, condeno o executado ao pagamento de custas e honorários, fixando estes últimos em 10% sobre o valor da causa.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

16.69. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000554-17.2016.8.18.0027
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO DE LAGE LADEN BRASIL S/A
Advogado(s): CARLOS EDUARDO MENDES ALBUQUERQUE(OAB/PERNAMBUCO Nº 18857)
Requerido: MARIO OKUDA
Advogado(s): HERBERT BARBOSA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 12090)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Recolha a Parte Ré as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14. TOTAL: Valor: R$ 114,35. CORRENTE, 28 de abril de 2022 SUELI DIAS NOGUEIRA Analista Judicial - Mat. nº 4113802

16.70. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000112-17.2017.8.18.0027
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): HAROLDO WILSON MARTINEZ DE SOUZA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 20121), MARITZZA FABIANE LIMA MARTINEZ DE SOUZA O.ROSSITER(OAB/PIAUÍ Nº 20122), ANTONIO DO NASCIMENTO COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 13901), ANA SOFIA CAVALCANTE PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 11500)
Executado(a): AVERTANDES PEREIRA DE ALENCAR, ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO PARAIM DE BAIXO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Manifeste-se, em 5 (cinco) dias, a parte Autora, por seu procurador, sobre a certidão do Oficial de Justiça juntada às fls. 42, devendo apresentar novo endereço da parte ré. CORRENTE, 28 de abril de 2022 SUELI DIAS NOGUEIRA Analista Judicial - 4113802

16.71. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

PROCESSO Nº: 0000203-39.2019.8.18.0027

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: AILTON DA SILVA NUNES
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. MAURÍCIO MACHADO QUEIROZ RIBEIRO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de CORRENTE, Estado do Piaui, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da Vara Única, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **AILTON DA SILVA NUNES,** brasileiro, natural de Corrente, nascido em 23.02.1991, filho de Gilvan Nunes e Ivoneide da Silva Nunes, portador CPF nº 041.324.043-66, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de CORRENTE, Estado do Piauí, aos 28 de abril de 2022 (28/04/2022). Eu, _____, (|SUELI DIAS NOGUEIRA), Analista Judicial, digitei, subscrevi e assino.
MAURÍCIO MACHADO QUEIROZ RIBEIRO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CORRENTE

16.72. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000283-89.2009.8.18.0047
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: JÚNIOR CÉZAR ARAÚJO TERRA, EDVAN MARQUES GABRIEL
Advogado(s): RONALDO LACERDA FREITAS(OAB/SÃO PAULO Nº 256554), PABLO PAIVA LACERDA(OAB/SÃO PAULO Nº 189644)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
CRISTINO CASTRO, 28 de abril de 2022
VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO
Analista Administrativo - 1026232

16.73. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000260-46.2009.8.18.0047
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: GILSON FONSECA BARBOSA, MARCOS JOSE BEZERRA MENEZES, ALBERTO PEREZ MACHADO, PAULO PEREZ MACHADO, ROMULO PINA DANTAS, JOSE JOAQUIM DIAS FERNANDES
Advogado(s): GILSON FONSECA BARBOSA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7132)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
CRISTINO CASTRO, 28 de abril de 2022
LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR
Analista Administrativo - 1035576

16.74. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000368-07.2011.8.18.0047
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: LUCIANO PEREIRA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
CRISTINO CASTRO, 28 de abril de 2022
LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR

Analista Administrativo - 1035576

16.75. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000105-77.2008.8.18.0047
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: REQUERENTE- MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: ALDECI MORAIS SOARES
Advogado(s): PAULO DE TARCIO SANTOS MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 247593)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
CRISTINO CASTRO, 28 de abril de 2022
LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR
Analista Administrativo - 1035576

16.76. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000066-51.2006.8.18.0047
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: REQUERENTE- MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: MARCELO PINHEIRO DE SOUSA
Advogado(s): ANDRÉIA CAVALCANTE DE LIMA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5877)
V
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
CRISTINO CASTRO, 28 de abril de 2022
VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO
Analista Administrativo - 1026232

16.77. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000423-84.2013.8.18.0047
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Indiciado: THOMAZ NEGREIROS FILHO
Advogado(s): PAULO DE TARCIO SANTOS MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 2475)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
CRISTINO CASTRO, 28 de abril de 2022
JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA
Analista Judicial - 4085329

16.78. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000288-14.2009.8.18.0047
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: VALDÍCIO GOMES DE SOUSA, GILBERTO GOMES DA SILVA
Advogado(s): DIMAS BATISTA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6843), MARCOS ROCHA DE AMORIM FILHO(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 25728), FREDISON DE SOUSA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 2767)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CRISTINO CASTRO, 28 de abril de 2022
JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA
Analista Judicial - 4085329

16.79. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000086-13.2004.8.18.0047
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: JOÃO EVANGELISTA DE SOUSA, ROBERTO PEREIRA DO NASCIMENTO
Advogado(s): SILAS BARBOSA DE MENEZES(OAB/PIAUÍ Nº 216-A)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
CRISTINO CASTRO, 28 de abril de 2022
JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA
Analista Judicial - 4085329

16.80. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000121-26.2011.8.18.0047
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: ADEILSON PEREIRA DOS ANJOS, KÁDISON DOS SANTOS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
CRISTINO CASTRO, 28 de abril de 2022
JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA
Analista Judicial - 4085329

16.81. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000114-19.2020.8.18.0047
Classe: Termo Circunstanciado
Indiciante: COMANDANTE DA POLÍCIA MILITAR DE BOM JESUS/PI
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
CRISTINO CASTRO, 28 de abril de 2022
LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR
Analista Administrativo - 1035576

16.82. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000146-24.2020.8.18.0047
Classe: Termo Circunstanciado
Indiciante: SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL/PRF
Advogado(s):
Autor do fato: ERIVALDO DA SILVA SILVA PINTO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CRISTINO CASTRO, 28 de abril de 2022
LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR
Analista Administrativo - 1035576

16.83. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000174-89.2020.8.18.0047
Classe: Termo Circunstanciado
Indiciante: DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIÁRIA FEDERAL/- DEL03-P
Advogado(s):
Autor do fato: EDUARDO MIRANDA DA ROCHA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
CRISTINO CASTRO, 28 de abril de 2022
LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR
Analista Administrativo - 1035576

16.84. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000164-45.2020.8.18.0047
Classe: Termo Circunstanciado
Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: JOSIVALDO DOS SANTOS CLEMENTINO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
CRISTINO CASTRO, 28 de abril de 2022
LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR
Analista Administrativo - 1035576

16.85. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000036-25.2020.8.18.0047
Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
Indiciante: DELEGADO DE POLICIA CIVIL DE BOM JESUS-PI
Advogado(s):
Indiciado: FRANCISCO BATISTA DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
CRISTINO CASTRO, 28 de abril de 2022
LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR
Analista Administrativo - 1035576

16.86. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000780-54.2019.8.18.0047
Classe: Termo Circunstanciado
Indiciante: DELEGADO DE POLICIA CIVIL DE BOM JESUS-PI
Advogado(s):
Autor do fato: JOSÉ JOÃO DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CRISTINO CASTRO, 28 de abril de 2022
LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR
Analista Administrativo - 1035576

16.87. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000184-85.2019.8.18.0042
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: VANDERLIN PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
CRISTINO CASTRO, 28 de abril de 2022
LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR
Analista Administrativo - 1035576

16.88. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000124-34.2018.8.18.0047
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Representado: ROGÉRIO PEREIRA DE FRANÇA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
CRISTINO CASTRO, 28 de abril de 2022
LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR
Analista Administrativo - 1035576

16.89. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000143-84.2020.8.18.0042
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO
Advogado(s):
Réu: GINEELSON FELIX MONTEIRO SOARES
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
CRISTINO CASTRO, 28 de abril de 2022
VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO
Analista Administrativo - 1026232

16.90. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000366-90.2018.8.18.0047
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: AILTON BENEDITO DE OLIVEIRA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CRISTINO CASTRO, 28 de abril de 2022
VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO
Analista Administrativo - 1026232

16.91. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000286-44.2009.8.18.0047
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Indiciado: ALEXANDRO DE MOURA GUARINO
Advogado(s): PAULO DE TARCIO SANTOS MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 2475)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.92. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000181-67.2009.8.18.0047
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Advogado(s):
Réu: ATALÉCIA ALENCAR DE SOUZA
Advogado(s): INOCENCIO FERREIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1788)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.93. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000084-43.2004.8.18.0047
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: JOÃO VIEIRA DA SILVA
Advogado(s): JOSÉ COELHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 214390)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.94. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000069-74.2004.8.18.0047
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: MANOEL FERNANDES DA SILVA NETO
Advogado(s): WELKER MENDES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10752), DIMAS BATISTA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6843)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.95. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000043-13.2003.8.18.0047
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: VALDIR FARIAS DA SILVA
Advogado(s): PAULO DE TARCIO SANTOS MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 2475)

ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.96. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000022-76.1999.8.18.0047
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.97. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000021-23.2001.8.18.0047
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: HÉLIO BARREIRAS DE SOUSA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.98. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000098-41.2015.8.18.0047
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Representado: IBRAIM MIRANDA FRANCO
Advogado(s): WILLIANS LOPES FONSECA(OAB/PIAUÍ Nº 8658)
V
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
CRISTINO CASTRO, 28 de abril de 2022
VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO
Analista Administrativo - 1026232

16.99. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000529-41.2016.8.18.0047
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Indiciado: DIONEL LISBOA DA FONSECA
Advogado(s): OSÓRIO MARQUES BASTOS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 3088), DIMAS BATISTA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6843)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CRISTINO CASTRO, 28 de abril de 2022
JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA
Analista Judicial - 4085329

16.100. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000509-60.2019.8.18.0042
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: ANTONIO DA SILVA NOGUEIRA, JOÃO LUIZ SANTOS DA SILVA
Advogado(s): DIMAS BATISTA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6843), CARLA PATRICIA DA SILVA LIAL(OAB/PIAUÍ Nº 11739)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
CRISTINO CASTRO, 28 de abril de 2022
JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA
Analista Judicial - 4085329

16.101. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000369-89.2020.8.18.0042
Classe: Inquérito Policial
Requerente: 9ª DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA CIVIL- BOM JESUS, MINISTERIO PUBLICO
Advogado(s):
Requerido: VELOSO SILVA DA TRINDADE
Advogado(s): CLARICE ALVES DE ARAUJO EPAMINONDAS(OAB/PIAUÍ Nº 17595), ROMILDO ALVES EPAMINONDAS(OAB/PIAUÍ Nº 14230)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
CRISTINO CASTRO, 28 de abril de 2022
JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA
Analista Judicial - 4085329

16.102. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000071-82.2020.8.18.0047
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: RAFAEL DA SILVA OLIVEIRA
Advogado(s): AROLDO SEBASTIAO DE SOUZA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8952)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
CRISTINO CASTRO, 28 de abril de 2022
JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA
Analista Judicial - 4085329

16.103. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000788-65.2018.8.18.0047
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Indiciado: RODRIGO SABINO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CRISTINO CASTRO, 28 de abril de 2022
JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA
Analista Judicial - 4085329

16.104. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000714-74.2019.8.18.0047
Classe: Termo Circunstanciado
Indiciante: DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DE BOM JESUS - PI
Advogado(s):
Autor do fato: ESTEFANE DA SILVA SANTOS, MARIA IVANETE DA SILVA LOPES, EXPEDITO DA SILVA SANTOS, ROSIEL DA SILVA SANTOS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
CRISTINO CASTRO, 28 de abril de 2022
LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR
Analista Administrativo - 1035576

16.105. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000018-04.2020.8.18.0047
Classe: Termo Circunstanciado
Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: ARLETE FERNANDES PEREIRA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
CRISTINO CASTRO, 28 de abril de 2022
LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR
Analista Administrativo - 1035576

16.106. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000137-62.2020.8.18.0047
Classe: Termo Circunstanciado
Indiciante: DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIÁRIA FEDERAL/- DEL03-P
Advogado(s):
Autor do fato: ANTONIO CARLOS VIEIRA SANTIAGO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
CRISTINO CASTRO, 28 de abril de 2022
LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR
Analista Administrativo - 1035576

16.107. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000038-92.2020.8.18.0047
Classe: Termo Circunstanciado
Requerente: DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DE BOM JESUS - PI
Advogado(s):
Requerido: RAFAEL ALVES GUEDES, DJANIRA PEREIRA LIMA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o

consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
CRISTINO CASTRO, 28 de abril de 2022
LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR
Analista Administrativo - 1035576

16.108. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000796-08.2019.8.18.0047
Classe: Termo Circunstanciado
Indiciante: DELEGADO DE POLICIA REGIONAL DE BOM JESUS
Advogado(s):
Autor do fato: LUCAS RODRIGUES ROCHA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
CRISTINO CASTRO, 28 de abril de 2022
LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR
Analista Administrativo - 1035576

16.109. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000161-90.2020.8.18.0047
Classe: Termo Circunstanciado
Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: ANTONIO JOSÉ GUIMARÃES CRUZ
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
CRISTINO CASTRO, 28 de abril de 2022
LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR
Analista Administrativo - 1035576

16.110. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000132-40.2020.8.18.0047
Classe: Termo Circunstanciado
Indiciante: DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIÁRIA FEDERAL/- DEL03-P
Advogado(s):
Autor do fato: SHEILY MARIA GOMES MIRANDA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
CRISTINO CASTRO, 28 de abril de 2022
LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR
Analista Administrativo - 1035576

16.111. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000699-08.2019.8.18.0047
Classe: Termo Circunstanciado
Indiciante: DELEGADO DE POLICIA CIVIL DE BOM JESUS-PI
Advogado(s):
Autor do fato: GISLEY NUNES DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o

consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
CRISTINO CASTRO, 28 de abril de 2022
LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR
Analista Administrativo - 1035576

16.112. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000159-23.2020.8.18.0047
Classe: Termo Circunstanciado
Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: CELENE MENDES ARAÚJO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
CRISTINO CASTRO, 28 de abril de 2022
LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR
Analista Administrativo - 1035576

16.113. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000201-72.2020.8.18.0047
Classe: Termo Circunstanciado
Requerente: DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DE BOM JESUS - PI
Advogado(s):
Autor do fato: EXPEDITO DA SILVA SANTOS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
CRISTINO CASTRO, 28 de abril de 2022
LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR
Analista Administrativo - 1035576

16.114. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000275-05.2015.8.18.0047
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI, MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Indiciado: JOSÉ LÚCIO PEREIRA DA TRINDADE, EUGÊNIO MENDES DOS SANTOS, JOSEMAR MENDES DOS SANTOS
Advogado(s): DODGE FÉLIX CARVALHO BASTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3651), SYNARA LEMOS DA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 5057)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
CRISTINO CASTRO, 28 de abril de 2022
JUVENILSON SANTOS DINIZ
Assessor Jurídico - 27823

16.115. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000029-34.2000.8.18.0047
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: CARLOS ANTONIO RABELO LIMA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o

consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
CRISTINO CASTRO, 28 de abril de 2022
VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO
Analista Administrativo - 1026232

16.116. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000083-53.2007.8.18.0047
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: EDIVÂNIO ALVES DE SOUSA
Advogado(s): PAULO DE TARCIO SANTOS MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 2475)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
CRISTINO CASTRO, 28 de abril de 2022
VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO
Analista Administrativo - 1026232

16.117. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000494-86.2013.8.18.0047
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Representante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Representado: FÁBIO DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
CRISTINO CASTRO, 28 de abril de 2022
LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR
Analista Administrativo - 1035576

16.118. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000495-71.2013.8.18.0047
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PÚBLICO DO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Representado: JOÃO FERNANDES GOMES, VILSON AMORIN DINIZ
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
CRISTINO CASTRO, 28 de abril de 2022
JUVENILSON SANTOS DINIZ
Assessor Jurídico - 27823

16.119. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

Processo nº 0000110-23.2013.8.18.0048
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO ALISSON PEREIRA DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o

consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
DEMERVAL LOBÃO, 27 de abril de 2022
LAIZE FEITOSA SOLANO NOGUEIRA
Secretário(a) - 3864

16.120. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

Processo nº 0000423-81.2013.8.18.0048
Classe: Inquérito Policial
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: RAIMUNDO MARTINS DE LIMA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
DEMERVAL LOBÃO, 27 de abril de 2022
LAIZE FEITOSA SOLANO NOGUEIRA
Secretário(a) - 3864

16.121. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

Processo nº 0000004-61.2013.8.18.0048
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Requerido: FRANCISCO ALEX TEIXEIRA DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
DEMERVAL LOBÃO, 27 de abril de 2022
LAIZE FEITOSA SOLANO NOGUEIRA
Secretário(a) - 3864

16.122. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

Processo nº 0000024-42.2019.8.18.0048
Classe: Termo Circunstanciado
Autor:
Advogado(s):
Requerido: CICERO CARLOS DA CONCEIÇÃO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
DEMERVAL LOBÃO, 27 de abril de 2022
LAIZE FEITOSA SOLANO NOGUEIRA
Secretário(a) - 3864

16.123. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

Processo nº 0000020-68.2020.8.18.0048
Classe: Inquérito Policial
Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: SOB A INVESTIGAÇÃO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o

consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
DEMERVAL LOBÃO, 27 de abril de 2022
LAIZE FEITOSA SOLANO NOGUEIRA
Secretário(a) - 3864

16.124. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

Processo nº 0000008-88.2019.8.18.0048
Classe: Boletim de Ocorrência Circunstanciada
Autor:
Advogado(s):
Requerido: YANOLLI OLIVEIRA DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
DEMERVAL LOBÃO, 27 de abril de 2022
LAIZE FEITOSA SOLANO NOGUEIRA
Secretário(a) - 3864

16.125. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

Processo nº 0000085-34.2018.8.18.0048
Classe: Inquérito Policial
Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: SOB INVESTIGAÇAO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
DEMERVAL LOBÃO, 27 de abril de 2022
LAIZE FEITOSA SOLANO NOGUEIRA
Secretário(a) - 3864

16.126. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

Processo nº 0000070-65.2018.8.18.0048
Classe: Inquérito Policial
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: CARLOS EDUARDO LOPES CAVALCANTE
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
DEMERVAL LOBÃO, 27 de abril de 2022
LAIZE FEITOSA SOLANO NOGUEIRA
Secretário(a) - 3864

16.127. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

Processo nº 0000005-36.2019.8.18.0048
Classe: Inquérito Policial
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: FRANCISCO DA CRUZ SOUSA ROSA OLIVEIRA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o

consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
DEMERVAL LOBÃO, 27 de abril de 2022
LAIZE FEITOSA SOLANO NOGUEIRA
Secretário(a) - 3864

16.128. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

Processo nº 0000248-77.2019.8.18.0048
Classe: Inquérito Policial
Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: SOB INVESTIGAÇAO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
DEMERVAL LOBÃO, 27 de abril de 2022
LAIZE FEITOSA SOLANO NOGUEIRA
Secretário(a) - 3864

16.129. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

Processo nº 0000208-76.2011.8.18.0048
Classe: Inquérito Policial
Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: JOSÉ ALVES FEITOSA FILHO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
DEMERVAL LOBÃO, 27 de abril de 2022
LAIZE FEITOSA SOLANO NOGUEIRA
Secretário(a) - 3864

16.130. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

Processo nº 0000153-13.2020.8.18.0048
Classe: Inquérito Policial
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: CARLOS ANDRÉ DOS SANTOS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
DEMERVAL LOBÃO, 27 de abril de 2022
LAIZE FEITOSA SOLANO NOGUEIRA
Secretário(a) - 3864

16.131. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

Processo nº 0000072-11.2013.8.18.0048
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: DELEGACIA DO 16º DP (DEMERVAL LOBÃO PIAUI)
Advogado(s):
Requerido: LUIZ DA CRUZ AZEVEDO OLIVEIRA
Advogado(s): JOSE MARIA GOMES DA SILVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 6704)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o

consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
DEMERVAL LOBÃO, 27 de abril de 2022
LAIZE FEITOSA SOLANO NOGUEIRA
Secretário(a) - 3864

16.132. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

Processo nº 0000400-14.2008.8.18.0048
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Requerente: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Requerido: JOSÉ ROMUALDO LOPES DE SOUSA, GIVANILDO DA SILVEIRA
Advogado(s): FLAVIO SOARES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 4983)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.133. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

Processo nº 0000515-20.2017.8.18.0048
Classe: Insanidade Mental do Acusado
Autor:
Advogado(s):
Requerido: LUIS ALVES DA SILVA FILHO
Advogado(s): MARIA ROSANGELA LIMA BRANDIM MORAIS(OAB/PIAUÍ Nº 6955)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.134. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

Processo nº 0000513-50.2017.8.18.0048
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: LUIS ALVES DA SILVA FILHO
Advogado(s): MARIA ROSANGELA LIMA BRANDIM MORAIS(OAB/PIAUÍ Nº 6955)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.135. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

Processo nº 0000083-35.2016.8.18.0048
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 16º DP (DEMERVAL LOBÃO PIAUI)
Advogado(s):
Réu: MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS COSTA
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.136. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

Processo nº 0000479-75.2017.8.18.0048
Classe: Boletim de Ocorrência Circunstanciada
Representante: DELEGACIA DO 16º DISTRITO POLICIAL DE DEMERVAL LOBÃO - PI
Advogado(s):
Menor Infrator: JOSE ADONIEL ROCHA VIEIRA

Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.137. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

Processo nº 0000175-76.2017.8.18.0048
Classe: Pedido de Busca e Apreensão Criminal
Requerente: DELEGACIA DO 16º DISTRITO POLICIAL DE DEMERVAL LOBÃO - PI
Advogado(s):
Requerido: ALEX
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.138. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

Processo nº 0000457-17.2017.8.18.0048
Classe: Auto de Apreensão em Flagrante
Representante: DELEGACIA DO 16º DISTRITO POLICIAL DE DEMERVAL LOBÃO - PI
Advogado(s):
Menor Infrator: JOSE ADONIEL ROCHA VIEIRA
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.139. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

Processo nº 0000639-37.2016.8.18.0048
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: LEIDIMAR MARIA DE SOUSA
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.140. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

Processo nº 0000058-80.2020.8.18.0048
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: THIAGO DA SILVA SOUSA
Advogado(s): JAIAME PONTES LUZ(OAB/PARÁ Nº 29422)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.141. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

Processo nº 0000038-89.2020.8.18.0048
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA - PI
Advogado(s):
Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE DEMERVAL LOBÃO - PI
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.142. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

Processo nº 0000480-94.2016.8.18.0048
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Representante: DELEGACIA DO 16º DP (DEMERVAL LOBÃO PIAUI)
Advogado(s):
Réu: DARKILSON VALERIO DE SOUSA
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.143. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

Processo nº 0000197-08.2015.8.18.0048
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: SECRETARIA DA 9ª VARA CRIMINAL (AUDITORIA MILITAR)
Advogado(s):
Indiciado: JÚLIO DA CRUZ MORAIS
Advogado(s): JORDAN JONATHAN MELO MATOS(OAB/PIAUÍ Nº 14211)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.144. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

Processo nº 0000115-69.2018.8.18.0048
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: RAIMUNDO MUNIZ LEITE
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.145. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

Processo nº 0000230-90.2018.8.18.0048
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MATEUS DE ARÊA LEÃO DE ARAÚJO
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão

do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.146. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

Processo nº 0000068-95.2018.8.18.0048
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Representante: CENTRAL DE FLAGRANTES
Advogado(s):
Réu: RICARDO EFIUZA DA COSTA
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.147. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

Processo nº 0000099-52.2017.8.18.0048
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 16º DISTRITO POLICIAL DE DEMERVAL LOBÃO - PI
Advogado(s):
Indiciado: LIUZMANN BARBOSA BACELAR MIRANDA
Advogado(s): CHARLES CARVALHO DA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 11398)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.148. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

Processo nº 0000754-58.2016.8.18.0048
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 16º DP (DEMERVAL LOBÃO PIAUI)
Advogado(s):
Indiciado: RAIMUNDO EUGENIO DE SOUSA FILHO
Advogado(s): DEFENSOR PÚBLICO(OAB/PIAUÍ Nº 1234)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.149. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

Processo nº 0000840-29.2016.8.18.0048
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Indiciante: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: JOSIMAR LIMA DE MORAIS
Advogado(s): FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 14821)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.150. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

Processo nº 0000224-83.2018.8.18.0048
Classe: Insanidade Mental do Acusado
Autor:
Advogado(s):
Requerido: CELSO ROBERTO LOPES DE OLIVEIRA
Advogado(s): IVANA POLICARPO MOITA(OAB/PIAUÍ Nº 4860)
ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.151. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

Processo nº 0000437-26.2017.8.18.0048
Classe: Auto de Prisão em Flagrante
Representante: DELEGACIA DO 16º DISTRITO POLICIAL DE DEMERVAL LOBÃO - PI
Advogado(s):
Réu: CELSO ROBERTO LOPES DE OLIVEIRA
Advogado(s): FRANKLIN DOURADO REBELO(OAB/PIAUÍ Nº 3330)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.152. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

Processo nº 0000455-47.2017.8.18.0048
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Indiciante: DELEGACIA DO 16º DISTRITO POLICIAL DE DEMERVAL LOBÃO - PI
Advogado(s):
Indiciado: CELSO ROBERTO LOPES DE OLIVEIRA
Advogado(s): IVANA POLICARPO MOITA(OAB/PIAUÍ Nº 4860)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.153. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

Processo nº 0000218-18.2014.8.18.0048
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor:
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO DAS CHAGAS ARAÚJO DA SILVA
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.154. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

Processo nº 0000075-58.2016.8.18.0048
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Indiciante: DELEGACIA DO 16º DP (DEMERVAL LOBÃO PIAUI)
Advogado(s):
Réu: GILSON VAGNER DE CARVALHO
Advogado(s): EUCALYA CUNHA E SILVA AZEVEDO SENA(OAB/PIAUÍ Nº 12497), FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 14821)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.155. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

Processo nº 0000021-24.2018.8.18.0048

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Requerido: FRANCISCO FERNANDO COSTA LEAL
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.156. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

Processo nº 0000194-48.2018.8.18.0048
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Requerido: JEFFERSON BELO DE LIRA
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.157. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

Processo nº 0005664-41.2019.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Requerente: CENTRAL DE FLAGRANTES TERESINA PIAUÍ
Advogado(s):
Requerido: WILLIAM DE SENA ROSA DE SOUSA
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.158. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

Processo nº 0000178-65.2016.8.18.0048
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Representante: DELEGACIA DO 16º DP (DEMERVAL LOBÃO PIAUI)
Advogado(s):
Réu: ANDRÉ MAYK LIMA DE SOUSA
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.159. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

Processo nº 0000047-56.2017.8.18.0048
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 16º DISTRITO POLICIAL DE DEMERVAL LOBÃO - PI
Advogado(s):
Indiciado: DANIEL DA SILVA SANTOS
Advogado(s): EUCALYA CUNHA E SILVA AZEVEDO SENA(OAB/PIAUÍ Nº 12497)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o

consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.160. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

Processo nº 0000117-68.2020.8.18.0048
Classe: Termo Circunstanciado
Requerente: POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PIAUÍ
Advogado(s):
Requerido: FRANCISCO YONES CARVALHO MENDES
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.161. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

Processo nº 0000119-72.2019.8.18.0048
Classe: Termo Circunstanciado
Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: FRANCISCA PATRICIA CAMPOS SALES
Advogado(s): ANTONIA NATHÁLIA DE MORAIS CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 19251)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.162. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

Processo nº 0000473-68.2017.8.18.0048
Classe: Termo Circunstanciado
Indiciante: DELEGACIA DO 16º DISTRITO POLICIAL DE DEMERVAL LOBÃO - PI
Advogado(s):
Indiciado: ISMAEL FRANCISCO DOS SANTOS BACELAR
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.163. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

Processo nº 0000102-07.2017.8.18.0048
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
Indiciante: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL DE DEMERVAL LOBÃO/PIAUÍ.
Advogado(s):
Indiciado: LUIS CARLOS DE SOUSA
Advogado(s): ANA CLAUDIA PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 14807)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.164. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

Processo nº 0000359-32.2017.8.18.0048
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 16º DISTRITO POLICIAL DE DEMERVAL LOBÃO - PI
Advogado(s):
Indiciado: FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.165. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

Processo nº 0000494-44.2017.8.18.0048
Classe: Boletim de Ocorrência Circunstanciada
Autor:
Advogado(s):
Menor Infrator: WARLEN DE LIRA OLIVEIRA
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.166. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

Processo nº 0000147-11.2017.8.18.0048
Classe: Pedido de Busca e Apreensão Criminal
Requerente: DELEGACIA DO 16º DISTRITO POLICIAL DE DEMERVAL LOBÃO - PI
Advogado(s):
Requerido: ROQUE
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.167. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

Processo nº 0000399-14.2017.8.18.0048
Classe: Auto de Apreensão em Flagrante
Representante: DELEGACIA DO 16º DISTRITO POLICIAL DE DEMERVAL LOBÃO - PI
Advogado(s):
Autor do fato: CARLOS DANIEL DE OLIVEIRA SOARES, JOSE EDUARDO FEITOSA DA SILVA
Advogado(s): JOSE MARIA GOMES DA SILVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 6704)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.168. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

Processo nº 0000215-24.2018.8.18.0048
Classe: Termo Circunstanciado
Autor:
Advogado(s):
Requerido: JOSÉ CANDIDO DOS SANTOS FILHO
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.169. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

Processo nº 0000131-23.2018.8.18.0048
Classe: Termo Circunstanciado
Indiciante: DELEGACIA DO 16º DISTRITO POLICIAL DE DEMERVAL LOBÃO - PI

Advogado(s):
Autor do fato: DANIELLE DE JESUS ARAUJO ROSSI, PAULO ROSSI DE ARAÚJO
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.170. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

Processo nº 0000092-55.2020.8.18.0048
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Requerido: CARLOS EDUARDO ABREU DA SILVA, NATANAELSON FRANCISCO DE CARVALHO
Advogado(s): EDUILA MAURIZ BATISTA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 13467), JUAREZ JOSE ANTAO DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 9388)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.171. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

Processo nº 0000317-27.2010.8.18.0048
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: MAURICIO RODRIGUES DE ARAÚJO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
DEMERVAL LOBÃO, 28 de abril de 2022
LAIZE FEITOSA SOLANO NOGUEIRA
Secretário(a) - 3864

16.172. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

Processo nº 0000200-21.2019.8.18.0048
Classe: Inquérito Policial
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: CAIO KAWAN SANTOS DE SOUSA, ARLEILDO DOS SANTOS COSTA JUNIOR
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.173. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

Processo nº 0000091-70.2020.8.18.0048
Classe: Inquérito Policial
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: CARLOS ANDRE DOS SANTOS (VULGO BIQUIM)
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão

do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.174. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

Processo nº 0000616-28.2015.8.18.0048
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE LAGÔA DO PIAUI/PI
Advogado(s):
Indiciado: LEANDRO LOPES CARNEIRO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.175. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

Processo nº 0000021-53.2020.8.18.0048
Classe: Inquérito Policial
Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: SOB A INVESTIGAÇÃO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.176. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

Processo nº 0000079-56.2020.8.18.0048
Classe: Inquérito Policial
Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: SOB INVESTIGAÇÃO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.177. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

Processo nº 0000078-08.2019.8.18.0048
Classe: Inquérito Policial
Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: SOB INVESTIGAÇAO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.178. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

Processo nº 0000289-44.2019.8.18.0048
Classe: Inquérito Policial
Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: SOB A INVESTIGAÇÃO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.179. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

Processo nº 0000158-69.2019.8.18.0048
Classe: Inquérito Policial
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: JOSE MARCOS DOS SANTOS FERREIRA, JANIELSON RODRIGUES DE OLIVEIRA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.180. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

Processo nº 0000238-77.2012.8.18.0048
Classe: Inquérito Policial
Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: ANTONIO LOPES ROSA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.181. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

Processo nº 0000172-19.2020.8.18.0048
Classe: Inquérito Policial
Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: SOB INVESTIGAÇÃO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.182. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

Processo nº 0000120-57.2019.8.18.0048
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DO 16º DISTRITO POLICIAL DE DEMERVAL LOBÃO - PI
Advogado(s):
Autor do fato: JOAO NONATO DE BRITO NETO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.183. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

Processo nº 0000002-47.2020.8.18.0048
Classe: Inquérito Policial

Autor:
Advogado(s):
Requerido: CLARINDO MACHADO DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.184. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

Processo nº 0000035-71.2019.8.18.0048
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: ANTONIO BRENDO LOPES DA SILVA
Advogado(s):
Autor do fato: SOB INVESTIGAÇAO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.185. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

Processo nº 0000006-21.2019.8.18.0048
Classe: Inquérito Policial
Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: SOB INVESTIGAÇAO, FRANCISCO FELIPE SOUSA GALENO E OUTROS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.186. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

Processo nº 0000090-22.2019.8.18.0048
Classe: Inquérito Policial
Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: FRANCISCO WESLEY LIMA, FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO SOUSA, FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO SOUSA, SAMUEL SILVA MESQUITA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.187. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

Processo nº 0000001-62.2020.8.18.0048
Classe: Inquérito Policial
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: SOB INVESTIGAÇÃO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o

consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.188. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

Processo nº 0000057-95.2020.8.18.0048
Classe: Termo Circunstanciado
Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: FRANCISCO FERNANDO COSTA LEAL
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.189. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

Processo nº 0000217-57.2019.8.18.0048
Classe: Inquérito Policial
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: SOB INVESTIGAÇAO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.190. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

Processo nº 0000181-49.2018.8.18.0048
Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional
Autor:
Advogado(s):
Menor Infrator: WEMENSON MARQUES DA CONCEIÇÃO GALENO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.191. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

Processo nº 0000038-60.2018.8.18.0048
Classe: Inquérito Policial
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: SOB INVESTIGAÇAO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.192. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

Processo nº 0000073-20.2018.8.18.0048
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DO 16º DISTRITO POLICIAL DE DEMERVAL LOBÃO - PI
Advogado(s):
Autor do fato: SOB INVESTIGAÇÃO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.193. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

Processo nº 0000083-30.2019.8.18.0048
Classe: Inquérito Policial
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: ANTONIO RAIFRAN CARVALHO DE OLIVEIRA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.194. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

Processo nº 0000153-81.2018.8.18.0048
Classe: Inquérito Policial
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: SOB INVESTIGAÇAO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.195. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

Processo nº 0000221-94.2019.8.18.0048
Classe: Inquérito Policial
Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: SOB A INVESTIGAÇÃO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.196. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

Processo nº 0000036-90.2018.8.18.0048
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: BEATRIZ DOS SANTOS PEREIRA (MENOR)
Advogado(s):
Indiciado: LUCAS THIAGO SILVA PEREIRA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.197. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

Processo nº 0000428-98.2016.8.18.0048
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DO 16º DP (DEMERVAL LOBÃO PIAUI)

Advogado(s):
Indiciado: SOB INVESTIGAÇÃO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.198. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

Processo nº 0000157-84.2019.8.18.0048
Classe: Termo Circunstanciado
Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: CHARLIANE NASCIMENTO DOS SANTOS, RAFAEL EVANGELISTA DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.199. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

Processo nº 0000136-16.2016.8.18.0048
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE LAGÔA DO PIAUI/PI
Advogado(s):
Autor do fato: BONIFACIO VIEIRA DE ALENCAR
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.200. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

Processo nº 0000566-65.2016.8.18.0048
Classe: Habeas Corpus Criminal
Requerente: JOAO VICTOR DE ARAUJO
Advogado(s): ATILA SILVA CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 12401)
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.201. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

Processo nº 0000565-80.2016.8.18.0048
Classe: Habeas Corpus Criminal
Requerente: FELIPE HENRIQUE ALVES RIBEIRO
Advogado(s): ARTUR ASSUNCAO PEREIRA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 14039)
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.202. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

Processo nº 0000223-98.2018.8.18.0048
Classe: Inquérito Policial
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: BRUNO LEANDRO DE SOUSA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.203. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

Processo nº 0000183-82.2019.8.18.0048
Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional
Autor:
Advogado(s):
Menor Infrator: FRANCISCO JOSE BATISTA SAMPAIO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.204. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

Processo nº 0000128-68.2018.8.18.0048
Classe: Inquérito Policial
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: CARLOS ANDRÉ SOARES MONTEIRO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.205. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

Processo nº 0000051-25.2019.8.18.0048
Classe: Inquérito Policial
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: CARLOS ANDRE SOARES MONTEIRO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.206. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

Processo nº 0000086-48.2020.8.18.0048
Classe: Inquérito Policial
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: SOB A INVESTIGAÇÃO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial

Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.207. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

Processo nº 0000237-48.2019.8.18.0048
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DAVID COSTA DA SILVA (MENOR) NA PESSOA DE SEUS GENITORES OU RESPONSAVEL LEGAL
Advogado(s):
Requerido: SOB INVESTIGAÇAÃO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.208. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

Processo nº 0000144-51.2020.8.18.0048
Classe: Termo Circunstanciado
Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: IGOR CHARLES BARBOSA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.209. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

Processo nº 0000176-27.2018.8.18.0048
Classe: Inquérito Policial
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: SOB INVESTIGAÇAO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.210. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

Processo nº 0000692-52.2015.8.18.0048
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DO 16º DP (DEMERVAL LOBÃO PIAUI)
Advogado(s):
Autor do fato: SOB INVESTIGAÇAO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.211. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

Processo nº 0000140-82.2018.8.18.0048
Classe: Inquérito Policial
Autor:
Advogado(s):
Réu: ANTONIO MARCOS DE CARVALHO

Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.212. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

Processo nº 0000042-29.2020.8.18.0048
Classe: Inquérito Policial
Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: .SOB INVESTIGAÇÃO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.213. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

Processo nº 0000215-87.2019.8.18.0048
Classe: Inquérito Policial
Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: SOB A INVESTIGAÇÃO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.214. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

Processo nº 0000195-33.2018.8.18.0048
Classe: Inquérito Policial
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: SOB INVESTIGAÇAO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.215. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

Processo nº 0000245-25.2019.8.18.0048
Classe: Inquérito Policial
Autor:
Advogado(s):
Requerido: RAIMUNDO NONATO DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.216. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

Processo nº 0000172-53.2019.8.18.0048
Classe: Inquérito Policial
Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: JOÃO FRANCISCO DE SOUSA COSTA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.217. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

Processo nº 0000145-07.2018.8.18.0048
Classe: Inquérito Policial
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: CHARLES DA SILVA ALBUQUERQUE
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.218. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

Processo nº 0000091-75.2017.8.18.0048
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 16º DISTRITO POLICIAL DE DEMERVAL LOBÃO - PI, EDMAR VIEIRA DA SILVA
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.219. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

Processo nº 0000429-49.2017.8.18.0048
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 16º DP DE DEMERVAL LOBÃO/PI.
Advogado(s):
Indiciado: MÁRCIO ROBERTO FERREIRA DE SOUSA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.220. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

Processo nº 0000143-76.2014.8.18.0048
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: MARCOS ALEXANDRE SOUSA DA SILVA
Advogado(s): MANOEL CARVALHO DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 187988)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão

do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.221. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

Processo nº 0000478-90.2017.8.18.0048
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DO 16º DISTRITO POLICIAL DE DEMERVAL LOBÃO - PI
Advogado(s):
Indiciado: PEDRO IGOR OLIVEIRA RIBEIRO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.222. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

Processo nº 0000288-59.2019.8.18.0048
Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
Autor:
Advogado(s):
Requerido: LUIZ DE JESUS ROCHA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.223. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

Processo nº 0000037-41.2019.8.18.0048
Classe: Termo Circunstanciado
Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: ANTONIO RAFAEL DO NASCIMENTO DOS SANTOS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.224. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

Processo nº 0000188-46.2015.8.18.0048
Classe: Pedido de Busca e Apreensão Criminal
Requerente: DELEGACIA DE DEMERVAL LOBÃO/PIAUÍ
Advogado(s):
Requerido: RAIMUNDO FRANCISCO FILHO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.225. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000885-54.2020.8.18.0028
Classe: Inquérito Policial
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: PABLO ALTAIR GOMES DE SOUZA
Advogado(s): MARCEL CRONEMBERGER NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 14990), FRANCISCO PHILIPPE CRONEMBERGER NUNES(OAB/PIAUÍ Nº

9851)
DESPACHO: REDESIGNO audiência de Proposta de Suspensão Condicional do Processo para o dia **16/05/2022, às 12:00 horas**. Intime-se o réu no endereço fornecido no Peticionamento Eletrônico n.º 0000885-54.2020.8.18.0028.5004. Cumpra-se. FLORIANO, 25 de fevereiro de 2022. NOÉ PACHECO DE CARVALHO Juiz de Direito da 1ª Vara

16.226. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000245-78.2017.8.18.0053
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: ARCEU ALVES DO NASCIMENTO
Advogado(s): LUCAS PAULO BARRETO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 11040)
Dispositivo Diante do exposto JULGO IMPROCEDENTE a denúncia e, em consequência, ABSOLVER, com fundamento no art. 386, inc. VII, do CPP, o acusado das imputações que lhe foram feitas. Sem custas. Determino a devolução do livro entregue à secretaria pelo Comandante da Polícia Militar. Ante a aparente omissão do Detran na destinação de bens apreendidos administrativamente, encaminhem-se cópia desta sentença ao Ministério Público para que adote as providências cabíveis perante aquele órgão, Polícia Militar e Detran-PI. Publique-se. Registre-se. Ciência ao Ministério Público e à Defesa. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.

16.227. ATO ORDINATÓRIO - JECC JOSÉ DE FREITAS - SEDE

Processo nº 0000032-93.2016.8.18.0122
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
Autor: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA RAMOS
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
JOSÉ DE FREITAS, 28 de abril de 2022
PEDRO MARCOS DA SILVA CAMPOS
Cedido Prefeitura - 0572

16.228. ATO ORDINATÓRIO - JECC JOSÉ DE FREITAS - SEDE

Processo nº 0000017-22.2019.8.18.0122
Classe: Termo Circunstanciado
Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: ANTÔNIO FRANCISCO DE LEMOS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
JOSÉ DE FREITAS, 28 de abril de 2022
PEDRO MARCOS DA SILVA CAMPOS
Cedido Prefeitura - 0572

16.229. ATO ORDINATÓRIO - JECC JOSÉ DE FREITAS - SEDE

Processo nº 0000083-07.2016.8.18.0122
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
Autor: MOISES MIRANDA CUNHA
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
JOSÉ DE FREITAS, 28 de abril de 2022
PEDRO MARCOS DA SILVA CAMPOS
Cedido Prefeitura - 0572

16.230. ATO ORDINATÓRIO - JECC JOSÉ DE FREITAS - SEDE

Processo nº 0000021-59.2019.8.18.0122
Classe: Termo Circunstanciado
Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: VICENTE ORTAVO NETO LIMA DE ANDRADE
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
JOSÉ DE FREITAS, 28 de abril de 2022
PEDRO MARCOS DA SILVA CAMPOS
Cedido Prefeitura - 0572

16.231. ATO ORDINATÓRIO - JECC JOSÉ DE FREITAS - SEDE

Processo nº 0000029-36.2019.8.18.0122
Classe: Termo Circunstanciado
Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: ANTONIO DE SOUSA LIMA
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
JOSÉ DE FREITAS, 28 de abril de 2022
PEDRO MARCOS DA SILVA CAMPOS
Cedido Prefeitura - 0572

16.232. ATO ORDINATÓRIO - JECC JOSÉ DE FREITAS - SEDE

Processo nº 0000160-96.2019.8.18.0029
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: 17ª DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE JOSE DE FREITAS-PI
Advogado(s):
Indiciado: SEM INDICIAMENTO
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
JOSÉ DE FREITAS, 28 de abril de 2022
PEDRO MARCOS DA SILVA CAMPOS
Cedido Prefeitura - 0572

16.233. ATO ORDINATÓRIO - JECC JOSÉ DE FREITAS - SEDE

Processo nº 0000041-50.2019.8.18.0122
Classe: Termo Circunstanciado
Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: RAIMUNDO FRANCISCO CAMPOS
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
JOSÉ DE FREITAS, 28 de abril de 2022
PEDRO MARCOS DA SILVA CAMPOS
Cedido Prefeitura - 0572

16.234. ATO ORDINATÓRIO - JECC JOSÉ DE FREITAS - SEDE

Processo nº 0000056-58.2015.8.18.0122
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: MARIA DO SOCORRO SANTOS DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
JOSÉ DE FREITAS, 28 de abril de 2022
EMERSON LOPES FERREIRA
Secretário(a) - 27859

16.235. ATO ORDINATÓRIO - JECC JOSÉ DE FREITAS - SEDE

Processo nº 0000044-05.2019.8.18.0122
Classe: Termo Circunstanciado
Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: JOSÉ ROGÉRIO ÁGUIDO DA SILVA
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
JOSÉ DE FREITAS, 28 de abril de 2022
PEDRO MARCOS DA SILVA CAMPOS
Cedido Prefeitura - 0572

16.236. ATO ORDINATÓRIO - JECC JOSÉ DE FREITAS - SEDE

Processo nº 0000072-75.2016.8.18.0122
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
Autor: VALERIA SILVA
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
JOSÉ DE FREITAS, 28 de abril de 2022
EMERSON LOPES FERREIRA
Secretário(a) - 27859

16.237. ATO ORDINATÓRIO - JECC JOSÉ DE FREITAS - SEDE

Processo nº 0000004-91.2017.8.18.0122
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
Autor: MARILENE ALVES DA CUNHA
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
JOSÉ DE FREITAS, 28 de abril de 2022
EMERSON LOPES FERREIRA
Secretário(a) - 27859

16.238. ATO ORDINATÓRIO - JECC JOSÉ DE FREITAS - SEDE

Processo nº 0000046-72.2019.8.18.0122
Classe: Termo Circunstanciado
Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: ELIZEU CEZARIO DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
JOSÉ DE FREITAS, 28 de abril de 2022
PEDRO MARCOS DA SILVA CAMPOS
Cedido Prefeitura - 0572

16.239. ATO ORDINATÓRIO - JECC JOSÉ DE FREITAS - SEDE

Processo nº 0000090-96.2016.8.18.0122
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
Autor: PAULO EDUARDO RIBEIRO DA SILVA
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
JOSÉ DE FREITAS, 28 de abril de 2022
EMERSON LOPES FERREIRA
Secretário(a) - 27859

16.240. ATO ORDINATÓRIO - JECC JOSÉ DE FREITAS - SEDE

Processo nº 0000054-20.2017.8.18.0122
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
Autor: ANTONIO FRANCISCO GOMES MACIEL
Advogado(s): FRANCISCO IVELTON ARAUJO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 11006)
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
JOSÉ DE FREITAS, 28 de abril de 2022
EMERSON LOPES FERREIRA
Secretário(a) - 27859

16.241. ATO ORDINATÓRIO - JECC JOSÉ DE FREITAS - SEDE

Processo nº 0000016-08.2017.8.18.0122
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: HILTON JOSÉ DE LIMA PAZ
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
JOSÉ DE FREITAS, 28 de abril de 2022
EMERSON LOPES FERREIRA
Secretário(a) - 27859

16.242. ATO ORDINATÓRIO - JECC JOSÉ DE FREITAS - SEDE

Processo nº 0000049-27.2019.8.18.0122
Classe: Termo Circunstanciado
Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: FRANCISCO LUCAS FERREIRA DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
JOSÉ DE FREITAS, 28 de abril de 2022
PEDRO MARCOS DA SILVA CAMPOS
Cedido Prefeitura - 0572

16.243. ATO ORDINATÓRIO - JECC JOSÉ DE FREITAS - SEDE

Processo nº 0000312-18.2017.8.18.0029
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO RAFAEL ALVES DO NASCIMENTO
Advogado(s): EDINILSON HOLANDA LUZ(OAB/PIAUÍ Nº 4540)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
JOSÉ DE FREITAS, 28 de abril de 2022
EMERSON LOPES FERREIRA
Secretário(a) - 27859

16.244. ATO ORDINATÓRIO - JECC JOSÉ DE FREITAS - SEDE

Processo nº 0000019-89.2019.8.18.0122
Classe: Termo Circunstanciado
Autor: JOSÉ RIBAMAR SALVINO DOS SANTOS
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
JOSÉ DE FREITAS, 28 de abril de 2022
EMERSON LOPES FERREIRA
Secretário(a) - 27859

16.245. ATO ORDINATÓRIO - JECC JOSÉ DE FREITAS - SEDE

Processo nº 0000077-92.2019.8.18.0122
Classe: Termo Circunstanciado
Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: ADRIANO ALVES DOS PASSOS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
JOSÉ DE FREITAS, 28 de abril de 2022
PEDRO MARCOS DA SILVA CAMPOS
Cedido Prefeitura - 0572

16.246. ATO ORDINATÓRIO - JECC JOSÉ DE FREITAS - SEDE

Processo nº 0000039-17.2018.8.18.0122
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
Autor:
Advogado(s): MOACIR CESAR PENA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 7859-B)
Indiciado: FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
JOSÉ DE FREITAS, 28 de abril de 2022
EMERSON LOPES FERREIRA
Secretário(a) - 27859

16.247. ATO ORDINATÓRIO - JECC JOSÉ DE FREITAS - SEDE

Processo nº 0000076-10.2019.8.18.0122
Classe: Termo Circunstanciado
Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: JOSÉ FRANCISCO MARIANO DE OLIVEIRA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
JOSÉ DE FREITAS, 28 de abril de 2022
PEDRO MARCOS DA SILVA CAMPOS
Cedido Prefeitura - 0572

16.248. ATO ORDINATÓRIO - JECC JOSÉ DE FREITAS - SEDE

Processo nº 0000001-05.2018.8.18.0122
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS REIS FILHO
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
JOSÉ DE FREITAS, 28 de abril de 2022
EMERSON LOPES FERREIRA
Secretário(a) - 27859

16.249. ATO ORDINATÓRIO - JECC JOSÉ DE FREITAS - SEDE

Processo nº 0000051-94.2019.8.18.0122
Classe: Termo Circunstanciado
Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: CLEIDIANE BARBOSA DE OLIVEIRA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
JOSÉ DE FREITAS, 28 de abril de 2022
EMERSON LOPES FERREIRA
Secretário(a) - 27859

16.250. ATO ORDINATÓRIO - JECC JOSÉ DE FREITAS - SEDE

Processo nº 0000080-47.2019.8.18.0122
Classe: Termo Circunstanciado
Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: EDILSON RIBEIRO PIRES
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
JOSÉ DE FREITAS, 28 de abril de 2022
PEDRO MARCOS DA SILVA CAMPOS
Cedido Prefeitura - 0572

16.251. ATO ORDINATÓRIO - JECC JOSÉ DE FREITAS - SEDE

Processo nº 0000050-12.2019.8.18.0122
Classe: Termo Circunstanciado
Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: JOSÉ FRANCISCO DA CUNHA E SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
JOSÉ DE FREITAS, 28 de abril de 2022
EMERSON LOPES FERREIRA
Secretário(a) - 27859

16.252. ATO ORDINATÓRIO - JECC JOSÉ DE FREITAS - SEDE

Processo nº 0000043-20.2019.8.18.0122
Classe: Termo Circunstanciado
Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: CRISTINA MARIA PINTO DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
JOSÉ DE FREITAS, 28 de abril de 2022
EMERSON LOPES FERREIRA
Secretário(a) - 27859

16.253. ATO ORDINATÓRIO - JECC JOSÉ DE FREITAS - SEDE

Processo nº 0000064-93.2019.8.18.0122
Classe: Termo Circunstanciado
Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: ANTÔNIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
JOSÉ DE FREITAS, 28 de abril de 2022
EMERSON LOPES FERREIRA
Secretário(a) - 27859

16.254. ATO ORDINATÓRIO - JECC JOSÉ DE FREITAS - SEDE

Processo nº 0000057-04.2019.8.18.0122
Classe: Termo Circunstanciado
Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: FRANCINEIDE FERREIRA LIMA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
JOSÉ DE FREITAS, 28 de abril de 2022
EMERSON LOPES FERREIRA
Secretário(a) - 27859

16.255. ATO ORDINATÓRIO - JECC JOSÉ DE FREITAS - SEDE

Processo nº 0000053-64.2019.8.18.0122
Classe: Termo Circunstanciado
Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: GEOVANI JOSÉ DE ARAUJO FILHO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
JOSÉ DE FREITAS, 28 de abril de 2022
EMERSON LOPES FERREIRA
Secretário(a) - 27859

16.256. ATO ORDINATÓRIO - JECC JOSÉ DE FREITAS - SEDE

Processo nº 0000082-17.2019.8.18.0122
Classe: Termo Circunstanciado
Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: HELAYNE CRISTINA LIMA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
JOSÉ DE FREITAS, 28 de abril de 2022
PEDRO MARCOS DA SILVA CAMPOS
Cedido Prefeitura - 0572

16.257. ATO ORDINATÓRIO - JECC JOSÉ DE FREITAS - SEDE

Processo nº 0000070-03.2019.8.18.0122
Classe: Termo Circunstanciado
Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: FRANCISCO DA SILVA CUNHA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
JOSÉ DE FREITAS, 28 de abril de 2022
EMERSON LOPES FERREIRA
Secretário(a) - 27859

16.258. ATO ORDINATÓRIO - JECC JOSÉ DE FREITAS - SEDE

Processo nº 0000068-33.2019.8.18.0122
Classe: Termo Circunstanciado
Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: MARIA DA GLÓRIA PEREIRA DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
JOSÉ DE FREITAS, 28 de abril de 2022
EMERSON LOPES FERREIRA
Secretário(a) - 27859

16.259. ATO ORDINATÓRIO - JECC JOSÉ DE FREITAS - SEDE

Processo nº 0000089-09.2019.8.18.0122
Classe: Termo Circunstanciado
Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: ELIETE GOMES DE SOUSA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
JOSÉ DE FREITAS, 28 de abril de 2022
PEDRO MARCOS DA SILVA CAMPOS
Cedido Prefeitura - 0572

16.260. ATO ORDINATÓRIO - JECC JOSÉ DE FREITAS - SEDE

Processo nº 0000099-53.2019.8.18.0122
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
Autor: RAQUEL DUTRA DE OLIVEIRA
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
JOSÉ DE FREITAS, 28 de abril de 2022
PEDRO MARCOS DA SILVA CAMPOS
Cedido Prefeitura - 0572

16.261. ATO ORDINATÓRIO - JECC JOSÉ DE FREITAS - SEDE

Processo nº 0000019-60.2017.8.18.0122
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
Autor: ANTONIO VIEIRA DE FRANÇA
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
JOSÉ DE FREITAS, 28 de abril de 2022
EMERSON LOPES FERREIRA
Secretário(a) - 27859

16.262. ATO ORDINATÓRIO - JECC JOSÉ DE FREITAS - SEDE

Processo nº 0000046-14.2015.8.18.0122
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
Autor: DOMINGO RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
JOSÉ DE FREITAS, 28 de abril de 2022
EMERSON LOPES FERREIRA
Secretário(a) - 27859

16.263. ATO ORDINATÓRIO - JECC JOSÉ DE FREITAS - SEDE

Processo nº 0000092-61.2019.8.18.0122
Classe: Termo Circunstanciado
Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: FABIANO RIBEIRO CAVALCANTE
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
JOSÉ DE FREITAS, 28 de abril de 2022
PEDRO MARCOS DA SILVA CAMPOS
Cedido Prefeitura - 0572

16.264. ATO ORDINATÓRIO - JECC JOSÉ DE FREITAS - SEDE

Processo nº 0000014-38.2017.8.18.0122
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
Autor: JOÃO LIMA BATISTA DE RESENDE
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
JOSÉ DE FREITAS, 28 de abril de 2022
PEDRO MARCOS DA SILVA CAMPOS
Cedido Prefeitura - 0572

16.265. ATO ORDINATÓRIO - JECC JOSÉ DE FREITAS - SEDE

Processo nº 0000023-97.2017.8.18.0122
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
Autor: WALDEK PINHEIRO DE HOLANDA
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
JOSÉ DE FREITAS, 28 de abril de 2022
PEDRO MARCOS DA SILVA CAMPOS
Cedido Prefeitura - 0572

16.266. ATO ORDINATÓRIO - JECC JOSÉ DE FREITAS - SEDE

Processo nº 0000044-73.2017.8.18.0122
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
Autor: ANTÔNIO LUIS GONZAGA DE SOUSA
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
JOSÉ DE FREITAS, 28 de abril de 2022
PEDRO MARCOS DA SILVA CAMPOS
Cedido Prefeitura - 0572

16.267. ATO ORDINATÓRIO - JECC JOSÉ DE FREITAS - SEDE

Processo nº 0000008-94.2018.8.18.0122
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
Autor: FRANCISCO WANDERSON MENDES DA SILVA
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
JOSÉ DE FREITAS, 28 de abril de 2022
PEDRO MARCOS DA SILVA CAMPOS
Cedido Prefeitura - 0572

16.268. ATO ORDINATÓRIO - JECC JOSÉ DE FREITAS - SEDE

Processo nº 0000013-19.2018.8.18.0122
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
Autor: FRANCISCO DE ASSIS DO REGO SILVA
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
JOSÉ DE FREITAS, 28 de abril de 2022
PEDRO MARCOS DA SILVA CAMPOS
Cedido Prefeitura - 0572

16.269. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000199-59.2020.8.18.0029
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ÁGUA BRANCA - PI
Advogado(s):
Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE JOSÉ DE FREITAS, RAIMUNDO ALVES DOS SANTOS
Advogado(s): FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA (OAB/PIAUÍ Nº 11007)
DESPACHO: "Considerando o tero de certidão retro, designo nova data de audiência para oitiva de testemunha, para o **dia 17 de maio de 2022, às 11:00 horas , a ser realizada por videoconferência**. A audiência será realizada por videoconferência, pelo sistema Microsoft Teams-SKYPE e Pje Mídias ou outro que esteja disponível na data, e será observado o distanciamento adequado e limite máximo de pessoas no mesmo ambiente presencial, com janelas e portas abertas, nos termos do art. 11 da Portaria Nº 2121/2020 PJPI/TJPI/SECPRE, bem como as demais orientações da Organização Mundial de Saúde, devendo o representante do Ministério Público, a Defensora Pública e os advogados providenciarem o cadastro e acesso na data e hora marcadas, bem como fornecerem, no prazo de quarenta e oito horas, e-mail e telefone de contato a fim de otimizar o cadastro e a realização do ato." JOSÉ DE FREITAS, data e assinatura inseridas eletronicamente. LUIS HENRIQUE MOREIRA REGO. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de JOSÉ DE FREITAS.

16.270. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000026-35.2020.8.18.0029
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR-PI, LEILA MARIA DA SILVA SANTOS, RAIMUNDA DEUSELINA VIEIRA DA SILVA
Advogado(s): : FRANCISCO LUCAS FONTINELE LIMA (OAB-PI 13574)
Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA VARA UNICA DA COMARCA DE JOSÉ DE FREITAS-PI
Advogado(s):
DESPACHO: [...]No horário previsto, declarada aberta a audiência foi feito o pregão das partes, sendo registrada presença supra. Em seguida, o MM Juiz cientificou os presentes de que os depoimentos seriam feitos por meio de gravação em equipamento audiovisual por meio do sistema Microsoft teams destinado a obter maior fidelidade das informações, nos termos do Provimento 046/2009 da CGJ/PI. Iniciada a audiência, foi colhido o depoimento da testemunha Leila Maria Da Silva. Destarte, foi pelo MM Juiz proferido a seguinte decisão: Considerando a ausencia da testemunha Raimunda Deuselina Vieira Da Silva, **desigino para o dia 19 de maio de 2022, às 10:30 horas, para realização de sua oitiva**. Intimações Necessárias. Cumpra-se. Nada mais havendo a consignar, mandou o MM. Juiz de Direito encerrar este termo que lido e achado conforme, vai devidamente assinado eletronicamente conforme disposto no §1°, art. 6° da Portaria No 1295/2020 - PJPI/CGJ/GABJACOR/GABJACORJUD, de 22 de abril de 2020 . Eu, Rômulo Sampaio Sales, servidor cedido, o digitei e subscrevi.

16.271. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)
Processo nº 0000623-60.2010.8.18.0059
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): LANNA SOUSA DO AMARAL(OAB/PIAUÍ Nº 17462)
Indiciado: CLAUDIVAN LOPES DO AMARAL, JOSE DE JESUS NASCIMENTO DAMASCENO, KEILTON DA COSTA DIAS
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº), DULCIMAR MENDES GONZALEZ(OAB/PIAUÍ Nº 2543)
SENTENÇA: "[...] Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado na denúncia, para condenar JOSÉ DE JESUS NASCIMENTO, anteriormente qualificado, como incurso nas penas do art. 157, § 2º, inciso II, do Código Penal, razão pela qual passo a dosar a pena a ser-lhe aplicada, em estrita observância ao disposto pelo art. 68, caput, do Código Penal [...]".

16.272. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0000863-75.2012.8.18.0060
Classe: Inventário
Inventariante: KELSON ANTONIO DE JESUS SALES
Advogado(s): MARIA DE JESUS MELO DA SILVA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 190), FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 9209)
Inventariado: FRANCISCO DAS CHAGAS SALES SOBRINHO
Advogado: MAYARA CAMARÇO GOMES(OAB-PI 7320)
DESPACHO: Intimem-se o inventariante e demais herdeiros para requererem o que entenderem de direito no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de arquivamento.

16.273. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0000034-80.2001.8.18.0060
Classe: Inventário
Inventariante: MARIA ZELIA SILVA SALES, KELSON ANTONIO DE JESUS SALES
Advogados: LÚCIO TADEU RIBEIRO DOS SANTOS (OAB/PIAUÍ Nº 884), MARIA DE JESUS MELO DA SILVA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 190-B)
Inventariado: FRANCISCO DAS CHAGAS SALES SOBRINHO
Advogado: MAYARA CAMARÇO GOMES(OAB-PI 7320)
DESPACHO: Intimem-se as partes para requerem o que entenderem de direito no prazo de 5 (cinco) dias, inclusive, acerca de possível proposta de acordo.

16.274. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000005-49.2010.8.18.0081
Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: JOÃO BATISTA CAVALCANTE COSTA E DANTES GOMES DA FONSECA
Advogado(s): UANDERSON FERREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5456)
ATO ORDINATÓRIO: A Secretaria da Vara Única da Comarca de Marcos Parente, Piauí, por este ato, intimo as partes do retorno dos autos, procedente da intância superior, após julgamento do recurso nele interposto para se manifestação no prazo de 15 dias.

16.275. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0001410-47.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: LUIZ CASSIMIRO FERREIRA NETO
Advogado(s): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11044)
Réu: BANCO BONSUCESSO S. A.
Advogado(s): FLAIDA BEATRIZ NUNES DE CARVALHO(OAB/MINAS GERAIS Nº 96864)
ATO ORDINATÓRIO:
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
A Secretaria da Vara Única da Comarca de Marcos Parente-PI, intima as partes do retorno dos autos provenientes do Tribunal de Justiça, após o julgamento do recurso nele interposto.

16.276. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES

Processo nº 0000132-81.2009.8.18.0061
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: ADÃO NUNES DA SILVA
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
MIGUEL ALVES, 28 de abril de 2022
MIGUEL ALVES PASCUALLINO VAZ FREIRE
Técnico Judicial - 4136500

16.277. AVISO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0000477-68.2014.8.18.0062
Classe: Procedimento Sumário
Autor: HONORATO ALEXANDRE GRANJA
Advogado(s): DANILO BAIAO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO BRADESCO - S.A
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 392-A), PATRICIA GURGEL PORTELA MENDES(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 5424)
AVISO DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO
De ordem da MM. Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Dra. Tallita Cruz Sampaio, pelo presente Aviso de Intimação, ficam as partes, INTIMADA do r. despacho proferido nos autos, cujo dispositivo é o seguinte: "Vistos. Intimem-se as partes acerca do retorno dos autos. Não havendo manifestações em 15 dias, arquivem-se os autos. Cumpra-se. PADRE MARCOS, data do sistema. TALLITA CRUZ SAMPAIO Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de PADRE MARCOS .?". Eu, José Aquiles da Silva, Técnico Judiciário, digitei, conferi e enviei para publicação.

16.278. AVISO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0000433-49.2014.8.18.0062
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JORGE JOÃO DA SILVA
Advogado(s): DANILO BAIAO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO VOTORANTIM S.A
Advogado(s):
AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
De ordem da MM. Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Dra. Tallita Cruz Sampaio, pelo presente Aviso de Intimação, ficam as partes, INTIMADA da sentença proferida nos autos, cujo dispositivo é o seguinte: "DISPOSITIVO. ANTE O EXPOSTO, HOMOLOGO o acordo e DECLARO EXTINTA A EXECUÇÃO, com fulcro no art. 924, II, art. 925 e art. 487, III, "b", todos do CPC. Arquivem-se os autos. Publicações e intimações de praxe. À secretaria para expedientes necessários. Cumpra-se. PADRE MARCOS, data do sistema. TALLITA CRUZ SAMPAIO Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de PADRE MARCOS .?". Eu, José Aquiles da Silva, Técnico Judiciário, digitei, conferi enviei para publicação.

16.279. AVISO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0000006-43.2000.8.18.0062
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: DISLUB COMBUSTIVEIS LTDA
Advogado(s): BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO(OAB/PERNAMBUCO Nº 11338), ALOÍSIO ARAÚJO COSTA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 5408)
Executado(a): MARIA LUIZA DE CARVALHO BENTO MACEDO
Advogado(s): JOSUÉ RODRIGUES BEZERRA(OAB/CEARÁ Nº 10148)
AVISO DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO
De ordem da MM. Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Dra. Tallita Cruz Sampaio, pelo presente Aviso de Intimação, ficam as partes, INTIMADA do r. despacho proferido nos autos, cujo dispositivo é o seguinte: "DESPACHO Vistos. Destaco, inicialmente, que a Secretaria fez a conclusão do processo sem reativá-lo no sistema, o que fez com que o mesmo não constasse nas estatísticas de processo concluso, prejudicando sua análise em tempo hábil. Processo extinto sem resolução do mérito. Em sede recursal, manteve-se a sentença vergastada. Intimem-se as partes acerca do retorno dos autos para que, querendo, manifestem-se em 5 dias. Após, não havendo requerimento, arquivem-se os autos. Cumpra-se. PADRE MARCOS, data do sistema. TALLITA CRUZ SAMPAIO Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de PADRE MARCOS .?". Eu, José Aquiles da Silva, Técnico Judiciário, digitei, conferi e enviei para publicação.

16.280. AVISO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0000128-36.2012.8.18.0062
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: FRANCISCA FAUSTA DA CONCEIÇÃO SILVA
Advogado(s): DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO BRADESCO PROMOTORA S/A
Advogado(s): OTTOMAR DE MOURA AYRES(OAB/PIAUÍ Nº 9399), WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
AVISO DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO
De ordem da MM. Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Dra. Tallita Cruz Sampaio, pelo presente Aviso de Intimação,

ficam as partes, INTIMADA do r. despacho proferido nos autos, cujo dispositivo é o seguinte: "Vistos. Destaco, inicialmente, que a Secretaria fez a conclusão do processo sem reativar o processo no sistema, o que fez com que o processo não constasse nas estatísticas de processo concluso, prejudicando sua análise em tempo hábil. Trata-se de processo julgado e transitado em julgado. Intime-se o polo ativo para esclarecer a necessidade pela qual pugna a habilitação de herdeiros, haja vista a improcedência da ação com trânsito em julgado. Não havendo manifestação ou sendo esta de desistencia da habilitação, arquivem-se os autos. Cumpra-se PADRE MARCOS, data do sistema. TALLITA CRUZ SAMPAIO Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de PADRE MARCOS .?". Eu, José Aquiles da Silva, Técnico Judiciário, digitei, conferi e enviei para publicação.

16.281. AVISO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0001403-44.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: SOLIDADE MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
AVISO DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO
De ordem da MM. Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Dra. Tallita Cruz Sampaio, pelo presente Aviso de Intimação, ficam as partes, INTIMADA do r. despacho proferido nos autos, cujo dispositivo é o seguinte: "Vistos. A parte autora protocolou cumprimento de sentença junto ao PJE pelo processo nº 0800045-06.2020.818.0062. Naqueles autos todas as providências já estão sendo tomadas, não havendo diligências para estes autos. Assim, intime-se as partes para que tomem conhecimento deste despacho e após arquivem-se os autos imediatamente. Cumpra-se. PADRE MARCOS, data do sistema. TALLITA CRUZ SAMPAIO Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de PADRE MARCOS .?". Eu, José Aquiles da Silva, Técnico Judiciário, digitei, conferi e enviei para publicação.

16.282. AVISO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0000646-84.2016.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MANOEL RAIMUNDO DA SILVA
Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
Réu: BANCO CIFRA S. A.
Advogado(s): FABIO FRASATO CAIRES(OAB/PIAUÍ Nº 13278)
AVISO DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO
De ordem da MM. Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Dra. Tallita Cruz Sampaio, pelo presente Aviso de Intimação, ficam as partes, INTIMADA do r. despacho proferido nos autos, cujo dispositivo é o seguinte: "Vistos. Verifico que o pagamento em questão ja está sendo debatido nos autos do processo nº 0800548-90.2021.818.0062 do PJE. Assim, intimem-se as partes para que tomem conhecimento e após arquive-se o presente feito definitivamente. PADRE MARCOS, data do sistema. TALLITA CRUZ SAMPAIO Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de PADRE MARCOS .?". Eu, José Aquiles da Silva, Técnico Judiciário, digitei, conferi e enviei para publicação.

16.283. AVISO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0002273-89.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOSE ALVES DOS SANTOS
Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406), ANDSON LUIS ALVES GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 15444)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
AVISO DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO
De ordem da MM. Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Dra. Tallita Cruz Sampaio, pelo presente Aviso de Intimação, ficam as partes, INTIMADA do r. despacho proferido nos autos, cujo dispositivo é o seguinte: "Vistos. A parte autora protocolou cumprimento de sentença junto ao PJE pelo processo nº 0800048-58.2020.818.0062. Naqueles autos o valor ja foi liberado, não havendo diligências a serem tomadas. Assim, intime-se as partes para que tomem conhecimento deste despacho e após arquivem-se os autos imediatamente. Cumpra-se. PADRE MARCOS, data do sistema. TALLITA CRUZ SAMPAIO Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de PADRE MARCOS .?". Eu, José Aquiles da Silva, Técnico Judiciário, digitei, conferi e enviei para publicação.

16.284. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0003709-55.2012.8.18.0031
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: RIHANA VIEIRA CARVALHO RODRIGUES, ANDREA DE AZEVEDO VIEIRA
Advogado(s): MANOEL MESQUITA DE ARAUJO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 15831)
Requerido: RICHARDSON FRANCISCO CARVALHO RODRIGUES
Advogado(s): GUSTAVO ROCHA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 16075)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.285. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0000531-26.1997.8.18.0031
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOSE RIBEIRO DOS SANTOS, SEBASTIANA BENTO DOS SANTOS
Advogado(s): HARADJA MICHELLINY DE FIGUEIREDO FREIRAS(OAB/PIAUÍ Nº), JOSÉ DE SOUSA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 3957)

Réu: DORALICE DOS SANTOS LIMA
Advogado(s): ISADORA MARIA B. R. CARTAXO DE ARRUDA(OAB/PIAUÍ Nº 4307-B), JOSE LUCIANO MALHEIROS DE PAIVA(OAB/PIAUÍ Nº 261)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.286. EDITAL - 1ª VARA DE PEDRO II

2ª Publicação
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (1ª Vara de PEDRO II)
Processo nº 0000340-48.2012.8.18.0065
Classe: Interdição
Interditante: ÁUREA CLEUDES BRAGA DE ANDRADE
Advogado(s): JOSUÉ BRAGA CAMPELO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 245-B)
Interditando: KELSON BRAGA DE ANDRADE E OUTRA
Advogado(s):
SENTENÇA:
Em face do exposto, declaro a INTERDIÇÃO de KÁTIA MARIA BRAGA DE ANDRADE, declarando-o RELATIVAMENTE INCAPAZ para praticar, em seu próprio nome, atos de natureza patrimonial e negocial, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil Brasileiro, razão pelo qual lhe nomeio CURADORA a Sra. ÁUREA CLEUDES BRAGA DE ANDRADE, devidamente qualificada nos autos, ressaltando que não poderá o interditando praticar, sem assistência do curador, atos negociais de cunho econômico e patrimonial. A curatela não alcança o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto. Intime-se a curadora quanto a obrigação de prestar a este juízo, anualmente, contas de sua administração com o balanço do respectivo ano. Intime-se a curadora quanto aos crimes e infrações administrativas descritos nos artigos 89 e 91 da lei nº 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência. Expeça-se o Termo de Curatela Definitivo e o Mandado de Averbação no Registro Civil competente após a publicação dos editais. (artigo 755 § 3º do CPC) Demais expedientes necessários. Custas legais. Publique-se, registre-se, intimem-se, cumpra-se e após, arquivem-se estes autos observadas as formalidades legais.

16.287. DESPACHO - 1ª VARA DE PEDRO II

Processo nº 0000121-59.2017.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA NERCI DO BONFIM SOUSA
Advogado(s): ANA PIERINA CUNHA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 15343), GILLIAN MENDES VELOSO IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 18649)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
Diante da certidão do oficial de justiça retro, manifeste-se a parte autora, através de seu procurador, para no prazo de 05 dias juntar comprovação de que tenha informado a autora a existência de valores depositados em seu nome, bem como solicitado conta de titularidade da autora para a transferência do valor.

16.288. DESPACHO - 1ª VARA DE PEDRO II

Processo nº 0000958-51.2016.8.18.0065
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA ALVES FEITOSA
Advogado(s): ANA PIERINA CUNHA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 15343), GILLIAN MENDES VELOSO IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 18649)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
Diante da certidão do oficial de justiça retro, manifeste-se a parte autora, através de seu procurador, para no prazo de 05 dias juntar comprovação de que tenha informado a autora a existência de valores depositados em seu nome, bem como solicitado conta de titularidade da autora para a transferência do valor.

16.289. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PEDRO II

Processo nº 0000095-42.2009.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES
Advogado(s): WAGNER PASSOS DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4923), ISABEL CAROLINE COELHO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 5610)
Réu: JOÃO BATISTA MARTINS JÚNIOR
Advogado(s): ABIMAEL ALVES DE HOLANDA(OAB/PIAUÍ Nº 2215/91)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Faço vistas ao Procurador das partes intimá-las do retorno do autos do TJ/PI, com o julgamento do recurso interposto. PEDRO II, 28 de abril de 2022 ÉRIKA CRISTINA BRAGA CASTRO Escrivão(ã) - Mat. nº 26599

16.290. EDITAL - 2ª VARA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PEDRO II)
Processo nº 0000164-25.2019.8.18.0065
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: FRANCISCO ANTONIO DE ARAÚJO
Advogado(s): PAULO MARCELO BRAGA GALVAO BENICIO(OAB/PIAUÍ Nº 13292), MAURO BENICIO DA SILVA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2646)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO:

Redesigno audiência de instrução e julgamento para o dia 14/07/2022, às 9 h, no Fórum local. Para tanto, destaca-se que diante da pandemia do coronavírus, que resultou na suspensão das atividades presenciais do Poder Judiciário, estando seus membros e servidores desempenhando suas funções de maneira remota, tenho por bem determinar a realização da audiência em comento por meio de videoconferência, nos termos dos arts. 185, §2o, e 222, §3°, ambos do Código de Processo Penal.

16.291. SENTENÇA - 1ª VARA DE PICOS

Processo nº 0000568-74.2002.8.18.0032
Classe: Restauração de Autos
Embargante: JOSE DE SOUSA MOURA
Advogado(s): AGRIMAR RODRIGUES DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2355), ANTONIO DE SOUSA MACEDO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2291/92)
Embargado: LUIS CARLOS DA SILVA SANTOS
Advogado(s): MANOEL FIRMINO DE ALMONDES(OAB/PIAUÍ Nº 1470/84)
DISPOSITIVO
Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, nos termos do art. 487, I, do CPC, para que surta seus efeitos legais e DECLARO RESTAURADOS os autos de Ação de Embargos de Terceiro, que tinha como embargado e embargante respectivamente, LUIS CARLOS DA SILVA SANTOS e JOSE DE SOUSA MOURA, a fim de prosseguir o processo em seus ulteriores termos, reabrindo-se o prazo para apresentação de recurso de apelação e, posteriormente, contrarrazões. Eventualmente encontrados os autos originais, neles deverão ser praticados os atos subsequentes, apensando-se a eles os autos da presente restauração (artigo 716, parágrafo único, CPC). Sem custas e sem honorários, pois não restou demonstrada a culpa de nenhuma das partes pelo desaparecimento dos autos, motivo pelo qual é incabível a condenação do autor ou do requerido em custas e honorários advocatícios. Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

16.292. SENTENÇA - 1ª VARA DE PICOS

Processo nº 0002189-23.2013.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOSÉ WILSON MENEZES CAVALCANTI
Advogado(s): LILIAN ERICA LIMA RIBEIRO (OAB/PIAUÍ Nº 3508)
Réu: O ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Ante o exposto, conheço do recurso posto tempestivo e dou-lhe provimento, para estabelecer a incidência de juros sobre os valores retroativos na forma do art. 1º-F da Lei nº 9.494/97, a contar de 21.10.2008. Sem majoração da verba honorária. Sem condenação em custas processuais. Sentença publicada e registrada eletronicamente. Intimem-se. Cumpra-se. Oportunamente, remetam-se os autos ao Eg Tribunal de Justiça para apreciação do apelo interposto.

16.293. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000347-18.2007.8.18.0032
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
Réu: FRANCISCO GENÉSIO DANTAS, FRANCISCO SILVA OLIVEIRA
Advogado(s): HERVALRIBEIRO (OAB/PIAUÍ Nº 421304)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR a defesa de Francisco Genésio Dantas, para no prazo de 05 dias, se possível, fornecer número de CPF do referido réu para calcular as custas processuais.

16.294. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000069-89.2019.8.18.0066
Classe: Termo Circunstanciado
Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: JOAO FRANCISCO DE SA
Advogado(s): CICERO GUILHERME CARVALHO DA ROCHA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 7864)
SENTENÇA: (Ante o exposto, declaro extinta a punibilidade, nos termos do art. 89, § 5º, da Lei nº 9.099/95).

16.295. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PIO IX

Processo nº 0000050-45.2003.8.18.0066
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: MARIA AURILENE VELOSO, VALDENOURA FRANCISCA DA SILVA
Advogado(s): VIDAL GENTIL DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 99-B)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
DESPACHO
Trata-se de cumprimento de sentença já sentenciado, no âmbito do qual foi requerida a expedição de RPV para pagamento da condenação imposta sobre o INSS em benefício de MARIA AURILENE VELOSO e VALDENORA FRANCISCA DA SILVA.
Demonstrado o adimplemento da obrigação do devedor e já tendo sido sentenciada a execução, o caso é de arquivamento do processo.
Quanto ao último pedido formulado pelo advogado das exequentes (expedição de RPV relativa aos honorários sucumbenciais), por imposição das normas vigentes no âmbito do TJPI (Prov. Conj. 11/2016, art. 4º, § 1º, II), orienta-se o nobre causídico a formular tal pedido no seio de cumprimento de sentença contra a Fazenda Pública a ser distribuído no PJE, meio adequado ao processamento desse pedido.
Arquive-se em definitivo.
Pio IX, data indicada no sistema informatizado.
THIAGO COUTINHO DE OLIVEIRA
Juiz de Direito

16.296. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000338-36.2016.8.18.0066

Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor:
Advogado(s):
Réu: EXPEDITO NETO DA SILVA
Advogado(s): ANA CAROLINA VITORINO NOBRE(OAB/CEARÁ Nº 40642), JOSE ARY DE SOUZA SOLANO FEITOSA(OAB/CEARÁ Nº 26460), JOSE SOLANO FEITOSA(OAB/CEARÁ Nº 23728)
DESPACHO: (Intimar Vossa Senhoria afim de participar da designação do **dia 02.05.2022, às 9h**, para realização de audiência de instrução na qual será tomado o interrogatório do réu. O ato poderá ser acessado por meio do **link https://bit.ly/3lGGLGe**.)

16.297. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000011-49.2020.8.18.0067
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRACURUCA-PI
Advogado(s):
Réu: CÍCERO WELLINGTON DE BRITO FERREIRA
Advogado(s): RENATO LEAL CATUNDA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 8446)
ATO ORDINATÓRIO: Compulsando-se os autos, verifica-se que o presente processo encontra-se em ordem, não havendo nulidades ou irregularidades para sanar, razão pela qual: (i). **Defiro a produção da prova testemunhal requerida pelo Ministério Público e pela Defesa,** haja vista que o rol de testemunhas fora apresentado tempestivamente. Intimem-se as testemunhas e informantes arroladas, para comparecimento à sessão de julgamento abaixo designada, com advertência da possibilidade de condução coercitiva, aplicação de multa e caracterização do crime de desobediência, no caso de ausência injustificada.**(ii). Designo Sessão de Julgamento para 10 de junho de 2022, às 09:00 horas,** a qual será realizada no Auditório Lourdinha Brandão/ Piracuruca ? PI, tendo em vista este prédio onde se encontra instalado o Fórum não dispor de instalações necessárias. Consigne-se ainda que, em razão da pandemia causada pelo coronavírus, a presença de pessoas fica restrita às partes, advogados, testemunhas, jurados, colaboradores do Auditório, membro e servidores do Tribunal de Justiça. Expeça-se ofício a Prefeitura Municipal de Piracuruca, solicitando-lhe a disponibilização do local; **(iii). Designo o dia 17 de maio de 2022, às 11:00 horas,** para sorteio dos jurados que atuarão na sessão. Intimem-se o Ministério Público, a Defesa, a Ordem dos Advogados do Brasil e a Defensoria Pública Estadual, para acompanharem o referido sorteio. Nos termos do art. 423, II, do Código de Processo Penal, segue relatório do processo, que deverá ser entregue aos jurados juntamente de cópia da decisão de pronúncia, logo após a formação do conselho de sentença. PIRACURUCA, 16 de março de 2022 STEFAN OLIVEIRA LADISLAU Juiz de Direito

16.298. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000316-09.2015.8.18.0067
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: POSSIDONIO LINHARES DA SILVA, OACI OTAVIO NUNES JUNIOR, ANTONIO CARLOS DE LIMA FEITOZA
Advogado(s): IARA JANE GOMES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 10053), PAULO SÉRGIO ESCÓRCIO DE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 268495)
SENTENÇA: Ante o exposto, DECLARO EXTINTO O PROCESSO COM JULGAMENTO DE MÉRITO para DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE de Antonio Carlos de Lima Feitoza, Possidônio Linhares da Silva e Oaci Otávio Nunes Junior, com fulcro nos arts. 107, IV e 109, V e VI, todos do CP. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, arquive-se e dê-se baixa na distribuição.

16.299. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000534-71.2014.8.18.0067
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: MARCOS VENICIO DOS SANTOS REIS
Advogado(s): ROBERT RIOS MAGALHÃES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8677)
SENTENÇA: Diante o exposto: a) INDEFIRO os requerimentos ministeriais; b) DETERMINO o prosseguimento do feito com a juntada de trânsito em julgado da sentença. Arquivem-se os autos e dê-se baixa no setor de distribuição e protocolo.

16.300. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000298-61.2010.8.18.0067
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: ANTONIO VÁLTER DA SILVA LIMA
Advogado(s): AGILBERTO MIRANDA SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 2602)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR advogado Dr. AGILBERTO MIRANDA SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 2602) para no prazo legal apresentar alegações finais.

16.301. EDITAL - 1ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0000403-82.2006.8.18.0033
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s): PAULO AFONSO PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 1008)
Indiciado: JOSE MARQUES DE SOUSA NETO, CONHECIDO POR MARQUINHOS BANZAI, FRANCISCO ALVES PEREIRA, CONHECIDO POR LOURO
Advogado(s): EUGÊNIO LEITE MONTEIRO ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 1657), AGILBERTO MIRANDA SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 2602)
SENTENÇA: INTIMAÇÃO DO DR.AGILBERTO MIRANDA SANTANA (OAB/PI 2602) DA SENTENÇA DE PRESCRIÇÃO PARA O RÉU

FRANCISCO ALVES PEREIRA (SEU CONSTITUINTE), PROFERIDA PELO JUÍZO DESTA 1ª VARA, EM DATA DE 21/03/2022.

16.302. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000038-75.2010.8.18.0069
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: LEANDRO RODRIGUES DOS SANTOS DE CARVALHO
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ-PI(OAB/PIAUÍ Nº)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
REGENERAÇÃO, 27 de abril de 2022
CLEOMAR BENTO DE MIRANDA
Analista Judicial - 4232720

16.303. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000053-44.2010.8.18.0069
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, CÂMARA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO
Advogado(s): TIAGO JOSE FEITOSA DE SA(OAB/PIAUÍ Nº 5445), LUSMANELL HENRIQUE TEIXEIRA ABSOLON(OAB/PIAUÍ Nº 4468)
Réu: KACILDA MARIA SOUSA MOURA MIRANDA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.304. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000112-51.2018.8.18.0069
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Indiciado: JARDIEL DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.305. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000138-19.2018.8.18.0079
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: 3ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Deprecado: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ANGICAL DO PIAUÍ-PI, CÍCERO AGAPITO BRANDÃO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.306. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000004-56.2017.8.18.0069
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: RIVELINO PEREIRA SOUZA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.307. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000104-40.2019.8.18.0069
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA DE REGENERAÇÃO
Advogado(s):
Indiciado: MARCOS VENÍCIO FERREIRA DA SILVA, WILLIAM DA SILVA SANTANA, VALDINAR DE SOUSA BRANDÃO
Advogado(s): DANNYEL GOMES ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 13863), FRANCISCO DAS CHAGAS JORDAN TEIXEIRA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 18700), PEDRO HENRIQUE BARBOSA DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 13765), ANA CINTIA RIBEIRO DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 13166)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.308. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000268-05.2019.8.18.0069
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE AMARANTE-PI
Advogado(s):
Indiciado: MACIELL DE SOUSA PAZ
Advogado(s): ELIEZER JOSE ALBUQUERQUE NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 15071), LUANA GEORGIA LOPES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 10771), LUIZ FILIPE DE ARAUJO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 17882), FRANCISCO DIEGO MOREIRA BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 4885)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.309. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000139-97.2019.8.18.0069
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE POLÍCIA DE REGENERAÇÃO, MINISTERIO PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Indiciado: VALDINAR DE SOUSA BRANDÃO, JOÃO ALVES BRANDÃO NETO
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL(OAB/PIAUÍ Nº 0), ANA CINTIA RIBEIRO DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 13166)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.310. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000041-15.2019.8.18.0069
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: WILLIAM DA SILVA SANTANA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.311. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000233-45.2019.8.18.0069
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: SALOMÃO DOS PASSOS SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.312. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000301-33.2017.8.18.0079
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO MATHEUS EVANGELISTA BONFIM
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.313. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000233-16.2017.8.18.0069
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Indiciado: ISMAEL DE SOUZA SOARES
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.314. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000141-08.2017.8.18.0079
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: ARLINDO QUIRINO DA SILVA JÚNIOR
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.315. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000033-72.2018.8.18.0069
Classe: Incidente de Sanidade Mental
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: ELVIS CARLOS GUTEMBERG BRANDÃO DE FARIAS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão

do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.316. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000060-40.2009.8.18.0079
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: ANTONIO JOAO DIAS MARTINS
Advogado(s): AFONSO NETO LOPES CARVALHO(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 14375/E), AFONSO LUCIANO GOMES AMANCIO JUNIOR(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 34653)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
REGENERAÇÃO, 28 de abril de 2022
CLEOMAR BENTO DE MIRANDA
Analista Judicial - 4232720

16.317. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000053-83.2006.8.18.0069
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: FABIO LIMA LOPES, JOSÉ REIS PEREIRA LIMA
Advogado(s): WALTER RIBEIRO MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 1497), VALTEMBERG DE BRITO FIRMEZA(OAB/PIAUÍ Nº 1669), FRANCISCO DAS CHAGAS MAZZA DE CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 1700), NESTOR MOREIRA RAMOS SOBRINHO(OAB/PIAUÍ Nº 2520)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
REGENERAÇÃO, 28 de abril de 2022
CLEOMAR BENTO DE MIRANDA
Analista Judicial - 4232720

16.318. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000041-34.2009.8.18.0079
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: JOSE LUIZ DE SOUSA
Advogado(s): REGINALDO MIRANDA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 1961)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
REGENERAÇÃO, 28 de abril de 2022
CLEOMAR BENTO DE MIRANDA
Analista Judicial - 4232720

16.319. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000025-28.2000.8.18.0069
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: JOSÉ MOREIRA RAMOS, ALCEU NUNES DA ROCHA, MIGUEL AGUIAR PESSOA, LUIZ GONZAGA DA SILVA, FRANCISCO EVERARDO DE ANDRADE, JOAO BENTO DE SOUSA
Advogado(s): NESTOR VIRGILIO MONTEIRO MOREIRA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 13524), JOSÉ FRANCISCO DE ABREU NETO(OAB/PIAUÍ Nº 10812), DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL(OAB/PIAUÍ Nº 0), DJALMA CARDOSO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 1654), ARMANDO NUNES DA ROCHA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 13008), MARCELO CAMPELO DE ABREU(OAB/PIAUÍ Nº 9811)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial

Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
REGENERAÇÃO, 28 de abril de 2022
CLEOMAR BENTO DE MIRANDA
Analista Judicial - 4232720

16.320. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000305-47.2010.8.18.0069
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s): O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº 0)
Réu: TALES LOPES GUEDES MOTA, WELLYNGTON SANTOS DE OLIVEIRA FEITOSA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
REGENERAÇÃO, 28 de abril de 2022
CLEOMAR BENTO DE MIRANDA
Analista Judicial - 4232720

16.321. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000025-13.2009.8.18.0069
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: JOSÉ LUIZ DE SOUSA
Advogado(s): REGINALDO MIRANDA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 1961)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
REGENERAÇÃO, 28 de abril de 2022
CLEOMAR BENTO DE MIRANDA
Analista Judicial - 4232720

16.322. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000316-76.2010.8.18.0069
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: ANTONIO JOSE DOS SANTOS
Advogado(s): FERNANDA VALERIA CURY JACINTO(OAB/PIAUÍ Nº 12488)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.323. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000003-07.2018.8.18.0079
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: MAURICIO RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): ALEXANDRE DE CARVALHO FURTADO ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 4115)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.324. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000057-62.2002.8.18.0069
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: LEONARDO RODRIGUES FEITOSA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.325. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000061-21.2010.8.18.0069
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: RAIMUNDO PINTO SOBRINHO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.326. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000076-58.2008.8.18.0069
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s): O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº 0)
Réu: ANTONIO RODRIGUES PEREIRA FILHO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.327. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000113-51.2009.8.18.0069
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: TERESA CRISTINA NUNES MACÊDO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.328. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000002-76.2005.8.18.0079
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: RAIMUNDO NONATO DA CRUZ SOUSA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial

Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.329. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000071-36.2008.8.18.0069
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: VALDINAR RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.330. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000024-28.2009.8.18.0069
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: ANA DE MOURA LIMA, MARIANA RODRIGUES LEITE
Advogado(s): LUSMANELL HENRIQUE TEIXEIRA ABSOLON(OAB/PIAUÍ Nº 4468), REGINALDO MIRANDA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 1961)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.331. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000027-84.2008.8.18.0079
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: KELMAR BERTOLDO RODRIGUES
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.332. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000411-95.2018.8.18.0079
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: NATHANAEL PEREIA LIMA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL(OAB/PIAUÍ Nº 0)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.333. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000326-76.2017.8.18.0069
Classe: Cautelar Inominada Criminal
Autor: MIINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: MARCOS RULIAN ALVES DE SOUSA, LUIZ PINTO DE MOURA

Advogado(s): LUDMYLLA ROCHA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12523), LUCAS MOREIRA ARAUJO MADEIRA CAMPOS(OAB/PIAUÍ Nº 9588)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.334. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000003-72.1997.8.18.0069
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: DJACI GONÇALVES DE ALMEIDA, JAIR GONÇALVES SILVA, MIRANDA GONÇALVES SILVA
Advogado(s): WALTER SOUSA DO NASCIMENTO(OAB/TOCANTINS Nº 1377)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.335. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000036-46.2008.8.18.0079
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: RAIMUNDO NONATO DA CONCEICAO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.336. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000053-48.2009.8.18.0079
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: DELANO SOUSA DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.337. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000194-33.2010.8.18.0079
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: JOSÉ REIS ISAIAS PEREIRA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.338. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000027-32.1999.8.18.0069
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: MILTON RODRIGUES DE OLIVEIRA, NOEME VIEIRA DOS SANTOS 0LIVEIRA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.339. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000016-17.2010.8.18.0069
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: MÁRCIO DANILO DE MORAES SOUSA, JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS FILHO, MARIA DO ROSÁRIO BARBOSA DE SOUSA
Advogado(s): FERNANDO JOSE DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 7401), FÁBIO AUGUSTO CUNHA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 3333), JOAREZ LEITE XIMENES(OAB/PIAUÍ Nº 7377)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.340. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000128-82.2012.8.18.0079
Classe: Pedido de Quebra de Sigilo de Dados e/ou Telefônico
Requerente: ROBERT BEZERRA LAVOR - DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL
Advogado(s):
Requerido: OPERADORAS TELEFÔNICAS
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.341. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000237-78.2019.8.18.0135
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: CARLOS RIBEIRO
Advogado(s):
Diante da impossibilidade em localizar o endereço do acusado pelo Ministério
Público e em atenção ao pedido do próprio Órgão Ministerial, determino a CITAÇÃO DO
RÉU POR EDITAL pelo prazo de 15 dias, nos termos do art. 361, do CPP, para apresentar
resposta à acusação no prazo de 10 dias.
Após o decurso desse prazo sem a apresentação da resposta, voltem os autos
conclusos para análise de suspensão.
Publique-se e intime-se.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

16.342. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000021-20.2019.8.18.0135
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: PEDRO ARLINDO BARROSO DE MATOS
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ-PI(OAB/PIAUÍ Nº)
Tendo em vista, os problemas de internet existentes na Comarca de São João
desde o dia 22/04/2022, consoante pedido de providências através do SEI
22.0.00039827-0, que impossibilita a feitura das audiências e atendimentos, redesigno a
audiência de instrução e julgamento para o dia 26/05/2022, às 10:30.
Bem como informo, que a vítima não foi localizada e determino a remessa dos
autos para o Ministério Público para apresentar o endereço atualizado da vítima.

Logo após, determino que a Secretaria proceda com as devidas intimações.
A Secretaria deverá observar se já existe testemunha ouvida em Juízo, para evitar intimações desnecessárias.
Cumpre ressaltar, que diante da pandemia do novo coronavírus (Sars-COV-2) essa audiência será realizada por este juízo através de videoconferência, utilizando-se do MICROSOFT TEAMS. Esta medida está sendo adotada para evitar aglomeração de pessoas na sede do fórum local, conforme recomenda a OMS, bem como para não prejudicar o andamento da instrução processual.
A secretaria deverá providenciar as intimações das testemunhas e da vítima, as quais deverão disponibilizar o seu contato telefônico para participar da audiência de forma virtual e em não sendo possível, poderão comparecer normalmente ao fórum, sendo que lá serão tomadas as medidas de distanciamento e os cuidados de higiene necessários.
Seguindo as recomendações, caso compareçam presencialmente, elas deverão utilizar máscaras.
Intime-se o Ministério Público e a Defensoria Pública da audiência.
Intime-se o acusado sobre a audiência.
Expedientes necessários.
ERMANO CHAVES PORTELA MARTINS
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO JOÃO DO PIAUÍ

16.343. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE UNIÃO
PROCESSO Nº 0000382-20.2019.8.18.0076
CLASSE: Representação Criminal/Notícia de Crime
Representante: RAIMUNDO RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Representado: REGIRLANE MENDES DOS SANTOS, HERLANE DOS REIS RODRIGUES DE JESUS
certidão
CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.
CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.
CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.
UNIÃO, 28 de abril de 2022
MARA PAULENE DO ESPIRITO SANTO CARVALHO
Secretário(a) - Mat. nº 26583

16.344. EDITAL - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de URUÇUÍ)
Processo nº 0000049-80.2010.8.18.0077
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: NEW AGRO PRODUTOS AGRICOLAS LTDA
Advogado(s): SÂMARA CARDOSO WEILER(OAB/PIAUÍ Nº 9183), SAMARA CARDOSO WEILER(OAB/MARANHÃO Nº 9183)
Executado(a): RONALD FEITOSA AGUIAR
Advogado(s): RONALD FEITOSA AGUIAR FILHO(OAB/CEARÁ Nº 24986)
SENTENÇA: " (...) Ante o exposto, com base nos artigos 924, II e 925, ambos do NCPC, julgo extinta a presente ação, em razão da satisfação do débito. Sem condenação em custas e condenação em honorários advocatícios de sucumbência. Transitada em julgado, arquivem-se os autos, com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Notifique-se o MP." URUÇUÍ, 20 de dezembro de 2021 - MARKUS CALADO SCHULTZ - Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de URUÇUÍ.

16.345. DESPACHO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000130-77.2020.8.18.0077
Classe: Pedido de Busca e Apreensão Criminal
Requerente: DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE URUÇUI/PI
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
Relacionado ao processo 0000278-96.2020.8.18.0042 - Ação Penal.
Reforça-se o cumprimento do item "1.1" e ss. (24/08/2021 - 09:01), qual seja, intimando-se a autoridade policial a se manifestar em 5 dias. Feito híbrido - físico mas que tramita em ThemisWeb. Cumpra-se por meios que se mostrarem mais céleres, intimando-se via CNPJ/CPF do órgão/autoridade e/ou enviando-se PDF completo do feito digitalizado, conforme se mostre possível
Expedientes necessários. Publicações e intimações de estilo, inclusive via DJE. Cumpra-se.
URUÇUÍ, 28 de abril de 2022
PATRICIA LUZ CAVALCANTE
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de URUÇUÍ

16.346. DECISÃO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0001110-63.2016.8.18.0077
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: BENAVENUTO DA SILVA
Advogado(s): ANA TERESA RIBEIRO DA SILVEIRA- DEFENSOR PÚBLICO(OAB/PIAUÍ Nº)
Assim, de IMEDIATO, como expediente necessário, ATENTE-SE:
1.1. feito de processo de conhecimento deve ser BAIXADO e devida e definitivamente ARQUIVADO nesta Unidade.

1.2. observe-se se já houve cumprimento de formação de autos e/ou migração à plataforma SEEU.
1.2.1. Em não tendo feito até essa data, FORMEM-SE NOVOS AUTOS, especificadamente de EXECUÇÃO DE PENA (Classe 386 ? Execução da Pena), utilizando-se a plataforma SEEU - conforme normativos atinentes Resol. 113 e 280, do CNJ p a r a o s d e v i d o s f i n s - v i d e https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/calculadora_execucao_penal/calculadora_prescricao_pe- para lançamento de devidos cálculos e na seq., abrindo-se vista às partes. Prazo comum de 05 dias - Art. 218, §3º, do NCPC e Súm. 700, do STF;
Publicações e intimações de estilo, inclusive, via DJE. Cumpra-se com urgência. BAIXE-SE e ARQUIVE-SE definitivamente.
URUÇUÍ, 28 de abril de 2022
PATRICIA LUZ CAVALCANTE
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de URUÇUÍ

16.347. DECISÃO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000168-97.2020.8.18.0042
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI, O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: WERLY DE SOUZA SILVA
Advogado(s): DIMAS BATISTA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6843), CAIRU MARTINS PONTES(OAB/PIAUÍ Nº 14663)
DETERMINO o que segue:
1.1. observe-se o que determina a Resol. 113, do CNJ - art. 2º e ss, certificando-se;
1.2. Razões serão apresentadas junto ao j. ad quem. Assim, de já, REMETAM-SE os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, com baixa na distribuição - com nossas homenagens de estilo e com a devida baixa nesta distribuição - art. 600, §4º, in fine, do CPP.
Expedientes necessários.
Ato registrado eletronicamente. Publicações e intimações de estilo, inclusive via DJE. Membro Ministerial fica intimado para mera ciência. Cumpra-se. BAIXE-SE e ARQUIVE-SE nesta Unidade.
URUÇUÍ, 28 de abril de 2022
PATRICIA LUZ CAVALCANTE
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de URUÇUÍ

16.348. DESPACHO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0001140-64.2017.8.18.0077
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: LUIZ EVALDO ROVANI MENDES
Advogado(s): CAIRU MARTINS PONTES(OAB/PIAUÍ Nº 14663)
1.1. de já, à r. SECRETARIA para lançar informações oficais acerca da casuística. Para tanto, caso se mostre necessário, oficie-se junto ao órgão STIC par algum esclarecimento e/ou certidão oficial do r. órgão para os efeitos possíveis junando-se nos autos -Prazo: 10 dias.
1.2. de já, Membro Ministerial já ciente.
2. Na seq., vistas a MP.
3. APÓS, conclusos.
Expedientes necessários. Publicações e intimações de estilo, inclusive via DJE. Cumpra-se.
URUÇUÍ, 28 de abril de 2022
PATRICIA LUZ CAVALCANTE
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de URUÇUÍ

16.349. DESPACHO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000305-18.2013.8.18.0077
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: DEUSIVAN DE SOUSA RODRIGUES PITCHULA, CLEITON DA CONCEIÇÃO POKA, RICK LEO JOHN DA SILVA RIBEIRO
Advogado(s):
DETERMINO o que segue:
1.1. À r. Secretaria para certificar o cumprimento dos demais termos da sentença de 02/07/2015 - 09:29, em especial, item "a" e ss.;
1.2. observe-se a Resolução n° 113 e 280, do CNJ e comunique-se ao juízo da execução competente;
1.3. quanto a este feito, baixa e arquivamento;
Expedientes necessários. Publicações e intimações de estilo, inclusive via DJE. Cumpra-se.
URUÇUÍ, 28 de abril de 2022
PATRICIA LUZ CAVALCANTE
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de URUÇUÍ

16.350. DECISÃO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000407-64.2018.8.18.0077
Classe: Inquérito Policial
Requerente: DELEGACIA DA POLICIA CIVIL DE URUÇUÍ-PI
Advogado(s):
Autor do fato: SARA LUZ MONTEIRO
Advogado(s):
1.1. a intimação da Defesa Técnica para - no PRAZO DE 05 DIAS - 586, do CPP e art. 218, §3º, do NCPC - mutatis mutandis - manifestar-se acerca do que segue em andamento (20/09/2021 - 19:43), bem como para comprovação do pagamento da prestação pecuniária no valor de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), dividida em dez parcelas e/ou esclarecimentos devidos - sob pena de efeitos processuais. Em tempo, por ser assistida por DPE, fica autorizada a intimação pessoal da processanda - art. 186, §2º, do NCPC - do que cumpre à processanda dignar a procurar a DPE e/ou Defesa Técnica e se manifestar nos autos no ref. prazo.
1.2. na seq., vista ao Ministério Público para ciência e manifestação no estado em que o feito se encontrar;
1.3. Após, CONCLUSOS para deliberações, conforme o feito se apresente.
Expedientes necessários. Publicações e intimações de estilo, inclusive via DJE.

URUÇUÍ, 28 de abril de 2022
PATRICIA LUZ CAVALCANTE
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de URUÇUÍ

16.351. DESPACHO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000031-10.2020.8.18.0077
Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional
Requerente: DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE URUÇUI/PI
Advogado(s):
Requerido: CARLOS ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s):
1.1. certificações na forma do art. 507, do NCPC - trânsito em julgado - sem necessidade de manter feito ativo.
1.2. feito de processo de conhecimento deve ser BAIXADO e devidamente ARQUIVADO nesta Unidade.
Expedientes necessários. Certificações devidas. Publicações e intimações de estilo, inclusive via DJE - cautelas de praxe, feito sigiloso. Ciência ao MP. Cumpra-se com urgência. BAIXE-SE e ARQUIVE-SE definitivamente nesta Unidade.
URUÇUÍ, 28 de abril de 2022
PATRICIA LUZ CAVALCANTE
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de URUÇUÍ

16.352. DECISÃO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000545-36.2015.8.18.0077
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: ALAN DAVID SILVA OLIVEIRA, CLAUDINEI SANTOS COSTA, MÁRCIO VASCONCELOS
Advogado(s): WILDES PRÓSPERO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6373), JOAO DE GOIS NETO(OAB/SERGIPE Nº 2627), HÉLIO ERCÍNIO DOS SANTOS JÚNIOR(OAB/SÃO PAULO Nº 169140), SAULO HENRIQUE SILVA CALDAS(OAB/SERGIPE Nº 5413), ROSIANE AGUIAR SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 14981)
Observo determinações judiciais (17/09/2021 - 09:24) e manifestação ministerial (06/10/2021 - 10:57). Não verifico pedidos pendentes.
1.1. reforço o cumprimento da determinação de **13/03/2018 - 15:24:** *"(...) Cumpram-se as disposições finais da sentença condenatória e, caso tenham sido cumpridas, certifique-se. (...)" - grifei.*
1.2. em relação à r. sentença (21/03/2016 - 12:54), mantida em acórdão (06/03/2018 - 07:17), certificações acerca da observância à Resolução n° 113 e 280, do CNJ e sobre comunicação ao juízo da execução competente;
1.3. quanto a este feito, baixa e arquivamento;
Expedientes necessários. Certificações devidas. Publicações e intimações de estilo, inclusive via DJE. Ciência ao MP. Cumpra-se com urgência.
URUÇUÍ, 28 de abril de 2022
PATRICIA LUZ CAVALCANTE
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de URUÇUÍ

16.353. DESPACHO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000683-66.2016.8.18.0077
Classe: Petição Criminal
Autor: DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DE URUÇUI
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
Observo pleito de pág. 01/03 e certidão de pág. 34.
1.1. Abro vistas ao Membro Ministerial para ciência e manifestação. Prazo: 05 dias;
2. Após CONCLUSOS para decisão de urgência.
Expedientes necessários. Publicações e intimações de estilo, inclusive via DJE. Cumpra-se.
URUÇUÍ, 28 de abril de 2022
PATRICIA LUZ CAVALCANTE
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de URUÇUÍ

16.354. DECISÃO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000659-38.2016.8.18.0077
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: ELZAIR ALVES DA CRUZ (ELSINHA), MARIO REIS LIMA DE SOUSA, HERLLEN DA LUZ MARTINS
Advogado(s): DIMAS BATISTA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6843), CAIRU MARTINS PONTES(OAB/PIAUÍ Nº 14663)
CONCLUSÕES E DETERMINAÇÕES JUDICIAIS
DETERMINO o que segue:
1.1. À r. Secretaria para certificar o cumprimento dos demais termos da sentença de 06/12/2018 - 11:28, em especial, item "a" e ss.;
1.2. quanto aos sentenciados MÁRIO REIS LIMA DE SOUSA e HERLLEN DA LUZ MARTINS observe-se a Resolução n° 113 e 280, do CNJ e comunique-se ao juízo da execução competente, à vista do regime de pena fixado;
1.3. em relação a ELZAIR ALVES DA CRUZ, em não tendo feito até essa data, FORMEM-SE os devidos autos, especificadamente de EXECUÇÃO DE PENA (Classe 386 - Execução da Pena), utilizando-se a plataforma SEEU - conforme normativos atinentes Resol. 113 e 280, do CNJ - sem descuidar do que dispõe o art. 450, do Cód. Normas do E.TJPI, quando seja o caso - in casu, com as devidas peças e designação de audiência - art. 147, da LEP.
1.3. quanto a este feito, na plataforma THEMISWEB, de já baixa e arquivamento;
Expedientes necessários. Certificações devidas. Publicações e intimações de
estilo, inclusive via DJE. Ciência ao MP. Cumpra-se com urgência. BAIXE-SE e ARQUIVE-SE definitivamente nesta Unidade.
URUÇUÍ, 28 de abril de 2022
PATRICIA LUZ CAVALCANTE
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de URUÇUÍ

16.355. ATO ORDINATÓRIO - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000419-75.2018.8.18.0078
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - VALENÇA DO PIAUÍ.
Advogado(s):
Réu: VANDERLEIA MAIRA VITO FLORENTINO
Advogado(s): MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 17433), KILSON FERNANDO DA SILVA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 12492), EDUARDO RODRIGUES DE SOUSA DO CARMO BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 7444), IVNA DANTAS BARBOSA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 14913)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
VALENÇA DO PIAUÍ, 28 de abril de 2022
FRANCISCA IVNA DE JESUS MACEDO
26828

16.356. ATO ORDINATÓRIO - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0001699-86.2015.8.18.0078
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): O MINITÉRIO PÚBLICO(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: ANDERSON SANTOS SILVA
Advogado(s): ALEXANDRE CHRISTIAN DE JESUS NOLETO- DEFENSOR PÚBLICO(OAB/PIAUÍ Nº)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
VALENÇA DO PIAUÍ, 28 de abril de 2022
FRANCISCA IVNA DE JESUS MACEDO
26828

16.357. ATO ORDINATÓRIO - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000434-15.2016.8.18.0078
Classe: Insanidade Mental do Acusado
Requerente: SAMUEL DE CARVALHO LEAL
Advogado(s): A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
VALENÇA DO PIAUÍ, 28 de abril de 2022
FRANCISCA IVNA DE JESUS MACEDO
26828

16.358. ATO ORDINATÓRIO - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000086-94.2016.8.18.0078
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Indiciado: SAMUEL DE CARVALHO LEAL, RONALDO BORGES DE SOUSA
Advogado(s): DRª WENIA DA SILVA MOURA- DEFENSORA PÚBLICA(OAB/PIAUÍ Nº), EDUARDO RODRIGUES DE SOUSA DO CARMO BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 7444), DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - DRA.WÊNIA DA SILVA MOURA(OAB/PIAUÍ Nº)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

VALENÇA DO PIAUÍ, 28 de abril de 2022
FRANCISCA IVNA DE JESUS MACEDO
26828

16.359. SENTENÇA - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000543-58.2018.8.18.0078
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: CARDOSO SANTANA DA SILVA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - NÚCLEO PIRIPIRI(OAB/PIAUÍ Nº)
Posto isto e por tudo mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO PENAL para CONDENAR o réu CARDOSO SANTANA DA SILVA, já qualificado nos autos, como incurso nas sanções do artigo 129, §9º, do Código Penal, a pena de 05 (cinco) meses e 28 (vinte e oito) dias de detenção.

17. EXPEDIENTE CARTORÁRIO

17.1. PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

PROCESSO Nº: 0024796-26.2015.8.18.0140
CLASSE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283)
ASSUNTO(S): [Crimes Resultante de Preconceito de Raça ou de Cor]
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
REU: VALDENIR MARTINS TERTO
SENTENÇA

Isto posto, em face de tais fundamentos já relatados, **JULGO PROCEDENTE A DENÚNCIA**, para **CONDENAR,** a denunciada **VALDENIR MARTINS TERTO** como incursa na penA do **art. 140, §3º, do CP**.
Assim, passo a individualizar a pena, de acordo com o previsto nos arts. 59 e 68 do Código Penal.
INDIVIDUALIZAÇÃO:
1ª FASE:
a)Culpabilidade: normal à espécie, nada havendo a valorar, não tendo se configurado exacerbação da intensidade do dolo ou outro elemento que possa justificar uma maior censura ou repreensão;
b) Antecedentes: a denunciada não possui condenação transitada em julgado;
c) Conduta Social: não há elementos nos autos nos quais possa ser aferida a conduta social da ré;
d)Personalidade: não há elementos que possam informar a respeito da personalidade da agente, não podendo esta omissão ser levada em conta em seu desfavor;
e)Motivos do Crime: estão relacionados à intenção de ofender quanto à cor;
f)Circunstâncias do Crime: se encontram relatadas nos autos, nada havendo a valorar;
g)Consequências: Não há provas da existência de sequelas e traumas de ordem psíquica dele decorrente, nada havendo a valorar;
h)Comportamento da vítima: em nada contribuiu para a prática do delito.
In casu, e pela análise das circunstâncias judiciais e consequências justifica-se, portanto, a imposição da pena-base no mínimo legal. Assim, **fixo-lhe a pena-base em 01 (um) ano de reclusão**.
2ª FASE: ATENUANTES E AGRAVANTES
Não verifico a presença de circunstâncias atenuantes e/ou agravantes.
Assim, mantenho, nesta fase, a pena em 01 (um) ano de reclusão.
3ª FASE: CAUSAS DE DIMINUIÇÃO E AUMENTO DA PENA
Não há causas de diminuição e/ou aumento da pena.
Desta forma, fixo a pena da ré VALDENIR MARTINS TERTO, em 01 (um) ano de reclusão e 10 (dez) dias-multa, na razão unitária de 1/30 do valor de um salário-mínimo vigente à época dos fatos, corrigida monetariamente, observado o disposto no art. 60 do CP, devendo ser paga no prazo de 10 dias, após o trânsito em julgado, nos termos do art. 50 do CP.
Serve o computo da pena para ambas as vítimas dos autos. Tendo em vista que o crime foi praticado através de uma só ação em face de duas vítimas, o crime constituiu-se em concurso formal (art. 70 do CPB), motivo pelo qual a pena deve ser majorada em 1/6.
Assim, tenho por efetivamente aplicada a pena de 01 (um) ano e 02 (dois) meses de reclusão e 20 (vinte) dias-multa (tendo em vista que o concurso de multas segue a regra do art. 72 do CPB).
Considero esta pena aplicada como necessária e suficiente para a prevenção e reprovação do delito.
Entendo que o tipo penal é imprescritível, motivo pelo qual, mesmo diante da pena aplicada, deixo de aplicar a prescrição retroativa:
Ementa: HABEAS CORPUS. MATÉRIA CRIMINAL. INJÚRIA RACIAL (ART. 140, § 3º, DO CÓDIGO PENAL). ESPÉCIE DO GÊNERO RACISMO. IMPRESCRITIBILIDADE. DENEGAÇÃO DA ORDEM. 1. Depreende-se das normas do texto constitucional, de compromissos internacionais e de julgados do Supremo Tribunal Federal o reconhecimento objetivo do racismo estrutural como dado da realidade brasileira ainda a ser superado por meio da soma de esforços do Poder Público e de todo o conjunto da sociedade. 2. O crime de injúria racial reúne todos os elementos necessários à sua caracterização como uma das espécies de racismo, seja diante da definição constante do voto condutor do julgamento do HC 82.424/RS, seja diante do conceito de discriminação racial previsto na Convenção Internacional Sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial. 3. A simples distinção topológica entre os crimes previstos na Lei 7.716/1989 e o art. 140, § 3º, do Código Penal não tem o condão de fazer deste uma conduta delituosa diversa do racismo, até porque o rol previsto na legislação extravagante não é exaustivo. 4. Por ser espécie do gênero racismo, o crime de injúria racial é imprescritível. 5. Ordem de habeas corpus denegada.
(HC 154248, Relator(a): EDSON FACHIN, Tribunal Pleno, julgado em 28/10/2021, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-036 DIVULG 22-02-2022 PUBLIC 23-02-2022)
Assim sendo, a condenada deverá cumprir a pena, desde o início, em regime aberto, com base no art. 33, § 2º, "c", do Código Penal.
Considerando a informação do Desembargador Corregedor, dando conta de que a Casa de Albergado de Teresina foi transformada em Unidade de apoio ao Regime semiaberto, de modo que nenhum condenado que inicie o cumprimento de sua pena em regime aberto deve ser encaminhado para a referida unidade prisional, me abstenho de indicar a unidade prisional adequada ao caso, ficando tal atribuição ao juiz da VEP/PI.
Com relação à substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos, observo estarem preenchidas as hipóteses para sua aplicação, de acordo com o art. 44 e incisos do CP.
Portanto, considerando a pena, em observância ao art. 44, §2º, primeira parte, do CP, substituo a pena privativa de liberdade por uma restritiva de direitos, pautado no art. 43, IV do CP, ou seja, prestação de serviços à comunidade ou entidade pública, sendo da

competência do juízo da execução penal a escolha de referida entidade, contudo, este Magistrado sugere ao Juiz de execução, que se possível, a ré cumpra os serviços no centro de referência Esperança Garcia, dada a importância de Esperança Garcia para a sociedade local, uma vez que foi uma mulher preta, escravizada, piauiense, que escreveu uma carta para o governador da capitania do Piauí e hoje é considerada a primeira mulher Advogada do Piauí, sendo representante maior da interseccionalidade discriminatória de raça e gênero, o que, ao ver deste signatário, pode trazer impacto educativo salutar à sentenciada.

REPARAÇÃO CIVIL MÍNIMA

Em vista do disposto no novo art. 387, IV, do CPP (com redação dada pela Lei nº11.719/2008, que alterou os procedimentos penais), necessária a fixação de reparação civil mínima do dano em favor da vítima.

Houve pedido expresso na denúncia nesse sentido.

Banda outra, sabido e ressabido que o dano moral é aquele que afronta os direitos da personalidade, ou seja, a moral, a integridade física, a honra, a vida, entre outros. Tal modalidade de dano possui reparação com dupla feição, uma compensatória e outra educativa, no sentido de reprimir as práticas de atos como os cometidos pelos inculpados.

RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. CONDENAÇÃO EMBASADA EM PROVA OBTIDA POR MEIO DE INTERCEPTAÇÃO TELEFÔNICA, DECRETADA NO BOJO DE INQUÉRITO POLICIAL INSTAURADO PARA INVESTIGAR A PRÁTICA DE CRIME DE HOMICÍDIO. ENCONTRO FORTUITO DE PROVAS (FENÔMENO DA SERENDIPIDADE). DESCOBERTA DA PRÁTICA DE CRIME DE INJÚRIA RACIAL PELO INVESTIGADO CONTRA O DELEGADO DE POLÍCIA RESPONSÁVEL PELA INVESTIGAÇÃO, ORA RECORRIDO. PROVA UTILIZADA PARA A CONDENAÇÃO DO RÉU EM QUEIXA-CRIME. POSTERIOR EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL. IRRELEVÂNCIA. INDEPENDÊNCIA DAS RESPONSABILIDADES CIVIL E PENAL. ARTS. 64 E 67, II, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL E 935 DO CÓDIGO CIVIL. POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DE PROVA EMPRESTADA. NORMA EXPRESSA DO ART. 372 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DE 2015. OBSERVÂNCIA DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA. SIGILO PROCESSUAL MANTIDO PELO JUÍZO CÍVEL, EM OBEDIÊNCIA AO QUE DETERMINA A LEI 9.296/1996 (LEI DAS INTERCEPTAÇÕES TELEFÔNICAS). CONDUTA REPROVÁVEL DO RÉU E ENSEJADORA DE GRAVE VIOLAÇÃO A DIREITOS DA PERSONALIDADE DO AUTOR. CONDENAÇÃO QUE NÃO MERECE REPARO. RECURSO DESPROVIDO.

1. A questão discutida no presente recurso especial consiste em saber se é possível utilizar a prova decorrente de interceptação telefônica, decretada em inquérito policial e utilizada em ação penal privada, para embasar a responsabilização civil do réu por danos morais na ação de indenização subjacente.

2. Nos termos da pacífica jurisprudência das Turmas de Direito Penal do Superior Tribunal de Justiça, a interceptação telefônica vale não apenas para o crime ou para o indiciado, objetos do pedido, mas também para outros delitos ou pessoas, até então não identificados, que vierem a se relacionar com as práticas ilícitas. É que a autoridade policial, ao formular o pedido de representação pela quebra do sigilo telefônico, não pode antecipar ou adivinhar tudo o que está por vir. Desse modo, se a escuta foi autorizada judicialmente, ela é lícita e, como tal, captará licitamente toda a conversa.

2.1. Durante a interceptação das conversas telefônicas, pode a autoridade policial descobrir novos fatos, diversos daqueles que ensejaram o pedido de quebra do sigilo, sendo válidas as provas encontradas fortuitamente pelos agentes de persecução penal, revelando-se, também, perfeitamente possível a instauração de nova investigação para apurar o crime até então desconhecido. Trata-se do fenômeno da serendipidade, que significa procurar algo e encontrar coisa distinta. Precedentes.

2.2. Na hipótese, embora a interceptação telefônica tenha sido efetivada para identificar a autoria de crime de homicídio, descobriu-se fortuitamente a prática do crime de injúria racial, em razão das diversas palavras ofensivas de conotação racista proferidas pelo recorrente quando se referia ao Delegado de Policia responsável pela investigação, ora recorrido.

2.3. Tais fatos ensejaram o ajuizamento de queixa-crime em desfavor do recorrente, o qual chegou a ser condenado à pena privativa de liberdade, substituída por medidas restritivas de direito, sendo, posteriormente, extinta a sua punibilidade pelo Tribunal de Justiça, em virtude do reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva.

3. Não obstante, revela-se desinfluente o reconhecimento da extinção da punibilidade do réu na referida queixa-crime, pois essa decisão não vincula o Juízo cível na apreciação de pedido de indenização decorrente de ato delituoso, o qual deverá, no âmbito de sua convicção motivada, guiar-se pelos elementos de prova apresentados no processo, considerando a independência da responsabilidade civil em relação à criminal (CPP, arts. 64 e 67, II; e CC, art. 935).

4. Em regra, a prova que deverá ser utilizada pelas partes e valorada pelo magistrado é aquela produzida no próprio processo.

Todavia, é possível utilizar da prova produzida em outro feito, em razão da necessidade de se observar sobretudo os princípios da economia processual e da eficiência na prestação jurisdicional, desde que observado o contraditório, conforme dispõe expressamente o art. 372 do CPC/2015.

4.1. Dessa forma, não se verifica qualquer ilegalidade na utilização das provas produzidas no âmbito criminal - degravação das conversas interceptadas e demais elementos colhidos no bojo da queixa-crime - na ação indenizatória subjacente, pois o ordenamento processual civil possibilita o uso da prova emprestada, além do que a interceptação telefônica observou todos os comandos da Lei 9.296/1996, notadamente a manutenção do sigilo processual, que foi decretado pelo Juízo Cível.

4.2. Além disso, ao contrário do que argumenta o recorrente, não há que se falar em ausência de autorização judicial para se utilizar a prova emprestada originada da interceptação telefônica, pois o magistrado que decretou a interceptação telefônica no bojo do inquérito policial foi o mesmo que julgou a queixa-crime e a ação de indenização correlatas, visto que a comarca é de Juízo único.

4.3. Ademais, diferente do que ocorre no compartilhamento da prova emprestada no âmbito do processo administrativo, o qual se exige autorização do Juízo responsável pela produção da prova (Súmula n. 591/STJ), no processo civil não se exige tal requisito, pois em ambos os feitos haverá um juiz responsável por averiguar a legalidade da prova e observar o contraditório, não se podendo olvidar que o art. 372 do CPC/2015 não exige autorização expressa do magistrado responsável pela produção da prova para que ela seja utilizada em outro processo.

5. Conquanto o objeto do presente recurso seja apenas a discussão acerca da legalidade da prova emprestada, deve-se repudiar as graves ofensas cometidas pelo recorrente, as quais extrapolam os limites do simples desabafo contra eventual injustiça em seu envolvimento na investigação criminal por homicídio, em manifesta afronta à dignidade do recorrido, o qual se viu injustificadamente ultrajado em razão da cor da sua pele, fatos que não podem ser tolerados pelo Poder Judiciário.

6. Recurso especial desprovido.

(REsp 1780715/SP, Rel. Ministro MARCO AURÉLIO BELLIZZE, TERCEIRA TURMA, julgado em 23/03/2021, DJe 30/03/2021)

Pois bem, agindo como agiu a sentenciada, verifico afronta direta e automática aos direitos da personalidade, ocorrida através da injúria racial proclamada às vítimas, afetando suas integridades psicológicas e suas imagens, o que enseja a compensação moral pelo dano sofrido.

Assim sendo, fixo danos morais no valor de R$ 3.000,00 a serem pagos pela sentenciada em favor de cada vítima.

OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Concedo à ré o direito de recorrer em liberdade.

Condeno a ré ao pagamento das custas do processo.

Em conformidade com o disposto no art. 201, §2º do CPP, proceda-se à comunicação da vítima sobre a sentença.

Após o trânsito em julgado:

a)encaminhe-se o boletim individual da ré para o Instituto de Identificação;

b)oficie-se ao TRE/PI para os fins no disposto no art. 15, III da Constituição Federal;

c)expeça-se guia de execução definitiva à Vara de Execução Penal desta Comarca;

Intimações necessárias, na forma do art. 392, do CPP.
Realizadas as diligências de lei e com o trânsito em julgado da sentença, arquivem-se os presentes autos, com baixa na distribuição.
TERESINA-PI, 27 de abril de 2022.
Thiago Carvalho Martins
Juiz de Direito Substituto da 3ª Vara Criminal de Teresina

17.2. AVISO DE INTIMAÇÃO

Processo nº: 0844096-28.2021.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: CECIANE ALVES NERY
Advogado(s): PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA (OAB/PIAUÍ Nº3184)
Réu: JOSE VIRGILIO MADEIRA MARTINS QUEIROZ
Advogado(s): JOSE VIRGILIO MADEIRA MARTINS QUEIROZ (OAB/PIAUÍ N°13554-A)
DESPACHO: Diante do cenário que se apresenta e das especificidades da causa, sendo a promoção da solução consensual dos conflitos norma fundamental do processo civil (art. 3º, §3º, do CPC), por se tratar o presente feito de direito disponível sobre o qual poderão as partes transigir livremente, **designo audiência de conciliação para o dia 06 de maio 2022, às 9h, a ocorrer presencialmente na Sala de Audiências da 4ª Vara Cível desta comarca.** Deixo para analisar os petitórios pendentes de apreciação após a realização do ato. **Intimem-se as partes, por seus advogados habilitados, por publicação Diário da Justiça Eletrônico, encaminhando-se, também, comunicação eletrônica caso tenham declinado e-mails em seus postulados. TERESINA-PI,** 28 de abril de 2022. **Juiz(a) de Direito do(a) 4ª Vara Cível da Comarca de Teresina.**

18. OUTROS

18.1. TERMO DE EDITAL DE PROCLAMAS Nº 23/2022, Livro D nº 4, Folha 51, Termo 951

FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil: **IDALÉCIO CESAR BRAGA e REGIANE MARIA DA SILVA.**
IDALÉCIO CESAR BRAGA - é de estado civil SOLTEIRO(A), de profissão SERVICOS GERAIS, natural de SABOEIRO-CE, nasceu em SABOEIRO-CE, nascido(a) em 16 de Abril de 1985, residente e domiciliado(a) RUA LUIS MEIRELES Nº 247, CATUMBI, FLORIANO-PI, telefone: 89 98811-1776, filho(a) de ANTONIO FRANCISCO CESAR e MARIA ERLINDA BRAGA CESAR.
REGIANE MARIA DA SILVA - é de estado civil SOLTEIRA(O), de profissão DO LAR, natural de SÃO PAULO-SP, nasceu em SÃO PAULO-SP, nascido(a) em 24 de Agosto de 1985, residente e domiciliado(a) RUA LUIS MEIRELES Nº 247, CATUMBI, FLORIANO-PI, telefone: 89 99472-8590, filho(a) de LUIS ANTONIO DA SILVA e MARIA JOSÉ DE MIRANDA.
E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.
Ato lavrado em consonância com o que dispõem os arts. 33, VI, e 43 e 44 da Lei 6015/73, dos Registros Públicos.
FLORIANO, PI, 27 de Abril de 2022.

_____
CAROLINA PIZZIGATTI KLEIN
OFICIALA
CARTÓRIO
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFICIO DE FLORIANO-PI
1ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS 1ª ZONA
RUA FERNANDO MARQUES Nº 676 CENTRO
FLORIANO-PI

18.2. TERMO DE EDITAL DE PROCLAMAS Nº10/2022, Livro D nº 1, Folha 141, Termo 141

FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil: **EDNA FONSÊCA DE SOUSA e CLEMENTINO DE SOUSA LIMA.**
EDNA FONSÊCA DE SOUSA - é de estado civil DIVORCIADA, de profissão DO LAR, natural de RIBEIRO GONÇALVES-PI, nasceu em RIBEIRO GONÇALVES-PI, nascido(a) em 16 de Fevereiro de 1978, residente e domiciliado(a) RUA MUDESTO MARQUES, S/N, BAIRRO DE FÁTIMA, BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, filho(a) de DOMINGOS LINO DA FONSÊCA, BRASILEIRO, CASADO, DOMICILIADO EM BAIXA GRANDE DO RIBERO - PI e LEONTINA MARTINS DE SOUSA FONSÊCA, BRASILEIRA, CASADA, DOMICILIADA EM BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI.
CLEMENTINO DE SOUSA LIMA - é de estado civil DIVORCIADO, de profissão GESEIRO, natural de OEIRAS-PI, nasceu em OEIRAS-PI, nascido(a) em 17 de Outubro de 1983, residente e domiciliado(a) RUA MUDESTO MARQUES, S/N, BAIRRO DE FÁTIMA, BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, filho(a) de SEVERINO FERRAZ DE LIMA, FALECIDO e FRANCISCA MADALENA DE SOUSA, FALECIDA.
E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.
E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício. Ato lavrado em consonância com o que dispõem os arts. 33, VI, e 43 e 44 da Lei 6015/73, dos Registros Públicos.
BELª VALERIA HELENA CASTRO FERNANDES DE ALMEIDA SILVA
Oficial(a)
CARTÓRIO
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO
DA COMARCA DE RIBEIRO GONÇALVES-PI
Tabelionato de Notas e Protestos, Registro Civil das Pessoas Naturais
e Jurídicas, Registro de Imóveis e Títulos e Documentos

18.3. TERMO DE EDITAL DE PROCLAMAS Nº 9/2022, Livro D nº 1, Folha 140, Termo 140

FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil: **TERESINHA DA SILVA SOUSA e JOELMIR RIBEIRO DE SOUSA.**
TERESINHA DA SILVA SOUSA - é de estado civil SOLTEIRA(O), de profissão VENDEDOR(A), natural de URUÇUÍ-PI, nasceu em URUÇUÍ-PI, nascido(a) em 18 de Julho de 1997, residente e domiciliado(a) LC MATO FRIO, S/N, ZONA RURAL, BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, filho(a) de UMBELINO BARBOSA DE SOUSA NETO, BRASILEIRO, CASADO, DOMICILIADO EM BAIXA GRANDE DO RIBERO - PI e LAUDINETE DA SILVA SOUSA, BRASILEIRA, CASADA, DOMICILIADA EM BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI.
JOELMIR RIBEIRO DE SOUSA - é de estado civil SOLTEIRO(A), de profissão COMPRADOR(A), natural de BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, nasceu em BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, nascido(a) em 16 de Janeiro de 1992, residente e domiciliado(a) LC MATO FRIO, S/N, ZONA

RURAL, BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, filho(a) de JOSÉ RIBEIRO DE SOUSA, BRASILEIRO, CASADO, DOMICILIADO EM BAIXA GRANDE DO RIBEIRO/PI e MARIA LÚCIA RIBEIRO DE SOUSA, BRASILEIRA, CASADA, DOMICILIADO EM BAIXA GRANDE DO RIBEIRO/PI.
E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.
E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício. Ato lavrado em consonância com o que dispõem os arts. 33, VI, e 43 e 44 da Lei 6015/73, dos Registros Públicos.
BELª VALERIA HELENA CASTRO FERNANDES DE ALMEIDA SILVA
Oficial(a)
CARTÓRIO
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO
DA COMARCA DE RIBEIRO GONÇALVES-PI
Tabelionato de Notas e Protestos, Registro Civil das Pessoas Naturais
e Jurídicas, Registro de Imóveis e Títulos e Documentos

18.4. HOMOLOGAÇÃO DA TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL (12374)

PROCESSO Nº: 0804696-70.2022.8.18.0140 CLASSE: HOMOLOGAÇÃO DA TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL (12374) ASSUNTO(S): [Revisão] REQUERENTE: A R C REQUERIDO: A A D S. SENTENÇA. 4. Satisfeitas as formalidades legais, homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto de termo ID 24144930, cujas cláusulas ficam fazendo parte integrante e inseparável desta decisão. 5. Assim, acorde com a manifestação Ministerial e, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 354 c/c o 487, inciso III, alínea "b" do CPC 2015. 6. Sem custas. 7. Em louvor ao princípio da instrumentalidade, CÓPIA DESTA SENTENÇA, SERVIRÁ DE DOCUMENTO HÁBIL AO CUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES SENTENCIAIS, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de procedimento cujo deslinde se deu sob o pálio da transação. Publique-se. Registre-se. Intime-se e Cumpra-se. teresina-PI, 29 de março de 2022. Dr. DIOCLÉCIO SOUSA DA SILVA Juiz(a) Coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Teresina.

18.5. HOMOLOGAÇÃO DA TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL (12374)

PROCESSO Nº: 0826372-11.2021.8.18.0140 CLASSE: HOMOLOGAÇÃO DA TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL (12374) ASSUNTO(S): [Dissolução] REQUERENTE: A B D S F REQUERIDO: D D N SENTENÇA. 3. A EC nº 66/2010, de 13.07.2010, dando nova redação ao art. 226, § 6º da CF revogou, tacitamente o art. 1.566 c/c o art. 1.572 do CC, por possibilitar a dissolução do casamento civil pelo divórcio, independentemente da aferição de culpa e de prévia separação judicial ou fática, conferindo, por fim, ao mencionado instituto caráter potestativo. 4. No caso destes autos, como restou patenteado, os requerentes/convenentes, são maiores e capazes e a avença por ambos firmada, objeto do termo de inicial ID 18800711, preserva, suficientemente, os interesses dos próprios cônjuges, de modo que, ao lume do exposto, a ouvida dos peticionários, sobre os motivos da separação, como recomendado no art. 3º, § 2º da LDi, assim como a inquirição de testemunhas, se tornou absolutamente desnecessária. 5. Assim, homologo o acordo de vontades dos requerentes, firmado no termo ID 18800711, observado o disposto no art. 731, do CPC 2015, decretando-lhes, em consequência, o divórcio, que se regerá pelas cláusulas e condições fixadas no referido acordo, que ficam fazendo parte integrante e inseparável desta decisão, ressalvando que a transação quanto aos bens não dispensa as partes da observância dos demais preceitos legais quanto ao seu registro. 5.1 Julgo, pois, extinto o procedimento com resolução de mérito, na forma do art. 354 c/c art. 487, inciso III, alínea "b" do CPC 2015. 6. Sem custas. 7. Em louvor ao princípio da instrumentalidade, observadas as disposições sobre os nomes das partes, CÓPIA DESTA SENTENÇA, SERVIRÁ DE MANDADO DE AVERBAÇÃO, bem como ao CUMPRIMENTO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES SENTENCIAIS, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de procedimento cujo deslinde se deu sob o pálio da transação. Publique-se. Registre-se. Intime-se e Cumpra-se. teresina-PI, 6 de agosto de 2021. Virgílio Madeira Martins Filho Juiz(a) Coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Teresina.

18.6. EDITAIS DE PROCLAMAS

WANDA DE ALENCAR AVELINO, titular do SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE ITAUEIRA das Pessoas Naturais da cidade de ITAUEIRA, Estado PI, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER, que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo Art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, os(as) nubentes abaixo relacionados(as): 1º) **HIGOR GUALBERTO RODRIGUES**, SOLTEIRO(A), LAVRADOR(A), natural de FLORIANO - PI, filho de VALTERLANE DE SOUSA RODRIGUES e PIEDADE GUALBERTO DA SILVA; e **EMILLY STHEFANY DE SOUSA CUNHA**, SOLTEIRA(O), LAVRADOR(A), natural de CANTO DO BURITI - PI, filha de ELIETE NUNES DE SOUSA e VALDEMIR PEREIRA DA CUNHA; Requereram habilitação para casamento. Quem tiver conhecimento de algum impedimento e ou causa suspensiva Art. 1.521 e 1.523 do Código Civil, poderá apresentá-lo por escrito perante este Cartório.
WANDA DE ALENCAR AVELINO
Oficial(a)
CARTÓRIO
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE ITAUEIRA
WANDA DE ALENCAR AVELINO
RUA QUIRINO AVELINO Nº 207
ITAUEIRA-PI

18.7. HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL

PROCESSO Nº: 0812932-11.2022.8.18.0140
CLASSE: HOMOLOGAÇÃO DA TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL (12374)
ASSUNTO(S): [Fixação]
REQUERENTE: T. C. DA S. S.
REQUERIDO: L. A. N. M.
(...) 4. Satisfeitas as formalidades legais, **homologo**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto de termo ID 26001528, cujas cláusulas ficam fazendo parte integrante e inseparável desta decisão. 5. Assim, acorde com a manifestação Ministerial e, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, **julgo extinto o processo com resolução de mérito**, nos termos do art. 354 c/c o 487, inciso III, alínea "b" do CPC 2015. 6. Sem custas. 7. Em louvor ao princípio da instrumentalidade, **CÓPIA DESTA SENTENÇA, SERVIRÁ DE DOCUMENTO HÁBIL AO CUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES SENTENCIAIS**, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de procedimento cujo deslinde se deu sob o pálio da transação.Publique-se. Registre-se. Intime-se e Cumpra-se.teresina-PI, 18 de abril de 2022.**Dr. DIOCLÉCIO SOUSA DA SILVA. Juiz(a) Coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Teresina.**

18.8. HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL

PROCESSO Nº: 0806785-66.2022.8.18.0140

CLASSE: HOMOLOGAÇÃO DA TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL (12374)
ASSUNTO(S): [Dissolução]
REQUERENTE: R. DA S. L.
REQUERIDO: A. F. B.
(...) 6. Assim, acorde com a manifestação Ministerial, homologo o acordo de vontades dos requerentes, firmado no termo ID 24665430, com resguardo inserto na LDi 34, § 4º, por se tratar de documento assinado perante a Defensoria Pública, decretando-lhes, em consequência, o divórcio, que se regerá pelas cláusulas e condições fixadas no referido acordo, que ficam fazendo parte integrante e inseparável desta decisão. 6.1 Julgo, pois, extinto o procedimento com resolução de mérito, na forma do CPC 354 c/c CPC 487, III, "b".7. Sem custas.8. Em louvor ao princípio da instrumentalidade, observadas as disposições dos nomes das partes, **CÓPIA DESTA SENTENÇA, SERVIRÁ DE MANDADO DE AVERBAÇÃO**, bem como ao **CUMPRIMENTO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES SENTENCIAIS** independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de procedimento cujo deslinde se deu sob o pálio da transação.Publique-se. Registre-se. Intime-se e Cumpra-se.teresina-PI, 28 de março de 2022. **Dr. DIOCLÉCIO SOUSA DA SILVA. Juiz(a) Coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Teresina.**

18.9. INTIMAÇÃO

Márcia Maria Cronemberger Chaves, Servidora da Coordenadoria Judiciária Cível/SEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA CLADAL ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA - ME - CNPJ: 22.255.590/0001-36 (APELADO) - ADV. STEPHANIE KESSYA DE OLIVEIRA VASCONCELOS - OAB MG165686-A - CPF: 066.572.396-29 (ADVOGADO)
FELIPE SIMIM COLLARES - OAB MG112981-A - CPF: 069.593.636-08 (ADVOGADO), ora intimados, nos autos do(a) APELAÇÃO CÍVEL (198) Nº 0002146-27.2009.8.18.0000 - Exmo. Sr. Des. ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA - Relator
"Diante do exposto, intime-se a requerida CLADAL ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA., por meio eletrônico, através de seu patrono quanto ao teor da Decisão de Id. nº. 4127304.".
Des. ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA
Relator
COOJUDCIVEL, em Teresina, 28 de abril de 2022.
Márcia Maria Cronemberger Chaves
Servidora da Coordenadoria Judiciária do Cível/SEJU

18.10. SENTENÇA

PROCESSO Nº: 0007433-56.1997.8.18.0140 **CLASSE:** EXECUÇÃO FISCAL (1116) **ASSUNTO(S):** [ICMS / Incidência Sobre o Ativo Fixo]
INTERESSADO: ESTADO DO PIAUI INTERESSADO: UNIDAS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - ME
SENTENÇA
Trata-se de execução fiscal ajuizada pelo **ESTADO DO PIAUÍ**, em face da **UNIDAS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - ME**, todos devidamente qualificado sob os autos em epígrafe, objetivando o recebimento dos débito, constantes nas CDA's que instruem a inicial. Tentativa de citação via oficial de justiça, datada de 12/01/2015. Porém, sem sucesso, haja vista a informação que a executada não mais é estabelecida no endereço indicado na inicial (ID único nº 8589993, à fl. 21). Pedido de oficiamento a Receita Federal (ID único nº 8589993, à fl. 28). Deferimento do pedido do exequente (ID único nº 8589993, à fl. 31). Extratos de consulta no sistema INFOJUD (ID único nº 8589993, as fls. 32/33). Pedido de citação via oficial de justiça (10520615). Decisão lançada aos autos (ID nº 14356635). Instado a manifestar-se sobre a prescrição intercorrente, face a nulidade de citação, pugnou o exequente pelo prosseguimento do feito (ID nº 15427146). É o necessário a relatar, portanto, **DECIDO**. Mormente, revogo a decisão lançada aos autos sob o ID nº 14356635, considerando não guardar correspondência com o processo em epígrafe. Quanto ao mérito, cabe destacar que o ato de citação nas execuções fiscais, está disciplinado no artigo 8º, da Lei de Execução Fiscal, *verbis*: Art. 8º - O executado será citado para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, ou garantir a execução, observadas as seguintes normas: I - a citação será feita pelo correio, com aviso de recepção, se a Fazenda Pública não a requerer por outra forma; (...) III - se o aviso de recepção não retornar no prazo de 15 (quinze) dias da entrega da carta à agência postal, a citação será feita por Oficial de Justiça ou por edital; (...) Como sabido, o chamamento do réu ao processo ocorre mediante a sua regular citação, e a ausência do ato ou ainda sua realização de forma irregular é caso de nulidade absoluta do processo, uma vez que se trata de pressuposto de existência da relação processual. É o caso dos autos. Em consequência da inexistência de citação, incide na espécie a prescrição direta do crédito tributário prevista no artigo 174 do CTN, ante a não ocorrência de nenhuma das hipóteses de interrupção previstas no parágrafo único, *in verbis*: Art. 174. A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva. Parágrafo único. A prescrição se interrompe: I - pela citação pessoal feita ao devedor; I - pelo despacho do juiz que ordenar a citação em execução fiscal; (Redação dada pela Lcp nº 118, de 2005) II - pelo protesto judicial; III - por qualquer ato judicial que constitua em mora o devedor; IV - por qualquer ato inequívoco ainda que extrajudicial, que importe em reconhecimento do débito pelo devedor. Ora, o exequente não foi capaz de localizar o executado dentro do prazo previsto na legislação, considerada a data da constituição definitiva do tributo, de sorte que o despacho que ordenou a citação não produz o efeito interruptivo conferido pela legislação de então (o despacho inicial como fator interruptivo da prescrição só fora admitido a partir do ensejo da entrada em vigor da Lei Complementar 118/2005), ante a não efetivação do ato de chamamento do réu ao processo. Nesse sentido. PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL. APELAÇÃO. CITAÇÃO POR EDITAL NULA. ARTIGO 8º, INCISO I E III, DA LEI Nº 6.830/80. TRIBUTO SUJEITO A LANÇAMENTO POR HOMOLOGAÇÃO. PRESCRIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO VERIFICADA. RECURSO IMPROVIDO. - A tentativa frustrada de citação da executada foi realizada por carta de citação com aviso de recebimento (17/10/2005-fl. 16). Em atenção à manifestação formulada pela Fazenda Nacional, o Juízo a quo deferiu o pedido de inclusão do sócio no polo passivo do feito executivo e a citação por edital (24/10/2006-fl. 22), expedido e publicado em 10/11/2006, conforme fl. 25 - Tem-se que a exequente não esgotou todos os meios no sentido de localizar o devedor para fins de prosseguimento do feito executivo - **O ajuizamento da execução fiscal foi posterior à LC nº 118/05. Assim, a interrupção do prazo prescricional ocorre com o despacho do juiz que ordena a citação (art. 174, parágrafo único, I, CTN). Havendo citação válida dentro do prazo legal (art. 219, §§ 1º e 2º, do CPC/73; art. 240, §§ 1º e 2º, do CPC/2015) ou cujo atraso não seja de responsabilidade exclusiva da exequente (Súmula 106 do C. STJ), a interrupção retroagirá à data da propositura da execução fiscal** - O débito fiscal se constitui na CDA com vencimento em 02 a 12/2003, constituída de forma definitiva no dia 26/05/2004 (fl. 114). Assim, o prazo prescricional iniciou-se em 26/05/2004 - A execução fiscal foi proposta em 28/09/2005, com determinação de citação em 06/10/2005. Assim, **considerando que somente a citação válida tem o condão de interromper o prazo prescricional e que, na hipótese, a citação por edital é nula, tem-se por não interrompido o prazo prescricional** - Não interrompido o prazo prescricional, de rigor a manutenção da r. sentença que extinguiu a execução fiscal - Apelação improvida. (TRF-3 - ApCiv: 00100330420134036134 SP, Relator: DESEMBARGADORA FEDERAL MÔNICA NOBRE, Data de Julgamento: 29/08/2019, QUARTA TURMA, Data de Publicação: e-DJF3 Judicial 1 DATA:05/09/2019). (grifei) PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO FISCAL. CITAÇÃO POR EDITAL NULA. ARTIGO 8º, INCISO I E III, DA LEI Nº 6.830/80. TRIBUTO SUJEITO A LANÇAMENTO POR HOMOLOGAÇÃO. PRESCRIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO VERIFICADA. APELAÇÃO DA UNIÃO NÃO PROVIDA. 1. A citação por edital, nos autos de execução fiscal, somente é cabível quando infrutíferas as outras modalidades de citação, é dizer, a citação pelo correio e a realizada pelo Oficial de Justiça. Precedente do STJ: Recurso Especial n.º 1.103.050/BA (2008/0269868-1), representativo da controvérsia. 2. A tentativa frustrada de citação da executada foi realizada por carta de citação com aviso de recebimento (fl. 24). Em atenção à manifestação formulada pela Fazenda Nacional (fl. 26), o Juízo a quo deferiu a citação por edital (fl. 29), expedido e publicado conforme fls. 30/32. **3. A exequente não esgotou todos os meios no sentido de**

localizar o devedor para fins de prosseguimento do feito executivo. 4. O artigo 174 do Código Tributário Nacional disciplina o instituto da prescrição, prevendo a sua consumação no prazo de 5 (cinco) anos contados da constituição definitiva do crédito tributário. 5. Consoante pacífica orientação da jurisprudência do E. Superior Tribunal de Justiça, "a entrega de declaração pelo contribuinte, reconhecendo o débito fiscal, constitui o crédito tributário, dispensada qualquer providência por parte do Fisco" (Súmula nº 436/STJ), e, "em se tratando de tributo sujeito a lançamento por homologação declarado e não pago, o Fisco dispõe de cinco anos para a cobrança do crédito, contados do dia seguinte ao vencimento da exação ou da entrega da declaração pelo contribuinte, o que for posterior" (in: AgRg no AREsp nº 302363/SE, Rel. Min. Arnaldo Esteves Lima, 1ª Turma, j. 05.11.2013, DJe 13.11.2013). 6. De outra parte, constituído o crédito tributário pela notificação do auto de infração, não havendo impugnação pela via administrativa, o curso do prazo prescricional inicia-se com a notificação do lançamento tributário (AgRg no AREsp 439.781/RO, Rel. Ministro HUMBERTO MARTINS, SEGUNDA TURMA, julgado em 04/02/2014, DJe 10/02/2014). 7. Outrossim, consoante entendimento firmado pelo E. Superior Tribunal de Justiça, no julgamento do recurso especial nº 1.120.295/SP, submetido ao regime do art. 543-C do CPC, a propositura da ação é o termo ad quem do prazo prescricional e, simultaneamente, o termo inicial para sua recontagem sujeita às causas interruptivas constantes do art. 174, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, que deve ser interpretado conjuntamente com o art. 219, § 1º, do Código de Processo Civil de 1973. 8. Em execução fiscal para a cobrança de créditos tributários, o marco interruptivo da prescrição é a data da citação pessoal do devedor (quando aplicável a redação original do parágrafo único do art. 174 do CTN) ou a data do despacho que ordena a citação (após a alteração do art. 174 do CTN pela Lei Complementar nº 118/2005); os quais retroagem à data do ajuizamento da ação. 9. Na hipótese dos autos, os débitos tributários, objetos da CDA nº 80.4.03.0218473-43, foram constituídos por meio de declaração de rendimentos entregue em 27/05/1999, e da CDA nº 80.7.01.004512-97, por termo de confissão espontânea datado de 19/03/1997. Conforme documentos acostados aos autos, a executada apresentou pedido de parcelamento, fato que causou a interrupção da prescrição por reconhecimento do débito pelo devedor, com início de novo prazo a partir de sua exclusão em 30/07/2001. 7. Já o termo final, levando-se em consideração que a ação executiva foi ajuizada em 15/07/2004, ou seja, anterior à vigência da Lei Complementar nº 118/2005, tem-se que a prescrição somente se interrompe pela citação pessoal feita por devedor. 8. Assim, considerando que somente a citação válida tem o condão de interromper o prazo prescricional e que, na hipótese, a citação por edital é nula, tem-se por não interrompido o prazo prescricional. 9. Não interrompido o prazo prescricional, de rigor a manutenção do r. sentença que extinguiu a execução fiscal. 10. Apelação da União Federal não provida. (TRF-3 - Ap: 00048227720044036109 SP, Relator: DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO CEDENHO, Data de Julgamento: 21/03/2018, TERCEIRA TURMA, Data de Publicação: e-DJF3 Judicial 1 DATA:27/03/2018). (grifei) Resta claro, portanto, que a ação para cobrança do crédito tributário constituído nas CDA's acostadas a inicial prescreveram cinco anos após sua constituição definitiva, uma vez que não se deu por interrompida nos autos, a teor do artigo 174 do CTN. **Assim, reconheço a nulidade da citação e a ocorrência da prescrição do crédito tributário**. Ante o exposto e a tudo considerado, **reconheço a incidência do instituto da prescrição**, nos termos do artigo 174 do CTN, em relação ao crédito tributário consubstanciado na CDA anexa aos autos, razão pela qual **julgo extinto o presente feito** nos termos do art. 487, inciso II do NCPC**.** Determino que sejam levantadas quaisquer restrições que tenham recaído sobre o patrimônio da executada em razão da presente execução. Após satisfeitas as demais e legais formalidades, com baixa na distribuição, arquivem-se. P. R. I. Teresina/PI, data registrada eletronicamente no sistema. **Juiz de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública**

ANEXOS

Administração - Resultado Final
Local: Teresina

#	Inscrição	Nome	Pontuação	Específica	Geral	Nascimento
1	13113	MATEUS DE ALENCAR MELO	41.0	35	6	18/07/1999
2	13945	MARCONIO DE BARROS E SILVA JUNIOR	41.0	34	7	15/04/1994
3	15192	MYRLANA LIMA E SILVA	40.0	32	8	18/05/1996
4	13705	GLENDA ARAÚJO PORTELA	40.0	30	10	29/01/1998
5	12931	HERÁCLITO CARLOS GOMES DA SILVA	39.0	33	6	06/10/1988
6	14516	MIRIAM XAVIER VAZ	39.0	33	6	30/06/1999
7	13261	LÍVIA DE MIRANDA RIBEIRO	38.0	31	7	23/01/2002
8	14263	LUANA ALVES SOARES MENOR	37.0	30	7	30/09/1984
9	13449	LARISSA SOUSA NEVES	36.0	29	7	28/04/2002
10	13914	ISABELLE DE SOUSA LEITE	35.0	28	7	22/05/1997
11	14348	DENISVALDO DA COSTA ARAUJO	34.0	26	8	09/12/1996
12	13077	MAYRA YSABELLE RODRIGUES DE AMORIM	34.0	25	9	28/08/2001
13	15195	CARLOS EDUARDO PEREIRA RODRIGUES VASCONCELOS	33.0	27	6	05/06/2000
14	13325	JEFTÉ DE CARVALHO VASCONCELOS	33.0	25	8	26/04/1998
15	14242	HÉLEN CAROLINE DE SOUSA ARAÚJO	31.0	24	7	07/03/2001
16	14567	BRENDA RODRIGUES DA SILVA	31.0	23	8	20/12/1993
17	14187	LUANA PEREIRA FREITAS	30.0	24	6	23/11/2001
18	14970	INGRID DE CARVALHO BRITO	30.0	23	7	11/07/2000

Arquitetura - Resultado Final
Local: Teresina

#	Inscrição	Nome	Pontuação	Específica	Geral	Nascimento
1	13762	HERMANA MARIA CHAVES MONTE	42.0	35	7	19/12/1999
2	13644	AMANDA ARAUJO DA PAZ	42.0	34	8	07/11/1999
3	13718	JOÃO PEDRO LEAL DE SÁ MARTINS	40.0	33	7	21/10/2000
4	13471	DOROTH MANUELE CARVALHO CARDOSO VITORINO	39.0	32	7	12/11/1997
5	14292	MARINA BATISTA DOS SANTOS	38.0	32	6	22/06/2000
6	13929	SHELDA CRISTINA DE OLIVEIRA GOMES	38.0	30	8	05/03/2001
7	13697	ROMULO BARREIRA CORDEIRO DOS SANTOS	37.0	30	7	24/01/1986
8	14671	MARIANA ALENCAR DE CARVALHO	36.0	28	8	10/04/2000
9	13956	LEONARDO BRICIO CORREIA DA SILVA	34.0	29	5	23/02/1999
10	13667	VALÉRIA GRACE TELES DE SOUSA SANTOS	34.0	28	6	27/01/1998
11	13282	INGRID VITÓRIA HOLANDA CRUZ	34.0	27	7	02/01/2002
12	13179	YASMIN BARROS DA SILVA	33.0	27	6	18/09/2001
13	15172	LÍVIA VITÓRIA DE ARAÚJO MELO	33.0	26	7	11/05/2002
14	14046	DARLA BEATRIZ GUEDES SILVA	32.0	27	5	19/06/1998
15	14788	MARIA EUGENIA SOUSA SANTIAGO	32.0	27	5	03/05/1999
16	15196	LUIGGY MOITA CAMILO	32.0	26	6	21/08/2000
17	13654	WEVERTON LUCAS DOS REIS SILVA	32.0	26	6	10/04/2001
18	13401	MARIANE DUARTE GONÇALVES	31.0	25	6	02/03/2001
19	14505	SAMUEL CORTEZ DE SOUSA RUFINO	30.0	21	9	12/08/1998

Biblioteconomia - Resultado Final
Local: Teresina

#	Inscrição	Nome	Pontuação	Específica	Geral	Nascimento
1	13063	DASAYANNE ARRAIS DOS SANTOS	36.0	27	9	06/11/1990
2	15010	JÓRIA BARBOSA BROXADO	36.0	27	9	27/05/2001
3	13379	SANDRA JENIFFER DA SILVA TORRES DE SOUSA	30.0	23	7	29/08/1978

Ciências Contábeis - Resultado Final
Local: Teresina

#	Inscrição	Nome	Pontuação	Específica	Geral	Nascimento
1	12908	MICHAEL ANDERSON MESQUITA DA SILVA	44.0	36	8	13/01/2001
2	13029	FÁDUA LIMA SAID	42.0	34	8	12/03/1982
3	13202	CARMEM LÚCIA RIBEIRO DOS SANTOS	41.0	33	8	02/03/1989
4	13304	ANDREIA MACEDO DA SILVA	40.0	34	6	17/10/1998
5	15059	MARCOS ANTONIO SOARES OLIVEIRA JÚNIOR	39.0	30	9	23/05/2002
6	14686	MAURY CARDOSO SOARES NETO	37.0	28	9	10/09/1996
7	14106	GABRIEL DE JESUS SILVA	35.0	30	5	30/08/2001
8	14534	FRANCISCO BRENO ROCHA SOUZA	35.0	29	6	17/04/2000
9	12909	ANDREIA MARIA CHAVES MEDEIROS	35.0	27	8	03/02/1996
10	14806	CAMILA OLIVEIRA COSTA VIEIRA	35.0	27	8	04/10/2001
11	13234	DAVI RODRIGUES BARBOSA	34.0	27	7	30/07/2001
12	13850	MATHEUS LACERDA RIBEIRO	34.0	25	9	06/04/1999
13	15202	FRANCISCO DHEYSON DUARTE DA SILVA	33.0	28	5	24/01/2002
14	14629	YASMIM VITORIA NASCIMENTO FIGUEIREDO FONTENELES	33.0	24	9	03/09/2001
15	13729	LUIZ HENRIQUE BISPO DA COSTA E SOUSA	32.0	23	9	29/04/1999
16	14090	MARIA CLARA DE SOUSA VIEIRA	32.0	23	9	30/04/2001
17	13648	BERNARDO MORAES DE ALMEIDA	31.0	27	4	02/10/2001
18	13521	KÉSSIA GOMES DO NASCIMENTO	31.0	25	6	19/08/2001
19	14071	GUILHERME HENRIQUE MELO LOPES	30.0	27	3	29/02/2000

Comunicação Social - Resultado Final
Local: Teresina

#	Inscrição	Nome	Pontuação	Específica	Geral	Nascimento
1	13168	GUILHERME TORRES COSTA	45.0	38	7	17/02/2001
2	14145	EZEQUIEL ARAUJO MACIEL	44.0	37	7	29/01/1998
3	13035	ANA GABRIELA FREIRE UCHOA MARTINS	43.0	38	5	14/03/2000
4	13688	IZAURA MARTINS DA CUNHA	43.0	36	7	19/09/2000
5	14228	MARIA DO SOCORRO DE MOURA E SOUZA	43.0	35	8	06/12/1982
6	12935	JOYCE NIRVANA LIMA SOUSA	42.0	35	7	13/10/2000
7	14364	CAMILA JULIANA OLIVEIRA SAMPAIO	41.0	34	7	09/05/1998
8	14835	MARCOS DAVI BELEENSE LOPES	41.0	34	7	10/11/2001
9	14033	BARBARA ROCHA DE MACEDO	41.0	33	8	30/04/1992
10	13384	FABRÍCIO DE FREITAS LIMA	40.0	34	6	07/06/2001
11	13518	MIRISLENE QUEIROZ LIMA	39.0	33	6	04/01/2002
12	13890	TATIELE SOUSA DA CRUZ	39.0	32	7	03/11/1997
13	14893	ESTEVÃO LEITE CORDEIRO DE SOUZA	39.0	32	7	12/01/2001
14	14482	LUIS EDUARDO SOUZA CALADO	39.0	31	8	11/03/2001
15	13596	KARLA EMILLY ALVES LUZ	38.0	33	5	31/03/1997
16	13310	AGNES MOITA MADEIRA CAMPOS	36.0	29	7	19/01/1998
17	13059	TAUANY LEAL DE OLIVEIRA	34.0	27	7	05/01/2001
18	14367	MARIA SOL MARTINS ROCHA	33.0	27	6	22/09/1999
19	13431	PABLO MESSIAS MIRANDA DE OLIVEIRA	33.0	26	7	18/07/2001
20	13599	RAMILA DA SILVA GOMES	33.0	25	8	01/06/1998
21	13194	DARA DA SILVA SANTOS	32.0	26	6	23/09/1996
22	13038	MARIA CLARA MACHADO GUIMARÃES DE SOUSA	32.0	26	6	07/12/1999
23	14557	LUKANO MIRANDA LIMA	31.0	25	6	24/10/1997

Direito - Resultado Final
Local: Altos

#	Inscrição	Nome	Pontuação	Específica	Geral	Nascimento
1	13476	ILLANA FERNANDA DA SILVA MARQUES	34.0	25	9	02/11/2001

Direito - Resultado Final
Local: Barras

#	Inscrição	Nome	Pontuação	Específica	Geral	Nascimento
1	12937	FRANCISCO MANOEL ROCHA LAGES	31.0	22	9	27/03/1999

Direito - Resultado Final
Local: Bom Jesus

#	Inscrição	Nome	Pontuação	Específica	Geral	Nascimento
1	14120	CÉSAR DIAS RODRIGUES	33.0	26	7	19/05/2001
2	14800	LAYSSA VITÓRIA FONTES PIMENTEL	32.0	25	7	05/09/2001

Direito - Resultado Final
Local: Buriti dos Lopes

#	Inscrição	Nome	Pontuação	Específica	Geral	Nascimento
1	12957	ANA RITA SILVA SOUSA	34.0	26	8	02/08/2002

Direito - Resultado Final
Local: Campo Maior

#	Inscrição	Nome	Pontuação	Específica	Geral	Nascimento
1	14455	RICARDO MAX DA COSTA RABELO	33.0	26	7	04/01/1997

Direito - Resultado Final
Local: Cocal

#	Inscrição	Nome	Pontuação	Específica	Geral	Nascimento
1	12960	CARLOS EUGÊNIO MACHADO XAVIER	31.0	24	7	01/06/1996
2	13124	THAYNÁ RODRIGUES CARVALHO	31.0	22	9	24/02/2003

Direito - Resultado Final
Local: Demerval Lobão

#	Inscrição	Nome	Pontuação	Específica	Geral	Nascimento
1	13175	AYLANA GABRIELLE CHAVES DA COSTA	32.0	25	7	10/09/2002

Direito - Resultado Final
Local: Floriano

#	Inscrição	Nome	Pontuação	Específica	Geral	Nascimento
1	13767	JECIARA DE BARROS SOUSA	37.0	29	8	06/12/1999
2	13186	GEOVANE DE SOUSA CIPRIANO	34.0	26	8	20/05/1997
3	14444	MARIA LÚCIA SILVA SANTOS	34.0	26	8	16/03/2001
4	13306	MARIA EDUARDA FIRMO OLIVEIRA	33.0	26	7	25/04/2001
5	13051	MARIA BEATRIZ GOMES DA SILVA	31.0	24	7	16/02/1999

Direito - Resultado Final
Local: Inhuma

#	Inscrição	Nome	Pontuação	Específica	Geral	Nascimento
1	14473	ANA AILEMA MORAIS DOS SANTOS	31.0	24	7	26/07/2002
2	13283	ALESSANDRO SAMUEL DA COSTA SOUSA	30.0	22	8	01/07/2001

Direito - Resultado Final
Local: Oeiras

#	Inscrição	Nome	Pontuação	Específica	Geral	Nascimento
1	14491	THAYS TARGINA DE OLIVEIRA RODRIGUES	36.0	28	8	12/08/2000
2	15108	THAMARA RANIELLY ARAUJO DOS SANTOS	32.0	25	7	28/01/2000

Direito - Resultado Final
Local: Parnaíba

#	Inscrição	Nome	Pontuação	Específica	Geral	Nascimento
1	13387	DIOGO VÉRAS HARDY MADEIRA	44.0	36	8	05/02/2002
2	14979	BRUNO DE MIRANDA E SILVA	39.0	32	7	27/05/1988
3	14011	ISABELY BRITO DA MOTA	37.0	29	8	04/01/2000
4	14286	INGRID CORDEIRO COSTA	37.0	28	9	14/04/2001
5	12924	ISAC ARAUJO DE CARVALHO	36.0	28	8	06/05/2000
6	13695	ANTONIA LARA MOURA PINTO	36.0	27	9	20/03/1998
7	14250	MARCOS AUGUSTO PESSOA SILVA DE BASTOS	35.0	26	9	12/01/2001
8	14544	AMANDA DE ALBUQUERQUE LIMA	35.0	26	9	02/04/2001
9	14778	GABRIELY CAVALCANTE ARAUJO	34.0	25	9	14/02/1999
10	14809	MARCELLA FONTENELE CARVALHO	33.0	25	8	27/12/1996
11	14584	JOÃO GABRIEL E SILVA VÉRAS	33.0	25	8	19/05/2000
12	14075	MATHEUS FERREIRA GOMES	32.0	24	8	08/01/2001
13	15178	VERONICA LANNA ROCHA PEREIRA	32.0	24	8	09/07/2001
14	14693	FERNANDO BARBOSA DE ARAUJO SILVA	32.0	24	8	12/11/2001
15	13638	RODRIGO CRISPIM MARQUES	31.0	25	6	11/10/1999
16	13473	RENATA PAZ LIMA	31.0	24	7	03/09/2000
17	14084	EDUARDA GIORDANA DE SOUZA BARBOSA	31.0	23	8	30/08/2001
18	13448	NICKOLLAS PHABLO DE SOUSA E SOUZA	31.0	23	8	06/12/2001
19	13223	JOSE SILVA DA ROCHA	31.0	21	10	21/06/1986
20	14381	GABRIEL LUIZ ARAÚJO DOS SANTOS	31.0	21	10	17/01/2002
21	14404	TALENNA DE MORAIS ARAUJO	30.0	23	7	12/04/1992
22	13627	MARIA EDUARDA COSTA DA SILVA	30.0	22	8	10/02/1999
23	14635	EDUARDO GAIOSO PORTELA NUNES	30.0	21	9	23/04/2001

Direito - Resultado Final
Local: Picos

#	Inscrição	Nome	Pontuação	Específica	Geral	Nascimento
1	14497	JAIR JOSÉ DE SOUSA	40.0	31	9	07/03/1999
2	13746	CÁSSIA CIBELY LEAL MOURA	38.0	33	5	30/07/2000
3	14765	DAVID THIERRE DE MOURA SOUSA	31.0	24	7	01/09/2001
4	12915	BENEDITO FERREIRA DANTAS NETO	31.0	23	8	15/04/2000
5	13774	RITA DE KÁSSIA LEAL E SILVA	31.0	23	8	23/12/2001

Direito - Resultado Final
Local: Piripiri

#	Inscrição	Nome	Pontuação	Específica	Geral	Nascimento
1	14830	WULLISSES OLIVEIRA DA SILVA	37.0	28	9	04/09/2000
2	13820	ESMAELÉM DE JESUS NASCIMENTO SILVA	30.0	23	7	15/07/1999
3	13458	SANDRO LÚCIO DA SILVA PAULINO	30.0	23	7	25/02/2001

Direito - Resultado Final
Local: Teresina

#	Inscrição	Nome	Pontuação	Específica	Geral	Nascimento
1	13190	RANNIER ANTHONNE SILVA CARVALHO	39.0	32	7	01/01/2002
2	13874	ANA LUIZA FALCÃO SILVA	39.0	30	9	16/11/1998
3	13451	EMANOEL OLIVEIRA NUNES	39.0	30	9	08/06/2001
4	14873	THIAGO DE SÁ RICART ARAÚJO	38.0	32	6	29/09/2000
5	13416	GEOVANNA DA SILVA DIAS	37.0	30	7	26/04/2001
6	14923	FRANCILIO DE SOUSA LIMA LEAL	37.0	28	9	28/07/1986
7	14663	JEOVANA COSTA MELO	37.0	28	9	15/07/2000
8	13395	ANNA CLARA CAVALCANTE SOUSA	37.0	27	10	16/08/2001
9	12919	MARIA EDUARDA DE JESUS SÁ	36.0	28	8	13/02/1999
10	13085	LORENA SÂMIA AMORIM ALVES	36.0	28	8	01/04/1999
11	14856	ISABEL CRISTINA SILVA NASCIMENTO	36.0	28	8	26/04/2000
12	14608	FRANCISCO WALLYSSON RIBEIRO	36.0	27	9	18/12/1998
13	14878	VICTOR RIBEIRO DA LUZ	36.0	27	9	03/06/2001
14	13805	JEOVANA CATARINA LOPES BARBOSA	36.0	26	10	29/05/2000
15	13465	MARCUS VINÍCIUS MOURA LOPES	35.0	29	6	29/04/1999
16	12903	ISABELA TEIXEIRA DOS SANTOS	35.0	28	7	29/10/2000
17	14405	ANA GABRIELE CORREIA SOUSA	35.0	28	7	03/10/2001
18	13557	CRISTHYANNE MACÊDO DA SILVA	35.0	27	8	11/04/1998
19	13218	FRANCISCA RUANA MONTEIRO DA SILVA	35.0	26	9	13/11/1997
20	13969	LUCAS VITORINO DE CARVALHO COELHO	35.0	26	9	13/09/1999
21	14118	NÁDIA CAROLINE MOTA DE SOUSA	34.0	28	6	26/11/1998
22	13287	ELIABE DE SOUZA PEREIRA	34.0	27	7	01/12/1996
23	13428	LAYLA ELLEN GOMES SOUSA DA COSTA	34.0	27	7	29/07/1998
24	15126	NICOLE DA COSTA CASTELO BRANCO	34.0	26	8	03/11/1998

Direito - Resultado Final
Local: Teresina

#	Inscrição	Nome	Pontuação	Específica	Geral	Nascimento
25	13844	KAIO VINICIUS LOIOLA AZEVEDO DA SILVA	34.0	26	8	24/04/1999
26	14685	THIAGO WILLIE SARAIVA DO NASCIMENTO	34.0	26	8	10/01/2000
27	13013	SARAH ELLEN DE SOUSA OLIVEIRA NASCIMENTO	34.0	26	8	17/10/2000
28	13549	PAULO JOSÉ DE ALMEIDA FILHO	34.0	26	8	05/11/2000
29	14553	EDUARDA VALÉRIA DO NASCIMENTO CAVALCANTE	34.0	26	8	27/03/2001
30	13884	JOÃO VICTOR CARDOSO DE MELO	34.0	26	8	28/12/2001
31	13177	MAYRON MIRANDA CARDOSO	34.0	25	9	08/04/1999
32	13764	MARIA VITÓRIA PEREIRA DOS SANTOS	34.0	25	9	05/05/1999
33	13470	KLEYDSON CARDOSO DA COSTA	34.0	25	9	01/03/2001
34	13678	KEYSES DE SOUSA LIMA	33.0	27	6	30/03/1999
35	13339	LUIS ENRICO LIMA BOAVISTA GONDIM	33.0	26	7	20/04/1999
36	13731	MARIA EDUARDA	33.0	26	7	05/05/2000
37	13640	CAIO GABRIEL DO RÊGO DANTAS	33.0	25	8	04/02/2000
38	13070	NARA ADAILA DE ASSIS COELHO	33.0	25	8	21/11/2000
39	13624	THIAGO PEREIRA DE CARVALHO	33.0	25	8	22/12/2000
40	13354	GIOVANNA MENEZES DAMASCENO	33.0	25	8	03/10/2001
41	15119	KAYRA KAROLYNE ALENCAR CUSTÓDIO	33.0	25	8	21/09/2002
42	13461	WANNYA PRISCILA ALVES FORTES DE MELO	33.0	24	9	05/04/2000
43	14895	EMANUELLE MELO MARTINS RODRIGUES	33.0	24	9	16/08/2001
44	14403	JOÃO ALEXANDRINO DA SILVA NETO	33.0	23	10	05/06/2001
45	13725	RODRIGO CARVALHO GÓES ARIZA	32.0	26	6	30/07/2001
46	13486	MÔNICA DE MORAIS ABREU	32.0	25	7	02/09/1996
47	14700	GABRIEL CARVALHO DANTAS VERAS E SILVA	32.0	25	7	15/06/1998
48	14065	JENNIFER CAROLINE FERREIRA BATISTA	32.0	25	7	22/12/2000

Direito - Resultado Final
Local: Teresina

#	Inscrição	Nome	Pontuação	Específica	Geral	Nascimento
49	12997	BRUNA THEMIS DANTAS DE MELO	32.0	24	8	21/09/1999
50	14368	LARISSE SANTOS RODRIGUES	32.0	24	8	22/03/2001
51	14116	FERNANDA MENESES GADELHA VIANA	32.0	23	9	16/06/1985
52	15057	TAKAO AMAZAK MATOS CUNHA	32.0	23	9	28/02/1993
53	14201	VERONICA HELEN MEDEIROS DO NASCIMENTO	32.0	23	9	22/03/2002
54	13974	KAMILA MARTINS DOS SANTOS DE CASTRO	31.0	25	6	22/07/1992
55	14751	ADRIENE DOS SANTOS NASCIMENTO	31.0	25	6	31/12/1999
56	12971	CAROLAYNE KELLY DA CRUZ SOARES	31.0	24	7	17/10/1997
57	13606	HYARA KETLEY DE OLIVEIRA SOUSA	31.0	24	7	06/01/2001
58	13211	RENATA MARIA MELO RODRIGUES	31.0	24	7	11/06/2001
59	14288	SALOMÃO MAGALHÃES BORGES NASCIMENTO	31.0	24	7	25/06/2001
60	14973	LARA BARBOSA DE SOUSA	31.0	23	8	10/11/1999
61	12898	ATHILIO HENZO SENA CARVALHO ROCHA	31.0	23	8	21/04/2000
62	13511	MATHEUS DE SOUSA SANTOS	31.0	23	8	15/09/2000
63	14822	PEDRO AUGUSTO CAVALCANTE FARIAS	31.0	23	8	27/07/2001
64	14579	MILENNA MONTEIRO DE OLIVEIRA	31.0	23	8	03/01/2002
65	13305	JOÃO PAULO PEREIRA DE CARVALHO	31.0	23	8	02/05/2002
66	14313	ANA CAROLINA BENEVINUTO PEREIRA	31.0	23	8	20/07/2002
67	14331	ANTONIO MARINHO DIAS	31.0	22	9	15/01/1983
68	13983	POLIANNA SOUSA BARROS	31.0	22	9	13/06/1996
69	13733	LUANA CARVALHO LEITE	31.0	22	9	28/11/1997
70	13625	BEATRIZ RODRIGUES MACHADO SANTANA	31.0	22	9	17/06/1998
71	13438	ANTONIO VITOR VIANA DE OLIVEIRA	31.0	22	9	16/09/1999
72	14212	VICTÓRIA BRENDA RIBEIRO OLIVEIRA	31.0	22	9	04/07/2000

Direito - Resultado Final
Local: Teresina

#	Inscrição	Nome	Pontuação	Específica	Geral	Nascimento
73	14730	ELLEN MELO MARTINS RODRIGUES	31.0	22	9	16/08/2001
74	13815	EVELYN LETICIA PORTELA FIGUEIREDO RODRIGUES	31.0	21	10	05/05/2000
75	13072	CAIO FERRAZ RESENDE CARVALHO	30.0	24	6	22/10/1999
76	14409	DIEGO MENDONÇA DE OLIVEIRA	30.0	24	6	21/09/2000
77	14296	VITÓRIA MARIA DA SILVA NASCIMENTO	30.0	23	7	13/01/1998
78	13091	EDUARDA NUNES DE CARVALHO	30.0	23	7	27/04/1998
79	14927	MARCUS VINICIUS REGO PIRES	30.0	23	7	30/04/1998
80	15162	ISAMAYLA MACEDO PINHEIRO LEAL	30.0	23	7	23/07/1998
81	14575	SAMIA REGINA LIMA SANTANA	30.0	23	7	12/05/1999
82	13738	GABRIELA MARIA DA SILVA COSTA	30.0	23	7	14/11/2000
83	14982	ADRIANO BARRETO SOARES BARBOSA	30.0	22	8	07/05/1994
84	13747	ESTELA NUNES SOBREIRA	30.0	22	8	15/01/1995
85	14354	ANA CLARA NASCIMENTO OLIVEIRA	30.0	22	8	06/07/2000
86	13620	ARTUR RODRIGUES DE ALENCAR JÚNIOR	30.0	22	8	08/08/2000
87	14728	AMÉRICO ALVES DE FREITAS NETO	30.0	22	8	18/04/2001
88	12987	INGRID COSTA ALBUQUERQUE	30.0	22	8	13/08/2001
89	14460	JOSÉ ROBERTO DE ARAÚJO	30.0	22	8	07/11/2001

Engenharia Civil - Resultado Final
Local: Teresina

#	Inscrição	Nome	Pontuação	Específica	Geral	Nascimento
1	14665	JOSÉ ALDO OLIVEIRA SILVA	42.0	33	9	14/12/1999
2	14426	LUCAS VINÍCIUS DA SILVA SANTOS	39.0	32	7	12/11/2000
3	14660	THIAGO LUIS DOS SANTOS NUNES	36.0	28	8	23/06/2000
4	14281	ARTHUR OLIVEIRA DA CUNHA	35.0	30	5	27/01/1998
5	13516	ANTONIO GUILHERME MIRANDA MOURA	35.0	29	6	15/05/2000
6	14500	FERLAN RIBEIRO DE SOUZA	34.0	29	5	11/09/1999
7	13562	FILIPE MATEUS ARAÚJO SILVA	34.0	28	6	07/07/1999
8	12954	JAQUELINE DOS SANTOS CARVALHO	32.0	26	6	04/03/1994
9	13246	ALICE DIESSANDRA ALVES DE SOUSA	32.0	26	6	11/12/1999
10	13951	NEYLLANE MACÊDO DIAS	32.0	24	8	19/10/2000
11	14787	DÁVILLA GRANJEIRO SOARES	31.0	25	6	11/11/2000
12	15168	HÉRIKA OLIVEIRA CARVALHO	30.0	26	4	13/08/1998
13	15100	DANIEL EVANGELISTA MONTEIRO FILHO	30.0	25	5	13/08/1998
14	15134	MARIA LUÍSA MOREIRA DE SOUSA RODRIGUES	30.0	25	5	12/05/2001
15	14019	LUCAS MONTEIRO GONÇALVES	30.0	24	6	04/10/2000
16	14032	BRENDA LOYANE BARRETO ELIAS CAVALCANTE	30.0	23	7	19/12/1998
17	14282	ISABELE MARIA ALMEIDA FREITAS	30.0	23	7	16/08/2001

Informática - Resultado Final
Local: Teresina

#	Inscrição	Nome	Pontuação	Específica	Geral	Nascimento
1	13821	VICTOR RIBEIRO DA SILVA	34.0	26	8	28/09/1998
2	13819	JASSON CARVALHO DA SILVA	33.0	26	7	07/02/2002
3	13861	THIAGO SANTOS BRITO	30.0	24	6	21/08/2000

Pedagogia - Resultado Final
Local: Teresina

#	Inscrição	Nome	Pontuação	Específica	Geral	Nascimento
1	13097	JOSÉ GOMES DA SILVA FILHO	44.0	37	7	14/03/1993
2	13377	FRANCISCO LEONARDO DA SILVA	36.0	29	7	15/01/1998
3	13998	ANA BEATRIZ OLIVEIRA DE MEDEIROS	36.0	29	7	16/07/2001
4	13044	MARIA KLARA NASCIMENTO ALVES	36.0	29	7	27/10/2001
5	13251	HULY MENDES SOARES	33.0	27	6	28/06/2001
6	14586	FLÁVIO MARCÍLIO PASSOS BRANDÃO	33.0	26	7	20/06/1976
7	13696	NOEMI LUANA FERREIRA DE OLIVEIRA	32.0	26	6	20/04/1999
8	15091	MARIA CLARA DA SILVA IBIAPINA VIEIRA	32.0	25	7	24/05/2001
9	13321	DANIELLY CRISTINA DE LIMA SILVA	31.0	25	6	19/03/1988
10	14716	ANA GABRIELA FERREIRA DE SOUSA	31.0	25	6	10/01/2001
11	13803	ANA SARAH CARVALHO DA SILVA	30.0	25	5	22/05/1998
12	13215	ISLÂNIA SOARES DE OLIVEIRA	30.0	23	7	11/05/1993

Psicologia - Resultado Final
Local: Altos

#	Inscrição	Nome	Pontuação	Específica	Geral	Nascimento
1	14484	YURI BRAGA DOS REIS	34.0	29	5	27/08/2000

Psicologia - Resultado Final
Local: Campo Maior

#	Inscrição	Nome	Pontuação	Específica	Geral	Nascimento
1	14207	LUCAS ROBERTO MONTEIRO OLIVEIRA	36.0	31	5	18/05/2000

Psicologia - Resultado Final
Local: Oeiras

#	Inscrição	Nome	Pontuação	Específica	Geral	Nascimento
1	13513	JÉSSICA KEYLA DE SOUSA SILVA	33.0	28	5	29/06/1998

Psicologia - Resultado Final
Local: Parnaíba

#	Inscrição	Nome	Pontuação	Específica	Geral	Nascimento
1	13467	RYANNE WENECHA DA SILVA GOMES	45.0	36	9	30/08/1989
2	13433	IONARA OLIVEIRA SILVA	40.0	33	7	08/10/1999
3	13536	LAÍSLA POLIANA CAMPOS GOMES	39.0	32	7	28/07/1999
4	14643	MAURÍCIO CASTRO LEITE DOURADO GUERRA	38.0	31	7	24/11/1995
5	13434	VANESSA DOS SANTOS AGUIAR	38.0	31	7	03/08/1999
6	14654	GEIZILLY LARRAINY DE MOURA CORREA	38.0	30	8	04/04/1999
7	13964	SABRINY MARA CARNEIRO NUNES	37.0	31	6	17/09/2000
8	14324	HEDINA NUNES SILVA	37.0	31	6	26/11/2001
9	14088	LIEGE MARTHA LEAL MATOS	37.0	30	7	15/02/2001
10	14588	MORGANA SALES LEITÃO	37.0	28	9	30/01/1995
11	14656	CLERISVITOR VIEIRA GUEDELHO	36.0	31	5	03/05/2000
12	14961	LETÍCIA MUNIZ CHAVES MOTA	35.0	28	7	14/05/1998
13	14035	VIRNA CAROLINE CAXIAS DE OLIVEIRA	34.0	28	6	14/06/2000
14	14540	GABRIEL CAMPELO SOTERO	34.0	27	7	13/11/1996
15	14914	GABRIEL ARAÚJO RODRIGUES	34.0	26	8	25/09/1995
16	14137	SAMARA EDUARDA MARTINS	33.0	26	7	24/02/2001

Psicologia - Resultado Final
Local: Picos

#	Inscrição	Nome	Pontuação	Específica	Geral	Nascimento
1	14963	FELIPE ALMONDES SILVA	39.0	33	6	12/03/2001
2	13258	ANA BEATRIZ MARTINS SILVA	37.0	28	9	18/03/2002
3	14592	ANA LAÍS DA SILVA MORAES	36.0	30	6	03/03/2002
4	14126	VICTORIA ANANDA SOUSA MOURA	36.0	30	6	09/09/2002
5	13111	ANA BEATRIZ PEREIRA DOS REIS	36.0	28	8	29/09/2001
6	14710	MARIA LUANA SANTOS SILVA	35.0	30	5	10/08/2002
7	13535	EDCARLOS LÊVI GOMES MARTINS	34.0	26	8	06/05/2000
8	13052	VITÓRIA LIS GONÇALVES BARBOSA	33.0	28	5	17/08/2002
9	14135	VIRGÍNIA MARIA BEZERRA SILVA	31.0	25	6	13/03/2001
10	14617	MAYSA GERALDA DE CARVALHO FERREIRA	31.0	24	7	24/09/2002
11	14735	CICERA MARIA DE MOURA SILVA PADILHA	31.0	23	8	07/09/1980
12	14925	ROMÁRIA DA SILVA SOUSA	30.0	25	5	12/11/1995
13	14799	FLÁVIO EDUARDO ALENCAR LEÃO	30.0	24	6	22/08/2000

Psicologia - Resultado Final
Local: Teresina

#	Inscrição	Nome	Pontuação	Específica	Geral	Nascimento
1	14351	NATÁLIA LEMOS DA SILVA TIMÓTEO	45.0	36	9	23/01/1992
2	13396	JOÃO VITOR ALVES CAVALCANTE	43.0	35	8	20/07/1999
3	13088	KATIANA MACÊDO CARDOSO BRANDÃO	43.0	34	9	25/06/1982
4	13552	FRANCISCA MILENA GONÇALVES RIBEIRO	42.0	35	7	05/01/1999
5	13007	DJIRLA DE FÁTIMA ALVES AMORIM	42.0	32	10	25/05/1993
6	14307	FERNANDA LUZ DA SILVA	41.0	33	8	19/12/1995
7	14605	GIOVANA LIMA PEREIRA	41.0	33	8	23/03/1997
8	14611	JACIANE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	41.0	33	8	04/01/1999
9	13635	BRUNA GABRIELA MACEDO MOURA	40.0	35	5	23/11/1999
10	14543	ISABELA BRITO LIMA	40.0	34	6	10/05/1999
11	14668	YASMIN DE MELO SILVA	40.0	34	6	08/11/2001
12	13027	JULIANA DE SOUZA SILVA	40.0	33	7	12/08/1997
13	12907	FLÁVIA ALESSANDRA LEITE DIAS	40.0	33	7	28/03/2001
14	13544	HÉLEM MAIRA MOURA CARVALHO	40.0	32	8	16/07/1999
15	14708	LIVIANE COSTA VIANA DE SOUSA	40.0	32	8	23/01/2000
16	14901	ISABELLA DE CASTRO ROCHA	40.0	31	9	01/01/2000
17	12905	ANDRESSA SOUSA SANTOS	40.0	31	9	24/02/2000
18	13823	KELVISSON RODRIGUES DE CARVALHO	39.0	33	6	19/11/1999
19	14780	ZORAIDE LOPES CARVALHO FERNANDES	39.0	33	6	08/12/1999
20	14810	RAISA MIRANDA COSTA	39.0	32	7	18/12/1991
21	14237	DEINE ROSE LEAL E SILVA	39.0	31	8	05/11/1984
22	13880	LÍVIA MARIA MOREIRA OLIVEIRA	39.0	31	8	12/04/1998
23	14169	MARIA DE LOURDES MOURA CORREIA RIBEIRO	39.0	31	8	09/09/2001
24	14546	FÁBIO ELCY LOPES DA SILVA	39.0	30	9	05/03/1997

Psicologia - Resultado Final
Local: Teresina

#	Inscrição	Nome	Pontuação	Específica	Geral	Nascimento
25	14468	CLARA BEATRIZ NASCIMENTO LINHARES	39.0	30	9	12/01/2000
26	13119	DANILO DE LIMA TAVARES	39.0	30	9	05/06/2000
27	15011	JESSICA LENNE AGUIAR MARTINS	38.0	33	5	04/02/1994
28	14246	BÁRBARA BEATRIZ COELHO LIMA	38.0	33	5	16/10/1999
29	14715	GISELLY CASTRO BRAZ LANDIM	38.0	32	6	25/02/1998
30	15145	VITÓRIA ANTÃO DE CARVALHO ROSA	38.0	32	6	28/06/2000
31	13382	VICTOR MANOEL SOUSA MOREIRA	38.0	32	6	26/01/2001
32	14470	ARYÁDNY SILVA DE ARAÚJO	38.0	32	6	18/08/2001
33	13872	CLEVERTON DE SOUSA FARIAS	38.0	31	7	26/09/1997
34	13312	LORENA BEATHRIZ COSTA DOURADO	38.0	31	7	29/09/1998
35	14442	ANA LUÍZA DOS SANTOS SOUSA	38.0	31	7	30/04/2001
36	15073	LYSLEY JASMINE SOARES DE SOUSA	38.0	30	8	24/10/2000
37	14269	JACYARA SOARES DO NASCIMENTO DUTRA	38.0	30	8	16/06/2002
38	13505	VIVIAN KATHLEEN FERREIRA CRUZ	37.0	32	5	24/10/1997
39	15169	CAROLLINE VITÓRIA FERREIRA DA SILVA SANTOS	37.0	31	6	22/04/1995
40	12982	ANDRESSA TAYNARA RIBEIRO SOUSA	37.0	31	6	03/12/1999
41	13908	ANNE BEATRIZ SOUSA GONÇALVES	37.0	31	6	28/02/2000
42	13457	AYRA AUDRY DE LIMA SOUZA	37.0	31	6	02/05/2002
43	14317	ARTHUR FELIPE LUSTOSA	37.0	30	7	23/09/1996
44	13926	VITÓRIA MARIA MEDEIROS DOS SANTOS	37.0	30	7	22/10/1999
45	14518	GIL MARCOS PEREIRA DA SILVA JUNIOR	37.0	30	7	23/04/2001
46	14960	LÍVIA STEFANNY DA SILVA SOUSA	37.0	29	8	22/09/1999
47	14769	FRANCISCA GIOVANA ANDRADE DE ARAÚJO	37.0	29	8	12/11/2000
48	13597	NAYRA NAIANA RIBEIRO DE OLIVEIRA	36.0	30	6	19/03/1990

Psicologia - Resultado Final
Local: Teresina

#	Inscrição	Nome	Pontuação	Específica	Geral	Nascimento
49	14836	MARIA RAQUEL BARBOSA BONFIM	36.0	30	6	08/02/2000
50	15147	GABRIELLE MATOS ALMEIDA	36.0	30	6	25/03/2001
51	13036	VANESSA KELLY DA CUNHA OLIVEIRA	36.0	30	6	23/12/2001
52	13488	LUMA SANTOS DE SOUSA	36.0	29	7	25/01/2000
53	13450	ANA QUEILA GONÇALVES SILVA	36.0	28	8	27/12/2000
54	15016	LÍVIA HOLANDA DE SOUSA	36.0	28	8	30/10/2001
55	13005	KARINE VELOSO DE MOURA	36.0	27	9	25/01/2000
56	14238	YEMARA KALINE VIVEIROS CARVALHO	35.0	29	6	29/11/1997
57	14742	IZABELLA DAMASCENO MAZULLO	35.0	29	6	21/03/2000
58	15105	LARA VIVIAN OLIVEIRA COSTA	35.0	28	7	18/01/1996
59	14365	VITÓRIA GRAZIELA DE LIMA MOURÃO	35.0	28	7	03/08/2001
60	14717	KAREN DE SOUSA FERREIRA VILANOVA	35.0	27	8	30/06/2001
61	15190	VIVIANE CAMPOS DA SILVA	35.0	25	10	27/09/1996
62	14369	INGRID DE OLIVEIRA SILVA	35.0	25	10	06/08/2003
63	14645	LETICIA MARIA PIMENTEL FORMIGA	34.0	30	4	06/11/1999
64	14614	MATEUS PEREIRA DE SOUSA	34.0	29	5	19/01/2001
65	14724	BRENDA FERREIRA DOS SANTOS NUNES	34.0	29	5	29/01/2001
66	14766	ALÉXIA GIANNY DA FONSÊCA SOUSA	34.0	29	5	21/06/2001
67	12936	LEILA JANAINA SA DE OLIVEIRA	34.0	28	6	08/08/1976
68	13373	IZAURINDA GOMES DO NASCIMENTO	34.0	28	6	30/08/2001
69	12998	LAÍS LUSTOSA LIMA	34.0	28	6	26/10/2001
70	14439	ALANA MARTINS DE ANDRADE	34.0	27	7	26/09/1997
71	14117	MATHEUS VINICIUS GOMES DE LIMA	34.0	27	7	12/02/1999
72	13709	LUIZA DE MARILAC SILVA LEÃO	34.0	27	7	06/01/2000

Psicologia - Resultado Final
Local: Teresina

#	Inscrição	Nome	Pontuação	Específica	Geral	Nascimento
73	14620	KAREN HELLEN DA SILVA GOMES	34.0	27	7	28/03/2000
74	14524	FABRICIO EMANUEL CARVALHO ALMEIDA	34.0	27	7	03/09/2000
75	14157	ANA LÍVIA FREIRE FARIAS	34.0	27	7	28/06/2001
76	14705	SILVANA DA ROCHA RIBEIRO DA SILVA	34.0	27	7	22/10/2001
77	14221	ANA LUÍSA CRONEMBERGER QUEIROZ	34.0	26	8	26/10/2000
78	13612	JULIA BEATRIZ MENDES E SILVA	33.0	30	3	26/12/2002
79	14138	DAIANE MARIA DA MOTA PEREIRA	33.0	29	4	06/09/1999
80	14440	THAINÁ MARIA CUNHA OLIVEIRA	33.0	29	4	08/05/2001
81	13120	GEOVANA DA COSTA NOGUEIRA SOARES	33.0	28	5	03/12/2002
82	14879	LUIS FELIPE MOTA SANTOS	33.0	28	5	16/03/2004
83	14086	MARIA RUTH DOURADO MENDONÇA	33.0	27	6	10/05/2000
84	14487	LUIZ EDUARDO DA SILVA MELO	33.0	27	6	01/05/2001
85	13973	MARÍLIA BORGES GOMES	33.0	26	7	08/01/1999
86	14477	JAIDILA PALOMA SILVA DO NASCIMENTO	33.0	26	7	03/05/2000
87	14218	GUILHERME RODRIGUES DA SILVA RIBEIRO	33.0	26	7	07/02/2001
88	13990	LARISSA BRENDA DE SOUSA PEREIRA	33.0	26	7	03/05/2001
89	13427	LORRANA NOEME DE LIMA SANTOS	33.0	26	7	23/07/2001
90	14048	BIANCA DE MELO PIMENTEL	33.0	26	7	11/09/2001
91	14795	HELLEN GEOVANA DO NASCIMENTO RODRIGUES	33.0	26	7	24/04/2002
92	14600	LAYANE TERESA DE JESUS RODRIGUES QUEIROZ	32.0	28	4	28/12/1999
93	13754	PRISCYLLA FARIAS DA ROCHA	32.0	27	5	21/06/2001
94	15175	VANESSA MARIA PEREIRA DA SILVA	32.0	26	6	28/06/2001
95	14967	MARIA GABRIELE LEAL DOS SANTOS	32.0	26	6	22/08/2001
96	13592	DANIELA MARIA MONTEIRO MADEIRA	32.0	26	6	29/11/2001

Psicologia - Resultado Final
Local: Teresina

#	Inscrição	Nome	Pontuação	Específica	Geral	Nascimento
97	13782	JHENIFER CAMILA VIEIRA MONTEIRO	32.0	26	6	18/08/2002
98	14373	LANNA HELEN PINHEIRO DOS SANTOS	32.0	25	7	01/04/2002
99	14938	JULIANA MONTEIRO BATISTA	32.0	24	8	05/12/1986
100	14346	STEFÂNY KARINE FARIAS ARAÚJO DE MOURA	32.0	24	8	24/05/1997
101	13910	JOANA NETÍCIA CONCEIÇÃO DA SILVA	31.0	27	4	19/10/2000
102	14233	PEDRO HENRIQUE BATISTA DA SILVA	31.0	26	5	12/08/1996
103	15198	LAYANNE PEREIRA ALVES MEDINA DE CARVALHO	31.0	26	5	11/09/2002
104	13637	CAROLINA MARTINS OLIVEIRA	31.0	25	6	19/04/2000
105	14079	MARIANA PAZ E SOUSA FERREIRA	31.0	25	6	26/07/2000
106	13136	CLAUDIO RAFAEL DE SOUSA ALMEIDA	31.0	25	6	11/03/2001
107	14122	LARISSA PEREIRA NOGUEIRA	31.0	24	7	02/06/1999
108	13366	THAMIRYS DE CÁSSIA SOUZA DE OLIVEIRA	31.0	24	7	08/10/1999
109	13675	MARIA LUANA PONTE DA SILVA	31.0	24	7	01/11/1999
110	13616	JASMYN OLIVEIRA SILVA	31.0	23	8	01/07/2000
111	13618	CLARICE MENDES PIRES VERAS	30.0	27	3	20/06/2001
112	14429	YCARO DE SOUSA CARVALHO	30.0	25	5	07/07/1999
113	14737	INGRYD STHEPHANE DE SOUSA MACIEL	30.0	25	5	17/12/1999
114	13104	ANANDA SHELLI ALVES DOURO	30.0	25	5	10/04/2001
115	14652	INGRID LUDMILA DA SILVA BRANDÃO	30.0	24	6	15/10/1996
116	14038	ANDRESSA LAYS DO NASCIMENTO CUNHA	30.0	24	6	22/03/2000
117	13162	CÍNTIA OLIVEIRA NERI DE MACEDO	30.0	24	6	16/10/2000

Serviço Social - Resultado Final
Local: Oeiras

#	Inscrição	Nome	Pontuação	Específica	Geral	Nascimento
1	13327	LUZIVANE DE SENA SOUSA	30.0	25	5	13/06/1999

Serviço Social - Resultado Final
Local: Parnaíba

#	Inscrição	Nome	Pontuação	Específica	Geral	Nascimento
1	14581	ALTAIDE SANTOS SILVA	44.0	36	8	03/07/1988
2	13286	SÂMARA CALDAS NASCIMENTO	43.0	36	7	15/07/1998
3	12921	GLEYSON WILLIAN SILVA CARNEIRO	38.0	32	6	18/04/2001
4	13710	SELMA REGO NEGREIROS	35.0	28	7	09/09/1998

Serviço Social - Resultado Final
Local: Picos

#	Inscrição	Nome	Pontuação	Específica	Geral	Nascimento
1	14655	WANESSA BRUNA DE SOUSA BEZERRA	35.0	29	6	19/06/1997
2	14589	ANA LAIANE DA SILVA MORAES	33.0	27	6	03/03/2002
3	13723	MARIANE CARVALHO DE SOUZA	33.0	26	7	01/12/1999
4	12944	ELLEN DEBORA AGUIAR DE SOUSA VERA	31.0	27	4	27/01/2001
5	13922	JUREMA DANUSIA DE ARAÚJO	30.0	26	4	12/06/2000

Serviço Social - Resultado Final
Local: Teresina

#	Inscrição	Nome	Pontuação	Específica	Geral	Nascimento
1	13206	ANDREZA OLIVEIRA BARROS	46.0	38	8	17/05/2000
2	14267	JOANA VEIDA SOUSA GOMES	43.0	36	7	15/01/2000
3	14646	CÍNTIA DE LIMA BUENO	43.0	36	7	04/09/2000
4	13095	LARA FERNANDA ALVES FERREIRA	42.0	35	7	31/03/2000
5	14771	KARLA KARINE FERNANDES LIMA	41.0	35	6	25/06/1995
6	13447	CARLA GABRIELA NOBRE DA SILVEIRA	40.0	35	5	02/04/2001
7	14163	MARINA QUEIROZ MOURA	40.0	32	8	29/01/2002
8	13953	MELISSA FLAVIA DE OLIVEIRA RODRIGUES	38.0	31	7	04/10/2001
9	14232	ADA MÁRCIA RÊGO BASTOS	38.0	30	8	07/11/2001
10	13569	LUANA VYTHORYA FERREIRA DE CARVALHO	37.0	31	6	20/09/2000
11	14428	EVELY BRENA TELES DE SOUSA MARQUES	37.0	31	6	01/12/2000
12	12948	KELLY ZANDRA ALVES SILVA	35.0	28	7	02/09/1994
13	13702	MARIA RAFAELA DA COSTA MORAES	35.0	27	8	15/07/2001
14	14420	KÉZIA MAGNA MARTINS COSTA	32.0	25	7	27/07/1998
15	13319	KAMILA CRISTINA BARROS PEREIRA	31.0	26	5	12/06/2001
16	13198	GIOVANA NYRELLE TEIXEIRA COSTA SENA	31.0	24	7	27/02/2002
17	14577	HELEN REJANE BATISTA LOUZEIRO	30.0	24	6	25/01/2001

Comunicação Social - Resultado Final - PNE
Local: Teresina

#	Inscrição	Nome	Pontuação	Específica	Geral	Nascimento
1	14367	MARIA SOL MARTINS ROCHA	33.0	27	6	22/09/1999

Direito - Resultado Final - PNE
Local: Teresina

#	Inscrição	Nome	Pontuação	Específica	Geral	Nascimento
1	14409	DIEGO MENDONÇA DE OLIVEIRA	30.0	24	6	21/09/2000

Psicologia - Resultado Final - PNE
Local: Picos

#	Inscrição	Nome	Pontuação	Específica	Geral	Nascimento
1	14799	FLÁVIO EDUARDO ALENCAR LEÃO	30.0	24	6	22/08/2000

Psicologia - Resultado Final - PNE
Local: Teresina

#	Inscrição	Nome	Pontuação	Específica	Geral	Nascimento
1	13592	DANIELA MARIA MONTEIRO MADEIRA	32.0	26	6	29/11/2001

Ciências Contábeis - Resultado Final - Afrodescendentes
Local: Teresina

#	Inscrição	Nome	Pontuação	Específica	Geral	Nascimento
1	13234	DAVI RODRIGUES BARBOSA	34.0	27	7	30/07/2001

Comunicação Social - Resultado Final - Afrodescendentes
Local: Teresina

#	Inscrição	Nome	Pontuação	Específica	Geral	Nascimento
1	13384	FABRÍCIO DE FREITAS LIMA	40.0	34	6	07/06/2001
2	13518	MIRISLENE QUEIROZ LIMA	39.0	33	6	04/01/2002

Direito - Resultado Final - Afrodescendentes
Local: Teresina

#	Inscrição	Nome	Pontuação	Específica	Geral	Nascimento
1	14923	FRANCILIO DE SOUSA LIMA LEAL	37.0	28	9	28/07/1986
2	13969	LUCAS VITORINO DE CARVALHO COELHO	35.0	26	9	13/09/1999
3	13678	KEYSES DE SOUSA LIMA	33.0	27	6	30/03/1999
4	13974	KAMILA MARTINS DOS SANTOS DE CASTRO	31.0	25	6	22/07/1992
5	13511	MATHEUS DE SOUSA SANTOS	31.0	23	8	15/09/2000
6	13733	LUANA CARVALHO LEITE	31.0	22	9	28/11/1997
7	14296	VITÓRIA MARIA DA SILVA NASCIMENTO	30.0	23	7	13/01/1998
8	14927	MARCUS VINICIUS REGO PIRES	30.0	23	7	30/04/1998
9	13620	ARTUR RODRIGUES DE ALENCAR JÚNIOR	30.0	22	8	08/08/2000

Psicologia - Resultado Final - Afrodescendentes
Local: Parnaíba

#	Inscrição	Nome	Pontuação	Específica	Geral	Nascimento
1	13467	RYANNE WENECHA DA SILVA GOMES	45.0	36	9	30/08/1989

Psicologia - Resultado Final - Afrodescendentes
Local: Picos

#	Inscrição	Nome	Pontuação	Específica	Geral	Nascimento
1	14735	CICERA MARIA DE MOURA SILVA PADILHA	31.0	23	8	07/09/1980

Psicologia - Resultado Final - Afrodescendentes
Local: Teresina

#	Inscrição	Nome	Pontuação	Específica	Geral	Nascimento
1	13396	JOÃO VITOR ALVES CAVALCANTE	43.0	35	8	20/07/1999
2	14901	ISABELLA DE CASTRO ROCHA	40.0	31	9	01/01/2000
3	15169	CAROLLINE VITÓRIA FERREIRA DA SILVA SANTOS	37.0	31	6	22/04/1995
4	12936	LEILA JANAINA SA DE OLIVEIRA	34.0	28	6	08/08/1976
5	13373	IZAURINDA GOMES DO NASCIMENTO	34.0	28	6	30/08/2001